

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA**
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 23/07/2021**PRESIDÊNCIA****EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 23/07/2021**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 16ª do Contrato de Consórcio, a ser realizado **no dia 23 de julho de 2021, às 13:30h, no auditório da AMSO**, localizado à **Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Status e providências em relação ao convênio FUNASA/SEMARH/Consórcios;
Informações sobre os estudos do PMI e sobre a reunião com o MDR;
Projeto do MPT;

Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:05FB0DA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 037/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3283/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2021, A SABER:

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME (JNA), CNPJ nº 07.539.124/0001-99, vencedora dos códigos 3058 e 3060 do Termo de Referência, pela proposta final no valor de R\$ 45.010,00 (Quarenta e cinco mil e dez reais);
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR04919593465-ME (JRT COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº 37.263.831/0001-66, vencedora do código 3059 do Termo de Referência, apresentando a proposta no valor de R\$ 23.190,00 (Vinte e três mil, cento e noventa reais);
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI- EPP, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, sendo vencedora do código 3057 do Termo de Referência, apresentando a proposta final no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais);
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, vencedora do código 3061 do Termo de Referência, com a proposta final no valor de R\$ 38.190,00 (Trinta e oito mil, cento e noventa reais).

Acari/RN, 14 de julho de 2021.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:838C9686**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2021. (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de

suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Acari,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Acari

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A7158F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19h30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visita técnica ao município de Russas/CE, a fim de aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento da Policlínica e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas/CE – CPSMR.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1,5	Russas/CE	15/07/2021	RS 200,00	RS 300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 14 de julho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:61E328AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernando Antonio Bezerra			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	10647			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19h30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visita técnica ao município de Russas/CE, a fim de aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento da Policlínica e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas/CE – CPSMR.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1,5	Russas/CE	15/07/2021	RS 450,00	RS 675,00

Importa a quantia de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 14 de julho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:20EF1BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027/2021, de 14 de Julho de 2021.

Decreta luto oficial no Município de Afonso Bezerra/RN em virtude do falecimento do senhor LOURIVAL AVELINO BEZERRA, Ex-vice prefeito e Ex-vereador municipal.

Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vice-prefeito e Ex-vereador deste município, senhor **LOURIVAL AVELINO BEZERRA**, ocorrido no dia 13 de julho de 2021 as 22h e 35min em sua residência

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade afonsobezerrense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade afonsobezerrense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade afonsobezerrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público afonsobezerrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Afonso Bezerra/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **LOURIVAL AVELINO BEZERRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Afonso

Bezerra, como cidadão e no exercício dos cargos de Vice-prefeito e vereador Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 14 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1ACC69A0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

“O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/05/2021 até 13/07/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela secretaria e parecer jurídico acostado nos autos”.

Assinaturas: em 13/05/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley, CPF: nº 777.909.954-72.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:719D01DD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO 3/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, ente público, com sede na Praça Cívica 9 de junho, nº 37, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito, João Batista da Cunha Neto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60**, localizada na Rua: Olegário Xavier, nº 19, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Travessa de Souza, CPF Nº 807.244.264-34, daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 042/2019**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 3536/2018, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2019**, em função da suspensão da execução de serviços de engenharia objeto do contrato, por parte da **CONTRATADA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I e V do art. 78 e no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Exceto, o adimplemento das medições 9 e 10 do referido contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Afonso Bezerra, em 09 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

C.P.F. nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional

Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CNPJ sob nº 2.261.390/0001-60

Contratado

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:487102A5

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0879/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 15 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 14 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:ABFC9504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 0001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2021, realizada em 09 de Abril de 2021, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

Na publicação veiculada na imprensa oficial: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2021. Edição 2542. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Onde deixamos de mencionar a empresa: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52. Estando a mesma HABILITADAS, participante deste certame, conforme consta sua documentação no presente processo: Estando a mesma **HABILITADAS**, com a seguinte ressalva a empresa apresentou em sua documentação a certidão débitos do Município da sua sede, vencida. Mas por trata-se de uma empresa enquadrada como ME e/ou EPP, está sendo concedido os benefícios nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/2006 e suas alterações. Assim inclui-se a mesma junto as demais habilitadas na publicação já mencionada. Licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS. Objeto do Contrato de Repasse nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60. Fica aberto o prazo para interposição de recursos, caso alguém assim o deseje, contra a decisão que ora declara a licitante habilitada neste certame. Valendo lembra que fica aberto o prazo somente para a habilitação deste empresa: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2021 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6078ADAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de

pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN - Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 13 de Julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4EE1875D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 e 21. Valor: R\$ 16.507,00(dezesseis mil cento e sessenta e nove reais).

Alexandria - RN, 13 de Julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:84821AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO ARTES GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO, VOLTADOS A DIVULGAÇÃO EMERGENCIAIS DAS AÇÕES DA SAÚDE NO COMBATE A COVID-19, A SEREM DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.504.070/0001-45, com sede a Rua 13 de Maio, 887 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 e 6 - R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 08 de Julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:12A87F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/07/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DC0578B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO ARTES GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO, VOLTADOS A DIVULGAÇÃO EMERGENCIAIS DAS AÇÕES DA SAÚDE NO COMBATE A COVID-19, A SEREM DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 08/07/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:678A695E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/07/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E87622C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0021/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.712.427/0001-83, com sede a Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, 25 - Agua Fria – CEP 58073479 – João Pessoa/PB. Item(s): 15. Valor: R\$ 2.940,00(dois mil novecentos e quarenta reais); CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.607.846/0001-73, com sede a Rua Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural – CEP 59.219-000 – Brejinho/RN. Item(s): 32 – 33 – 34 – 35 e 36. Valor: R\$ 7.528,30 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos); LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.805.649/0001-29, com sede a Av. Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – CEP 59.020-600 – Natal/RN. Item(s): 2 – 22 – 23 – 24 – 25 – 47 – 48 – 49 e 50. Valor: R\$ 23.330,00 (vinte e três mil trezentos e trinta reais); MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede a Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – CEP 59.296-545 – São Gonçalo do Amarante/RN. Item(s): 1 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 20 -21 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 e 37. Valor: R\$ 29.265,00(vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais) e SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.616.844/0001-18, com sede a Rua Presidente Roosevelt, 195 – Sala “B” – Expedicionários – CEP 58.040-730 – João Pessoa/PB. Item(s): 16 – 17 – 18 – 19 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 e 46. Valor: R\$ 13.704,00(treze mil setecentos e quatro reais).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:70C23167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): AGS COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.712.427/0001-83, com sede a Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, 25 - Agua Fria - CEP 58073479 - João Pessoa/PB. Item(s): 15. Valor: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.607.846/0001-73, com sede a Rua Povoado Santa Maria, 122 - Zona Rural - CEP 59.219-000 - Brejinho/RN. Item(s): 32 - 33 - 34 - 35 e 36. Valor: R\$ 7.528,30 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos); LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.805.649/0001-29, com sede a Av. Deodoro da Fonseca, 755 - Petrópolis - CEP 59.020-600 - Natal/RN. Item(s): 2 - 22 - 23 - 24 - 25 - 47 - 48 - 49 e 50. Valor: R\$ 23.330,00 (vinte e três mil trezentos e trinta reais); MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede a Rua dos Colibris, 33 - Conjunto Alameda Potiguar - CEP 59.296-545 - São Gonçalo do Amarante/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 e 37. Valor: R\$ 29.265,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais) e SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.616.844/0001-18, com sede a Rua Presidente Roosevelt, 195 - Sala "B" - Expedicionários - CEP 58.040-730 - João Pessoa/PB. Item(s): 16 - 17 - 18 - 19 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 e 46. Valor: R\$ 13.704,00 (treze mil setecentos e quatro reais).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2BF66752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
- PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 092/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, às 09:00 horas do dia 29 de julho 2021, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma virtual da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 15 de julho de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:89404F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NESTE TERMO.

VALOR: R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2128-ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID- 19
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 -Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: 02 de julho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 02 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FD3ED9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0395/2021
PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o censo do servidor municipal, disciplinando-o e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder uma atualização dos dados funcionais de todos os servidores do quadro de pessoal da Administração e Planejamento Pública Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de elementos informativos sobre dados de alguns servidores, especialmente no que concerne a cargo, função, lotação e endereço residencial para fins de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesas de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apurar possível existência de acúmulo de ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata e urgente de verificação de lotação de pessoal e a efetividade do serviço;

CONSIDERANDO ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **CENSO FUNCIONAL**, de caráter obrigatório, a todos os servidores efetivos do Município, para se recadastrarem junto à sede da Secretaria de Administração e Planejamento, nos dias **abaixo citados**, devendo ser dado amplo conhecimento, inclusive com afixação deste Decreto em todos os setores e Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer dia 19 de julho de 2021, Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Dia 20 A 23 de julho 2021, Secretaria Municipal de Saúde, dias 26 a 28 de julho de 2021. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dia 29 de julho a 02 de agosto de 2021. Comissionados e Contratos, 03 e 04 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Servidores nominalmente identificados e credenciados ficarão responsáveis por distribuir os formulários, conferir documentação e cancelar os formulários de coleta de dados, no período de estipulado no Art. 1º, no horário das 07h30min (sete e trinta horas) às 12h00min (doze horas), na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos devidos recenseadores.

Art. 3º Nos termos do art. 2º deste Decreto são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores efetivos desta edilidade:

Documento de Identidade – RG ou equivalente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (acaso não conste no Doc. de Identidade);
01 Foto ¾ (atualizada);
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 2(dois) meses;
Certidão de Nascimento e/ou casamento (se for o caso) emitida pelo órgão competente;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
PIS OU PASEP;
Carteira de Nacional de Habilitação - CNH para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir veículos automotivos;
Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista (para o gênero masculino);
Comprovação e/ou declaração que detém ou não vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;
Currículo com certificados e comprovação de títulos (caso os tenha);
Título Eleitoral (Cópia).

Art. 4º- Os servidores efetivos, que não comparecerem ao recadastramento no período terão seus vencimentos suspensos e imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e emprego.

Art. 5º- Os servidores que, de forma culposa ou dolosa, vierem a omitir ou falsear informações quanto a existência de outros vínculos com a administração pública direta ou indireta, estarão sujeitos a, além da abertura de processo administrativo disciplinar que poderá culminar com sua exoneração, o encaminhamento ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime.

Parágrafo Único. Aqueles servidores que de maneira concomitante possuam vínculos além da quantidade permitida pela Constituição Federal ou que o vínculo tenha encerrado a menos de dois (02) anos, deverão anexar ao Formulário de Cadastramento a sua Portaria de Exoneração do vínculo anterior.

Art. 6º- Aos servidores com recadastramento concluído, será entregue documento comprobatório, de que efetivou o recadastramento, já aos funcionários que não apresentaram a documentação integral, será fornecido um documento comprobatório, informando o prazo máximo (a ser fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nos termos do § único do artigo 1º deste decreto) para que seja complementado o recadastramento, e uma vez não respeitado este prazo, poderá o servidor vir a ter suspenso os seus vencimentos, até que seja regularizada a situação. Não a isentando de possível abertura de processo administrativo.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Apodi/RN, em 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:582AE445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 14070001/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CONTRATADO: ENERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.060.602/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: NONATO MOTA, RUA: VEREADOR TITICO TARGINO E RUA: ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ. CR: 1.070.894-54/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
VALOR TOTAL: com o valor de **R\$ 200.000,01** (duzentos mil e um centavos).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI ÓRGÃO

ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – SEC. MUN. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 13 - INFRA ESTRUTURA URBANA.

AÇÃO: 1.9 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CLACAMENTO, DRENAGEM E ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

DESPESA: 798 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA: 1458 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C6F80880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 022/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 014 de Julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeiro Oficial - Portaria de Aut. Nº 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5C9B3C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATO Nº: 26050001/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CONTRATADO: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Adrião Bezerra e Travessa: Tiradentes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: com o valor de **R\$ 297.266,98** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO PROGRAMA: 13 – INFRA ESTRUTURA URBANA. - AÇÃO: 1.132 – URBANIZAÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS. - DESPESA: 2687 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19DF4EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12070001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12070001/2021

CONTRATO Nº: 12070001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Moveis Planejados para a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Juazeiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 39.181,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO: 1488 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.22 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 12/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ADD00E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE COMODATO Nº: 09070001/2021

EXTRATO DE COMODATO Nº: 09070001/2021

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ Nº08.349.011/0001-93

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 07.527.919/0001-87

OBJETO: COMODATO QUE TEM COMO OBJETO O LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR CONSIGFÁCIL – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 09/07/2021 ATÉ 09/07/2022

DATA DA ASSINATURA:09 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C3C980A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria Lucia de Moura Correia, matrícula 96625-8, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:12B2E1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Ana Lúcia dos Santos Fonseca, matrícula 96022-3, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AAE38B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021 PROCESSO Nº. 10060001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **VAREJAO L. B. LTDA – ME** CNPJ: 04.987.374/0001-01 vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** perfazendo um valor total de **R\$ 455.350,00** (Quatrocentos cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:F9E5CAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0254, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes

Cargo: Subcoordenadora de atos licitatórios.
Matrícula: 6505
CPF: 047.xxx.xxx-65

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **Francisca Arideia Vieira das Graças**, Pregoeiro Municipal.

Ramon Bezerra Pereira – Equipe de Apoio
Luiz Lidiozano Rocha de Leliz – Equipe de Apoio
Liana Amaral Do Vale – Equipe de Apoio

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BFE7901D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0255, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Destitui Presidente e membro da CPL e nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Membro Comissão Permanente de Licitação ” da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes

Cargo: Subcoordenadora de atos licitatórios.
Matrícula: 6505
CPF: 047...xxx.xxx-65

Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

Ramon Bezerra Pereira – Presidente da CPL
Jonhson Alves Bezerra- Membro da CPL
Liana Amaral do Vale- Membro da CPL
Luiz Lidiozano Rocha de Leliz- Membro da CPL

Art. 3º- Nomeia Liana Amaral do Vale, Coordenadora de Gestores Municipal, como Membro da Comissão de Licitação.

Liana Amaral do Vale

Cargo: Coordenadora de Gestores Municipais.

Matrícula:21911

CPF: 037.xxx.xxx-94

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:33B977EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SEC PUBLICIDADE
EIRELI EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP**, CNPJ: **08.381.234/0001-38**, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da cédula de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no parágrafo 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à Contratação de Pessoa Jurídica destinada a **EVENTUAL** prestação dos serviços de Publicação de Atos administrativos do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parágrafo 2º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Sec Publicidade Eireli Epp
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B5E27321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 952 - DISPENSA: 62 -
CONTRATO Nº: 32

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Severino Paulino da Silva Filho; CPF:
055.083.954-23

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Casa de Apoio para os funcionários e colaboradores que exercem serviços técnicos à Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/07/2021 até 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93; Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratado: o Sr. Severino Paulino da Silva Filho; CPF: 055.083.954-23

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:EFC46170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021 –
ADESAO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
957/2021.**

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA – CNPJ:08.144.792/0001-80

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ANGELO MARCOS DA S GURGEL, CNPJ: 26.798.936/0001-01

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da frota oficial do município de Boa Saúde/RN.

LOTES ADERIDOS EVALOR TOTAL: 01, 02, 03 e 04 – R\$ 1.604,060 (um milhão, seiscentos e quatro mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 13/07 até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F7E17F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
598/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.458.681/0001-90

OBJETO: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva na comunidade de Guarani e Construção de uma Quadra de esporte na comunidade de Rua do Fogo, neste município de Boa Saúde/RN, objeto do Contrato de Repasse Nº. 895594/2019/MC/CAIXA (1.006.978-83/2019).

VALOR TOTAL: R\$ 249.667,38 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:13.013 – Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo. 27.812.0016.1056 – Construção e reforma de quadras esportivas.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 22 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Rodrigo Botelho de Sales – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de junho de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C9544B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 30

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 11/2020 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 32/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
ME; CNPJ: 24.797.019/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência para o Município de Boa Saúde/RN.

VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE): R\$ 70.140,00 (setenta mil, cento e quarenta reais)

ITEM CONTRATADO: 11

VIGÊNCIA: da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2021

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Brenda Mercedes Justiz Gonzalez – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de maio de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AF6B4CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 PROCESSO Nº. 944/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63 e a PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:
ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME – CNPJ:
26.072.691/0001-22,

O LICITANTE NÃO ATENDEU AOS ITENS:

22.1 – Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);

22.7 - Certidão negativa pessoa física de inidoneidade do(s) sócio(s) da empresa.

28.2.1 –Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso - *serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.*

28.2.2.2 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprava-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1,025/09, no caso do engenheiro civil e agrônomo.

28.3 - Licença de operação ambiental para transportes de resíduos sólidos domiciliares com capacidade mínima mensal, relativa a quantidade constante neste projeto básico;

CONSTRUTORA ASSU - CNPJ: 07.126.576/0001-05.

O LICITANTE NÃO ATENDEU AOS ITENS:

28.3 - Licença de operação ambiental para transportes de resíduos sólidos domiciliares com capacidade mínima mensal, relativa a quantidade constante neste projeto básico;

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ:
00.969.148/0001-39.

O LICITANTE NÃO ATENDEU AOS ITENS:

28.3 - Licença de operação ambiental para transportes de resíduos sólidos domiciliares com capacidade mínima mensal, relativa a quantidade constante neste projeto básico;

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ:
26.620.865/0001-44

O LICITANTE NÃO ATENDEU AOS ITENS:

22.7 - Certidão negativa pessoa física de inidoneidade do(s) sócio(s) da empresa.

28.3 - Licença de operação ambiental para transportes de resíduos sólidos domiciliares com capacidade mínima mensal, relativa a quantidade constante neste projeto básico;

LIMPE JÁ LIMPEZA URBANA – 32.137.769/0001-42

O LICITANTE NÃO ATENDEU AO ITEM:

14 - Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de Habilitação -Envelope 02 (§ 2º ART. 22, DA LEI 8.666-93).

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51

O LICITANTE NÃO ATENDEU AO ITEM:

23.2 – O LICITANTE APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DE FORMA INCOMPLETA, DEIXANDO DE APRESENTAR AS PAGINAS 01 E 13 DO MESMO, SENDO ESTA ULTIMA O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 22 de julho de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 14 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro-CPL

PAULO IZAQUE BEZERRA

Membro Suplente-CPL

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:06B690B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 783/2021 –
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 783/2021

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado da classificação das empresas tendo sua proposta considerada habilitada no referido certame.

CLASSIFICADA:

LL CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05, VALOR TOTAL R\$ 266.994,18 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

DESCLASSIFICADA:

LA ENGENHARIA LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75,

VALOR TOTAL R\$ 290.273,07 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos)

Apresentou quantidade divergentes com o projeto básico para os itens 1.1.9.4 e 1.3.3.1.

Valores de mão de obra com preços diferentes: servente com encargos complementares em R\$ 14,18 e R\$ 12,92; Pedreiro com encargos complementares: R\$ 18,68 e R\$ 15,89.

Deixou de Apresentar composição de preços auxiliares impossibilitando a verificação dos insumos de mão de obra.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 14 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro-CPL

PAULO IZAQUE BEZERRA

Membro Suplente-CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5F5D7874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021 –
SMS/FMS – CHAM. PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021 – SMS/FMS – CHAM. PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH – CNPJ:

10.443.512/0001-86. **OBJETO:** Seleção de uma Organização da

Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da

Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e

atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I. **VALOR TOTAL R\$ 2.834.160,00** (Dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.10.301.0002.2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde. Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde; 10.001.10.301.0002.2060 Manut. do Programa Saúde da Família -PSF. Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 10.001.10.301.0002.2066 Manut. Atenção Primária a Saúde. Fonte:

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 10.001.10.301.0002.2068 Manut. Prog.

Média e Alta Complexidade-MAC. Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza de

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Vigerá por 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do

Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e suas

alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Dailva Bezerra da Silva - CPF: 243.111.624-72 – Adm. Publica e Thallyson Pinto Cândido – CPF: 009.732.547-07 – pela Organização da Sociedade Civil.

Boa Saúde/RN, em 09 de julho de 2021

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Sec. Mun. Saúde

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4534CFC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDRS**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DE BODÓ/RN, reunido no dia 19 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 050/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS de Bodó/RN.

Presidente: **Adriano Assunção de Albuquerque**Tesoureiro: **José Antônio de Medeiros**Secretário: **Maria Andreza da Silva**

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 02 (dois) ano, podendo haver recondução por igual período, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 050/2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE

Presidente do CMDRS

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:BB640613**GABINETE DO PREFEITO
CONISA - TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº
2021001001**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, CNPJ-MF, Nº 08.313.923/0001-05, representado por Marcelo Mario Porto Filho, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE resolve, através do presente, RESCINDIR Unilateralmente o CONTRATO Nº 2021001001, firmado com a empresa EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, inscrita no CNPJ 28.627.969/0001-06, com sede na Rua Francisco Neto de Macedo, 81, Centro, Bodó-RN, CEP 59528-000, representada pelo falecido Ednaldo Guedes Fernandes Júnior, já qualificados no contrato inicial. Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato, nº 20210010, oriundo do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº D 010011/2021, que tem como objeto a Assessoria de Comunicação e Marketing junto ao CONISA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como base legal o art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao falecimento do contratado, EDNALDO GUEDES FERNANDES JÚNIOR.

Isto posto, constitui motivo para a rescisão contratual, conforme o que consta no artigo, 78, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que trata do falecimento do contratado.

Desta forma os contratos administrativos regem o princípio que impõe ao contratando a obrigação de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas, pois foi selecionado, em regra, por procedimento licitatório como o melhor e mais satisfatório ao interesse público, nesse caso o falecimento do contratado traz impossibilidade jurídica, uma vez que se torna impossível a realização de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova - RN, 30 de junho de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA – CONISA**

CNPJ-MF, Nº 08.313.923/0001-05

Contratante

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4E917302**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 106 DE 05 DE MARÇO DE
2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 06.538.203/0001-12. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNEBRES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.618,00 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de maio de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:14A4C9A3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108 DE 05 DE MARÇO DE
2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 06.538.203/0001-12. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNEBRES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de maio de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C850B8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 14 DE JULHO DE 2021.
INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU
POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

LEI COMPLEMENTAR N. 003 de 14 de Julho de 2021.

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Objeto E Âmbito De Aplicação

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Capítulo II
Da TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos -TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 90L (noventa litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei

Complementar e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei complementar:

I –Critérios Variáveis -CV:

a) Fator de Usos -FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência -FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = \frac{CETSMRS}{QTIMÓVEIS} / 12 \text{ (R\$/imóvel)}, \text{ onde:}$$

VBR_{TRMS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CETSRMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBR_{TRMS} será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei Complementar, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis residenciais ou não residenciais que geram mais de 90L (noventa litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§2º A atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Capítulo III

Do Lançamento E Da Cobrança

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

- a) exclusivo e específico;
b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

Capítulo IV**Da Penalidade Por Atraso Ou Falta De Pagamento**

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

- I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

Capítulo V**Das Disposições Finais E Transitórias**

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, os contribuintes devidamente cadastrados no Sistema Federal Cadastro Único, coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN, incluídos nas categorias de pobreza e extrema pobreza.

Art. 12. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, a gleba total de terras integrantes de loteamentos e os respectivos lotes dele decorrentes, nos moldes no Decreto regulamentador.

Art. 13. A alínea “a”, inciso III, do art. 2º da Lei Complementar 001/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º...

III - ...

Taxa de Limpeza pública e conservação de vias
Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS ”

Art. 14. Revoga-se o inciso III, do art. 49 da Lei Complementar 001/2009.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de Decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Anexo Único a Lei Complementar n. 003/2021

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Publica e Assistencial:

Fatores da cálculos CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m³	0,35
			Fator variável por m³	
			>5 a 15m³	0,06
			>15 a 25m³	0,05
			>25 a 35m³	0,035
			>35 a 50m³	0,03
			>50 até o limite de 100m³	0,025

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comercio e Serviços:

Fatores da cálculos CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m³	0,35
			Fator variável por m³	
			>5 a 15m³	0,06
			>15 a 25m³	0,05
			>25 a 35m³	0,04
			>35 a 50m³	0,035
			>50 até o limite de 150m³	0,03

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores da cálculos CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m³	0,35
			Fator variável por m³	
			>5 a 30m³	0,04
			>30 a 100m³	0,02
			>100 a 500m³	0,015
			>500 até o limite de 1000m³	0,005

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 – Lotes e Glebas

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250m²	0,3
	Acima de 250 a 500m²	0,4
	Acima de 500 a 1000m²	0,5
	Acima de 1000m²	Fator inicial Adicional para cada 1000m² ou fração
Gleba urbana	Cada 10m de cada testada frontal para via pública	0,3

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x Fator d

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B89E1EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2020

Processo Administrativo nº 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Aditivar o quantitativo, do item 1, do Contrato de nº 050/2020 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 28/06/2021 à 20/08/2021.

Valor do reajuste: R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3A319510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL GEISE ARAUJO DE LIRA

PORTARIA Nº 189/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **GEISE ARAUJO DE LIRA**, matrícula **5607426-1**, portadora do CPF nº 037.544.954-02 ocupante do cargo de **Agente de combate a Endemias.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020**, contados a partir do dia **15/07/2021** com término em **13/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E6D55292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA SIUZA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 188/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 02763543464, vinculada a matrícula nº 5607447/1, exercendo a função do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/07/2021** com término em **05/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7F554326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, com endereço na Av. Prudente de Moraes - 744 - Sala: 1109 - Tirol - Natal/RN CEP: 59020-510

OBJETO:A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**.

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 09 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7A3702DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: WALBER CESAR MELO DA ROCHA -ME
CNPJ: 13.920.428/0001-02, com endereço na Rua Pitimbu, 784, Centro, Natal/RN – CEP: 59025-620.

OBJETO:A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.455,75 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:BA20B098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81, com endereço na Av. Prudente de Moraes nº520 Tirol Natal RN CEP: 59020 510.

OBJETO:A presente licitação tem por objetivo a para contratação de empresa para aquisição de balanças corporais e fitas métricas para atender as necessidades da unidade básica de saúde da zona rural do Município de Caiçara do Norte/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:FE3E6E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL LTDA CNPJ: 38.663.303/0001-67, com

endereço na Rua Henrimar Castro de Oliveira, 709, Alto Branco, Campina Grande/PB CEP 58.401-714.

OBJETO:A presente licitação tem por objetivo a contratação de laboratório especializado para a realização de exames de mamografia, com equipamento móvel, necessários a atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:CA6AFC40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a diminuição dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a diminuição dos índices de transmissibilidade e da boa adesão da população na vacinação.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

Art. 2º. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – As atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

II – A prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares.

Parágrafo único. No que pertine às arenas públicas, as atividades deverão ser precedidas de agendamento junto à Secretaria Municipal de Esportes através de contato a ser divulgado em rede social oficial, além de aferição de temperatura na entrada e um limite de até 3 (três) atletas reservas a mais do número de atletas que o time que cada modalidade permitir.

Art. 3º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, Food Parks e similares poderão abrir e funcionar das 11:00 às 22:00 horas, desde que atendidas as regras e protocolos sanitários vigentes.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, **VEDADA A CONSUMAÇÃO NO LOCAL.**

§2º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local.

§4º. Fica vedada a realização de shows de música ao vivo bem como a alocação de paredões de som.

§5º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 4º. Fica permitido o acendimento e manejo de fogos de artifício.

Art. 5º. Fica permitida a realização de festas particulares, e o funcionamento de buffets, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações e clubes sociais poderão abrir e funcionar das 11h às 22h, respeitada a proporção de uma pessoa para cada cinco metros quadrados de área do local, até o limite máximo de 30 pessoas, e desde que atendidas as regras e protocolos de segurança sanitária, sendo **VEDADA A CONSUMAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.**

Art. 6º. Ficam revogados todos os decretos municipais que disponham em contrário do Decreto Estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021.

Art. 7º. Ficam ratificados os Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta n.º 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 14 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A0CA6CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos**, junto a empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28.

Caiçó/RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7E2AAF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler

Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a profissional **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES**, CPF: 850.505.554-34. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da profissional **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES**, CPF: 850.505.554-34.

Caicó/RN, 19 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: B020CCEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.05.0001

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.05.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA O CENTRO DE CONTROLE ZOOSES (CASTRA MÓVEL)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: EC66B2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041-2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.22.0001

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.22.0001** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/07/2021 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de julho de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: BA221143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	14662-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.168.774-20			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conhecer o consórcio Inter federativo de Saúde do Estado do Ceará, em Russas/CE, no dia 16/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Russas/CE	16/07/2021	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E026B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valeria Cristina Cardoso de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 08/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:014BAB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.980.144-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Oficina de Trabalho com Profissionais do CER do RN, para padronização e validação dos descritivos de órtese e próteses ortopédicas, em Macaíba/RN, nos dias 08/07/2021 e 09/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	08/07/2021	RS 160,00	RS 160,00
01	Macaíba/RN	09/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:080E2A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAFAEL ARAÚJO LIRA			
CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
MATRÍCULA:	191612-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.932.394-55			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Oficina de Trabalho com Profissionais do CER do RN, para padronização e validação dos descritivos de órtese e próteses ortopédicas, em Macaíba/RN, nos dias 08/07/2021 e 09/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	08/07/2021	RS 160,00	RS 160,00
01	Macaíba/RN	09/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A8B475C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Brendan Petterson da Silva Lima, para realizar consulta no Hosped, em Natal/RN, no dia 09/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:474AFBEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	3860-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.677.174-08	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Onix QGR-6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para LACEN, em Natal/RN, no dia 09/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53512823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 10/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B33B6D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emanuelle Barros da Silva, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 10/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AED17D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Emanuelle Barros da Silva, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 10/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68689A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4792			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônia Teixeira de Farias, para realizar procedimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 11/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B6445035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4792			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônia Teixeira de Farias, para realizar procedimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 11/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: AE717B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria dos Afritos da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 12/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E0CF73D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Pediátrica da UNIMED, em Natal/RN, no dia 12/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: EADAB0F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid - 19, do paciente Geraldo José da Silva, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2021	R\$ 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:529F1489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Sérvulo Luiz, para realizar retorno medico na Clínica Clincenter, em Patos/PB, no dia 12/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	12/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D0F0CD5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	3860-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.677.174-08	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV - 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Terezinha Rafael de Almeida, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 12/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B087F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	23:00 hs			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	BUSCAR IDOSO NO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUIZIO ALVES. O MESMO SE ENCONTRAVA EM VUNERABILIDADE SOCIAL NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA 41.733-5			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	São Gonçalo do Amarante/RN	do 13 de Julho de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37166549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 - PMCR/RN**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência da empresa EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES para o Item 03 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA, CONVOCA**, a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI classificada em sexto lugar no Item 03. A referida empresa deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação do item supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F0039737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 114/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2021, PROCESSO Nº. 706.001/2021**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.431.360/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de clínica prestadora de serviços especializados de exames de mamografia bilateral e unilateral, com unidade móvel, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4BDBAEE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 562/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINALDO MOURA DA SILVA	000355-1	Licenciatura II-D	Especialista III-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:65F793A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 636/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOBSON DE FARIAS LIMA	004529-2	Licenciatura II-A	Especialista III-A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0064DBD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 96/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCICREIA DA SILVA CUNHA	000340-1	Licenciatura II-H	Especialista III-H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:146FD368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20050002/21. AVISA aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 008/2021, tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Com abertura prevista para o dia 16 de Julho de 2021 às 09h30min. Fica ADIADA para o dia 19 de Julho de 2021 às 10h00min. Em virtude do feriado Municipal dos Santos Mártires do Cunhaú e Uruaçu. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com.

Canguaretama/RN, 14 de Julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:31CC9873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: SUELDO FREITAS SOARES 59686537449

CNPJ: 42.448.554/0001-04.

Objeto: Serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, na forma de 5 portões para prédios públicos e travessões do gol de campo de futebol.

VALOR TOTAL: R\$ 16.225,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 096/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 08 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: SUELDO FREITAS SOARES

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:013140E1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas cadastradas no município.

CONTRATADO: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 17.470,00 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)

Canguaretama/RN, em 23 de junho de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:9A3EF984

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, Bem como levantamento das informações e elaboração do sistema de informação sobre orçamento público e saúde – SIOPS.

CONTRATADO: ARI CARLOS SOARES CRUZ 03443011411

CNPJ: 14.639.655/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Canguaretama/RN, em 07 de julho de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:D1063F65

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: ARI CARLOS SOARES CRUZ 03443011411
CNPJ: 14.639.655/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, Bem como levantamento das informações e elaboração do sistema de informação sobre orçamento público e saúde – SIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: até 06 de setembro de 2021 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 104/2021

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 07 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada – ARI CARLOS SOARES CRUZ

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:B2234F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623021/2021

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 623021/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, localizada à Av. Câmara Casado, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, visando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

De acordo com a JUCERN e a ABIO o Departamento Estadual de Imprensa é o órgão exclusivo e responsável pela impressão, distribuição e comercialização dos Diários Oficiais do Estado e da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Lei complementar nº184 de 20/12/2000 em seu artigo 2º, inciso I.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de Julho de 2021.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA
Subsecretário de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08660F56

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623021/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Subsecretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:26E98B02

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628007/2021.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 2.461,32 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL) COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, obrigatória de 40 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 13 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C30BADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628007/2021.

A Secretaria de Saúde de Caraubas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 628007/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para realização da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL) COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, de 40 mil quilômetros rodados de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando à solicitação dos serviços descritos no objeto, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial para execução de serviços da primeira manutenção na ambulância pertencente à frota da secretaria municipal de saúde.

Os serviços da primeira revisão e manutenção de veículo modelo **FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (NACIONAL) COM PLACA: RGG6D75/RN, FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9882261N5MKD34057 NA COR BRANCA A DIESEL**, são importantes pois assegura a garantia de fábrica do veículo. Além do mais a revisão é essencial para que haja segurança quanto a usabilidade e possíveis desgastes no veículo.

Salienta-se que o automóvel é uma ambulância, e atende em prontidão as necessidades desta secretaria, sendo que sua inoperância causará danos a população.

Toda via entretanto o veículo detém de toda sua documentação original sendo que segundo a fabricante o mesmo necessita da realização da primeira revisão prevista após 40.000 Km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização desta revisão.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 2.461,32 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 13 de Julho de 2021.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65BDEEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 03/2021

ATA Nº 03/2021

Ata da segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Carnaúba dos Dantas/RN, realizada no dia 13 de JULHO de 2021, na sede da Casa dos Conselhos, tendo como pauta: **Situação de casas habitacionais fechadas e qual tomada de decisão para diminuir o déficit habitacional do município.** Estiveram presente na reunião a senhora Ivânia Medeiros Dantas de Oliveira (Representante da Secretária Municipal de Assistência Social), a senhora Marli de Medeiros Dantas (Representante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas), a senhora Maria Edvirgem Medeiros Dantas (Representante da Comunidade Rajada), A senhora Karla Danielle Dantas Espínola (Representante da Sec. De Saúde) a senhora Maria das Vitórias Araújo (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar), o senhor Luís Eduardo Dantas (Representante suplente da Associação de Desenvolvimento e Comunitário do Ermo), a senhora Camila Thaisa de Souza Carneiro (Coordenadora de Habitação de Interesse Social) e a Senhora Expedita Maria Dantas (Representante da Secretaria de Educação). Diante da reunião a coordenadora Camila relatou a situação irregular de uma casa habitacional que foi entregue a seguinte beneficiária (Miriam da Natividade Silva do Nascimento, Conjunto Seu Anísio, Rua Chica Peba, nº 39, Carnaúba dos Dantas/RN), há mais de 09 anos, mas que hoje não reside mais. Uma casa só pode ser vendida, trocada ou cedida depois de 15 anos, assim como foi feito no contrato assinado pela mesma. A coordenadora ainda relatou que a residência está abandonada, onde foram realizadas visitas in loco para poder verificar se realmente a casa está desocupada. A coordenadora enfatizou que não seria apenas essa casa na mesma situação, mas outras. Segundo a opinião e relatos dos conselheiros, chegou-se a um consenso que buscará entrar em contato mais uma vez com a pessoa responsável pela casa da Rua Chica Peba, para que a mesma seja notificada. Terá um prazo, tendo que cumpri-las. Os outros imóveis habitacionais fechados serão também notificados.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6C9CD6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2021

ATA Nº 02/2021

Ata da segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Carnaúba dos Dantas/RN, realizada no dia 11 de Maio de 2021, na sede da Casa dos Conselhos, tendo como pauta: **Decisão para a Família contemplada a casa habitacional e escolha para o secretário executivo e vice-presidente.** Estiveram presente na reunião a senhora Ivânia Medeiros Dantas de Oliveira (Representante da Secretária Municipal de Assistência Social), a senhora Marli de Medeiros Dantas (Representante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas), a senhora Joyce Loány Dantas da Silva (Representante da Igreja Evangélica Realidade em Cristo), o senhor José Willian Dantas da Cunha (Representante da Secretária de Obras), a senhora Maria das Vitórias Araújo (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar), o senhor Luis Eduardo Dantas (Representante suplente da Associação de Desenvolvimento e Comunitário do Ermo), a senhora Camila Thaisa de Souza Carneiro (Coordenadora de Habitação de Interesse Social) e a Senhora Expedita Maria Dantas (Representante da Secretária de Educação). Diante da reunião a coordenadora Camila colocou e discutiu às famílias em

questionamento e debateu com todos que estavam na reunião, a senhora Marli relatou que vê essa questão dos beneficiários que é importante visualizar as famílias que estão em vulnerabilidade social mais também visando o mais importante para as famílias que se estão de exclusão social. No entanto todos concordaram em votar que a família beneficiária seria a família de Luciene Dantas dos Santos e estão cientes que é uma decisão coerente. Por fim também houve votação do secretário Executivo que foi escolhido Luis Eduardo e o vice presidente Marli de Medeiros, assim todos concordarão.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F7C3D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01/2021

ATA Nº 01/2021

Ata da primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Carnaúba dos Dantas/RN, realizada no dia 03 de maio de 2021 às 14:00 horas, na Sede da Casa dos Conselhos, tendo como pauta: **Ativação do Conselho de Habitação de Interesse Social e situação de uma casa habitacional do PMCMV**, do Sr. Damião que veio a óbito em 2020, a casa voltou para o âmbito habitacional, para ser habitada por novos moradores, pois, foi invadida de informalmente por um usuário sem os devidos direitos, entretanto o juiz deu mandato de despejo, pois, o mesmo se recusou em sair. Diante da Lei 871/2015 analisamos as irregularidades para dar a oportunidade a outras famílias que estão escritas no cadastro habitacional, esta lista será divulgada no portal da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas. No entanto da situação a Assistente Social e Coordenadora da Habitação Camila Thaisa, fará averiguação em visita domiciliar, para dar um parecer social das situações das famílias que serão escolhidas diante do cadastro ativo, assim será apresentado a avaliação para apreciação na próxima reunião. Dando ênfase a vários critérios de vulnerabilidade a toda a família. Estiveram presentes na reunião os (as) conselheiros (as): a senhora Ana Letícia Dantas S. de Medeiros da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo (A.D.C.E), Joyce Loány Dantas da Silva da Igreja Realidade em Cristo (Igreja Evangélica); Maria das Vitórias Araújo do Sindicato dos Trabalhadores (S.T.R.A.F.); José Willian Dantas da Cunha da Secretária de Obras, Marli de Medeiros Dantas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Ivânia Medeiros Dantas de Oliveira da Secretária de Assistência Social e Camila Thaisa Souza Carneiro Coordenadora de Habitação, por fim, todos os conselheiros ficaram cientes da problematização e concordaram com o que foi exposto na referida reunião.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:57680B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.212 DE 14 DE JULHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.212 DE 14 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, considerando a necessidade de implantar um sistema de controle eletrônico nas operações de consignações facultativas em folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, e de seus pensionistas, é disciplinada por este Decreto.

Art. 2º A Consignação em folha de pagamento de que trata o *caput* do artigo anterior ocorre exclusivamente através de Sistema Eletrônico de Consignações definido e administrado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O sistema eletrônico de consignação trata as averbações que são efetuadas em folha de pagamento dos servidores municipais e Pensionistas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Sistema Eletrônico de Consignações – o conjunto de procedimentos para o controle efetivo das averbações que são consignadas em folha de pagamento, em ambiente virtual, na rede mundial de computadores - internet;

II - consignações compulsórias – os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei;

III - consignações facultativas – os descontos na remuneração dos servidores e pensionista decorrentes de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor estadual, consignante, e a entidade consignatária, mediante autorização pessoal expressa do servidor ou pensionista estadual;

IV - consignante – o município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Administração;

V - consignados – servidores e pensionistas;

VI - consignatárias – entidades relacionadas no art. 6º;

VII - custo efetivo total – todos os encargos e despesas de operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro, contratadas ou ofertadas a pessoas físicas;

VIII - margem consignável – parcela percentual de remuneração do consignado, excluídas as consignações compulsórias, disponível para consignação facultativa.

Art. 4º São consignações compulsórias:

I - indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida ou restituição, salvo as de origem fiscal;

II - contribuições para os respectivos regimes previdenciários;

III - pensões alimentícias fixadas judicialmente;

IV - cumprimento de decisão judicial;

V - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

VI - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Municipal;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

Art. 5º São consignações facultativas:

I - contribuições em favor de entidade sindical, conforme o disposto no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

II - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações, clubes, constituídos exclusivamente de servidores públicos do Município, e mensalidades de cooperativas previstas no inciso V do art. 6º;

III - contribuição para planos de saúde;

IV - contribuições para planos de previdência privada;

V - contribuições para prêmios de seguro de vida, cobertos por entidade aberta de previdência complementar, seguradora do ramo vida ou clube de seguros, que operem com pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;

VI - poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário;

VII - amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central e entidades abertas de previdência complementar e seguradora do ramo vida autorizadas pela SUSEP;

VIII - benefícios, auxílios e serviços prestados aos servidores municipais por entidade consignatária;

IX - quantias devidas a operadoras de cartões de crédito.

Art. 6º Somente podem ser admitidas como consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I - órgãos e entidades da Administração Pública municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, inclusive para realização de operações financeiras, quando previstas no regulamento do órgão ou entidade.

II - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais e seus pensionistas;

III - entidades sindicais representativas de servidores públicos e pensionistas do Município;

IV - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

V - cooperativas instituídas de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinadas a atender aos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

VI - entidades administradoras de planos de saúde, autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde - ANS;

VII - agentes do Sistema Financeiro de Habitação e agentes do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VIII - instituições financeiras e operadoras de cartão de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º As entidades previstas nos incisos II a VIII do art. 6º somente podem ser aceitas como consignatárias, nos termos deste Decreto, caso estejam em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias e se encontrem devidamente registradas nos competentes órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo único. É vedada à realização de consignações originárias de operações financeiras feitas por entidades não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 8º Podem consignar em folha de pagamento:

I - servidores públicos do Município, ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista Estadual;

II - pensionistas previdenciários de servidores do Município;

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Administração a concessão de credenciamento para operar junto ao sistema de consignações.

Art. 10. Para fins de operação em folha de pagamento o estabelecimento ou empresa interessada deve solicitar credenciamento, em requerimento fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal da Administração e instruído com os documentos previstos na lei de regência.

Art. 11. O requerimento e os documentos que o acompanham, depois de autuados e processados serão submetidos à decisão do Secretário Municipal da Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A admissão no sistema de consignação das instituições prevista no inciso VIII do artigo 6º, exceto para a instituição oficial de crédito que realiza o pagamento mensal das remunerações aos consignados, condiciona-se ao recolhimento de contribuição ao município, em valor a ser fixado anualmente por decreto municipal, para ser empregado no aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico de Consignações.

§ 2º Deferido o pedido, a requerente prevista no inciso VIII do art. 6º é admitida no sistema, para operar por um período de 60(sessenta) meses.

§ 3º É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido, bem como a utilização de averbações oriundas de operações casadas, assim definidas no Código de Defesa do Consumidor.

§ 4º É facultado à Secretaria de Administração promover o recadastramento das consignatárias para verificação da manutenção das condições e exigências deste Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 12. A entidade interessada deve juntar ao pedido de credenciamento, inclusive relativo às filiais mantidas no Estado do Rio Grande do Norte, original ou cópia autenticada de:

I - prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes da pessoa jurídica;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - alvará de funcionamento, com o endereço de localização atualizado;

IV - certificado de regularidade do FGTS;

V - certidões de regularidade fiscal perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

VI - certidões negativas no cartório de protesto de títulos;

VII - comprovação de abertura de conta corrente em instituições bancárias com estabelecimento no Estado do Rio Grande do Norte,

exceto quando a entidade interessada se tratar da própria de instituição financeira;

VIII - autorização expedida pela SUSEP, Ministério da Fazenda, ou ANS, no caso das entidades previstas nos incisos IV a VI do art. 6º;

IX - autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nos incisos VII e VIII, do art. 6º.

Art. 13 A instituição financeira prevista no inciso VIII, do art. 6º, para ser admitida como consignatária, deve comprovar, no ato da solicitação, possuir agência ou escritório de representação no Rio Grande do Norte.

Art. 14. Somente é admitida como consignatária aquela que operar com código próprio, vedada, em qualquer hipótese, a utilização indireta destes códigos por associações, entidades sindicais ou quaisquer outros expedientes que possam configurar burla às regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. As consignações devem ser averbadas mediante solicitação do consignado, dentro do estabelecimento da consignatária credenciada, sendo realizada a efetivação com a assinatura eletrônica do servidor, através de senha pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A averbação somente deve ser efetuada quando a margem consignável não ultrapassar:

I – trinta e cinco por cento (35%) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo servidor, destinadas às consignações facultativas previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII;

II - cinco por cento (05%) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo servidor, destinada exclusivamente às consignações facultativas previstas no art. 5º, inciso IX;

III – 40 % (quarenta por cento) da remuneração permanente inerente ao cargo exercido pelo servidor, destinadas exclusivamente às consignações facultativas previstas no inciso VI, do art. 5º.

Art. 16. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, e em nenhum caso os valores consignados podem resultar em saldo negativo na remuneração do consignado.

§ 1º As consignações em folha de pagamento, decorrentes de empréstimo ou financiamento perante instituição financeira, cooperativa de crédito, entidade aberta de previdência complementar e seguradora do ramo vida, somente é autorizada quando a taxa de juros praticada for igual ou inferior:

I - ao teto autorizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nas operações de empréstimos ou financiamentos consignados nos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas;

II - a 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao mês, acrescida da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC ao mês, para cartão de crédito 3

§ 2º As operações de crédito e financiamento, inclusive de cartões de crédito não podem exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 17. É vedada a cobrança de taxa de abertura de crédito e para liquidação antecipada de dívida, nos termos da legislação do Banco Central.

Art. 18. Na hipótese da existência de margem consignável as consignações facultativas devem obedecer à ordem cronológica de implantação no sistema.

Art. 19. Os créditos oriundos de empréstimos ou financiamentos devem ser sempre creditados em conta corrente ou conta poupança do consignado, preferencialmente na conta corrente onde recebe sua remuneração.

Art. 20. As Consignatárias devem informar o custo efetivo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central.

Art. 21. A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado.

Art. 22. O servidor interessado em renegociar seu empréstimo com consignatária diversa daquela com a qual tem contrato deve eleger os contratos a serem renegociados, por intermédio do Sistema Eletrônico de Consignação, pode fazê-lo, utilizando sua senha pessoal junto à consignatária compradora, desde que tenha decorrido, no mínimo, um quinto do prazo contratado.

Art. 23. A consignatária deve fornecer, em até quatro (04) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação registrada no Sistema Eletrônico de Consignações, o saldo devedor do contrato objeto de negociação para quitação antecipada, calculado este nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central, vedada a cobrança de taxa de liquidação antecipada.

§ 1º O saldo devedor fornecido deve ser quitado em até cinco (05) dias, contados a partir do dia seguinte à informação registrada no Sistema Eletrônico de Consignações.

§ 2º Nos casos em que a consignatária substituída informar valor maior, em virtude de descompasso entre o desconto realizado na remuneração do servidor e o repasse dos recursos, caberá a ela ressarcir ao servidor o valor cobrado a maior, no prazo máximo de cinco (05) dias após a comunicação do fato.

§ 3º A liquidação antecipada só pode ser efetivada através de transferência eletrônica disponível (TED), nos termos regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 24. A consignatária substituída, após o recebimento do crédito específico, deve, no prazo máximo de cinco (05) dias, contados a partir do dia seguinte ao da informação do pagamento do saldo devedor registrada no Sistema Eletrônico de Consignações, liquidar o contrato com o servidor.

Art. 25. As consignações facultativas podem ser canceladas:

I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, e ainda, em decorrência de sanção administrativa;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de credenciamento;

IV - a pedido da consignatária.

Art. 26. A consignatária que transgredir as normas disciplinadas neste Decreto pode sofrer as seguintes sanções administrativas:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado;

II - suspensão temporária do credenciamento;

III - cancelamento do credenciamento.

Art. 27. Efetivado o descredenciamento da consignatária através de ato publicado oficialmente pelo Município, em razão de desobediência às normas constantes deste Decreto, somente pode ser requerido novo credenciamento após o prazo de dois (02) anos, contados a partir da data do trânsito em julgado administrativo da decisão de descredenciamento.

Art. 28. As entidades consignatárias contribuem mensalmente ao Município, a título de ressarcimento dos custos operacionais, os seguintes percentuais sobre as consignações efetuadas:

I - dois por cento (02%) do valor de consignações relativas a mensalidades, contribuições e prêmios, destinadas a companhias seguradoras, entidades de previdência privada e administradoras de planos de saúde, bem como entidades de classe e associações sindicais, clubes e cooperativas;

II - dois por cento (02%) do valor de consignações contratadas junto a instituições financeiras, com natureza de empréstimos e financiamentos, a agente do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas de previdência complementar, seguradora do ramo vida e outras de qualquer natureza.

§ 1º O recolhimento dos valores previstos neste artigo deve ser processado automaticamente pelo setor financeiro do órgão ao qual o servidor está vinculado, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem creditados às entidades consignatárias.

§ 2º As entidades mencionadas no art. 6º, inciso I, deste Decreto ficam isentas do recolhimento a que se refere este artigo.

§ 3º Os recursos oriundos das contribuições previstas nos incisos I e II serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município – FUNDESMU -, instituído pela Lei nº 2.023 de 05 de março de 2021.

Art. 29. O crédito das consignações facultativas descontadas da remuneração dos servidores em favor das consignatárias deve ser efetivado pelo órgão ao qual o servidor está vinculado até o quinto dia do mês subsequente ao do desconto.

Art. 30. Não é permitida em folha de pagamento a realização de ressarcimento, compensações, encontro de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e consignados, que impliquem em qualquer tipo de crédito em favor dos servidores.

Art. 31. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto às entidades consignatárias.

Art. 32. No caso das consignações referentes à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso VIII do Art. 6º, o percentual máximo a ser pago pelas referidas instituições aos seus prestadores de serviços, a título de comissionamento, é de até 10% (dez por cento), calculados sobre os valores liberados para o consignado.

Art. 33. A implantação do sistema de consignação instituído por este Decreto importa na solicitação de credenciamento dos consignatários.

Art. 34. A permanência dos atuais consignatários no sistema de consignação condiciona-se a requerimento e atendimento das obrigações previstas neste Decreto no prazo de 10 (dez) dias no início de sua vigência.

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das obrigações sujeita o consignatário à suspensão do direito de consignar, mantidas as averbações ocorridas até a data da publicação deste Decreto.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CEC612C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.299 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.299 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **ALESSANDRA PINHEIRO DE PAULA**, matrícula **9327380** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Nutricionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:86E41E46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.385 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.385 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Daniel de Freitas Silva** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:989B5A0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.386 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.386 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **NADIEDJA MIRANDA COUTINHO**, matrícula **81450** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Cirurgião Dentista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D0C8D560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

CREENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim
 CREDENCIADA: Maira Aparecida Barbosa de Carvalho Almeida*
 OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
P/Credenciante

MAÍRA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA
P/Credenciada.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7050F61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 - SRP. É AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 14 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9041651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 14 DE JULHO DE 2021**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:74EA1815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 432/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de julho de 2021, conduzindo o paciente Wesley de Oliveira Fernandes vítima de acidente de motocicleta apresentando deformidade em membro superior direito, PA 130/80, FC 82 BPM, encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta e exames), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:FB378101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 433/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de julho de 2021, conduzindo o paciente Jadson Rosa Medeiros apresentando um quadro de Esquizofrenia – Transtorno Bipolar encaminhado para realização de tratamento especial com médico Psiquiatra do Hospital Colônia Dr.º. João Machado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9026B811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 434/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de julho de 2021, acompanhando o paciente Jadson Rosa de Medeiros com quadro de surto psiquiátrico (Esquizofrenia e Transtorno Bipolar), encaminhado para tratamento especializado (Consulta e exames), com médico Psiquiatra do Hospital Colônia Dr.º. João Machado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:AB2C442C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 426/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jordânia Silva dos Santos**, matrícula nº. 0018461 – Técnica em Enfermagem, CPF: 068.073.474-05, ½ (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, acompanhando o paciente Francisco Ferreira de Souza Francisco Ferreira de Souza encaminhado para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliação), com médicos do Cegan Hospital da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:23B03FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 435/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - ½ (meia), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, objetivo – Tratar de assuntos de interesse do município na CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, participando de uma reunião na Presidência da Companhia referente a assuntos do Abastecimento de água do nosso município, conforme cópia de documento (Declaração), anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6D5F7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 414/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Severino Honorato do Nascimento** - Técnico em Enfermagem - Termo de Contrato nº. 030/2021 – Processo Administrativo nº. 096/2021 – Dispensa nº. 076/2021, CPF: 092.232.294-56, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de junho de 2021, acompanhar o paciente Vicente Soares do Nascimento encaminhado para procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:9BE77A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 422/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Severino Honorato do Nascimento** - Técnico em Enfermagem - Termo de Contrato nº. 030/2021 – Processo Administrativo nº. 096/2021 – Dispensa nº. 076/2021, CPF: 092.232.294-56, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de julho de 2021, acompanhar o paciente Francisco Arthur Cândido (Menor), apresentando um quadro de dor, vômito e febre, sinal de Blumberg (P), lado direito, período de 12 (doze), horas de evolução encaminhado para procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:9CC69473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 427/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, conduzindo os pacientes: José Erivan dos Santos e Evanildo Elicarlos da Silva encaminhados para tratamento especial (Consultas e exames), com médicos do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes. OBS: Conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:42F20B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 428/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, conduzindo os pacientes: Francisca Maria da Conceição encaminhada para a Policlínica do Alecrim e Thallys Eduardo Araújo da Silva encaminhado para o Hospital Brasileiro da

Visão na capital do estado. OBS: Conforme mapa de controle de viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:CFBB70D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 424/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, conduzindo os pacientes: José Erivan dos Santos e Evanildo Elicarlos da Silva encaminhados para tratamento especial (Consultas e exames), com médicos do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:AEED1466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 423/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Iury Marques de Miranda**, matrícula nº. 0018517 – Motorista, CPF: 016.674.734-33, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo as pacientes Maria Luzinete de Medeiros e Genilda Ferreira do Nascimento encaminhadas para realização de tratamento especializado (Consultas, exames e avaliações), no Hospital de Oncologia do Seridó - Av. Dr. Carlindo de S Dantas, 404, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:32515EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 421/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de julho de 2021, conduzindo o paciente Francisco Arthur Cândido (Menor), apresentando um quadro de dor, vômito e febre, sinal de Blumberg (P), lado direito, período de 12 (Doze), hora de evolução encaminhado com urgência para procedimento especial (Consulta, exames e possível cirurgia), no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:CAE28E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 429/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, conduzindo a paciente Maria Aniele da Silva apresentando um quadro de gravidez de risco (Gestação 38 semanas), colo aberto sem perca de líquido, cólicas presentes, encaminhada para avaliação especial na Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6CA34259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 437/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de julho de 2021, conduzindo o paciente Marleucio Galvão de Lira encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta e exames), e avaliações dos médicos do Hospital do Coração.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6F559E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 430/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, conduzindo a paciente Maria Aniele da Silva apresentando um quadro de gravidez de risco (Gestação 38 semanas), colo aberto sem perca de líquido, cólicas presentes, encaminhada para avaliação especial na Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D253FBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 431/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, conduzindo a paciente Maria Solange Macedo de Melo encaminhada para realização consulta retorno médico (Cirurgia

Joelho), para o médico fazer avaliação pós cirurgia na Clínica Harmony Center Medical - Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-330.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:97842DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 425/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Francisco Leôncio da Silva que se encontrava de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua alta.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:A369F0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 438/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula n.º 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 28 de junho de 2021, conduzindo as pacientes Zuleide Soares de Medeiros e Sofia Marcelino Borges encaminhadas para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia - R. Manoel Elpídio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:9DACDEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 439/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula n.º 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 01 de julho de 2021, conduzindo a paciente Francisca Eloá Ferreira de Medeiros encaminhada para realização de tratamento especial no CRI - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Dr.º José Medeiros, 1167 - Centro, Caicó – RN, conforme Mapa de Controle de Viagens/SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:EF054E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 440/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula n.º 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 05 de julho de 2021, conduzindo a paciente Francisca Eloá Ferreira de Medeiros encaminhada para realização de tratamento especial no CRI - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Dr.º José Medeiros, 1167 - Centro, Caicó – RN, conforme Mapa de Controle de Viagens/SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D698F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 442/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula n.º 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 07 de julho de 2021, conduzindo os pacientes: Eduardo Bezerra Cosme e Luiz Guilherme da Silva Cardosos encaminhados para realização de tratamento especial no CRI - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Dr.º José Medeiros, 1167 - Centro, Caicó – RN, conforme Mapa de Controle de Viagens/SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D70D709F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 445/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Severino Honorato do Nascimento** - Técnico em Enfermagem - Termo de Contrato nº. 030/2021 – Processo Administrativo nº. 096/2021 – Dispensa nº. 076/2021, CPF: 092.232.294-56, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de julho de 2021, acompanhar o paciente Wesley de Oliveira Fernandes vítima de acidente de moto com suspeita de fratura em membro inferior direito PA 130/80, FC 82 bpm encaminhado para os procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:32C0D378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 443/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de julho de 2021, conduzindo a paciente Francisca dos Santos apresentando fratura em membro inferior (Pé), encaminhado para realização de dos procedimentos cabíveis (Consulta e exames), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:74C89F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 444/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leônicio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de julho de 2021, conduzindo paciente para procedimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital Cecan da liga contra o câncer, conforme documento (Declaração), anexa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:BA788B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 046/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**, no valor total de R\$ 31.060,22 (trinta e um mil e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00752/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso I da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOSE CLEGIO NUNES – ME, inscrita no CNPJ nº 10.528.086/0001-83**.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4D220D4E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSE CLEGIO NUNES – ME, inscrita no CNPJ nº 10.528.086/0001-83**.

Item	Material	Valor total (R\$)
1	Execução dos serviços de Roço e Recuperação de Estradas Vicinais, localizada em diversas localidades do município de Coronel João Pessoa/RN.	R\$ 31.060,22

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C0BE4597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021**

LEI Nº 90/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da

Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, consequentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2022 conterà recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

- Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 22 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 26 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do tesouro:
 - a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
 - b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
 - c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2019.

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 30 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 31 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 34 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 35 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 36 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39 - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 40 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 43 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais,

para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

& 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por motivos que sejam excepcionalmente justificados a ocorrência do fato.

Art. 51 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 12 de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:138C6400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021 -
PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS
Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

UNIDADE ORÇAMENTARIA: – 1001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 1 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

AÇÕES:
2.1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2002 – GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO
PROGRAMA: 07 – MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO GABINETE INSTITUCIONAL

AÇÕES:
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 08 – PROGRAMA DE CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AÇÕES:

2.4 - Manutenção da Secretária de Administração, Planejamento e Controle Interno
2.48 – Manutenção de Consultoria Junto a Associações e Federações

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÕES:
1.9 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas – Ensino Fundamental
2.7 – Repasse do FNDE - Manutenção de Escolas
2.8 – Repasse FNDE/PNAE – Merenda Escolar
2.11 – SEMEC – Recursos FUNDEB 70 % - Professores
2.12 – SEMEC – Recursos FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino
2-13 – Repasse Governo do Estado – Transporte com Alunos
1.14 – Aplicação da Contribuição do Salário Educação
2.44 – Repasse FNDE/PNATE – Transporte com Estudante
2.47 – Transporte Escolar - Recursos Próprio
2.54 – Contra Partida da merenda escolar – Recursos Próprio
2.15 – Recursos FUNDEB 70% - EJA
2.49 – Manutenção do EJA – FUNDEB 30 %

PROGRAMA: 41 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

AÇÕES:
1.12 – Construção, Ampliação e Equipamento de Escolas do Pré - Escolar
2.9 – Manutenção das Escolas do Pré - Escolar
2.40 – SEMEC – Recursos FUNDEB 70 % - Infantil
2.43 – REPASSE FNDE/PNAC - Educação Infantil
1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais

PROGRAMA: 48 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CULTURA

AÇÕES:
2.18 – Promoção de Eventos Culturais – Recursos Próprio
2.56 – Repasse de Convênio Promoção de Eventos Culturais

PROGRAMA: 27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

AÇÕES:
2.17 – Manutenção das Atividades Esportivas e Culturais

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES:
1.28 – Convenio Construção de Unidades Sanitárias

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÕES:
1.19 - Construção de Calçamento e Meio Fio
1.34 – Construção de Passagens Molhada
1.38 – Drenagem e Pavimentação de Ruas
2.19 – Manutenção da Secretária de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte
1.43 – Pavimentação de Estradas Vicinais na Zona Rural

2.51 – Manutenção dos Serviços com Fornecimento de Energia Elétrica

PROGRAMA: 88 - PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ESTRADAS

AÇÕES:

1.31- Construção e Recuperação de Estradas
2.38 – Manutenção dos Serviços de Transportes e Estradas

2.46 – Aplicação dos Recursos CIDE – Serviços de Estradas

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA: 16 – EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÕES:

2.36 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
2.37 – Programa Corte de Terra para Pequenos Produtores
2.41 – Programa de Imunização do Rebanho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PROGRAMA: 16 – EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

2.63 – Manutenção da Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2013 – GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 07 – Manutenção e Equipamento do Gabinete Institucional

AÇÕES:

2.61 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 04 – PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS

AÇÕES:

2.3 – Pagamento de Precatórios Trabalhistas
2.39 – Decisões Judiciais /Acordo Trabalhista
2.70 – Condenação de Precatórios Judiciais

PROGRAMA: 02 – PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

AÇÕES:

2.5 – Encargos e Amortização da Dívida Pública
2.21 – Parcelamento da Dívida com o INSS
2.60 – Parcelamento da Dívida como RPPS
2.62 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

PROGRAMA: 08 – PROGRAMA DE CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AÇÕES:

2.34 – Contribuição para o INSS E RPPS – Parte Patronal
2.35 – Contribuição para Formação do PASEP

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2009 - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO

AÇÕES:

1.11 – Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Sítio Comum
1.33 – Aquisição de Veículo Ambulância Tipo Semi UTI

PROGRAMA: 06 – PROGRAMAS DE OBRA E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

AÇÕES:

1.3 – Aquisição de Veículo para o PSF
1.25 – Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Sítio Carrasco
1.5 – Convênio Aquisição de Ambulância
1.26 – Repasse FNS – Ampliação e Equipamentos de UBS
1.27 – Reforma e Equipamento da Maternidade
1.39 – Construção de Prédio para Secretaria de Saúde

PROGRAMA: 75 – PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

AÇÕES:

2.20 – Repasse do FNS – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2.22 – Repasse FNS – Piso de Atenção Básica Fixo – Pab Fixo
2.23 – Repasse FNS – Assistência Farmacêutica
2.25 – Repasse FNS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
2.27 – Repasse FNS – Saúde da Família- SF
2.28 – Repasse FNS – Saúde Bucal – SB
2.29 – Repasse FNS – Vigilância em Saúde
2.42 – Repasse FNS – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
2.69 – Repasse FNS – Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional – COVID 19
2.26 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.45 – Manutenção de Outros Programas Repasse FNS/SUS

PROGRAMA: 05 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO

AÇÕES:

1.44 – Aquisição de Medicamentos SESAP
1.45 – Programa de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN
2.24 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES:

2.53 – Repasse FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
2.30 – Repasse FNAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
2.31 – Repasse FNAS – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
2.32 – Repasse FNAS – Piso Básico Fixo
2.33 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania
2.52 – Repasse FNAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
2.55 – Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS
2.64 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2012 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROGRAMA: 11 – PROGRAMA DO REFIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

AÇÕES:

2.58 – Manutenção do Regime de Previdência Própria

2.59 – Pagamento dos Beneficiários da Previdência Própria

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F9EE0922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 – PMCJP

Referência: Dispensa 046/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: JOSE CLEGIO NUNES ME
CNPJ nº 10.528.086/0001-83

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 31.060,22 (trinta e um mil e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária: 118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7DBF525B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05, 06, 08 e 09 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2FB393A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2021 RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA E
MANDADO DE SEGURANÇA

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 1.244/2021**

Assunto: **RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA E MANDADO DE SEGURANÇA**

Recorrentes: Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, responde Mandado de Segurança da empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA e ao Recurso Administrativo interposto pela licitante Construtora Novolar.MT. LTDA ME, recebido dentro do prazo, com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face do julgamento de proposta e Mandado de Segurança em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 06 ruas (lote 02).

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa no julgamento das propostas de preços, alegando que de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”.

2 – A empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA entrou com um Mandado de Segurança Cível alegando que comprovou a materialização da garantia, através do Seguro Garantia, que apesar de não ter apresentado no momento do Certame o comprovante de pagamento do Seguro, mas provou que estava regularmente adimplida. Desta forma, o Ministério Público defere o pedido da empresa para que retorne à disputa da licitação com a abertura de sua proposta de preços. Sendo enviada ao setor de engenharia da Prefeitura para análise onde foi emitido o parecer técnico.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, a Comissão julga:

1 - O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos, desde que referida correção preserve o valor global da proposta, quando o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do

licitante não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

Desta forma, foi publicada em 06 de julho do corrente, diligência dando oportunidade à empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME fazer a correção de sua planilha de custo da proposta de preços, sendo entregue e analisada pelo setor de engenharia da Prefeitura. De acordo com o parecer técnico, a planilha cumpriu todas as exigências do Edital no valor de R\$ 360.942,35 (trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

2 – A proposta da empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA foi analisada e conforme parecer técnico, cumprindo todas as exigências do Edital, no valor de R\$ 379.468,43 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

A Comissão decide **CLASSIFICAR**, a empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME, pois sua proposta foi a mais vantajosa perante as outras apresentadas nesta Tomada de Preços.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AE10142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2021 RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA E
MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 1.299/2021**

Assunto: **RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA E MANDADO DE SEGURANÇA**

Recorrentes: Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, responde Mandado de Segurança da empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA e ao Recurso Administrativo interposto pela licitante Construtora Novolar.MT. LTDA ME, recebido dentro do prazo, com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face do julgamento de proposta e Mandado de Segurança em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimosas Leite.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa no julgamento das propostas de preços, alegando que de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”.

2 – A empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA entrou com um Mandado de Segurança Cível

alegando que comprovou a materialização da garantia, através do Seguro Garantia, que apesar de não ter apresentado no momento do Certame o comprovante de pagamento do Seguro, mas provou que estava regularmente adimplida. Desta forma, o Ministério Público defere o pedido da empresa para que retorne à disputa da licitação com a abertura de sua proposta de preços. Sendo enviada ao setor de engenharia da Prefeitura para análise onde foi emitido o parecer técnico.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, a Comissão julga:

1 - O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos, desde que referida correção preserve o valor global da proposta, quando o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

Desta forma, foi publicada em 06 de julho do corrente, diligência dando oportunidade à empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME fazer a correção de sua planilha de custo da proposta de preços, sendo entregue e analisada pelo setor de engenharia da Prefeitura. De acordo com o parecer técnico, a planilha cumpriu todas as exigências do Edital no valor de R\$ 216.432,80 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

2 – A proposta da empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA foi analisada e conforme parecer técnico, cumprindo todas as exigências do Edital, no valor de R\$ 222.220,38 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

A Comissão decide **CLASSIFICAR**, a empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME, pois sua proposta foi a mais vantajosa perante as outras apresentadas nesta Tomada de Preços.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B66A77A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2021 RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA E
MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 1.242/2021**

Assunto: **RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA E MANDADO DE SEGURANÇA**

Recorrentes: Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53 e Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, responde Mandado de Segurança da empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA e aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes Construtora Novolar.MT. LTDA ME e Pontes Entretenimento Eireli, recebidos dentro do prazo, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recursos administrativos em face do julgamento de proposta e Mandado de Segurança em face ao julgamento da

habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01).

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa no julgamento das propostas de preços, alegando que de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”.

2 – A empresa Pontes Entretenimento Eireli entrou com um recurso de impugnação contra a decisão da Comissão no julgamento das propostas de preços, alegando que sua empresa se enquadra enquanto ME e por essa razão, sendo a proposta mais vantajosa no momento do certame, deveria ter sido classificada em primeiro lugar.

3 – A empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA entrou com um Mandado de Segurança Cível, alegando que comprovou a materialização da garantia através do Seguro Garantia, que apesar de não ter apresentado no momento do Certame o comprovante de pagamento do Seguro, mas provou que estava regularmente adimplida. Desta forma, o Ministério Público defere o pedido da empresa para que retorne à disputa da licitação com a abertura de sua proposta de preços, sendo enviada ao setor de engenharia da Prefeitura para análise e emissão do parecer técnico.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, a Comissão julga:

1 - O Tribunal de Contas da União ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos, desde que referida correção preserve o valor global da proposta quando o erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

Desta forma, foi publicada em 06 de julho do corrente ano, diligência dando oportunidade à empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME fazer à correção de sua planilha de custo da proposta de preços, sendo entregue para análise do setor de engenharia da Prefeitura. De acordo com o parecer técnico, sua planilha cumpriu todas as exigências do Edital.

A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME que se enquadra na qualidade de ME, no dia 11 de julho do corrente ano, foi convocada para apresentar uma nova proposta de preços, pois houve empate ficto. Sua proposta foi enviada para o setor de engenharia e de acordo com o parecer técnico sua planilha cumpriu todas as exigências do Edital, no valor de R\$ 261.442,09 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

2 – No julgamento de habilitação, a empresa Pontes Entretenimento Eireli perdeu os benefícios enquanto ME/EPP por não ter comprovado sua condição de enquadramento, conforme Lei 123/2006. Assim sendo na abertura de envelopes da proposta de preços, a licitante participou enquanto empresa normal, dando a oportunidade de uma empresa ME apresentar uma nova proposta sem haver nenhum prejuízo à Administração Pública.

3 – A proposta da empresa Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA foi analisada e conforme parecer técnico, cumpriu todas as exigências do Edital, no valor de R\$ 273.925,53 (duzentos e setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

A Comissão decide **CLASSIFICAR**, a empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME, pois sua proposta foi a mais vantajosa perante as outras apresentadas nesta Tomada de Preços.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF62F7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo em 03 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 05 de agosto de 2021

Hora: 13h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A178DCA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo em 04 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 03 de agosto de 2021

Hora: 13h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C047A7AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RESPOSTA DE
RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
21/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados a **prorrogação do prazo para decisão do recurso**, referente ao PREGÃO Nº 21/2021, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL**. Ficando o novo prazo fixado para o dia 19 de julho de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 14 de julho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:CDD5C159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2021 PROCESSO PMCN Nº
2839/2021; 2838/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 6959/2021;
6947/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa K F G PINTO EIRELI inscrita no CNPJ: 41.069.896/0001-42, com sede na BR 226, KM 175, zona rural, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir os produtos abaixo:

- 02 PNEUS BARRACHUDOS TRASEIROS 10.00 X 20 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
08 PNEU BARRACHUDO TRASEIRO 275 / 80 R 22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
02 PNEUS DIANTEIRO 12.5/80 - 18 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais);
04 CÂMARA DE AR 14:00 X 24 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais);
02 CAMARA DE AR 13:00 X 24 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)
02 CAMARAS DE AR 18.4-30 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 326,00 (trezentos e seis reais)
02 CAMARAS DE AR 12.5/80-18 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
02 CAMARAS DE AR 19.5/L-24 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
02 CAMARA DE AR 20.5/25, pelo valor unitário de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
02 PROTETOR 10.00X20 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais)
12 PNEU 195/65 R15 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

E a contratação da empresa C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.865.242/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 230, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP 58.105-421, com a finalidade de adquirir os produtos abaixo:

- 02 PNEU 14:00 X 24 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
04 PNEU DIANTEIRO 13:00 X 24 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
06 PNEUS TRASEIROS 18.4-30 - 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02 PNEU 20.5-25L-3 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
04 PNEUS TRASEIRO 19.5 L - 24 - 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)
02 PNEUS 175/70 R14 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)
02 PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 - 12 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
02 PNEU 12/16.5 DIANTEIRO FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
04 PNEUS BARRACHUDO TRASEIRO 900X20 FABRICAÇÃO NACIONAL, pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

A aquisição visa suprir demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 13 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:25FE3649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim de Número de Programação 240310320210002 que beneficia a Instituição “Casa Irmã Ananília”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim com Número da Programação: 240310320210002 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 50.000,00 destinado para custeio da Instituição Casa Irmã Ananília.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 13 de julho de 2021.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7368A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia de Número de Programação 240310320210001 que beneficia a Instituição “Abrigo Monsenhor Paulo Herôncio”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia com Número da Programação: 240310320210001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Instituição de Longa Permanência para Idosos Abrigo Monsenhor Paulo Herôncio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 13 de julho de 2021.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:548397A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021**

Portaria nº 114/2021, Doutor Severiano, 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **RAILDA PEREIRA DE MELO JÁCOME**, matrícula nº 396, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3B7CCDD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021**

Portaria nº 116/2021, Doutor Severiano, 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **CÂNDIDA DIAS NETA**, matrícula nº 374, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 12 de julho a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EB526046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021**

Portaria nº 117/2021, Doutor Severiano, 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS**, matrícula nº 302, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 15 de julho a 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D0EC01DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021**

Portaria nº 115/2021, Doutor Severiano, 15 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao Servidor **EDIMAR FERNANDES PESSOA JÚNIOR**, matrícula nº 379, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 15 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DDC3BCA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000001/2021.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2021.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE - CEP: 50.740-080, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como OBJETO rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 000001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A rescisão unilateral ora firmada fundamenta-se na Cláusula 5.1.1 da Ata de Registro de Preços c/c Art. 14 do Decreto Federal nº 7892 c/c Art. 12 do Decreto Municipal nº 004/2017. Sendo Aplicada as Penalidades constates na Clausula Décima inciso III, conforme abaixo:

2.1.1 – Aplicação de Multa de 2% (Dois Por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 anos (dois) anos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1 – A empresa **DROGAFONTE LTDA** deixou de cumprir as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 000001/2021, instante em que deixou de atender o prazo de até 08 (oito) dias úteis para entrega do material solicitado via Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Nos termos do art. 55, §2º. da Lei Federal nº. 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo de Distrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F175037E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do CONVITE Nº. 000001/2021, à empresa DR & J E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOISÉS DA SILVA**, no valor global de R\$ 228.232,14 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C131C379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa DR & J E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOISÉS DA SILVA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 14 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4045FC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2021 – GP/PMFP**

DISPOE SOBRE A RETOMADA DA JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta – SEI nº 17 - SESAP/SEAD, de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 4/2021/SESAP - SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP de 25 de janeiro de 2021 (Processo sei nº00610041.000073/2021-89) que trata das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e as disposições gerais sobre a vigilância de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação;

CONSIDERANDO que o objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela Covid-19 e alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que se espera que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação;

CONSIDERANDO que os estudos desoroconversão da vacina *Covishield* demonstraram resultados em $\geq 98\%$ dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e $> 99\%$ em 28 dias após a segunda dose;

CONSIDERANDO que os estudos desoroconversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de $>92\%$ nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e $>97\%$ nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias;

CONSIDERANDO o Guia Técnico Interno do Ministério Público do Trabalho sobre a vacinação da COVID-19, no qual reforça-se a recomendação de vacinação dos trabalhadores como ferramenta de ação coletiva, mas cuja efetividade só será alcançada com a adesão individual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Podem retornar à jornada de trabalho presencial os servidores públicos municipais, e estagiários da Administração municipal que não integram o grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Em relação aos servidores públicos municipais, e estagiários da Administração municipal que integram o grupo de risco, fica estabelecida a possibilidade de retorno à jornada de trabalho presencial imediatamente após o 28º (vigésimo oitavo) dia da 2ª dose da vacina, ou da dose única, no caso do imunizante da Janssen (Ad26.COV2.S).

Art. 3º O retorno dos servidores públicos municipais, e estagiários imunizados deverá obedecer aos protocolos de segurança sanitária contidos na Portaria Conjunta nº003/2020 – SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O retorno das atividades presenciais dos servidores públicos municipais, e estagiários à jornada de trabalho presencial está condicionado à análise do cenário epidemiológico e às orientações da autoridade sanitária estadual.

Art. 4º Caberá aos órgãos da Administração Municipal realizarem a convocação dos seus respectivos servidores públicos municipais, e estagiários, objetivando o cumprimento da jornada de trabalho presencial.

Art. 5º Em casos de impossibilidade de imunização dos servidores públicos municipais, e estagiários que integram o grupo de risco, por motivos de saúde, esses deverão apresentar justificativa, com respectivo laudo médico, ao Setor Pessoal do órgão de lotação.

Art. 6º Para efeito desta Portaria são considerados motivos de saúde que podem impossibilitar a imunização:

- a) Alergia a componentes dos imunizantes;
- b) Patologias que afetam o sistema imunológico.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais, e estagiários deverão ser esclarecidos acerca de todas as consequências administrativas, civis e jurídicas da recusa de serem imunizados contra o novo Coronavírus

(COVID-19), tendo em vista que a recusa poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

Art. 8º. Em relação às servidoras públicas, estagiárias, bolsistas e empregadas terceirizadas gestantes, deverá ser observado o disposto na Portaria Conjunta nº11/2021 – SESAP/SEAD, de 14 de maio de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:752C57F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070045/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070045/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA (04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 619,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4E94FB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070046/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070046/2021

Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)

Valor Total Julgado: R\$ 528,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:89121BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070047/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070047/2021

Objeto: Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)

Valor Total Julgado: R\$ 263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F50A878A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070048/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070048/2021

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DBE3424B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070050/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070050/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ADA1F2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070051/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070051/2021

Objeto: Serviço prestado de fornecimento de marmitas para barreiras sanitárias contra COVID-19

Contratado: Meirilande Ricarte Nunes (903.655.854-91)

Valor Total Julgado: R\$ 1.478,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC230008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070052/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070052/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:81B107C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2021

Respalhado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 088/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO E VESTUÁRIO.**, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais.) autorizando a contratação direta com a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.805.345/0001-73.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 12 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F71E5AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO E VESTUÁRIO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais.)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.130.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0007.2008

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004

UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 12 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:0F6C116A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021/PMG-GP**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **MANOEL FELIPE FERREIRA DASILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 116.541.294-29, da função de Agente de Desenvolvimento no Município de Galinhos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:FF591114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021/PMG-GP**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 078.956.704-09, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de Galinhos/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:821324E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO DO SALDO DA ATA 045/2020 CONTRATO Nº
75/2021 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 21/2020**

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME/CNPJ-MF nº 40.790.727-0001-34

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, para profissionais de linha de frente da saúde de Goianinha/RN.

Valor: R\$ 347.793,20 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 31/12/2021.

Data da Assinatura: 05/07/2021.

ONDE LER: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 21/2020

LER-SE: PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 21/2020

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:E727F273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 278/2021 -GP**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150/2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Goianinha/RN.

Art. 2º. O comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 2 (DOIS) Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) Grace Kelly Costa Machado
- b) Rosângela Oliveira dos Anjos

II – 2 (DOIS) Representantes do Governo do Estado:

- a) Dennis Diego das Chagas Dantas
- b) José Wilson Gonçalves da Silva

III – 1 (UM) Representante da Sociedade Civil:

- a) Francisco Azevedo do Nascimento

Parágrafo 1º. O comitê de Ação Cultural será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

Parágrafo 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

Parágrafo 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

Parágrafo 4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art.5º. O Comitê de Ação Cultural de Goianinha/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100, Centro, Goianinha/RN.

Art.6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art.7º. A descentralização de recurso obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art.10º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art.11º. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I- Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II- Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art.12º. Compete a Secretária Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art.14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 09 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:E9C65346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº00117/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº00117/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021**

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:B87E5581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº00119/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº00119/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: RAMON VICTOR DE OLIVEIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:D9465493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº00127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº00127/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: **VALDIVAN RODRIGUES DE SOUZA**
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO LIVES FESTIVAS DISSÉ JUNINA EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS DE 2021

VALOR TOTAL.....: R\$ 200,00 (duzentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	13- CULTURA
SUB FUNÇÃO	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	2008-ATUAÇÃO ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE	2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:7FC6A8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO
*PROCESSO ADMINISTRATIVO 00073/2021
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Governador Dix-Sept Rosado, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25, inciso da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo Administrativo, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSOS DE DESPESA PÚBLICA, DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ O PAGAMENTO COM COMPROVAÇÃO, COMO TAMBÉM, OBSERVÂNCIA NO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO TCE/RN E DEMAIS LEIS VIGENTES DO MUNICÍPIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, com valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ONDE LER:

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 00073/2021

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

LÊ-SE:

*PROCESSO ADMINISTRATIVO 00072/2021

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:273AA2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
0008/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2021

CONTRATO Nº00115/2021:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: MULT CONSULTORIA CONTABIL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM PROCESSOS DE DESPESA PÚBLICA, DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ O PAGAMENTO COM COMPROVAÇÃO, COMO TAMBÉM, OBSERVÂNCIA NO CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO TCE/RN E DEMAIS LEIS VIGENTES DO MUNICÍPIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

VALOR MENSAL.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos)

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato VIGÊNCIA.....: 22 de JUNHO DE 2021 a 21 de JUNHO de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE JUNHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 - Administração Financeira
Programa	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários

*ONDE LER:

*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2021

LÊ-SE:

*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2021

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:C32D8A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021

CONTRATO Nº00129/2021:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA(O).....: CARTORIO DE ERIVANEIDE

CNPJ:08.545.790/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, DESDE RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE

ASSINATURAS, CERTIDÕES, SELOS, REGISTROS DE ATA, E TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CARTÓRIO ÚNICO DA CIDADE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VIGÊNCIA.....: 08 de JULHO DE 2021 a 07 de JULHO de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1008 - Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social
Sub função	244 - Assistência Comunitária
Programa	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 - FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social
Sub função	244 - Assistência Comunitária
Programa	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:565447B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021-GP****PORTARIA Nº 157/2021-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 14 DE JULHO DE 2021.**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA AUREA DE MORAIS**, Cargo de **PROFESSOR PIII - A10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **09.07.2021 à 09.10.2021**, correspondente ao quinquênio de **2007 a 2012**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:95BD89BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021-GP****PORTARIA Nº 158/2021-GP** GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 15 DE JULHO DE 2021.**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a Servidora **ELIVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 meses, compreendido entre **15.07.2021 à 15.10.2021**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B6FCDEE1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2021-GP****DECRETO Nº 26/2021**

Altera as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de Governador Dix-Sept Rosado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;**DECRETA****Art. 1º** O “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário das 21hs às 05hs da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana, não se aplicando aos serviços de *delivery* dos estabelecimentos, sendo proibida a retirada de produtos no balcão destes.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

Art. 2º Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos do Município, inclusive supermercados, não importando o horário para tal.**Art. 3º** Os estabelecimentos que descumprirem a determinação poderão ter os alvarás de funcionamento suspensos e o fechamento do comércio por 24h e, em caso de reincidência, por mais 48h.**Art. 4º** Fica revogados o caput do artigo 3º e artigo 4º do Decreto nº 25/2021, de 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições.**Art. 5º** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de julho de 2021.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 14 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D8BFBC2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2021**/
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade Concorrência - SRP nº 2/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, para o funcionamento adequado dos serviços de iluminação pública do município de Grossos-RN, com abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2021 (segunda-feira) às 09:00h, em razão da necessidade excepcional de manutenção dos protocolos de segurança contra COVID 19 a sessão pública inicial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada no seguinte endereço, Avenida Terezinha Pereira, Nº 10, Centro, neste município o qual tem característica de espaço e ventilação adequado. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas a partir do dia 14 de julho de 2021, sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 14 de julho de 2021.

ALCIVÂNDIA FERREIRA DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8A17E0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2017

PROCESSO Nº: 3.267/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MEDEIROS & FARIA LTDA.

CNPJ: 07.539.164/0001-30

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula sexta do contrato nº 044/2017, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para realização de exames de colonoscopia e endoscopia digestiva alta, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guimarães/RN, para em seguida, prorrogar pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Medeiros & Faria LTDA – Contratado.

Guimarães/RN, 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:01E6247A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 3.802/2021 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária, a Sra. JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO, beneficiária contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social da cidade de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária, **JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO - CPF nº 041.427.***-**-****, em harmonia com a Lei Municipal nº 647/2015, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Fica nomeada a comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidade habitacionais de interesse social do Município de Guimarães/RN, conforme portaria nº 002/2021, para conduzir o processo.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 13 de julho de 2021.

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:0CE766DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	312336-8	ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA
18	312711-6	MARLICE LIGIA MARTIN SANTOS TEMOTEO
21	312430-9	MONIQUE MAIA DE LIMA

Guimarães/RN 014 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:9E3539A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº.

8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a I ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ.

Erika Anne do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 015/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 14 de Julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS FINS E DA JURISDIÇÃO.

Art. 1º – O presente Regimento Interno regulamenta as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré constituído pela Lei Municipal nº 516, de 10 de Agosto de 2011.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é um órgão colegiado, em caráter permanente e deliberativo, integrante do Sistema único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, com composição paritária, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sua composição, organização e competência definida pela Lei Orgânica nº 8.080/90 e Federal nº 8.142/90, a Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Complementar nº 141/12, atuando na formulação e proposição de estratégias de saúde e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 8 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, tendo a seguinte composição paritária: 50% de representantes de entidades de usuários do SUS, 25% de trabalhadores em saúde e 25% de representantes do governo e de prestadores privados e conveniados sem fins lucrativos de serviços de saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 516, de 10 de Agosto de 2011 e a Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º. A representação do segmento usuários do SUS será eleita em plenária especialmente convocada para este fim pelo CMS; sendo 04 membros efetivos e 4 suplentes distribuídos conforme a Lei Municipal nº 516, de 10 de Agosto de 2011.

§2º A entidade representante dos usuários do SUS deverá comprovar sua legalidade no ato da indicação dos membros e estar em funcionamento no âmbito do município há pelo menos um (01) ano, podendo o CMS diligenciar junto a órgãos públicos ou privados para ratificar tal situação.

§3º Os dois (02) representantes dos trabalhadores de saúde e seus respectivos suplentes serão escolhidos em plenária convocada pelo CMS para este fim e/ou indicado pelo conselho de classe, devendo está em pleno exercício das suas atividades quando convocados em plenários.

§4º Os dois (02) representantes do segmento governo/prestadores privados e seus suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e direção da entidade, respectivamente, sendo o Secretário Municipal de Saúde membro nato do CMS.

§5º O representante do segmento usuários do SUS e trabalhadores de saúde não podem ocupar o cargo de gestor da saúde ou qualquer outro cargo comissionado municipal.

§6º Cada representante do segmento usuários do SUS e trabalhadores de saúde terão um suplente que o substituirá nas suas ausências e impedimentos, sendo os suplentes aqueles candidatos não eleitos e que obtiverem maior votação.

§7º Os membros titulares e suplentes do CMS serão homologados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§8º O mandato dos representantes dos usuários do SUS e dos trabalhadores de saúde será de três (03) anos, permitida a recondução por igual período, em caso que seja justificado a não realização do processo eleitoral.

§9º Sempre que possível à representação dos usuários do SUS deve ser renovada em pelo menos 30% a cada 06 anos, para permitir a inclusão de outras entidades que surgem no âmbito municipal.

§10º A função de conselheiro municipal de saúde é de relevância pública, não remunerada, garantindo sua dispensa do trabalho para participar de toda e qualquer atividade programada para a implementação do controle social do SUS.

§11º O conselheiro representante dos usuários do SUS e dos trabalhadores com 02 mandatos consecutivos somente poderá se candidatar novamente com o intervalo mínimo de 03 anos.

Parágrafo único: Quando as eleições do CMS coincidirem com as eleições do executivo municipal, o mandato dos respectivos conselheiros será prorrogado por mais 01 ano.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º – Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, Federal 8.142/90, da Emenda Constitucional nº 29/00, da Lei Complementar nº 141/12, a Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, a Lei Complementar Municipal nº 58/10 e as proposições das Conferências Municipais de Saúde.

II – Definir as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde, com base nas proposições aprovadas na Conferência Municipal de Saúde aprovar e acompanhar a execução destes instrumentos de gestão.

III – Participar da discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e contribuir para a elaboração e aprovação da Proposta Orçamentária Anual de Saúde.

IV – Acompanhar a execução orçamentária da saúde e a movimentação do Fundo Municipal de Saúde.

V – Definir anualmente suas prioridades de atuação, elaborando orçamento específico para assegurar o funcionamento pleno do CMS.

VI – Analisar o Relatório Anual de Gestão, expedindo parecer sobre sua aprovação ou não aprovação.

VII – Estabelecer estratégias e procedimentos para acompanhamento da gestão municipal do SUS, articulando-se com outros colegiados de controle social, como educação, assistência social, idosos, criança e adolescente e outros.

VIII – Incluir na pauta da reunião ordinária o pronunciamento do secretário municipal de saúde prestando contas, em relatório detalhado, da implementação do Plano Municipal de Saúde, da agenda de saúde pactuada no colegiado regional e estadual, Relatório de Gestão, dados sobre a aplicação dos recursos, auditorias realizadas e em andamento e a produção e oferta de serviços na rede de saúde própria, contratada e conveniada, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/12.

IX – Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde.

X – Analisar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios da Secretaria Municipal de Saúde.

XI – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado contratado ou conveniado ao SUS municipal.

XII – Fiscalizar e acompanhar a execução das ações dos serviços de saúde próprios, contratados e conveniados, acolhendo denúncias e encaminhando aos órgãos de controle interno e externo, de acordo com a legislação vigente.

XIII – Estimular e participar de articulação com outros Conselhos de Saúde, entidades, movimentos sociais, instituições públicas e privadas para a promoção da saúde.

XIV – Analisar e deliberar sobre programas de saúde e projetos a serem encaminhados à Câmara Municipal.

XV – Propor ações de informação, educação e comunicação em saúde no âmbito municipal, com articulação intersetorial.

XVI – Propor e avaliar a política de gestão de pessoas e educação para a saúde no SUS municipal.

XVII – Promover ações de educação para o controle social.

XVIII – Definir que a Conferência Municipal de Saúde, em caráter ordinário, será convocada a cada quatro (04) anos, seguindo a periodicidade e a temática deliberadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

XIX – Coordenar a realização da Conferência Municipal de Saúde, definindo Comissão Organizadora e temática específica, bem como mobilizando as comunidades para participar das pré-conferências.

XX – Homologar as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, zelando pela implantação ou implementação das mesmas pela gestão de saúde no município.

XXI – Aperfeiçoar e estreitar as relações com os poderes constituídos como o Ministério Público, a Câmara Municipal e o Poder Judiciário, bem como meios de comunicação, visando o bom funcionamento do SUS.

XXII – Elaborar o Regimento Interno, bem como promover alterações que aperfeiçoem o funcionamento do CMS, zelando pelo seu cumprimento.

XXIII – Atualizar periodicamente as informações sobre o CMS no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XXIV – Participar de toda mobilização social que contribua para a defesa da vida, da saúde e do SUS.

XXV – Constituir comissões específicas para analisar e estudar, de forma provisória ou permanente, temas de interesse para o bom funcionamento do CMS e do SUS.

XXVI – Apreciar recursos de deliberações do Plenário do CMS.

XXVII – Garantir junto à Secretaria Municipal de Saúde as condições para o pleno funcionamento do Conselho.

XXVIII – Buscar auditorias externas e independentes, desde que justificado e necessário, para avaliar a prestação de contas da gestão municipal do SUS.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O CMS é constituído das seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões internas permanentes, intersetoriais e temporárias.

§1º. O Plenário é formado por todos os conselheiros titulares e pelos respectivos suplentes na ausência ou impedimento dos titulares, sendo a instância máxima de deliberação do CMS.

§2º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, preferencialmente na segunda quarta-feira de cada mês, e as extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, sendo ambas abertas ao público que terá direito a voz, sendo definido o calendário no início do biênio.

§3º O Plenário do CMS deverá manifestar-se por meio de resoluções, deliberações, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo secretário municipal de saúde, num prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo estipulado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao CMS, com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião ordinária seguinte, as entidades que integram o CMS poderão recorrer ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para assegurar a validação da resolução.

§4º As decisões do CMS serão adotadas mediante quorum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes.

- I - entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros presentes.
- II - entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros do CMS.
- III - entende-se por maioria qualificada 2/3(dois terços) do total dos membros do CMS.

§5º Qualquer alteração na organização do CMS manterá o garantido em lei e deverá ser proposta e votada no Plenário, com aprovação de maioria qualificada, para depois ser incluída no Regimento Interno e posterior homologação do secretário municipal de saúde.

§6º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, sendo constituída por 04 (quatro) conselheiros, respeitada a paridade de representação, com as seguintes competências:

- I - Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- II - Propor a criação de Comissões Internas Permanentes, Intersetoriais e Temporárias.
- III - Implementar as resoluções, deliberações, recomendações e outros atos deliberativos do Plenário.

IV - Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Em caso de falta não justificada dos membros que compõe a Mesa Diretora do CMS, por três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) intercaladas, no período de 12 meses, será solicitada a substituição do representante, no prazo de 30 (trinta) dias.

§7º A Secretaria Executiva do CMS contará, no mínimo, com uma secretária, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, indicada pelo Plenário, do quadro de servidores efetivos do município.

§8º A Secretaria Executiva é subordinada diretamente ao Plenário, tendo as seguintes atribuições:

I - Assistir o Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde em âmbito municipal.

II - Elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

III - Elaborar e distribuir o material necessário às reuniões.

IV - Expedir e receber correspondências e manter organizado o arquivo de documentos.

V - Informar sobre os compromissos assumidos.

VI - Promover a divulgação das deliberações do CMS.

VII - Contribuir na organização do processo eleitoral do CMS.

VIII - Participar da organização da Conferência Municipal de Saúde e das Conferências Temáticas.

IX - Encaminhar para designação, por meio de Portaria, a relação dos conselheiros eleitos para o Chefe do Poder Executivo.

X - Manter atualizada e organizada toda a documentação necessária ao funcionamento do CMS.

XI - Zelar por todo o equipamento utilizado nas instalações do CMS.

XII - Realizar outras atividades inerentes ao funcionamento do CMS e deliberadas pelo plenário.

§9º As Comissões internas Permanentes ou Temporárias e as Comissões Intersetoriais serão definidas pelo plenário do CMS, a partir das necessidades de funcionamento do colegiado, para atender as competências legais, sendo constituídas por conselheiros.

§10º O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, pelo Plenário. São atribuições do Presidente:

I - Representar o CMS no âmbito municipal e fora dele, em suas relações legais.

II - Convocar e dirigir reuniões ordinárias e extraordinárias, mantendo a ordem dos trabalhos e submetendo a deliberação do Plenário às matérias da pauta.

III - Votar nas deliberações do Plenário, exercendo o direito a voto de qualidade.

IV - Praticar os demais atos administrativos inerentes a sua função.

V - Deliberação, *Ad referendum* do Plenário, em casos emergenciais, devendo submeter ao mesmo na próxima reunião ordinária.

Parágrafo Único: Na primeira reunião ordinária de posse dos novos conselheiros será realizada eleição para presidência e vice-presidência, mediante voto secreto, considerando que o voto secreto tem um valor essencial para garantir e expressar realmente a vontade do eleitor.

§11º Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em suas ausências e impedimentos

§12º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente o Plenário elegerá outros conselheiros para os cargos, em reunião convocada para este fim, com quorum qualificado.

§13º Em caso de falta não justificada dos membros titulares e seus suplentes de entidades representadas no CMS, por três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) intercaladas, no período de 12 meses, será solicitada a substituição do representante, no prazo de 30 (trinta) dias.

§14º A entidade que não indicar um substituto no prazo estabelecido perderá automaticamente a representação no CMS.

§15º A substituição da entidade ocorrerá pela eleição de outra, em Plenária, especialmente convocada para este fim.

§16º Em caso de faltas não justificadas de membros representantes do governo e/ou prestadores privados será comunicado ao Chefe do Poder Executivo e a instituição de saúde para que sejam indicados outros representantes.

§17º O período do mandato dos conselheiros representantes dos trabalhadores e dos usuários será de três (03) anos, podendo ser renovado por igual período.

§18º As entidades instituições eleitas no CMS terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades e instituições e de acordo com sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§19º O CMS funcionará em prédio e instalações cedidos pela administração municipal.

§20º A convocação para as reuniões ordinárias será feita com oito (08) dias corridos de antecedência, com fornecimento da pauta por meio eletrônico ou outro aos conselheiros.

§21º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS, para tratar de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§22º Nas reuniões, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto quando da alteração deste Regimento Interno e eleição do Presidente e Vice-Presidente e da Mesa Diretora quando se exigirá maioria qualificada.

§23º O quórum mínimo para o início das reuniões ordinárias e extraordinárias será a maioria absoluta (50% mais um dos membros do CMS).

§24º A tolerância para o início das reuniões será de 30 (trinta) minutos do horário previsto na convocação, findo os quais, não havendo quorum, haverá cancelamento da mesma.

§25º A estrutura das reuniões ordinárias será:

I - Verificação do quorum;

II - Leitura da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es)

IV - Informes

V - Extra-pauta

§26º O Plenário poderá alterar a sequência da pauta, conforme a necessidade, bem como a data da reunião ordinária seguinte.

§27º As reuniões do CMS serão coordenadas pelo Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de ambos, assumirá a coordenação dos trabalhos um membro eleito pelo plenário.

§28º O processo eleitoral para escolha das entidades e instituições que serão representadas no CMS será especificado em edital elaborado por Comissão Eleitoral e aprovado pelo Plenário.

§29º O processo eleitoral para escolha dos trabalhadores de saúde que serão membros do CMS será especificado em edital elaborado por Comissão Eleitoral e aprovado pelo Plenário.

§30º O Plenário poderá recusar indicação de representante de entidade ou instituição de trabalhador de saúde que tiver condenação judicial.

§31º O conselheiro que, no exercício de seu mandato, apresentar conduta que infrinja legislação vigente será submetido à investigação

de Comissão de Ética do CMS, a qual apresentará seu parecer ao Plenário, que poderá adotar as seguintes deliberações:

- I - Absolver conselheiro por falta de provas
- II - Advertir por escrito
- III - Excluir da participação das atividades do CMS.

§32º As possíveis sanções aplicadas pelo Plenário não excluem o encaminhamento aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

CAPITULO V DISPOSICOES FINAIS

Art. 6º O CMS Realizará, no início do ano, oficina para programar suas atividades no período, podendo para tanto, convidar pessoas, entidades e instituições que possam contribuir para o aperfeiçoamento do Conselho.

Art. 7º Qualquer conselheiro poderá apresentar proposta de modificação do presente Regimento Interno, desde que subscrita pela maioria simples dos membros do CMS.

Art. 8º O presente Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do CMS, em reunião ordinária realizada em 14/07/2021, entrará em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 14 de Julho de 2021.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:9F35395E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA - ME / CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: 4º termo aditivo ao processo de prestação de serviços de assessoria técnica em saúde, planejamento e investimento de recursos do sistema único de saúde (sus), projeto e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistema de informação, tecnologia do sus, educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde, implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doença e suporte ao programa nacional de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica (PMAQ) destinadas ao município de Ielmo Marinho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Marcos André Gonzaga e Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A02EF8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 14 (quatorze) de julho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Fernando A. N. Dias – Presidente da CPL, Jacira Rodrigues da Silveira - Membro e Zacarias Alves Belém – Membro, compareceram ainda à sessão na condição de ouvintes/observadores, o Sr. Alexandre Pereira da Silva, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; a Sra. Kívia Raissa Oliveira Alves Lima, Nutricionista do PNAE; o Sr. José Romildo da Silva, Técnico SEMEC, entre outros observadores internos que assinarão no final da ata, para abertura e análise dos envelopes, contendo os documentos e proposta de preços para a Chamada Pública nº. 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR familiar rural para atender os estudantes matriculados nas Escolas Públicas Municipais e Creches Municipais. A presente sessão teve sua veiculação no Diário Oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município tendo em vista, que em sessão anterior, observou-se a ausência de quantitativo de fornecedores necessário para contemplar todos os itens listados no Termo de Referência, sendo inviável a continuidade do certame, naquela data.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou a abertura dos envelopes de nº. 1, contendo os documentos de habilitação dos fornecedores, e após análise da Comissão e dos Presentes, tem-se como habilitados por atenderem os requisitos do Edital, os seguintes fornecedores: PEDRO MELO DE ASSIS, inscrito no CPF nº. 537.829.004-15 (FORNECEDOR INDIVIDUAL), ISLLAINY RUANNY LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 116.323.824-40 (FORNECEDOR INDIVIDUAL), PEDRO TIBURCIO NETO*, inscrito no CPF nº. 200.716.394-20 (FORNECEDOR INDIVIDUAL) e COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - COOPPOTENGIR, inscrito no CNPJ nº. 36.060.988/0001-21. Todos foram declarados habilitados. Em tempo hábil os participantes serão convocados para assinaturas de termos contratuais, no que lhes couberem de direito.

Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Presidente da CPL

JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Membro da CPL

ZACARIAS ALVES BELÉM

Membro da CPL

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Ouvinte/Observador

KÍVIA RAISSA OLIVEIRA ALVES LIMA

Ouvinte/Observador

JOSÉ ROMILDO DA SILVA

Ouvinte/Observador

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:4C74C3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos, promoverá no período de 19 de julho de 2021 a 20 de agosto de 2021, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Ipanguaçu/RN.

§1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Ipanguaçu ou de outro Município deverão acessar link específico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br) e preencher os dados solicitados no formulário *on line*.

§2º. Para ter acesso ao formulário *on line*, o servidor precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>.

§3º - Após o preenchimento do formulário *on line*, previsto no art. 1º, §1º, deste decreto, os servidores deverão se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00 e entregar cópia legível dos documentos solicitados no recadastramento.

§4º. A convocação dos servidores públicos municipais será realizada por meio de publicação de edital em sites da internet, bem como mediante anúncio nas difusoras de rádio locais/regionais e nos carros de som que circularão por todo o território do Município.

Art.2º. Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para novo recadastramento.

Art.3º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio

Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN.

§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes estabelecerá, no prazo de dez dias, contados da publicação deste Decreto, as normas e orientações complementares para a execução do recadastramento dos servidores públicos vinculados ao Município de Ipanguaçu.

Art.6º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 13 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AD47037E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 071/2021 - NOMEIA COORDENADOR DE
PROMOÇÃO DE EVENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Homero Sabino de Medeiros Neto**, com cargo de provimento em comissão, Coordenador de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A5614BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a escolha da melhor proposta para REGISTRO DE

PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE 4X4, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 2 (DOIS) VEICULOS TIPO POPULAR NO MININIMO 1.0, para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme o Termo de Referência constante no Anexo I, parte integrante deste edital. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-MAIL: pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ - RN, 14 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:4C36C4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 057/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13/07/2021 a 14/07/2021, com objetivo de reunião com o Senador Jean Paul Prates, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4A85EFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 058/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Junior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal Chefe de Gabinete** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13/07/2021 a 14/07/2021, com objetivo de reunião com o Senador Jean Paul Prates, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:19A2EF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021, junto a S DA S SANTIAGO - ME CNPJ 24.546.220/0001-83 para a LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTINHA PARA TRABALHO EM ALTURA, NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 05 (cinco) meses com valor global de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Jacanã – RN, em 05 de Julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A37F46AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021, junto a ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS CPF 093.557.274-02 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL DAS ESCOLAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. No período de 05 (cinco) meses com valor global de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Jacanã – RN, em 05 de Julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DD648A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2021-PMJ – REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 114/2021-PMJ – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário, Benivaldo de Freitas – Professor NE I e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário **Benivaldo de Freitas – Professor NE I**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2019 a 29/01/2019.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio ao funcionário **Benivaldo de Freitas**, nos termos da Lei orgânica.

Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado FEMURN – DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN, PORTARIA Nº 109-2021, no dia 06 de julho de 2021.

Este texto não substitui o publicado, correção apenas na numeração do documento.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2021.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:7FAD60B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 118/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria de Fatima Pereira - ACS, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Maria de Fatima Pereira - ACS, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Maria de Fatima Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:70C45910

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 119/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Francisco David Soares - ASG, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Francisco David Soares - ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Francisco David Soares, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:B981CF5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 120/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Zélia Maria Rodrigues - ASG, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º**- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Zélia Maria Rodrigues - ASG, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 19/07/2021 a 16/10/2021.**Art. 2º**- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Zélia Maria Rodrigues, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: B4FDAAFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2021-GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor efetivo o Sr. George Lima de Carvalho, inscrito no CPF: 012.054.684-12, matrícula nº 511 em viagem a cidade de Ipanguaçu/RN, para uma visita técnica da Engenharia a Sede da Empresa FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua João Leocádio Gonzaga, 42 – Cohab cidade Ipanguaçu cep:59.508-000 ganhadora da Carta de Manutenção para prestar serviços ao Município de Janduís/RN; nesse dia 09 de julho 2021.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: E4AB0942**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2021-GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretario Municipal de Infra Estrutura e Obras abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Sr. Aldenor Alves de Arruda, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, inscrito no CPF: 634.031.294-20, matrícula nº 982 em viagem a cidade de Ipanguaçu/RN, para uma visita técnica da Engenharia a Sede da Empresa FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua João Leocádio Gonzaga, 42 – Cohab cidade Ipanguaçu cep:59.508-000 ganhadora da Carta de Manutenção para prestar serviços ao Município de Janduís/RN; nesse dia 09 de julho 2021.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 9633FEC2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2021-GP.**

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0801333-36.2020.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.**RESOLVE:****Art.1º** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 07 de outubro de 2015, conforme determina sentença judicial sob o nº 0801333-36.2020.8.20.5137.**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 5370818E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2021-GP.**

Alterar a Portaria nº075/2021-GP, que Constituição e Composição da Comissão de Licitação e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 075/2021-GP, datada de 1º de fevereiro de 2021, que Constituir a Comissão Permanente de Licitação – incumbida de processar e julgar os procedimentos administrativos licitatórios em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - Designar para a composição da referida Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Francisco Cleber Torres
Membro: Francisco de Freitas Sobrinho
Membro: Marcosuel Vieira de Arruda
Suplente: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 14 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96F7ED14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº163/2021-GP.

Alterar a Portaria nº076/2021-GP, que Designa membros para compõe a equipe de apoio para atuarem em licitação na modalidade pregão no âmbito Prefeitura Municipal de Janduí.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº076/2021-GP, datada de 1º de fevereiro de 2021, que Designa membros para atuarem como equipe de apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduí, os senhores:

. JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS
. MAXWELA EMILIANA DA SILVA
. ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES

Parágrafo único – O Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 14 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A69063B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta de pessoa jurídica, por DISPENSA DE LICITAÇÃO para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos em geral) de veículos oficiais, incluindo reposição de peças, atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **ELIANE CRISTINA MEIRA GURGEL AUTOPEÇAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.180/0001-20**, com a proposta no valor global de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação

II – Outros serviços e compras de valor 10%(dez por cento)do limite previsto na alínea #a# do inciso II do art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação, nos de maior vulto que poss ser realizada de uma só vez(redação dada pela Lei nº9.648 de 1999

Assim, configura-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos em geral) de veículos oficiais, incluindo reposição de peças, atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.**

5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93, e suas alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ELIANE CRISTINA MEIRA GURGEL AUTOPEÇAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.180/0001-20**, com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegario Macedo e Brito, 450 – Alto da Boa Vista – Caicó/RN, com a proposta no valor global de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

Janduis-RN, 06 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:736F829B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021.

OBJETO:

Contratação direta de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos em geral) de veículos oficiais, incluindo reposição de peças, atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **ELIANE CRISTINA MEIRA GURGEL AUTOPEÇAS-ME, inscrita no CNPJ: 01.900.180/0001-20**, com endereço na Av. Enfermeiro Breno Olegario Macedo e Brito, 450 – Alto da Boa Vista – Caicó/RN, com a proposta no valor global de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:4FC9B769

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2021-CMAS

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Janduis, cria a comissão organizadora e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 174/ 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 09 de agosto de 2021, das 17h às 19h, e no dia 10 de agosto 2021, 8h às 13h, no auditório da Escola Municipal Leonel Cicero, situado a Rua Walfredo Gurgel, 12 de junho, tendo como tema: "**Assistência Social: direito do povo, e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Art. 2º - Criar a comissão organizadora da X conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a senhora Márcia Teciana de Brito Alves e Lázara Maia de Brito e respectivamente pelos conselheiros:

I - Quatro representantes da sociedade civil:

1. **Antônia Monalisa Souza**- Representante de beneficiários dos programas sociais da política de Assistência Social
2. **Antonio Cácio dos Santos** - Representante de entidades religiosas
3. **Maria do bom Sucesso Oliveira Souza** -Representante de associações de usuários da política de assistência social do município de Janduis/RN;
4. **Nágila Nataly Vieira de Arruda** - Representante dos profissionais da área.

II- Quatro representantes do governo:

1. **Ana Ítala Gurgel de Brito** – Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
2. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira** - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
3. **Antônio Cesar de Brito Santos** -Representante da Secretaria Municipal de finanças e Tributação.
4. **Darineide Regis**– Representante da Secretária Municipal de Educação cultura e Desporto.

Art. 3º - A comissão será coordenada pela presidente e vice presidente do CMAS, e terá como competência:

I -Prepara e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;

II - Propor o regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizadas durante a X Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a X Conferência de Assistência Social.

IV- Promover a integração com os setores da Secretária Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar assuntos referentes a realização d X Conferência Municipal de Assistência social.

V- Dar suporte técnico e /ou operacional durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal.

Art 4º - Para a operacionalização da X Conferência de Assistência Social, a comissão organizadora contará com os seguintes órgãos:

I – Secretária executiva do CMAS.

II- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art 5º - A comissão organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Considerem-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada e prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art 6º - Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Janduis- RN, 08 de julho de 2021

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidenta Do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:40B6BE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 14 DE JJULHO DE 2021

PORTARIA Nº 106 DE 14 DE JJULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Os sr(a)s. Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho portadora do RG: 2.969.102 SSP/PB, inscrito no CPF: 071.316.114-09 como Presidente. Antônio Efraim da Costa, portador do RG: 002.572.562 – SSP/RN, inscrito no CPF: 066.565.504-52 e Heron Regis de Medeiros Pinto, RG: 1.798.532 – SSP/RN, CPF: 030.362.044-74, como Membros.

Art. 2º. A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder executivo Municipal durante o exercício de 2021, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Prefeita, Japi/RN, em 14 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:94AC29F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na qualidade de Ordenador de Despesa e de acordo com o que determina o art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO, CNPJ: 26.126.311/0001-95, no valor Global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a referida contratação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cassia Camara
Código Identificador:D69D8E59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº282/2021 - GP**

PORTARIA Nº 282/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhor Antônio Carlos Viana Balbino, portador do CPF:**101.689.274-89**, do cargo comissionado de Diretor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B959E6FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 - GP**

PORTARIA Nº 283/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Carisa Cassia Câmara**, portadora do CPF: **071.501.774-84**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunto, junto à Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DE8282DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021 - GP**

PORTARIA Nº 284/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Carisa Cassia Câmara**, portadora do CPF: **071.501.774-84**, para o cargo comissionado de Diretor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 13 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:478B3EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material descartável**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de agosto de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:71D90204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2021 - GP

PORTARIA Nº 282/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 072.913.834-80, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, da data de 08.07.2021 a 06.08.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3445EAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 - GP

PORTARIA Nº 283/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JAYR CLÉBER OLIVEIRA BATISTA**, CPF sob nº 048.442.754-70, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Obras – CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B95BFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021 - GP

PORTARIA Nº 284/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia do Miocárdio na CECAN, que se realizará neste dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D20560BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 130/2021.

Interessado: **Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.**

Assunto: Aquisição de Material de Consumo para Culminância de Atividades Desenvolvidas pelo PIF, SCFV e Programa Criança Feliz.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS** (CNPJ nº 08.483.362/0001-92), com a importância global de **R\$ 1.719,96 (um mil e setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação direta para **aquisição de Material de Consumo para Culminância de Atividades Desenvolvidas pelo PIF, SCFV e Programa Criança Feliz**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FEFC4D74

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 056/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 130/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 056/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 130/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN; CONTRATADA: **ORIANA VALÉRIA SANTIAGO DE MEDEIROS** (CNPJ nº 08.483.362/0001-92); OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo para Culminância de Atividades Desenvolvidas pelo PIF, SCFV e Programa Criança Feliz**; PRAZO DE ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.719,96 (um mil e setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.07.031.08.122.0017.2082- Manutenção do Programa Criança Feliz; 07.07.031.08.122.0017.2050- Funcionamento dos serviços de Proteção Social Básica as Famílias-PAIF/CRAS/PSB; 07.07.031.08.122.0017.2052- Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo-SCFV**; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; FONTE:13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Oriana Valéria Santiago de Medeiros – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2FB35F1F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 057/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 131/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO FIAT TORO - PLACAS RGG-6G93, PTZ 3H53/RN E PTZ3H48 60.000 e 80.000 km.

TERMO DE DISPENSA Nº 057/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº 70.166.350/0002-99), com a importância global de **R\$ 8.358,80** (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO FIAT TORO - PLACAS RGG-6G93, PTZ 3H53/RN E PTZ3H48 60.000 e 80.000 km**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CD0C4070

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 057/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 131/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº 057/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 131/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN; CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº 70.166.350/0002-99); OBJETO: Execução dos serviços de revisão **DE REVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO FIAT TORO - PLACAS RGG-6G93, PTZ 3H53/RN E PTZ3H48 60.000 e 80.000 km**; PRAZO DE EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de compra; VALOR GLOBAL: **R\$ 8.358,80** (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.031.10.122.2017 – Piso de Atenção Básica Fixa- PAB FIXO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo/ 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 10010000; 12140000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E7F797B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021 - GP**

PORTARIA Nº 285/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o senhor **FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS**, CPF sob nº 059.024.934-71, empossada no cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:61673025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2021, realizada em 09/07/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos.**

Empresa: **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 677.380,00 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A1C670C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal nº 593/94 e face a existir atualmente jurisprudência pacificada, no tocante as restrições da Lei Complementar Federal de nº 173/2020;

CONSIDERANDO os artigos nºs 11, 13, 14 e 18 da Lei Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 093/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** (mudança de nível) do servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 055.081.094-39, matrícula nº 1.402, para o cargo de Contador Municipal- Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 5% (cinco por cento) sob o salário base, conforme art. 65 da Lei Municipal nº 593/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB54C2F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal nº 593/94 e face a existir atualmente jurisprudência pacificada, no tocante as restrições da Lei Complementar Federal de nº 173/2020;

CONSIDERANDO os artigos 18, inciso IV, 19 e 38, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 095/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** (mudança de nível) do servidor **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 013.183.864-46, matrícula nº 1.318, para o cargo de Procurador Municipal- Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 5% (cinco por cento) sob o salário base, conforme art. 65 da Lei Municipal nº 593/94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:844BBCA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 837/2010;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a PROMOÇÃO de nível horizontal e vertical da servidora **OSVANILDA MEIRA FERREIRA**, matrícula nº 448, para o cargo de Professora P III H.

Parágrafo único. Ao salário da servidora mencionada no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E6524231

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a PROMOÇÃO de nível horizontal aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor	Função promovida para:	Matrícula
Eliane Nascimento de Azevedo	Ped. PIII E	1096
José Diniz Dantas de Medeiros	Prof. P III E	1085
Ana Cristina Medeiros de A. Silva	Prof. P III H	449
Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	Prof. P III C	1558
Teima Araújo da Costa Fonseca	Prof. P III H	435
Teodilma Medeiros de Lima Azevedo	Prof. P III J	225
Aldjapatricia de Azevedo Fernandes	Prof. P III D	1381

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4EAB810C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal nº 593/94 e face a existir atualmente jurisprudência pacificada, no tocante as restrições da Lei Complementar Federal de nº 173/2020;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar nº 837, de 29 de março de 2010.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a PROMOÇÃO vertical da servidora **MARIA DA SALETE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 00062, para o cargo de Professora - Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DB2349A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal nº 593/94 e face a existir atualmente jurisprudência pacificada, no tocante as restrições da Lei Complementar Federal de nº 173/2020;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar nº 837, de 29 de março de 2010.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** vertical do servidor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA E PAIVA**, matrícula nº 00708, para o cargo de Professora - Nível III.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D0BC24E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/07/2021 à 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F6F8D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Procurador Municipal Nível II, lotado na Procuradoria Jurídica Administrativa, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/08/2021 à 07/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019 (10 dias) e 2019/2020 (20 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6380BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 14 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/07/2021 à 03/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E7F5F6B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-CNPJ 05097586/000178.

Nº Liquidação	Nº Empenho	Valor R\$	Nota Fiscal
563/2021	701006/2021	46.550,00	1602/2021
562/2021	701005/2021	11.840,00	1601/2021

O referido pagamento refere-se contratação de empresa de locação de veículos tipo van para capacidade de 32 pessoas, veículos tipo passeio, para transportar pacientes em tratamento de Saúde. O pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de tratamentos em pacientes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0AC59883**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA – CNPJ:38.296.035/0001-92, referente a nota de liquidação n.º 612/2021, datada de **05/07/2021** do empenho n.º 625002/2021, no valor de **R\$ 6.626,70 (Seis mil seiscentos vinte seis reais e setenta centavos)**, referente nota fiscal n.º 049. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade, de do fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:07742FE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELIU EPP – CNPJ585/2021, referente a nota

de liquidação n.º 585/2021, datada de **02/07/2021** do empenho n.º 625001/2021, no valor de **R\$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal n.º 891. O referido pagamento refere-se Ainstalações de aparelhos de ar condicionado Split system com potência de 18.000 a 24.000 BTUS). O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade, de do fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de julho de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DC436055**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Termo de Contrato n.º 1207001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em Edição do dia 13/07/2021, onde se lê: R\$ 07.000, (sete reais), leia-se: R\$ 7.030,70 (sete mil, trinta reais e setenta centavos), e no Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, leia-se: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.

João Dias/RN 14 de julho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:C516A07A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120702/2021-
CPL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120702/2021-
CPL****(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de material e equipamentos destinados a suprir a demanda dos Agentes em Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa ao fornecimento de material e equipamentos especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21, no valor de R\$ 14.116,00 (quatorze mil, cento e dezesseis reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para este Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.440.676/0001-21, no valor de R\$ 14.116,00 (quatorze mil, cento e dezesseis reais), corresponde ao fornecimento de material e equipamentos destinados a suprir a demanda dos Agentes em Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Emexercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120702/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. **Damária Jácome de Oliveira**, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos destinados a suprir a demanda dos Agentes em Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP

VALOR TOTAL: 14.116,00 (quatorze mil, cento e dezesseis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 12 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1207002/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120702/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos destinados a suprir a demanda dos Agentes em Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 14.116,00 (quatorze mil, cento e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0209 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 0209.10.122.0009.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 11211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista em lei.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO
ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 9AA31EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1407001/2021

CONTRATO Nº 1407001/2020

ORIGEM: ADESÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 34.894.640/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de pneus destinados aos veículos e Maquinas pertencente a Frota das Secretarias Municipais, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 250501/2021 do Pregão Eletrônico nº 011/2021, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 25/05/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 333.590,44 (Trezentos e Trinta e Três Reais Quinhentos e Noventa Reais Quarenta e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0203 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 0206 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 0208 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 0208 12 361 0008 2010 0000 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEF, 0208 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS, 0208 12 361 0008 2030 0000 SALARIO EDUCAÇÃO

(QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 0208 12 361 0008 2028 0000 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 0208 12 365 0008 2029 0000 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL, 0209 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 0210 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 0210 08 243 0010 2022 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 0211 15 122 0011 2023 0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 0214 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 0214 10 304 0014 2033 0000 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO).

VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

ASSINANTES:

Dâmara Jacome de Oliveira – PREFEITA MUNICIPAL

Eider da Costa Gondim Neto – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:856E901A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 314/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a), MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de coleta de peças anéis e pistões do trator 265 junto a universal tratores para atender a secretaria municipal de transportes., no dia 13 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:812FD9A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14070001/2021 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14070001/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PE

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PE**

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 12050001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO/ EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 14 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:A215736C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
026/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de tambores de aço, com capacidade de armazenamento de 200 litros** realizado no dia **08 de Julho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**,

Jucurutu/RN, em 14 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0AF03F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 25060002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2021**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA**

MUNICIPAL. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de julho de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 14 de julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8600FF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Edivan Fernandes da Costa*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: *2044-3*
RG: *718.788*
CPF: *473.923.044-53*

CIDADE DESTINO: *São Bento/PB*

JUSTIFICATIVA: *Fazer o traslado dar paciente Lenilda Maria de Almeida, para fazer a realização de uma perícia na clínica odontomédica, na cidade destino.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *De 15 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Uma Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 200,00 (duzentos reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 200,00 (duzentos reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:588137FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS
SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E
CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três 3 dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

Obs. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Item	Descrição	Percentual de desconto %	V Total (R\$)
1	Execução fracionada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, afim de atender a demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa de Jucurutu/RN.		80.000,00

JUCURUTU/RN, 14 DE JULHO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:06ED8C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de tambores de aço, com capacidade de armazenamento de 200 litros** realizado no dia **08 de Julho, às 14:30 (quatorze e trinta) horas**, para a empresa licitante **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**,

Jucurutu/RN, em 14 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:48F80E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JOEDILSON
DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 24.622.067/0001-26 SIT TUIUIU,
40, ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDO/ RN SR.
JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 24.622.067/0001-26**, para

comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 200 LITROS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:142A34B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES
LTDA ME**

CNPJ: 23.993.742/0001-60

Rua Laudimiro Dias, nº 5, Bairro da Boa Vista, Caicó/RN.

Sr. Yelbo Alexandre Rangel Lopes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A73C33A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 20.157.406/0001-90

Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista, Assú/RN

Sr. Charles Alves Rodrigues

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 20.157.406/0001-90**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de

Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.** Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:890DB818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviços funerários, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a qual estava aprazada para o dia **16 de JULHO de 2021, às 09h00min** será realizada no dia **19 de JULHO de 2021, às 09h00min**. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7DCD81EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 042/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 042/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa : T DUARTE DE S SILVA, inscrita no CNPJ: 35.520.000/0001-05, que consistirá na prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria deste município, no importe global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:ID50DD87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
042/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: T DUARTE DE S SILVA

CNPJ: 35.520.000/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria deste município.

Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124- CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0006 - CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

T DUARTE DE S SILVA

CNPJ: 35.520.000/0001-05

Thayná Duarte de Souza Silva

CPF Nº. 700.230.664-23

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:E68D0E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise de PROPOSTA do Processo Licitatório nº 1603202101/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a urbanização dos canteiros nas Ruas Voluntários da Pátria, 07 de Setembro, José Antônio da Costa, Ivo Ferreira, Nova e RN 093, localizadas na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 02 de julho de 2021, foi encaminhado a proposta de menor valor para análise do Setor Técnico Responsável (SETOR DE ENGENHARIA), para que assim, o mesmo possa analisar e emitir

parecer, o setor de engenharia analisou a proposta mais vantajosa e fez PARECER TÉCNICO de análise da mesma, onde consta que a proposta da empresa ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor global de R\$ 151.178,03 (Cento e cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e três centavos), foi a vencedora do certame, pois apresentou menor valor dentro as classificadas e atendeu a todos os requisitos do Edital. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 011/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F2B803BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 873/2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Lajes em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida no Município de Lajes, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único: Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no *caput* deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão motivos e critérios técnicos e científicos embasados nas restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar esta Lei através de Decreto;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:80AFE54F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 874/2021

Dispõe sobre a reserva, de no mínimo 10% (dez por cento), das vagas de emprego na área da construção civil de obras públicas e serviços de limpeza urbana,

para pessoas do sexo feminino no município de Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A administração pública municipal direta e indireta fará constar, em todos os editais de licitação de obras públicas e serviços de limpeza urbana e em todas as contratações diretas realizadas com o mesmo fim, exigência de que a empresa contratada reserve no mínimo 10% (dez por cento) das vagas de emprego na área de construção civil, e serviços de limpeza urbana, para pessoas do sexo feminino;

Art. 2º. A obrigação de que trata esta lei deverá ser obrigatoriamente, observada, quando da renovação de contratos que envolvam obras públicas empreendidas pela administração pública municipal direta e indireta;

Art. 3º. A inobservância do disposto no Art. 1º ensejará a nulidade de edital de licitações ou do ato de dispensa, conforme o caso;

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar esta Lei através de Decreto;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:0BDA3A43

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875/2021**

Reconhece como essencial, no âmbito do Município de Lajes/RN, a atividade econômica exercida por restaurantes, bares, similares e salão de beleza, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como essencial, no âmbito do Município de Lajes, a atividade econômica exercida por restaurantes, bares, similares e salão de beleza, como:

- I – Cabelereiros;
- II – Barbeiros;
- III – Esteticistas;
- IV – Maquiadores;
- V – Manicures.

Art. 2º. Em caso de Calamidade Pública e Estado de Emergência, causado por qualquer desastre, natural ou não, o Município poderá estabelecer protocolo de segurança, definindo limitação do número de pessoas e horário de funcionamento do comércio, além de outras regras de proteção à saúde e medidas sanitárias, de forma a garantir o devido distanciamento social.

Parágrafo Único: As medidas mencionadas no caput, que devem se dar por decisão devidamente fundamentada e justificada da autoridade competente, tendo por base critérios técnicos e científicos, visam impedir aglomerações e a propagação de doenças.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:64CC4AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021.

Dispensa nº 91/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.265.531/0001-16, com sede à RUA ANTONIO EPIFANIO, 58, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN CEP:59460000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DE LAJES PINTADAS/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 40.752,69** (quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Lajes Pintadas/RN, 12 de julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

CLEYTON MOABY DANTAS LOPES
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B926F7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 019/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição de veículo de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2021/2022 destinado a estruturação do Gabinete, que teve como licitante vencedor total: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.321.326/0001 - 05** com o valor total de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Lucrécia – RN, 14 de julho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B25823E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 019/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição de veículo de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2021/2022 destinado a estruturação do Gabinete, que teve como licitante vencedor total: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.321.326/0001 - 05** com o valor total de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de julho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EE46279B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 019/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para aquisição de veículo de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2021/2022 destinado a estruturação do Gabinete, que teve como licitante vencedor total: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.321.326/0001 - 05** com o valor total de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de julho de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1CB39288

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070121

NOME DO CREDOR: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA COMTER VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:75FE2EB2

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070221

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO SANITÁRIA CONTRA O COVID 19 DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

VALOR TOTAL: R\$ 1.185,75 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:18BADFB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070321

NOME DO CREDOR: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 35.458.856/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SQUEZEER DE 500 ML PARA A AÇÃO DA EQUIPE DO PSE NO PLANO DE SEGURANÇA DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

VALOR TOTAL: R\$ 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Lucrécia/RN, 14 de julho de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F08A54D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91016/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela ABC-FARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2021, às 08:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2021, às 08:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 14 de julho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:0849DFFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Concedente: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Objeto: Concessão de Uso à Título Oneroso de Espaço Público destinado exclusivamente a explorar comercialmente, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia autorização do Município, dos espaços do Mercado Público do Distrito de Dom Marcolino e do Imóvel Localizado na Rua Senador Dinarte Mariz nº 309, Praia de Maracajaú, Município de Maxaranguape/RN.

Concessionário(a):

- . Contrato nº 001/2021: Box nº 07 (sete) - Nome: Isalena Galdino da Silva – CPF nº 116.333.074-41;
- . Contrato nº 002/2021: Box nº 09 (nove) - Nome: Associação da Cooperativa da Agricultura Familiar da Fazenda Paz – ACAPAZ – CNPJ nº 09.019.699/0001-06;
- . Contrato nº 003/2021: Box nº 05 (cinco) - Nome: Adelson Silva dos Santos – CPF nº 065.519.424-07;
- . Contrato nº 004/2021: Box nº 15 (quinze) – Nome: Izaías Varela da Silva – CPF nº 020.093.524-08;
- . Contrato nº 005/2021: Box nº 13 (treze) – Nome: Márcio José Cardoso – CNPJ nº 008.702.194-30;
- . Contrato nº 006/2021: Box nº 14 (quatorze) – Nome: Maria Núbia Mendes da Silva – CPF nº 008.343.174-86;
- . Contrato nº 007/2021: Box nº 16 (dezesseis) – Nome: Elizabete Santos de Oliveira – CPF nº 035.128.334-03;
- . Contrato nº 008/2021: Box nº 01 (um) – Nome: Edmilson Bonifácio Cabral – CPF nº 062.057.424-03;
- . Contrato nº 009/2021: Box nº 12 (doze) – Nome: Luiz Antônio Santos da Silva – CPF nº 060.871.344-92;
- . Contrato nº 010/2021: Box nº 08 (oito) – Nome: José Wilson Gomes – CPF nº 020.973.924-07;
- . Contrato nº 011/2021: Box nº 11 (onze) – Nome: Antônio Ribeiro de Araújo – CPG nº 036.350.524-50;
- . Contrato nº 012/2021: Box nº 06 (seis) – Nome: Izabella Cleoptra dos Santos – CPF nº 093.025.794-41;
- . Contrato nº 16/2021: Associação dos Barqueiros das Atividades Turísticas de Maracajaú – CNPJ nº 40.827.997/0001-72;

Vigência: A vigência da Concessão de Uso será de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura do Contrato, encerrando-se no primeiro dia útil após o término deste prazo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por igual período.

Assinaturas:

Concedente: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00.

Concessionários(as): Titular de cada contrato supracitado.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:3E27577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 24/06/2021, edição de nº 2552, **Onde LÊ-SE** "...Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93..." **LEIA-SE** "... Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93..."

Montanhas/RN, 14 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C84CA535

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08/07/2021, edição de nº 2562, **Onde LÊ-SE** "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017" **LEIA-SE** "EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017" e **Onde LÊ-SE** "...UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Munic. de Plan. Finanças e Tributação; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação..." **LEIA-SE** " UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração..."

Montanhas/RN, 14 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E89DAC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 5/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo

presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 12 de Fevereiro de.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante

CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28B4A23C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 5/2020

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 83.857,63 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2020.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante e

CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7CF6EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: BIÊNIO 2021/2023.**

Sra. MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sr. ADRIANO ANDRÉ PINHEIRO (Suplente);

Sra. THIANA CRISTINE XAVIER PONTES AZEVEDO, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sra. PRISCILLA DANIELLY MAIA DOUEMENT FAUSTINO (Suplente);

Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular) e Sra. MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (Suplente);

Sra. ANA MARIA DA SILVA, representante da Pastoral da Criança – Igreja Nossa Senhora da Penha de Monte Alegre/RN (Titular) e Sra. JOANA VANESSA DE BRITO (Suplente);

Sr. ANTÔNIO BATISTA DE LIMA, representante da Associação de Desenvolvimento dos Trabalhadores da Agricultura do Sítio Pajussara Monte Alegre (Titular) e Sr. ISAIAS ALVES DA SILVA. (Suplente);

Sr. EVERALDO DE GOIS BAY, representante da Sociedade São Vicente de Paulo (Titular) e Sr. RENATO LUIZ DE GOIS SOUZA (Suplente);

Sr. MAILSON FRANCISCO DANTAS, representante da Associação Mãe Rosa dos Artesões do Sobrado (Titular) e Sr. ADOLFO RUFINO DE LIRA (Suplente);

Sr. ARLANDRO ANDRÉ DE LIRA, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Aposentados na Agricultura do Município de Monte Alegre/RN (Titular) e Sra. MARIA ILZA XAVIER OMENA DE SOUZA (Suplente);

Sr. JONAS DA SILVA AZEVEDO, representante da Associação de Desenvolvimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Sítio Lagoa do Cajueiro (Titular) e Sr. FRANCISCO MACIEL RIBEIRO (Suplente);

Sra. RITA DE CÁSSIA ALENCAR DO NASCIMENTO, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sra. ADEMILDE FRANCISCA DE SOUSA (Suplente);

Sr. DANIEL RANIELLE BARBOSA DA CÂMARA, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sra. IARA JANAINA DE AZEVEDO FERREIRA (Suplente);

Sr. ADILSON DA SILVA PESSOA, representante dos Profissionais de Saúde (Titular) e Sra. EDUARDA KAROLINE AZEVEDO ALVES (Suplente);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:909CF61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ADRIANA SILVA DA ROCHA, Matrícula: 0011207/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2021 à 28 de setembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6F51890A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, NILTON DE CARVALHO, Matrícula: 0001007/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de julho de 2021 à 02 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:22DB8BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Por unanimidade de seus membros decidiu por: **INABILITAR**, em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia as seguintes empresas: NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 35.029.167/0001-60, pelos motivos de não ter apresentado o responsável técnico no quadro da empresa conforme contatado na pag. 2.401 e 2.402, e por ter apresentado certidão de acervo técnico com atestado de um responsável que não faz parte de seu quadro técnico da empresa conforme contatado nas pag. 2.401 e 2.402. TM SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI, CNPJ: 21.592.515/0001-06; pelo motivo de não ter apresentado certidão de registro e quitação de pessoa jurídica 7.6.1. Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. E de acordo com o parecer técnico do setor contábil a empresa CONSTRUMAIS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; pelo motivo de não ter apresentado as demonstrações contábeis não entendendo ao item 7.5.2.5. Serão considerados “apresentados na forma da lei” o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: I) No caso do empresário individual ou sociedade empresária não regida pela Lei nº 6.404/76 (Ltda., EIRELI etc.), inclusive a microempresa e empresa de pequeno porte regidas pela LC nº 123/2006, deverá apresentar cópias, obrigatoriamente extraídas do Livro Diário, já registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, dos seguintes documentos: Em ato contínuo, a

Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por **HABILITAR** as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COERCIO EIRELI - ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 36.783.315/0001-08; FAN CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20; CM CONTRUTORA - EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62; C L CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52; CONTRUTORA JF ENGENHARIA - LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS - EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; RF DUTRA CONTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ: 15.521.000/0001-04; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92; NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; CONSTRUART CONTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90; FARIAS E FARIAS CONTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63; MHF DE FREITAS - EIRELI, CNPJ: 14.148.901/0001-30; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; SINAI CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; por ter cumprido as exigências contidas no instrumento convocatório edital. Após a publicação será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de julho de 2021.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:49659FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2021.

PORTARIA Nº. 201/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2021 - SMSS, de 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. José Enilson Costa Neri, Motorista, para fazer face as despesas com locomoção até a CECAN - Liga Norte-Riograndense Contra o Câncer, acompanhando pacientes.

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo do Município até a CECAN - Liga Norte-Riograndense Contra o Câncer, acompanhando pacientes.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida dia 15 de julho e retorno dia 16 de julho.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:010AFCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 - PROCESSO Nº
094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - CNPJ/MF sob nº. 23.303.897/0001-28 – VALOR: R\$ 54.655,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e instalação de películas em veículos. Base legal: Processo nº 094/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021. VIGÊNCIA: 13.07.2021 a 13.07.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001.04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 13/07/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda - Epp - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:95C02A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uma Câmara de Refrigeração, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 085/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, em favor do licitante ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 10.098,00. Totalizando um valor global de R\$ 10.098,00.

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3C221197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uma Câmara de Refrigeração, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 085/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, em favor do licitante ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com um valor de R\$ 10.098,00. Totalizando um valor global de R\$ 10.098,00.

Ouro Branco/RN, 14 de julho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B03CD0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Credor: 3 A Serviços e Comércio Eireli EPP – CNPJ: 29.834.638/0001-00

Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo.

LOTE 01

Percentual de Desconto 9% (nove por cento).

Hora Trabalhada R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

LOTE 02

Percentual de Desconto 9% (nove por cento).

Hora Trabalhada R\$ 110,00 (cento e dez reais).

LOTE 03

Percentual de Desconto 8% (oito por cento).

Hora Trabalhada R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Vigência da Ata: Início: 08/07/2021 a 08/07/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 009/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Parazinho

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

3 A Serviços e Comércio EIRELI EPP

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43D962C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021/GP/PMP**

Portaria nº 076/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 15 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA - CPF nº 117.627.464-33,

II – CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA,

III – CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:60C44F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 077/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Julho de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

I – NOMEADO: PAULO HENRIQUE BEZERRA - CPF nº 093.702.834-71,

II – CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE RELIGIÃO,

III – CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:012E3404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Kit de enxoval para distribuição gratuita as gestantes de baixa renda foi 3A Serviços e Comércio Eireli EPP – CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedora no lote licitado. Ficando aberto o prazo para recurso conforme Edital.

Parazinho/RN, 14 de julho de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6ACEE041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 699/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 1/2021 realizada em 14 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 4/2015-FNDE e alterações, no valor total de R\$ 222.095,60, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 222.095,60 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 14 de Julho de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:166A76C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 699/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Especial para elaboração de Chamada Pública, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2021 realizada em 14 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 222.095,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 222.095,60 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de Julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0ECCF120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 738/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

Objeto: Solicitação de insumos médico-hospitalares.

Ata de Registro de Preços nº 33/2021

Data de assinatura: 08/07/2021

Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante: Tiago de Medeiros Almeida
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.
 Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: (41) 3354-1001	E-mail: licitacao3@cirurgicasaofelipe.com.br
Endereço: Rua GRACA ARANHA, nº 875, bairro Vargem Grande, BRCAO 2 SALA C, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020		
Representante: Alairto José Pelozzo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unid.	Vlr. Total
0011	- 0004647 - OXÍMETRO DE DEDO	UNID	40	68,00		2.720,00

Valor Total R\$ 2.720,00

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AE0D2380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME .

1º TERMO ADITIVO

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.915.808/0001-92, com endereço à Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro - Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS, brasileiro, CPF: 049.976.104-96, residente e domiciliado na Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro - Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 014/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 02/07/2021 a 02/08/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
 Contratante

LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS ME

Contratada

*repblicado Por Incorreção

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6BCD33D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA R L DA SILVA ROSAS .

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa R L DA SILVA ROSAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.434.565/0001-05, com endereço à Rua Vicente Mesquita, nº 858 - Bairro - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-650, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Paulista/PE, nascido em 23/02/1989, RG nº 003.219.664, nº do CPF: 077.748.144-85, residente e domiciliado na Rua Rio Taquari-61 -Residencial Trairi - Emaus, Parnamirim -RN, CEP: 59.148-676, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 015/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 02/07/2021 a 02/08/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza essencial em tempos de pandemia, sendo de grande relevância para a preservação da qualidade dos atendimentos no CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

R L DA SILVA ROSAS

Contratada

*republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:9874ACDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº285/2021**

PORTARIA DE Nº285/2021 GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses ao servidor SINVAL BALBINO DE AZEVEDO ocupante do cargo de Técnico em enfermagem / B - I, matrícula 1206494, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Parelhas, 14 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FEA4C2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 286/2021**

Portaria de n. 286/2021- GAB/PREFEITO-

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE
SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) servidor (a) **ADELMA POLIANA LOPES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Assistência Social e da Habitação, para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parelhas, 14 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F4C47B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2021, das 8h às 12hs e das 13h30min às 17hs no Auditório da Prefeitura Municipal, "Palácio Sebastião Petronilo de Moura", situado à Rua Doutor José Augusto, Centro, Patu/RN.

Art. 3º O evento terá como tema: "**ASSISTÊNCIA SOCIAL: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Art. 4º Para a organização da IV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes governamentais e representantes da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 13 de julho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DB2C0444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, para auxiliar a administração, em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.40** – Serviços de tecnologia da informação.

3 – Contratar a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: ABEB560D

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

PROCESSO Nº: 1346/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, para auxiliar a administração, em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso I, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, para auxiliar a administração, em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações, pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 14 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: D72C31AB

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1346/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema avançado de banco de preço, para auxiliar a administração, em todas as fases da contratação pública nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, e em diversos atos fundamentais para os processos das licitações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São Jose Dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**.

VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: FB7A9FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 025/2021 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **28/07/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2021** para registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas no programa bolsa família, também que estejam no perfil dos benefícios eventuais, em risco e vulnerabilidade social, garantindo o direito a segurança alimentar, preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 14 de julho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:80E82C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: 20210219004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN

FORNECEDOR (ES): SUPERMERCADO FREITAS LTDA EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME

VALOR TOTAL: R\$ 236.552,50 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210219004, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

SUPERMERCADO FREITAS LTDA - CNPJ: 02.070.623/0001-66, com o valor total de R\$ 228.632,50

EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA- ME - CNPJ: 23.265.304/0001-86, com o valor total de R\$ 7.920,00

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 22 de março de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:050F3739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA Nº 037/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 3º, incisos I ao IV da Medida Provisória nº 1.047 de maio de 2021, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação das empresas: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ 18.588.224/0001-21 e RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ 27.320.140/0001-01**, referente à aquisição de materiais de consumo

para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

PROCESSO: 600/2021 - **DISPENSA:** 037/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 02.800.122/0001-98;
VALOR TOTAL: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais);
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME;
CNPJ: 18.588.224/0001-21;
VALOR TOTAL: R\$ 197.092,00 (cento e noventa e sete mil e noventa e dois reais);
CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 27.320.140/0001-01;
VALOR TOTAL: R\$ 62.996,00 (sessenta e dois mil e noventa e seis reais);

VIGÊNCIA: 18 de junho a 31 de dezembro de 2021

Poço Branco/RN, 18 de junho de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7B07A459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 -
TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 -
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23060002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN. Contrato de Repasse Nº 818908/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Processo Caixa Nº 2640.1025748-13/2015.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 17.604.005/0001-26; B) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 27.106.675/0001-76. E foram **INABILITADAS** as empresas: A) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 30.610.555/0001-16; B) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 23 de julho de 2021 às 09h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:69BCE9FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 240/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 240/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Céu Feitosa Cardoso** para consulta médica no **Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3F3822BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 239/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 239/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé** para realizar exame no **LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B53EB4A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 238/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 238/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela de Lourdes França** para realizar consulta médica no **Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DC1A215A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 237/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 237/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela de Lourdes Franca** para realizar consulta médica no **Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5823E3B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 236/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 236/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Crenilda Costa Fagundes para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F0C2EA8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 235/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 235/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar consulta médica no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EECEAE09

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0053/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 0053/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0053/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de softwares de pesquisa de preços destinado ao atendimento das necessidades do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$7.200,00(sete mil e duzentos reais)**, em favor de: **M2A TECNOLOGIA LTDA, com endereço na Rua General Silva Junior, 858, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.907/0001-79**, conforme abaixo descrito:

M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 19.337.907/0001-79

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS	MES	12	600,00	7.200,00
Total do Proponente					7.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A98221E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 279/2021 GP/PMP
Portalegre/RN, 12 de julho de 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear LARICE ROCHA DE OLIVEIRA nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (SEMPLAFIT), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2009. Alterada pela Lei Complementar nº 002/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:07529B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 280/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 12 de julho de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada no Ensino Fundamental II neste ano letivo de 2021, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 180/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designada a servidora SUELI DAS CHAGAS PEREIRA, Professora Pedagoga, matrícula nº. 314, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, no período de 22/06/2021 a 09/07/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:362E4964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 281/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 12 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº

219/2009-GP/PMP, que dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados, bem como os termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 424/2019, que trata da gratificação FI-A.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FI-A ao servidor Rogian Matheus Batista Rêgo, matrícula nº 595, ocupante do cargo de Engenheiro Civil para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e além das atribuições do cargo efetivo ficará responsável em realizar vistoria, perícia, avaliação, fiscalização das obras e serviços técnicos, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B46F613B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 GP/PMP

PORTARIA Nº 283/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DE CARGO CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do plano de cargo carreira e remuneração do magistério do Município de Portalegre/RN instituído em 18 de dezembro de 2009, por meio da Lei nº. 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 232/2009, Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão do Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º A comissão aludida no Art. 1º terá como integrantes os seguintes membros Titulares:

Maria da Conceição Matias – Secretária Municipal de Educação e Desporto, Presidente;

Ana Maria Holanda Diógenes Soares – Secretária de Administração e Recursos Humanos, membro;

Kennedy Dantas Francelino – Controlador Geral do Município; membro;

Elismar Bezerra- Coordenador do Núcleo do SINTE/RN - Portalegre- RN; membro

Antonia Alinny de Freitas Medeiros Barbosa, Servidor efetivo do Magistério, membro;

Maria Ecilene Barbosa, Servidor aposentado do Magistério, membro e

Daniel Alves Dias, Presidente do Iprev-Portalegre RN.

§1º. Os trabalhos da Comissão será presidido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A comissão poderá avocar a Assessoria Jurídica do Município para dá suporte nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 3º A comissão aludida no Art. 2º terá como integrantes os seguintes membros Suplentes:

Maria Rosiane Matias Macena, Servidor efetivo do Magistério; Lucineide Chagas Raposo de Freitas; Diretora Escolar; Moises Marques Barros, Servidor efetivo do Magistério; Francisco Erinardo Holanda Costa - advogado municipal;

Art. 4º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias par apresentação de Projetos de Revisão do Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Portalegre.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0ED37DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a Unidade de Saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 3.8001.2.30.1065 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 3.8001.2.31.1075 – Manutenção de Programas de Saúde SUS 3.8001.2.32.1079 – Manutenção do Sistema PAB 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 13/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 07140/2021 - 14.07.21 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 9.499,00; CT Nº 07141/2021 - 14.07.21 - MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 7.118,00; CT Nº 07142/2021 - 14.07.21 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 387,99

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:10A04EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL – CPF Nº 063.039.364-82**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de julho de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:C55D8ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 08 e 09 de julho de 2021, acompanhando o prefeito municipal para resolver questões de interesse do município de Riacho da Cruz/RN, junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:43A83E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do **Processo Administrativo nº 01070008/2021**, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços anexa aos autos, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:56C0DE57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.503.721/0003-60, visando à aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços apresentada pela contratada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Riacho da Cruz, 08 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:52FF77B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços anexa aos autos.

CONTRATADA: **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 08 de julho até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6CC70DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 080702/2021

CONTRATO Nº 080702/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: **DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel), de acordo com emenda

Parlamentar nº 41420015, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 080702/2021, realizado com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes, visto que o Processo licitatório instaurado através do Pregão Eletrônico de nº 004/2021 e 008/2021 foi declarado fracassado por duas vezes.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO 2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, ELEMENTO DA DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIVERSOS, FONTE DE RECURSOS 1211 E 1215

VIGÊNCIA: 08 de julho até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D7BEEA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, Consultas e Exames destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN de acordo com a necessidade do município. **PROPOSTANTES CREDENCIADOS** a contratações: **ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI; BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA; C H V SAUDE LTDA; CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA; CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA; CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA; CLIMEP CLINICA MEDICA DE ESPECIALIDADES POTIGUAR LTDA; CLINICA DE BEM ESTAR LTDA; CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA; CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA; CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA; COOPERMAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA; D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA; ENDOCLINICA – SAUDE INTEGRADA EIRELI; HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA; INCERN EIRELI; JOAO V FERNANDES LTDA; JOSE DILBERY OLIVEIRA DA SILVA; JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO; LEITE & ANTUNES LTDA; MAFALDO & SOUZA LTDA; POLI & SARMENTO LTDA; RODRIGUES & BOMFIM LTDA; SERVICIO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.**

Riacho de Santana - RN, 24 de Junho de 2021

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6C81224E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 198/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F9ACC970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 199/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C0EDA0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 30 de julho de 2021, às 09h, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – CEP 59.470-000 – Riachuelo/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 17h, e nos Endereços Eletrônicos: <https://www.riachuelo.rn.gov.br/> e pregaopmriachuelo@gmail.com.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS em participarem da Tomada de Preços nº 001/2021, que em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e seguindo as orientações dos órgãos de Saúde para evitar aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, solicitamos aos licitantes que protocolem seus envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00.

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL-PMR/RN
Portaria 117/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AA9FD68F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405, CNPJ/MF Nº 27.272.205/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.425,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;
- Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 31/12/2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 043/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANA LUIZA GOMES DE MACEDO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:16F8C0C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.504.202/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETAS DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Agricultura e Rec. Hídricos - SEMARH;
- Ação: 20 605 0011 2.096 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 15/11/2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 044/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F23F2B90

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - PMR

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Contratada: LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº 26.683.873/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 14/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:00E26F84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº 140/2021 Riachuelo, 07 de julho de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 399/2001

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2022.

TITULARES:

Representantes do Governo

- **Wellington Israel Vicente** – CPF nº 035.709.204-02 - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Betânio Ribeiro de Faria** – CPF nº 423.025.794-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Paula Cristina Ferreira da Cunha** – CPF nº 053.632.917-62 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Sociedade Civil

- **Lilliany Késia da Silva Nascimento** – CPF nº 701.155.464-56 – Representante de ONG;

- **Waltecio Batista da Silva** – CPF nº 020.011.224-46 - Representante de Associação;
 - **Clara Késia Cândido de Medeiros** – CPF nº 052.620.234-36 – Representante de Credo religioso;

SUPLENTE:

- **Martha Karina de Souza Pereira** – CPF nº 038.893.034-98 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
 - **Itamar Lira da Silva** – CPF nº 041.644.094-01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - **Patrícia Graciana da Costa** – CPF nº 700.991.394-30 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - **Lorayne Kelly da Silva Nascimento** – CPF nº 082.112.534-61 – Representante de ONG;
Francisca Lauridete Ferreira Domingos – CPF nº 082.112.084-07 – Representante de Associação;
 - **Esdra Javã da Silva** – CPF nº 705.967.584-13 – Representante de Credo religioso;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 07 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C87FD60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 EXTRATO DE
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EBARA TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ: 04.471.402/0001-25;

Objeto : Aquisição de um computador, tipo All In One K-Mex Intel Core i5 9400 8GB SSD 240GB 21,5", com teclado e Mouse, para atender as necessidades do escritório sede desta Autarquia.

Valor global R\$ 4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais);

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária : SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.544.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Geral - CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2C586F6C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 EXTRATO DE
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19;

Objeto : Contratação de empresa especializada na área de assessoria de serviços técnicos contábeis, consultoria jurídico-administrativo e assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, para a gestão pública desta Autarquia, visando o apoio técnico dos procedimentos que envolvam os setores administrativos, contabilidade, finanças e controle interno.

Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Mensalmente.

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Geral - CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EA1E0B3A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 EXTRATO DE
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de serviços técnicos contábeis, consultoria jurídico-administrativo e assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, para a gestão pública desta Autarquia, visando o apoio técnico dos procedimentos que envolvam os setores administrativos, contabilidade, finanças e controle interno.

Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Mensalmente.

Vigência : 01/07/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Geral - CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C4450B55

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: G & L SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA (ARTINCENDIO) - CNPJ: 05.412.154/0001-04;

Objeto : Aquisição futura e parcelada de extintores veicular, visando equipar a frota de veículos deste Município de Rio do Fogo/RN
Valor global R\$ 4.430,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves -CPF: 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: Geraldo Henrique Campelo Filho - CPF nº 428.483.504-15

Rio do Fogo- RN, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AF031BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de F K MONTEIRO ALIMENTOS - CNPJ: 34.906.801/0001-32, com sede na R MARTINHO CAVALCANTE DANTAS, 50, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). F K MONTEIRO ALIMENTOS (34.906.801/0001-32)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 13/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A0628602

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0030/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0030/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de

Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

F K MONTEIRO ALIMENTOS (34.906.801/0001-32)

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2021.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A03563F0

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.14-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado F K MONTEIRO ALIMENTOS, CNPJ/CPF/MF Nº 34.906.801/0001-32, com sede na Rua R MARTINHO CAVALCANTE DANTAS, 50, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Kennedy Monteiro Almeida, CPF: 602.926.282-34. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 14/07/2021 à 31/12/2021. Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2021. CONTRATANTE: CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Contratado: F K MONTEIRO ALIMENTOS, CNPJ/CPF/MF Nº 34.906.801/0001-32.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3CE0F79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0030/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0030/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

F K MONTEIRO ALIMENTOS (34.906.801/0001-32)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:14716DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado F K MONTEIRO ALIMENTOS, CNPJ/CPF/MF Nº 34.906.801/0001-32, com sede na Rua R MARTINHO CAVALCANTE DANTAS, 50, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Kennedy Monteiro Almeida, CPF: 602.926.282-34 – Processo Administrativo Nº 0051/2021, Dispensa Nº 0030/2021DL, Fundamentação Legal: no art. art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 14/07/2021 à 31/12/2021 –

Rodolfo Fernandes/RN – 14 de julho de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5483E5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2021, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em **05 de Agosto de 2021, às 13:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia **05 de Agosto de 2021, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49C7AF7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 518/2021

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e o PPA 2018/2021.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 14 de julho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 518/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.103 – Adequação do Projeto de Ampliação do Hospital Emilia Martins da Silva		
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS	6.650,00
SUB-TOTAL		RS	6.650,00
TOTAL GERAL		RS	6.650,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4A43658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210058

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.934.278/0001-43.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

VALOR TOTAL: R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e

material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D7E8AD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2021 - GB

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o biênio de 2021 a 2023, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nomeados, em número de 10, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o que determina a Lei Municipal de nº 364, de 27 de julho de 2009.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ana Cristina Pereira de Souza (Titular)
Gabriel Rocha da Costa (Suplente)

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Helena da Silva Ferreira (Titular)
Maria das Vitórias Garcia Teixeira (Suplente)

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
João Paulo do Nascimento de Lima (Titular)
Maria das Vitórias de Moura (Suplente)

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Ana Kaline de Moura (Titular)
José Januário de Souza Neto (Suplente)

5 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Francisco Valtécio de Araújo (Titular)
Maria Nayane Felipe da Silva (Suplente)

6 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos:
Cleonice Sabino de Moura Bezerra (Titular)
Rosinalva Gomes de Brito Silva (Suplente)

7 – Representantes do Grupo de Idosos Manoel Nascimento:
Lucinalva Rodrigues de Moura (Titular)
Lúcia Lucas de França (Suplente)

8 – Representantes da Igreja Católica:
Josefa Auricélia Garcia de Souza (Titular)
Joseneide Araújo Querino da Silva (Suplente)

9 – Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ruy Barbosa:
Francisco de Assis Junior (Titular)
Romildo José de Souza (Suplente)

10 - Representantes da Igreja de Cristo no Brasil:
Eurizélia Justino da Silva (Titular)
Josefa Diana da Silva Martins (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de julho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3FF4154C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA - SEMUC

Portaria n.º 02/2021 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Seleção do edital de Seleção de Propostas na área de pinturas em artes visuais ou grafite para revitalização de painel em muro com pinturas artísticas sobre a História de Santa Cruz/RN.

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar a Comissão de Seleção do edital 02/2021, no Município de Santa Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação, 03 membros para compor a *Comissão de Seleção do edital 02/2021, no Município de Santa Cruz/RN*, com a finalidade de selecionar as melhores propostas na área de pinturas em artes visuais ou grafite para revitalização de painel em muro com pinturas artísticas sobre a História de Santa Cruz, já existente, localizadas na Rua Manoel Cícero de Lima, Centro, neste Município.

COMISSÃO

Membros

Crisanto Dantas Sales de Freitas
Célia Maria do Nascimento
José Edgar Lima dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

MARIA LUCILENE N. DA SILVA SANTOS
Secretária Mun de Cultura

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:74329D44

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 435/2021 – GAB

Portaria n.º 435/2021 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Nacional nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os **Representantes Governamentais e não governamentais** indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, passando a partir desta data o Comitê a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dayse Martins do Nascimento	Maria Luciana Farias da Rocha
Secretária Municipal	Técnica Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos	Jadson Henrique Bernardo da Silva
Secretária Municipal	Técnico Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mylena Saneza de Lima Bulhões Ferreira	Joyce de Carvalho Albuquerque
Secretária Municipal	Técnica Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Suelange de Lima Bulhões	Solange de Maria de Lima Farias
Secretária Municipal	Técnica Municipal

REPRESENTANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Jackson Jaedson da Silva	João Batista da Silva
Secretário Municipal	Técnico Municipal

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Camilo Henrique Dantas Soares	Janyne Danyelle Gomes de Oliveira
Presidente	Conselheira

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1A125956

GABINETE CIVIL**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, decorrentes dos PREGÕES PRESENCIAL Nº 061/2020 e ELETRÔNICO Nº 001/2021. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:934A1B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 099/2021 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA**, CPF: **053.532.844.37**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:00361BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 891/2021**

Portaria de diária nº 891/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A6DBEAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 847/2021**

Portaria de diária nº 847/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 e 07 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:317CE74D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 895/2021

Portaria de diária nº 895/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C08BAE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 896/2021

Portaria de diária nº 896/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de

transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:64F441C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 897/2021

Portaria de diária nº 897/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3542067E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 892/2021

Portaria de diária nº 892/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85F963CC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 893/2021**

Portaria de diária nº 893/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4C1E974E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 894/2021**

Portaria de diária nº 894/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 07, 08, 09 e 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7EDDE08C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 876/2021**

Portaria de diária nº 876/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de realizar o emplantamento do ônibus escolar, no dia 08 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D31E525

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2021**

ONDE SE LÊ: Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a CONVOCAÇÃO das empresas: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.749.239/0001-52; e SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79.

LEIA-SE: Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a CONVOCAÇÃO das empresas: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70; HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.749.239/0001-52; e SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B76280E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2021

Portaria nº 184/2021 – GP Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2021

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 09 de abril de 2011, para o quadriênio 2021-2025, os seguintes membros:

- Presidente: **IVANILDA PEREIRA DE BRITO** – Representante dos Docentes.
- Vice-Presidente: **JOSÉ WELLINGTON AVELINO** – Representante dos Docentes.

MEMBROS TITULARES

- **LENILSA KÍVIA IDALINO DA SILVA** – Representante do Poder Executivo;
- **RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO** – Representante de Pais de Alunos;
- **LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO** - Representante de Pais de Alunos;
- **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante da Sociedade Civil;
- **FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO** – Representante da Sociedade Civil.

MEMBROS SUPLENTE

- **HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES** - Representante do Poder Executivo;
- **GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS** - Representante dos Docentes;
- **MIBSAN PATRIZEZ OLIVEIRA ALBANO** - Representante dos Docentes;
- **ÉRICA RIDJA FERNANDES FREITAS** - Representante de Pais de Alunos;
- **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CÂMARA** - Representante de Pais de Alunos;
- **LENUZIA DA CUNHA COSTA** - Representante da Sociedade Civil;
- **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA** - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - A composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o quadriênio 2021-2025, a contar da data da portaria, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 710/2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1360BE08

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 825/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 022/2021, em favor das empresas:

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, com o valor global de R\$ 736,90 (setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com o valor global de R\$ 2.347,66 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94**, com o valor global de R\$ 997,80 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 10.962,15 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos); **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 663,31 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavo); **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com o valor global de R\$ 25.665,29 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais);

Valor Total da Contratação R\$ 41.989,11 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CA9A2C82

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1855/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.996.860/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL).

VALOR GLOBAL: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 019/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CB868758**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 825/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 022/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, com o valor global de R\$ 736,90 (setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com o valor global de R\$ 2.347,66 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94**, com o valor global de R\$ 997,80 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 10.962,15 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 663,31 (seiscentos e sessenta e três reais e um centavo); **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com o valor global de R\$ 25.665,29 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais); perfazendo um montante de R\$ 41.989,11 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FE74E5FB**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 825/2021**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, com o valor global de R\$ 736,90 (setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24**, com o

valor global de R\$ 2.347,66 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94**, com o valor global de R\$ 997,80 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 10.962,15 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 663,31 (seiscentos e sessenta e três reais e um centavo); **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com o valor global de R\$ 25.665,29 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais);

Valor Total da Contratação R\$ 41.989,11 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:43108EF3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SUETONIO NICOLAU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.505.935-SSP/RN e do CPF: 065.154.654-08, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B0417E47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 021/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, para Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES. Abertura da Sessão: Dia 27 de julho de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 14 de julho de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B24BA35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021****PORTARIA Nº 0215/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 450 de 31 de outubro de 2013 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e institui o Conselho Gestor do FHIS.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), de Santana do Seridó/RN.

I – Representantes do Poder Executivo

Membros Titulares:

- Solange Regina de Azevedo Brito
- Erick Pontes Costa
- Raimundo Galdino da Silva
- Patrícia de Medeiros Bezerra

Membros Suplentes:

- Daiana Carla Medeiros Santos
- Josilene Maria dos Santos Barros
- Douglas de Azevedo Cabral
- Luiz Bezerra da Cunha Júnior

II – Representantes do Poder Legislativo

Membros Titulares:

- Caio Cabral Bezerra
- Juarez Bezerra de Azevedo

Membros Suplentes:

- Flávio Azevedo de Macedo
- Ricardo José de Medeiros

III – Representantes dos Movimentos Populares

Membros Titulares:

- Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
- Maria das Vitórias Pereira Souza Bezerra
- Givanaldo Pereira dos Santos

Membros Suplentes:

- Josineide da Silva
- Ana Paula de Oliveira Medeiros
- Sagó Primo de Medeiros

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Seridó/RN, 14 de Julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F3AD0D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021****PORTARIA Nº 0216/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei nº 0592 de 12 de julho de 2021 e ainda o item 3.13 do Edital nº 001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Específica para a recepção dos envelopes no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, composta pelos seguintes membros:

1. **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3 no município, matrícula nº 130215-6, membro;

2. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 130204-6, membro;

3. **HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130214-7, membro;

4. **JOSE CARLOS PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-5, membro;

5. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130107-1, membro;

6. **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-2, membro;

7. **MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-3, membro;

8. **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130211-2, membro;

9. **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial CC-1, matrícula nº 130061-0, membro;

10. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130212-0, membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8D27D21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 09070009/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 031/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. CNPJ: 00.820.737/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Ressonância de Crânio com sedação no paciente Luis Eduardo dos Santos Costa por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 14/07/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 14/07/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C91299A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 28060005/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 032/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR. CNPJ: 34.130.554/0001-25

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para fazer atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 14/07/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 14/07/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CD13F21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000061/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** VERONICA DA SILVA PAULINO-ME (CNPJ: 08.925.805/0001-58) **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender a demanda da secretaria municipal de Administração e demais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.125,65 (Dezessete mil cento e vinte cinco reais e sessenta e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria municipal de Administração e demais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:92BB293D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **30 de julho de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:44A88459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 - AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público o **ADIAMENTO** da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, que seria realizada no às **13hs** do dia **15 de julho de 2021**, será realizada no dia **30 de julho de 2021**, motiva pela não disponibilização do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que é o diário oficial deste município, será veiculada matéria também no Diário da União e Jornal de Grande Circulação.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DFA497BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: José Zélio Barbosa de Araújo
CPF: 136.184.834-06
CONTRATADO: Francisco Ribeiro Barbosa Filho
CNPJ: 40.910.570/0001-33

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

VALOR TOTAL R\$:30.525,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D592AF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021.

PROCESSO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Francisco Ribeiro Barbosa Filho
CNPJ: 40.910.570/0001-33

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos Ordinários** – 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Contratante

FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO

Contratado

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:913FA84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0318/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, para contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN.

Ademais, o valor global é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8C0E9F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0318/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, para contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN. Ademais, o valor global é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0318).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A07FF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0319/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, para contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio onde se localiza a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Ademais, o valor global é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

São Fernando/RN, 13 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:20FD445C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0319/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, para contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio onde se localiza a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. Ademais, o valor global é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0319).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4148E96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA COM OS REGISTRO DOS FATOS OCORRIDOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, GEILDO BEZERRA DANTAS e GILDERLEIDSON DA SILVA NERI Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 058/2021 para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 023/2021** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 2021.06.0277 assim como os termos da proposta de preços, integram

esta Ata, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br,

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolveu DECLARAR DESERTO o Processo Licitatório n.º 2021.06.0277 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021, por não acudir interessados no certame.

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 29 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membro

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:527171ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 045/2021 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2020.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), às dotações especificadas de acordo com a Legislação em vigor.

Unidade Orçamentária 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	CÓD. DESPESA	Fonte Recurso	de	Valor
20.606.18.2.74	3.3.90.30.00	1265	10010000		20.000,00
20.606.18.2.74	3.3.90.32.00	1266	10010000		20.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Provável excesso de Arrecadação apurado na fonte 10010000, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 045/2021**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO POR ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 POR FONTE DE RECURSO****FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita 1.7.1.8.01.2.1-Cota FPM

Nota 1: O Critério utilizada para cálculo da tendência do exercício foi a média móvel da receita realizada em comparação com o valor estimado na receita para 2021.

Nota 2: Os dados do segundo semestre, foi considerado a arrecadação do segundo semestre 2020.

1) Previsão da receita para exercício 2021	7.093.360,25
2) Arrecadação no período de (janeiro a junho 2021)	5.669.761,22
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a junho 2021 (conf. LOA)	3.546.680,10
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2021	9.666.466,13
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2021 (LOA)	7.093.360,25
b) Valor arrecadado DE JANEIRO A JUNHO 2021	5.669.761,22
c) Valor estimado para arrecadação julho até dezembro.	3.996.704,91
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO. (a - b - c)	2.573.105,88

São Fernando, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUA KATE SOARES DA NÓBREGA
Sec. Mul. de Finanças	Contadora

• **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2BF43FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2021, fará a realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 003/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.***

São Francisco do Oeste - RN, 14 de julho de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:AB608097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9FA590E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 086/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análise Clínicas do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DOS CREDORES: 1) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, perfazendo o valor total de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais); 2) **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 7.175,12 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:D9F9C428

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 087/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização nos prédios públicos do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.000.224/0001-45, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9F61AF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 152

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 152

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem geral com lubrificação de veículos da secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491, inscrita no CNPJ sob o nº 36.160.671/0001-67, situada na Rua José Jorge, 202, Letra A, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Tomas Nunes da Silva Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 792.021.364-9, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 202, Letra A, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 09 de Julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

TOMAS NUNES DA SILVA NETO
 Tomas Nunes Da Silva Neto 79202136491

Publicado por:
 Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:3168C8DB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ CREZIO LOPES FILHO	Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e retalhamento da UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) Cidade Bela, situada na comunidade Cidade Bela, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:AD22A231

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155, ARTIGO
2º, I, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante ARTIGO 2º, I, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021.

CONTRATADO	OBJETO
MÓVEIS J.B. INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES.

FONTE DE RECURSOS: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral Do Município

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0D5BC64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2021, 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	09 de julho de 2021	R\$ 70,00	R\$ 35,00

TOTAL

R\$ 35,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D48B24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias restritivas e de distanciamento social, em face da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio

Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias restritivas e de distanciamento social no âmbito do município de São Miguel destinadas à continuidade do enfrentamento da pandemia da COVID-19 bem como as medidas adiante.

Art. 2º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricos e o comércio em geral, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;

III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 3º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 4º - Ficam adotadas, no âmbito do município de São Miguel/RN, no que couber, as medidas de funcionamento de atividades e serviços socioeconômicas, bem como, as atividades de caráter religiosos, previstas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.714, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Art.5º – Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas no âmbito deste Município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, prática de esportes na modalidade society, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de São Miguel/RN, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º – O funcionamento para atendimento presencial em bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, poderão observar o horário das 05h (cinco horas da manhã) à 00h (meia noite), observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, o distanciamento de mesas e a capacidade máxima de pessoas por mesas, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 9º - Fica permitida, em caráter excepcional, as aulas práticas de autoescolas e o funcionamento do escritório local do DETRAN/RN para a realização de exames, vistorias e abertura de processos, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local (realização de aulas e exames), durante o período de vigência deste Decreto, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 10 – Os responsáveis pelo funcionamento das atividades comerciais deverão observar todas as medidas sanitárias vigentes e dispostas pelos órgãos sanitários (estadual e municipal) e, especialmente, ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 11 - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Miguel/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante o período de vigência deste Decreto, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, e deverão observar a utilização de uso de máscaras pelos frequentadores, álcool em gel, observar medidas de distanciamento e, ainda, observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 12 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 13 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 14 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, autônomas e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 15 - O acesso as dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel será permitida exclusivamente aos servidores municipais em serviço, lotados nesta unidade.

Art. 16 - Os titulares das respectivas secretarias municipais ficam responsáveis pela adoção de restrições de acesso de pessoas, bem

como, de escalas de revezamento de servidores em horários especiais e temporários.

Art. 17 – Não se aplicam as medidas previstas nos artigos 15 e 16, ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, de Licitação e Contratos, de Contabilidade e de Pessoal, observadas as seguintes restrições:

I - Permanecerá “suspensa o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

II - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”.

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso II do art. 21:

- servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;
- servidoras gestantes;
- servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;
- servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso II do art. 21, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 18 - A Guarda Municipal poderá atuar, excepcionalmente, como força auxiliar das forças de segurança pública por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestando o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 19 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de julho de 2021, quinta-feira, estendendo-se até o dia 04 de agosto de 2021, quarta-feira, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CA8EB6C6

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 116 / 2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

“Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de São Miguel.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais e constitucionais,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.131/2021, que “*Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021*”.

DECRETA:

Art. 1º - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal.

Parágrafo único: Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, o disposto neste Decreto se aplicará apenas às operações de crédito contraídas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 14 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DE4F3BFC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161 EM 14 DE JULHO DE 2021

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso dos exercícios de suas atribuições legal, bem como, em observância aos preceitos fixados na Lei Ordinária nº 050/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr (a) **Francinaldo Nunes Teixeira**, para membro do **Conselheiro Tutelar temporário**, para o município de São Miguel, eleito(a) no pleito ocorrido em 06 de outubro de 2019 para o exercício de suas atribuições durante o período de 01/07/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F59A9DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
006/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 006/2021– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto a **Aquisição de implemento agrícola, conforme Proposta Número 023381/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no dia **26 de julho de 2021 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:42ADD94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, protocolou interposição de recurso referente ao julgamento da fase de Habilitação do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, objetivando a Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN, portanto, fica **SUSPENSA** a sessão de **ABERTURA DAS PROPOSTA**, marcada para a data de 15/07/2021 as 09h00m referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, até o julgamento do referido recurso.

São Paulo do Potengi, 14 de Julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E823008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CARLOS DENILSON LOPES DE MOURA** para o cargo de provimento em comissão de

Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1E7E2119

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 31050002/21
Pregão Eletrônico nº 012/2021-SRP
Recorrente: KJR Comércio e Locação Eireli- EPP
Recorrido: Daniel Matias Marinho de Mendonça – ME e RA Alinhamentos e Autopeças Eireli
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender às necessidades das secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Cuida-se de nova irrisignação recursal interposta pela licitante KJR Comércio e Locação Eireli- EPP, objetivando, em suma, o acolhimento das suas argumentações para, via de consequência, provocar a desclassificação das empresas Daniel Matias Marinho de Mendonça – ME e RA Alinhamentos e Autopeças Eireli.

Remetidos os autos para a Assessoria Jurídica, para fins de emissão de parecer, a mesma se posicionou da seguinte forma:

“Trata-se de nova irrisignação recursal interposta pela licitante KJR Comércio e Locação Eireli- EPP, objetivando, em suma, o acolhimento das suas argumentações para, via de consequência, provocar a desclassificação das empresas Daniel Matias Marinho de Mendonça – ME e RA Alinhamentos e Autopeças Eireli.

Extraí-se da peça recursal – a qual, data maxima venia, revela-se de difícil compreensão narrativa –, que os fundamentos nela deduzidos são exatamente idênticos àqueles explanados no Recurso Administrativo já interposto e indeferido por meio de decisão publicada no Diário Oficial no dia 05/07/2021.

Da análise do seu conteúdo, vislumbra-se que o Recorrente não trouxe aos autos qualquer elemento novo capaz de modificar o entendimento já externado, necessários para a embasar o acolhimento e consequente deferimento da sua irrisignação recursal.

Nesse compasso, temos que o Recorrente busca revolver a matéria já valorada quando da análise do recurso anteriormente interposto, soando como um nitido inconformismo infundamentado.

Para se chegar à referida conclusão, basta uma simples leitura da peça recursal ora em debate, a qual o Recorrente, como forma de economia processual, transcreve/reproduz ipsis litteris aquilo que havia argumentado no recurso anteriormente interposto, ou seja, carecendo referido instrumento, de elementos novos capazes de provocar um reposicionamento sobre o mérito propriamente dito, o qual já fora apreciado.

Portanto, pelos mesmos fundamentos jurídicos já externado no opinio ofertado quando do recurso anteriormente interposto pelo ora Recorrente, posicionamo-nos pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se incólume a decisão do Pregoeiro Municipal, a qual indeferira o recurso.

Por tais razões, opinamos pelo conhecimento e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto por KJR Comércio e Locação Eireli- EPP, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro Municipal que indeferiu o recurso, mantendo a habilitação e classificação das empresas Recorridas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de julho de junho de 2021.

Denys Deques Alves

Assessor Jurídico

OAB/RN 9.120”

Analisando detidamente os argumentos deduzidos no recurso e, em seguida, o conteúdo do Parecer Jurídico ofertado, tenho comigo que razão não assiste ao Recorrente, de modo que o presente recurso há de trilhar para o indeferimento.

Para tanto, e a título de fundamentação *per relationem*, acolho in *totum* os termos do Parecer Jurídico acima transcrito, de modo que CONHEÇO do recurso interposto por KJR Comércio e Locação Eireli- EPP, e no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro Municipal, na qual denegou o recurso anteriormente interposto e manteve a habilitação e classificação das empresas Recorridas.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:39B0B83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012, DE 13 DE JULHO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JONAS CAVALCANTE DE MENEZES, membro da Comissão de Licitação, matrícula 2330, inscrito no CPF sob o nº 566.447.874-87, a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 14 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja participar do Seminário NOVA LEI DE LICITAÇÃO e sua aplicabilidade a se realizar no Auditório da AMLAP, das 9 às 16 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D38FD312

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Pregão Eletrônico - 009.2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ITEM 02 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTES EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBINADO DE 100 HP DE POTÊNCIA, CHASSIS COM CARRO LONGO E SAPATAS DE 600 MM, TRANSLAÇÃO HIDROSTÁTICA COM 3 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO E CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PAINEL DE CONTROLE, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. MÁQUINA EQUIPADA COM LANÇA, BRAÇO E CAÇAMBA DE 0,66 M³. PESO DE OPERAÇÃO DE 13.625 KG. GARANTIA DE 36 MESES INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	569.941,41
Valor Final:	565.000,00
Valor Total:	565.000,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 09:25:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA
Modelo:	XE150BR

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:6983AA3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 14 DE JULHO DE 2021
REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município - Poder Regulamentar.

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei n.º 14.133/2016 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei n.º 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “art. 30. *As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas*”;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Não se aplicam estas disposições as licitações conduzidas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, cujas regras serão as da Lei nº 13.303/2016 e do respectivo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CFRB e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º. Quando a licitação, cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º. O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º. O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º. Na licitação, cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pelo Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres

vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5.º do art. 4.º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a

evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5.º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4.º, inc. III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 14 de julho de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:1CDDD445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2021**

Referência: Processo nº 0000000080/2021

Assunto: Administrativo – Contratação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro para a realização de reparos nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o arazoado nos despachos exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder e Comissão Permanente de Licitações.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar em todos os seus termos o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2021.

São Vicente/RN 14 de julho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:258CE7D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 664/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 6º da Lei Municipal n.º 656, de 01 de janeiro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F7C7A14

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021 -
SMOSU**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 **CONTRATANTE** e de outro lado de agora em diante denominada como **CONTRATADO** a Sra. **DULCE SANTANA DANTAS**, Brasileira, Arquiteta CAU nº A162693-0, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 016.693.054-73, Identidade nº. 3.149.450 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo que envolve a intervenção, consultoria e proposição de soluções inteligentes nos prédios públicos visando amenizar o contágio do COVID-19 e trazer mais segurança para os servidores públicos e seus usuários

1.2. O Contratado será responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

1.3. Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro.

1.4. Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

CLAUSULA II – DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

Pela execução dos serviços, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

CLAÚSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da real prestação de serviços, depositado em conta do CONTRATADO (A).

Serão efetuados os descontos tributários ao INSS, conforme legislação específica.

CLAÚSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual serão irremovíveis para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

CLAÚSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços

CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie;
- b) Prestar consultoria aos órgãos vinculados a administração pública municipal, indicando as medidas necessárias a serem adotadas para adequar a estrutura dos ambientes/prédios a nova realidade vivenciada a partir do advento do COVID-19;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
- d) Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional, bem como uniformizado e sempre limpo, conduzindo, ainda, crachá de identificação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- f) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- g) Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitado pela administração pública municipal;
- h) Por força do parágrafo 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o **CONTRATADO** obrigado a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLAÚSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAÚSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLAÚSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem de já o foro da Comarca de Florânia/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer demandas que venham a surgir com relação ao cumprimento do presente contrato.

12.2. E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/ RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

DULCE SANTANA DANTAS

CPF nº 016.693.054-73
CAU nº A162693-0
Contratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3CEBB08

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do SR: Francisco Jaci Silveira Filho (CPF: 363.051.033-72) referente ao empenho nº **29060003**, datado em **29/06/2021**, no valor de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais), referente a nota fiscal nº **01**, no **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a contratação de pessoa especializada na capacitação de técnicos e atletas em formação de escolas de futebol para o município. Vale ressaltar que a prestação destes serviços visa no acolhimento das crianças com alto grau de vulnerabilidade, as atividades esportivas refletindo na redução de vulnerabilidade, minimizando a ausência escolar, reduzir a inserção ao mundo das drogas e inclusão social. Foram aplicados metodologias e estratégias táticas, posicionamento em campo/quadra, técnicas de fundamento praticas. Deste modo, no intuito de evitar prejuízos a administração públicas, visando que tal

demanda é de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN, 17 de Julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8CD75916

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01060043

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº **01060043**, datado em 01/06/2021, referente a nota fiscal nº. 000007299, no período de 01 a 30/05/2021 no valor de R\$ 1.670,40 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Cabe registrar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, DIESEL S10, utilizado no caminhão Basculante de placa Nº OJZ 2124, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado no caminhão basculante para retirada de lixo na zona Urbana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25D4E61B

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29060005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do (a) prestador (a) LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF 011.964.404-50) referente ao empenho ordinário nº 29060005, datados em 29/06/2021, verifica-se que com o atraso do pagamento o (a) prestador (a) de Serviços de realização de perícias médicas destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e RH, no que tange continuidade do serviço público nos diversos setores da administração pública, uma vez que diversos servidores encontra-se afastados de suas funções sem uma avaliação de uma junta médica do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:550CE66B

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02060019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do (a) prestador (a) SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA (CPF 466.275.454-20) referente ao empenho ordinário nº 02060019, datados em 02/06/2021, verifica-se que com o atraso do pagamento o (a) prestador (a) de Serviços de realização de perícias médicas destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Administração e RH, no que tange continuidade do serviço público nos diversos setores da administração pública, uma vez que diversos servidores encontra-se afastados de suas funções sem uma avaliação de uma junta médica do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96BB3D22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE JULHO DE 2021 – IPSV.

“CONCEDE O BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,
RESOLVE:

Conceder o benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento, ocorrido em 09 de junho de 2021, da segurada **Laudeci Lopes Regis Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n.º 001.126.952 – SSP/RN, inscrita no CPF n.º 481.236.334-91, com matrícula funcional n.º 0000054, que percebia benefício previdenciário Aposentadoria por idade conforme portaria de concessão n.º: 32/2018, expedida nos autos do processo de aposentadoria n.º 101.101.033-03/2018, com proventos integrais, em favor de **Luiz Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 365.787 – SSP/RN, inscrito no CPF n.º. 229.538.764-72, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar n.º 008/2013, na condição de dependente conforme dicção do art. 8º, I, da referida Lei Complementar c/c art. 40, §7º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:5D318D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: B8DC2ED6) DE EXTRATO
CONTRATUAL**

CONTRATO N°.....: 32/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA – CPF nº 085.730.494-13, CRM/RN: 10991.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2021 a 31 de Julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA – CPF nº 085.730.494-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8BF5B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 5B889C2A) DE EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO N°.....: 33/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA – CPF nº 096.938.284-70, CRM/RN: 10989.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2021 a 31 de Julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA – CPF nº 096.938.284-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1522ED66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 6CBD833B) DE EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO N°.....: 37/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA – CPF 050.925.994-48, CRM/RN: 7853.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção

Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de julho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA – CPF 050.925.994-48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F99C61C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: CD810E00) DE EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO N°.....: 35/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.066.894-25, CRM/RN: 0011194.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.066.894-25

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D4F610E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 48D00AD7) DE EXTRATO DO 1º TERMO
DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2021**

CONTRATO N°.....: 26/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR – CPF 045.824.083-46, CRM/RN: 10297.

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo contratado:

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR – CPF 045.824.083-46

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EEE2571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 5EA74A04) DE EXTRATO DO 1º TERMO
DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2021**

CONTRATO N°.....: 27/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO – CPF 066.802.424-01, CRM/RN: 11044.

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de

acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO – CPF 066.802.424-01
Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:520CB190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
 IDENTIFICADOR: 08E0A62F) DE EXTRATO DO 1º TERMO
 DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2021**

CONTRATO Nº.....: 28/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: KALINE KARLA GÁRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 054.588.314-89, CRM/RN: 10288.

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

KALINE KARLA GÁRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 054.588.314-89

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F0DEE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
 IDENTIFICADOR: 9CEB8E5A) EXTRATO DO 3º TERMO DE
 ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021**

CONTRATO Nº.....: 09/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**
II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76E2D6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 01060003, datado em 01/06/2021, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 39. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/07/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:521F849E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CADASTRO 012/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde o cadastro para pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de medicamentos injetáveis, nos termos da Lei 8.666/93. Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 9 9874-7131, ou pelo e-mail: setor.admsaudesv@gmail.com.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ADE34B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 012/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual contratação, de pessoa jurídica na execução de serviços complementares, visando suprir o déficit de vagas dos profissionais da educação (Professores, vigias, merendeiras) para rede municipal de ensino (infantil, fundamental e especial) em Atendimento ao ano letivo de 2021 a este município de senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min. ou pelo **email:** cpplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, Telefone: 84 3248-0100.

Senador Georgino Avelino - RN, 14 de julho de 2021

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro PMSGA

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7CAB0242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.222.012/2021**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

a) Vencedor - DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI- ME CNPJ: 27.442.017/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01; com o valor total de R\$ R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o Lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 14 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DB2F4DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607.002/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preço futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e regulador de pressão para cilindro de oxigênio com o fito de atender as demandas da secretaria municipal de saúde no desenvolver de suas ações tanto no atendimento de urgência e emergência, quanto na atenção primária.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

a) Vencedor - GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 03 e 04 com o valor total de R\$ 264.630,000 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais);

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o Lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 14 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:45605D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021**

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	Válvula reguladora cilindro gás, componentes: fluxômetro cilindro gás oxigênio, características adicionais: cápsula interna e externa em policarbonato, material: metal, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: padrão macho, pressão entrada: 3,5 kgf/cm ² , vazão: 0 a 15 l/min	UND	18	535,00
2	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m ³	M ³	2.500	27,00
3	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 7m ³	M ³	2.500	28,70
4	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 4m ³	M ³	2.500	28,70
5	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m ³ - portátil para ambulância.	UND	400	110,00

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9C0A8BE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **RINALDO FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº 50838-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DA2075C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021 – GP, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:191D2C1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2021 – ADM, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 341-7, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de RH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 20/07/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9E08A783

Modelo: DISTRIBUIÇÃO AGUA

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EF113368**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2107140001 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **TB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**
Membro**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**
Membro**Publicado por:**
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:105F314D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2107140002 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**
Membro**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**
Membro**Publicado por:**
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5F0EE6D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 030/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 030/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,25
Valor Total:	50.000,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:08:33
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ADRIANO MEDEIROS CAMPOS (27.304.036/0001-15)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 030/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico - 030/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,25
Valor Total:	50.000,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:09:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ADRIANO MEDEIROS CAMPOS
Modelo:	DISTRIBUIÇÃO AGUA

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:73BE9268**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106300001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 COMUNICADO**Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106300001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel: **ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de julho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de julho de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMASecretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8403C9EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2106300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450, inscrita no CNPJ nº 27.304.036/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel; VALIDADE: 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriano Medeiros Campos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2588A957**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2106300001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	200000	0,25	50.000,00
TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE86AAA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101080001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Tendo em vista que, mesmo regularmente convocadas e esgotado o prazo para a assinatura das atas de registro de preços, mesmo com prorrogação, não houve o comparecimento, assim como não foram entregues os documentos exigidos, determino a notificação para aplicação de penalidade das seguintes empresas: C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP, C. SERGIO MARIZ FERREIRA, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – ME e SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME.

Serra Negra do Norte, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:76549078**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 221/2021****PORTARIA Nº: 221/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	09 de julho de 2021	100,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de julho de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:AC4CFE2C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 222/2021****PORTARIA Nº: 222/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de julho de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:2F3DDDE94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 223/2021

PORTARIA Nº: 223/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	14 de julho de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:D55F1C51

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)-BIOQUÍMICO(A)	NAIRENE JEANE SILVA DE GOES DE AZEVEDO	001/2021	40h	3º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:0B506016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato **LEYDSON ROMÁRIO DA COSTA GONÇALVES OLINTO** inscrição nº 109233-3, aprovado na 13ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com nota final 70,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 14 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:08C4A5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2021
PROCESSO Nº 84/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **11/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **34.180.445/0001-12**, **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Saúde como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP,

independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO**

GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 34.180.445/0001-12	Telefone: (54) 3712-2550	Email: dismathdistribuidora@gmail.com	
Endereço: Rua Alfredo Thulke, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050			
Representante: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN- CPF: 671.051.570-20			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
63	0023613 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5x4,5	Missner	Rolo	5,70
65	0023981 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 5x45	Missner	Rolo	4,12

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos

tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 09 de julho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12.
Representante Legal:
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN,
CPF n.º 671.051.570-20.
Empresa detentora da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BE9225E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2021
PROCESSO Nº 84/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **11/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO**

HOSPITALAR, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, inscrito no CNPJ: 17.892.706/0001-08, DETENTORA DA ARPE** as secretarias: Sec. Munic. de Saúde como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME			
CNPJ: 17.892.706/0001-08	Telefone: (83) 3222-8411 / (83) 98766-6912	Email: global.parai@gmail.com	
Endereço: Rua Paulo Afonso, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800			
Representante: ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA- CPF: 236.315.544-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
70	0023982 - FILTRO BACTERIOLÓGICO HME	BECARE	UND	11,33
127	0024002 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PROTEPLUS	UND	5,21

184	0022991 - PROTETOR FACIAL INCOLOR	FACESHIELD	UND	5,21
-----	-----------------------------------	------------	-----	------

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 09 de julho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

Global Comercial EIRELI -ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08.
Representante Legal:
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA,
CPF n.º 236.315.544-00.
Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7EA7BE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2021
PROCESSO Nº 84/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **11/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MASTERMED COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.662.841/0001-90**, **DETENTORA DA ARPe** as secretarias: Sec. Munic. de Saúde como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Mastermed Comercial Ltda		
CNPJ: 02.662.841/0001-90	Telefone: 8420103601	Email:
Endereço: AV: João Paulo I nº 72, 0, ALÍPIO DE MELO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30840-030		
Representante: BRUNO FORTUNATO GONCALVES SOUZA- CPF: 073.113.136-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
61	0023980 - ESPAÇADORES PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL	MAXXCHAMBER / RS MED LTDA - BRASIL.	UND	49,50

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 09 de julho de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Mastermed Comercial LTDA

CNPJ: 02.662.841/0001-90.

Representante Legal:

BRUNO FORTUNATO GONCALVES SOUZA

CPF n.º 073.113.136-35

Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:3312CA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 016/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 016/2021, realizada em 14/07/2021, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

EMPRESA: DARIO LOPES DE OLIVEIRA- CNPJ: 17.640.240/0001-53, saiu vencedora nos itens Nº: 01 R\$ 72%, Nº: 02 R\$ 51%, Nº: 03 R\$ 49%; totalizando o valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatro centos mil, reais).

Tangará/RN, em 14 de julho de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:20F3E2CF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 016/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021 com início 02 de julho de 2021, realizada em 14 de julho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMPRESA: DARIO LOPES DE OLIVEIRA- CNPJ: 17.640.240/0001-53, saiu vencedora nos itens Nº: 01 R\$ 72%, Nº: 02 R\$ 51%, Nº: 03 R\$ 49%; totalizando o valor estimado de **R\$ 400.000,00 (quatro centos mil, reais).**

Tangará/RN, 14 de julho de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2186B98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

I. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Vinculado ao Contrato nº 920210006;

II. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº920210006, Pregão Presencial nº 9/2021-0006;

III. **CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede na Rua Capitão Pedro Ceciliano, nº117, Bairro Bandeira Branca, na cidade de Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE GOMES MARCULINO, portador da cédula de identidade 1.256.672 SSP-RN e inscrito no CPF sob o nº 674.941.534-0;

IV. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria M. de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN;

V. **JUSTIFICATIVA:** Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima Segunda (Da Despesa) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa utilizar o Crédito Especial no pagamento de Cestas Básicas.

VI. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

02. Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
 02.1600- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.1600.08 – Assistência Social
 02.1600.08.122.19 – Manutenção dos Serviços Assistências
 02.1600.08.122.19.2191- Aquisição de Cestas Básicas
 3.3.90.30 – Material de consumo

VII. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei 8.666/93;

Tenente Ananias/RN, 14 de Julho de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1E778287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2021 PROCESSO Nº 134/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2021
PROCESSO Nº 134/2021

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIOS DE PONTO DA MARCA DIMEP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP:59178000, CNPJ/MF: **08.168.775/0001-82.**

CONTRATADA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede Rua RIO PARANAPANEMA, 7933, PITIMBU, NATAL /RN, CEP:59.068-330, CNPJ/MF: **35.277.102/0001-33**

VALOR: R\$ 35.216,00 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE.

Tibau do Sul/RN, em, 14 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C7B612DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.881/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 27 de Julho de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5AF84E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 383/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **THIAGO BEZERRA DE BRITO**, motorista contratado, Matrícula nº 001833-3, inscrito no CPF/MF sob nº 067.427.084-33, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº

709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando uma paciente com acompanhante, que fará uma Cirurgia no Hospital Ana Bezerra, no dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5D9CF8FA

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio Da CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Tomada de Preços, menor valor global por empreitada

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Quadra e Onze de Novembro, localizadas no distrito Santa Luzia, do Município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 04 de agosto de 2021, às 10h – Horário de Brasília. A Comissão Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

Site: <http://touros.rn.gov.br/>
Email: cpltourosrn@gmail.com

Touros/RN, 14 de julho de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente CPL

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:87C1ECB1

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio Da CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Tomada de Preços, menor valor global por empreitada

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Floresta, Travessa e do Campo, localizadas na praia de Cajueiro, do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 02 de agosto de 2021, às 10h – Horário de Brasília. A Comissão Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

Site: <http://touros.rn.gov.br/>

Email: cpltourosrn@gmail.com

Touros/RN, 14 de julho de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente CPL

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6B71F0A2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelada de exames laboratoriais em análise clínica, para o apoio diagnóstico laboratorial da rede de saúde do pública do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 28 de julho de 2021, às 09h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

Site: <http://touros.rn.gov.br/>
Email: licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 14 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8B75E165

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.228/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que o edital sofreu alterações conforme se verifica no sítio da prefeitura municipal.

Pregão Eletrônico, Menor Preço por item

Objeto: O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nova data da sessão de abertura Data/hora/local: 27 de julho de 2021, às 14h:01min – Horário de Brasília,Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo: 145666. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/>, licitacaotourosrn@gmail.com www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 14 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9BC7C617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP
001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021
TOMADA DE PREÇO 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR torna público aos que interessar o resultado de julgamento das Propostas de Preço da **Tomada de Preço nº 001/2021**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**. A Comissão de Licitação por unanimidade julgou **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro, descumprindo o subitem 7.4 do edital; julgou **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09**, não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro, descumprindo o subitem 7.4 do edital, julgou **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57**, não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro, descumprindo o subitem 7.4 do edital e ao mesmo tempo julgou as demais **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51**; **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 04.113.698/0001-02**; **A L SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, pois as mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório. Em seguida a CPL por unanimidade decidiu declarar vencedora do certame a empresa **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 04.113.698/0001-02**; que apresentou o valor global de **R\$ 185.322,96** (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois e noventa e seis centavos), dividido mensalmente em **R\$ 30.887,16** (trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, para eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste aviso, conforme art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, decorrido o prazo recursal, não havendo nenhuma interposição de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 14 de julho de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A1DF7FB6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 202102701

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN,

representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2021, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

L B CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:ABE6EB90

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 2021002801

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002801

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUÇOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

L B CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6B9942EE

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 2021002901**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002902

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretaria, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUCOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

L B CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AC925251

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 2021003001**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUCOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

L B CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:37C7FE25

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 2020008101**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008101

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o

nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 14.181.678/0001-22

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B19096C0

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO 2020008201

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008201

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 14.181.678/0001-22

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A251586E

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO 2020008301

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008301

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 14.181.678/0001-22

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1E85C9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA GURGEL**, funcionária pública efetiva, sobre o cargo de PROFESSORA, e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **19 de julho de 2021 a 17 de outubro de 2021**. Retornando as suas atividades em **18 de outubro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de julho de 2021.

KELIA DANTAS DE AZEVEDO
Chefe de Recursos Humanos

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A88C8361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 024/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME-** CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 48, 50, 52, 53, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 459.044,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 59, 69, 77; totalizando o valor de **R\$ 103.120,00 (cento e três mil, cento e vinte reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 46, 55; totalizando o valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 37, 54, 67, 74; totalizando o valor de **R\$ 37.366,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.

LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 13, 18, 29, 30, 34, 49, 56, 62, 64, 68, 76; totalizando o valor de **R\$ 74.631,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 20, 25, 28, 35, 44, 45, 47, 51, 57, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 124.741,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:2BEDD5F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
002/2021**

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0986/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire. Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Iniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes: 1.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global R\$ 71.794,23 (setenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos); 2.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global R\$ 68.049,70 (sessenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta centavos); 3.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global R\$ 68.780,34 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos); 4.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global R\$ 72.619,97 (setenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos); 5.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global R\$ 70.388,49 (setenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos); 6.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global R\$ 69.720,11 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e onze centavos); 7.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, valor global R\$ 74.033,23 (setenta e quatro mil trinta e três reais e vinte e três centavos); 8.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global R\$ 68.089,77 (sessenta e oito mil oitenta e nove reais e setenta e sete centavos); 9.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global R\$ 71.663,09 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa SERRA DO LIMA

EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada. Upanema/RN, 12 de julho de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:1CE7AF9E

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME**- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 48, 50, 52, 53, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 73, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 459.044,80 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 59, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 103.120,00 (cento e três mil, cento e vinte reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 46, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 37, 54, 67, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 37.366,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).**

LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 18, 29, 30, 34, 49, 56, 62, 64, 68, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 74.631,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 20, 25, 28, 35, 44, 45, 47, 51, 57, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 124.741,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:1D49964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Venha-Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que realizará o **credenciamento de pessoas jurídicas, que tenham por escopo para realização de procedimentos de CONSULTAS, EXAMES, AVALIAÇÃO e demais procedimentos com finalidade diagnóstica**, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 16 de agosto de 2021 às 09h00min. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados para envio ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada à rua José Bernardo de Aquino, 53, centro.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 14 de julho de 2021.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6F91E04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0044/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: J P DE CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, CNPJ: 24.717.813/0001-65, objetivando aquisição de sistema de segurança eletrônica e controle de acesso atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.985,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 14/07/2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:41B6C857

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0054/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: J P DE CARVALHO COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA E ELETRONICOS
CNPJ: 24.717.813/0001-65

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
0044/2021

OBJETO: Aquisição de Sistema de Segurança Eletrônica e
Controle de Acesso atendendo as necessidades das Secretaria
solicitantes da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e
cinco reais).

DOTAÇÃO: 59 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 -
Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 14/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:20D4073F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0055/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de
Venha-Ver

CONTRATADA: J P DE CARVALHO COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA E ELETRONICOS
CNPJ: 24.717.813/0001-65

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
0044/2021

OBJETO: Aquisição de Sistema de Segurança Eletrônica e
Controle de Acesso atendendo as necessidades das Secretaria
solicitantes da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 435 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 449052 -
Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 14/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F1801016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0056/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: J P DE CARVALHO COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA E ELETRONICOS
CNPJ: 24.717.813/0001-65

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
0044/2021

OBJETO: Aquisição de Sistema de Segurança Eletrônica e
Controle de Acesso atendendo as necessidades das Secretaria
solicitantes da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 396 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 449052 -
Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 14/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4CCC20D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0043/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE
PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA A CAPITAL DO
ESTADO (NATAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei
8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da
empresa: GIL TURISMO VIAGENS E ENCOMENDAS, CNPJ:
41.659.397/0001-05, objetivando contratação de empresa
especializada em transporte rodoviário coletivo de passageiros, com
motorista, para a capital do Estado (Natal) para atender as
necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal
de VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.000,00
(dezessete mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua
eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 14/07/2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DEA9141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº0043/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc.
II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações
posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da empresa: GIL TURISMO VIAGENS E ENCOMENDAS, CNPJ:41.659.397/0001-05, referente à contratação de empresa especializada em transporte rodoviário coletivo de passageiros, com motorista, para a capital do Estado (Natal) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.

GIL TURISMO VIAGENS E ENCOMENDAS, CNPJ: 41.659.397/0001-05

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (RS)	Valor total (RS)
1	4719 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA COM DESTINO A CIDADE DE NATAL-RN. FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA COM DESTINO A CIDADE DE NATAL-RN. O veículo deverá ser conduzido por motorista habilitado com Habilitação a partir da Categoria "D" com atividade remunerada, com curso de direção defensiva, de responsabilidade do (a) contratado (a). O veículo deverá estar vistoriado pelo DER do seu Estado de Cadastro acompanhado do Laudo Técnico, com todos os itens de segurança disponíveis segundo as normas de segurança vigentes no país. Documentos do veículo em anexos ao processo.	Und	170	100,00	17.000,00
TOTAL GERAL					17.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 14/07/2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:819472B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0057/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0057/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: GIL TURISMO VIAGENS E ENCOMENDAS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 0043/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA A CAPITAL DO ESTADO (NATAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO: 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 à 14/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:F905CC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – RN torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, do tipo “menor preço” e comunica que a sessão de abertura será no dia 02 de agosto de 2021, às 08:30h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro, Venha Ver/RN, cujo objeto do certame é: **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio n.º 899835/2020/MDR/CAIXA.**

O Edital está disponível no Site: <https://www.venhaver.rn.gov.br/licitações> e por solicitação no E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

Venha Ver/RN, 14 de julho de 2021

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:3D4779CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01070002/2021

CONTRATO Nº: 01070002/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 010601/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): AIRES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 05.689.527/0001-99. OBJETO: Adequação de iluminação da Avenida Joaquim Suassuna de Alencar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.. VALOR TOTAL: R\$ 23.999,85 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:395DC2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050702/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050702/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Francisca das Chagas Lima, CPF: 423.171.774-53. OBJETO: Aquisição de material (kit farda, avental, e máscaras) destinados ao atendimento da Escola e Creche da Secretaria de Educação do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/07/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:65641B67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Viçosa/RN. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.357.786/0001-84; 2) SERTÃO PRÉ-MOLDADOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.008.742/0001-91; e 3) TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.322.491/0001-40, por atenderam a todas as exigências editalícias. Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, por não atender ao item 6.1.2, alíneas “b”, “c” e “c.1”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional e profissional compatíveis em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada. A empresa também não comprovou vínculo com o responsável técnico na data de abertura dos envelopes dentro dos moldes descritos na alínea “c.1”. 2) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, por não atender ao item 6.1.2, alíneas “b” e “c”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional e profissional compatíveis em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada. 3) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, por não atender ao item 6.1.2, alínea “b”, não apresentando atestado de capacidade técnico operacional compatível em características e quantidades, relativo ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada. 4) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.848.155/0001-48, por não atender ao item 6.1.2, alíneas “b” e “c”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional e profissional compatíveis em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada. e 5) AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.215.852/0001-80, por não atender ao item 6.1.2, alíneas “b” e “c”, não apresentando atestados de capacidade técnico operacional e profissional compatíveis em características e quantidades, relativos ao objeto da presente licitação descritos no Projeto Básico. Os atestados apresentados não mantêm relação com a obra a ser executada. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 22 de julho de 2021, às 15h00min.

Viçosa/RN, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B3BC8EE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
– TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento e Classificação das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2021 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos

urbanos do Município de Viçosa (RN). Após análise e realização de diligência à empresa detentora do menor preço, nos moldes do § 3º, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Acórdãos do TCU n.º 1.811/2014 – Plenário, 2.546/2015 – Plenário e Acórdão 2873/2014 – Plenário, a Comissão Permanente de Licitação classifica as propostas de todas as empresas habilitadas, obedecendo a seguinte ordem, do menor para o maior: 1º) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 601.245,96 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos); 2º) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 615.998,28 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos); 3º) F E CEZARIO EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 624.194,28 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); 4º) P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 640.101,72 (seiscentos e quarenta mil, cento e um reais e setenta e dois centavos); e 5º) P. J. CONSTRUTORA EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 647.640,96 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Assim, sagra-se vencedora do certame a empresa PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que ofertou o valor total global de R\$ 601.245,96 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Os documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e na página oficial do município, através do link: <https://www.vicosarn.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Viçosa/RN, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:918757FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86 /2021 - SEMAS.**

PORTARIA Nº 86 /2021 - SEMAS.

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do município de Vila Flor- RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Flor/RN, para o biênio 2021/2023, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular Camila Taissa Felix da Silva CPF:091.752.134-00 Presidente
Suplente Rubia Flausino Cruz CPF 011.378.994-84
Secretaria Executiva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Thais Cristina da Silva Brito CPF: 124.846.704-35 Suplente
Kaliane Querino da Silva CPF: 047.460.834-44

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇA

Titular Jhonyvan Gonzaga de Carvalho CPF: 115.358.724-62
Suplente Gerlani Maria Barbosa CPF: 048.089.514-70

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira CPF: 075.698.674-59 - Vice presidente

Suplente Renagia Augustinho da Costa CPF: 670.893.214-87
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Titular Maria da Conceição Cruz da Silva CPF: 012.239.759-10
Suplente - Pablison Iago Lopes dos Reis CPF: 106.886.964-06

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular Luiz Lucio Fernandes CPF: 230.929.204-49
Suplente Adalberto Luiz da Silva Junior CPF: 701.521.404-36

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNIDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Arlene Marques da Silva CPF: 065.805.144-00 Suplente: Verá Lucia Luiz Soares CPF: 045.354.024-42

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 14 de julho de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FC3DF3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Presencial Nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 10h00min do dia 27 de julho de 2021 (horário de Brasília/DF). Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:06212E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Presencial Nº 005/2021, cujo objeto é o registro de preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 28 de julho de 2021 (horário de Brasília/DF). Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:03F8EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 972/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC31B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 973/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2466BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 974/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BB6C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 975/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F8F42B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 976/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:807433B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 977/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D498D306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 978/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C8054CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 979/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D670C7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3283/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 037/2021, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME		07.539.124/0001-99			
Relação dos itens vencidos					
Cód	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3058	CAMISA ADULTO - Camisa adulto na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	UN	800	29,60	23.680,00
3060	SHORT INFANTIL - Short infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor cinza. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro branco. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Braso do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	600	35,55	21.330,00
Total					45.010,00
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		11.886.312/0001-60			
Relação dos itens vencidos					

Cód	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3061	CALÇA ADULTO - Calça adulto em malha helanca na cor cinza com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overlock com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas. ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina. galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulação 120, Etiqueta de Aspectos Legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do INMETRO. TAMANHOS - do 10 ANOS AO XGG. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	600	63,65	38.190,00
Total					38.190,00
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELLI EPP		12.607.846/0001-73			
Relação dos itens vencidos					

Cód	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3057	CAMISA INFANTIL - Camisa infantil na cor Branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	UN	1.000	25,74	25.740,00
Total					25.740,00
SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465		37.263.831/0001-66			
Relação dos itens vencidos					

Cód	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3059	SHORT SAIA - Short saia infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor cinza. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Braso do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	600	38,65	23.190,00
Total					23.190,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de julho de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89EB2158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo nº 265/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição e gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e kit merenda da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
ENDEREÇO: : FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA,1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ALTO DA ALEGRIA/RN
REPRESENTANTE: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA CPF: 093.352.874-40
E-MAIL comercialgds@hotmail.com TEL.: (84) 99978-3600

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Arroz integral, longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	200	KG	FORTELI	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
05	Arroz polido tipo I, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	3.000	KG	SAFRA	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
07	Biscoito salgado tipo cream cracker, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.200	PCT	3 DE MAIO	R\$ 2,97	R\$ 6.534,00
08	Biscoito tipo doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000	PCT	3 DE MAIO	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
012	Feijão preto tipo I, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	400	KG	DUZE	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
015	Adoçante dietético, em frasco de 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	10	FRASCO	MARATA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
019	LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE Leite semi-desnatado sem Lactose. Leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	200	LT	BETANIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
020	Bolo de ovos sabores diversos, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas praticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalado individualmente e com rotulagem contendo informação nutricional obrigatória. Sabores: Cenoura, chocolate, milho e mesclado. Embalagem de 1 kg	2.000	KG	DA CASA	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
022	Abobora/Jerimum, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	600	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
023	Alface, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	200	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 4,40	R\$ 880,00

	ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.					
025	Banana prata, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.500	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
026	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	1.000	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
027	Batata inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	1.000	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
028	BETERRABA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	200	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 3,90	R\$ 780,00
029	Cebola branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.500	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
030	Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.000	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
031	Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	200	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 1,40	R\$ 280,00
032	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	2.500	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
033	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1.500	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
034	Macaxeira, tipo branca, raízes de primeira, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	1.000	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 4,00	R\$ 400,00
035	Mamão formosa, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	2.500	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
036	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1.500	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
038	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.200	KG	H DE L HORTIFRUTI	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
047	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	1.000	KG	FREEZER	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
048	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	3.000	KG	SERIDO	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00
049	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	3.000	KG	FREEZER	R\$ 32,70	R\$ 98.100,00
050	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	3000	KG	SERIDO	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00

051	Filé de peito de frango, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Em	4.000	KG	AVIVAR	R\$ 12,90	R\$ 51.600,00
052	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	800	Bandeja	FORTEGEMA	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
054	Filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	1.000	KG	DA CRUZ	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00
055	Óleo de soja, refinado, garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	1.000	UND	ABC	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
057	Manteiga, pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	500	UND	DA CASA	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
058	KIT MERENDA - Feijão preto tipo I, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	11.500	KG	DUZE	R\$ 6,90	R\$ 79.350,00
059	KIT MERENDA - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	11.500	KG	BONSABOR	R\$ 2,10	R\$ 24.150,00
060	KIT MERENDA - Arroz polido tipo I, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	11.500	KG	SAFRA	R\$ 3,78	R\$ 43.470,00
061	KIT MERENDA - Leite integral UHT, leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	11.500	LT	BETANIA	R\$ 3,95	R\$ 45.425,00
063	KIT MERENDA - Coxa e sobrecoxa de frango, congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o descongelamento uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	11.500	KG	JAGUA	R\$ 8,85	R\$ 101.775,00
064	KIT MERENDA - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	11.500	Bandeja	FORTEGEMA	R\$ 6,45	R\$ 74.175,00
065	KIT MERENDA - Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. Não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial	11.500	PCT	CCGL	R\$ 4,99	R\$ 57.385,00
066	KIT MERENDA - Biscoito salgado tipo cream cracker, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	11.500	PCT	3 DE MAIO	R\$ 3,10	R\$ 35.650,00
VALOR TOTAL: 946.708,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oito reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de julho de 2021

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Contratante

GDS Comercial Serviços EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 093.352.874-40
Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C7FC7555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 265/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição e gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e kit merenda da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA 06, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090						
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO CPF: 086.783.644-08						
E-MAIL: JEBBSON1@ICLOUD.COM TEL.:(84) 99895-7873 / (84) 99895-7873						

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Aveia em flocos, integral, 100% natural, em embalagem	200	PCT	DULAR	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00

	resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.					
18	Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura. Acondicionado em embalagem de 1KG, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	2.000	KG	ITAMBE	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
39	Polpa de fruta sabor acerola, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	KG	SABOR NORDESTINO	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
40	Polpa de fruta sabor caju, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	KG	SABOR NORDESTINO	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
41	Polpa de fruta sabor cajá, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	KG	SABOR NORDESTINO	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
42	Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	1.500	KG	SABOR NORDESTINO	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
43	Bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1000 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	2.000	LT	BABY	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
56	Margarina vegetal, Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	500	UND	CLAYBOM	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL: 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de julho de 2021

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Contratante

Riograndense Comercio e Representações EIRELI-ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
CPF: 086.783.644-08
Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DCC96F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 265/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição e gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e kit merenda da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 09.117.186/0001-38
ENDEREÇO: : AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59800-000
REPRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13
E-MAIL: fanunesgondim@hotmail.com TEL.: (84) 98101-4404

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 1 kg, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	132	KG	ITALAC	R\$ 9,79	R\$ 1.292,28
02	Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	1.000	KG	FAVO DE MEL	2,99	R\$ 2.990,00
04	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	2.000	KG	CEREALI	3,79	R\$ 7.580,00
09	Colorífico sem sal, deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote contendo 500g	400	PCT	PILADO	0,67	R\$ 268,00
11	Feijão carioquinha tipo I, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	400	KG	NOSSO GRÃO	5,95	R\$ 2.380,00
13	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	2.000	PCT	ESTRELA	2,15	R\$ 4.300,00

14	Sal refinado, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	300	KG	LN SAL	0,85	RS 255,00
24	Alho, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	300	KG	GARLIC	24,40	RS 7.320,00
37	Pimentão, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	200	KG	IN NATURA	5,25	RS 1.050,00
44	Leite em pó integral instantâneo, leite em pó integral instantâneo - Acondicionado em embalagem de 01kg. Não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial	3.000	KG	AURORA	25,48	RS 76.440,00
45	Leite integral UHT, leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	3.000	LT	BETÂNIA	3,99	RS 11.970,00
53	Sardinha, em óleo, lata de 130g	3.000	UND	NAVE	3,89	RS 11.670,00
62	KIT MERENDA - Farinha de milho flocada, em flocos grandes, amarelos. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	34.500	PCT	NORDESTINO	1,39	RS 47.955,00
67	KIT MERENDA - Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	11.500	KG	FAVO DE MEL	2,99	RS 34.385,00
VALOR TOTAL: 209.855,28 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de julho de 2021

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Contratante

Pronto Distribuidora EIRELI
 CNPJ: 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
 CPF: 048.622.594-13
 Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DCF1A557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELARIA, NATAL /RN CEP:59.064-670
REPRESENTANTE: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
E-MAIL: comlapolo@yahoo.com.br TEL.: (84) 3231-6857 / (84) 99987-8671 /

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
015	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 40g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: G	4.000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
016	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 40g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: M	4.000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
022	Avental, uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 40g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho: P	2.000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN 13 de julho de 2021.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Contratante

Comercial Apolo LTDA-EPP
CNPJ: 17.737.876/0001-18
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF: 199.239.024-04
Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CC04EEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP:59.900-000

REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 318.226.143-68

E-MAIL: anovasolucao@gmail.com.com TEL.: (84) 99813-4258

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	TAPETES SANITIZANTES, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ETIL VINIL ACETATE, COM UM FORMADO RETANGULAR MEDINDO 88CM X 40CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO, CONTENDO DUAS ESTACÕES SENDO 1 PARA LAVAR E 1 PARA SECAR.	50	UND	PROPRIO	RS 34,29	RS 1.714,50

	AMBAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITE A LIMPEZA PERIÓDICA.					
21	TAPETES SANITIZANTES, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ETIL VINIL ACETATE, COM UM FORMADO RETANGULAR MEDINDO 120CM X 40CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO, CONTENDO DUAS ESTAÇÕES SENDO 1 PARA LAVAR E 1 PARA SECAR, AMBAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITE A LIMPEZA PERIÓDICA.	50	UND	PROPRIO	RS 84,29	RS 4.214,50
22	TAPETES SANITIZANTES, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA DE ETIL VINIL ACETATE, COM UM FORMADO RETANGULAR MEDINDO 230CM X 40CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA LHE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, NÃO MANCHA E POSSUI BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO, CONTENDO DUAS ESTAÇÕES SENDO 1 PARA LAVAR E 1 PARA SECAR, AMBAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITE A LIMPEZA PERIÓDICA.	50	UND	PROPRIO	RS 99,29	RS 4.964,50
VALOR TOTAL: 10.893,50(dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município de Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Contratante

A Nova Silução EIRELI-EPP
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 318.226.143-68
Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0E6F98E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, N S DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ CPF:007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	TOUCA COM ELASTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	200	PCT	PREVEMAX	RS 9,50	RS 1.900,00
07	ALCOOL 70% DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UND	500	CX	ITAJÁ	RS 52,92	RS 26.460,00
09	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.000	CX	DESCARPACK	RS 32,50	RS 32.500,00

VALOR TOTAL: 60.860,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Contratante

J M Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF:007.422.234-18

Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A44574C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ ,258, SANTO ANTONIO GARANHUNS/SP CEP: 55.293-120

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF: 071.955.624-41

E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com TEL.: (81) 3533-1029 / (87) 98836-3257

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	500	BOBONA	BELLO BELLA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL: 6.500,00(seis mil, quinhentos reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Contratante

Tresd Industria Comercio E Serviços EIRELI
 CNPJ: 36.346.785/0001-04
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 CPF: 071.955.624-41
 Contratada

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F2E75767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 24050003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 19.255.674/0001-65

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
0153	2220 - PAPEL CELOFANE	FLH	CROMUS	220	R\$ 0,69	151,80
Total (R\$):						151,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Comercial Andrade Silva EIRELI

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.255.674/0001-65

Rep. Legal:

ESMERINDO BALBINO

CPF: 642.772.834-20. Fornecedor 5

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A9804669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0396/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total (RS)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.99	Programa de Eventos Artísticos Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total (RS)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED9F521C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2021, a Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

2041 - WW COMERCIAL EIRELI (19.835.542/0001-02)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13/07/2021	1	6921 - KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ KIT CONTENDO: 05 FRALDAS DE TECIDO 100% ALGODÃO, 05 CAMISETA P/BEBE TAM.M GOLA CARECA 100% ALGODÃO, 03 CONJUNTO DE LUYA E SAPATO EM MALHA 100% ALGODAO, 01 KIT DE ESCOVA DE CABELO C/CERDAS MACIAS E PENTE P/BEBE, 02 TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODAO P/BEBE, 01 KIT C/03 MAMADEIRAS DE DIFERENTES CAPACIDADES, C/BICO REDONDO EM SILICONE LIVRE DE BPA E APROVADA PELO INMETRO, 05 PCT DE FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P OU M, 01 BANHEIRA EM PLASTICO ATOXICO P/BEBE CAPACIDADE 20LTS, 01 COLONIA P/BEBE 200ML (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA), 01 SHAMPOO P/BEBE (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO), 01 SABONETE LIQUIDO P/BEBE (FRAGANCIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO), 01 POMADA P/ASSADURA 90GR USO PEDIATRICO.	UN	FLORA	300	157,99	47.397,00
Total						47.397,00	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A4D46AFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **022/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
WW COMERCIAL EIRELI	1	6921	KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ	UN	FLORA	300	157,99	47.397,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:85757D03**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinaldo da Silva, para realizar consulta com o Dr. Francisco Junior Radiologista Intervencionista, em Natal/RN, no dia 09/07/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36E10E57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o(a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para realizar consulta médica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 09/07/2021.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F4A0295A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.981.904-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Reinaldo Bezerra da Silva, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/07/2021	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8085D834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 15 e 16 de julho/2021 e 19 a 23 de julho/2021 nos horários das 08:30h às 15:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Nível fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 56**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	309084-6	ELIANETE MARIA MEDEIROS DE SOUZA

Nível fundamental – Cozinheiro – Cargo 57

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	307536-7	MARIA BETÂNIA MAIA DOS SANTOS
6	Sim	311500-6	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VALE

Nível fundamental – Motorista – Cargo 87

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16	Sim	305131-0	SEBASTIÃO MEDEIROS DO NASCIMENTO
17	Sim	307374-7	HÉLIO LEONARDO VALE
18	Sim	309314-5	RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS
19	Sim	309011-8	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
21	Sim	305159-2	SUELANIO DANTAS PAIVA

Nível fundamental – Motorista – Cargo 87 – Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	309877-7	EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO

Nível médio – Agente de Endemias – Cargo 51

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	308262-0	BRUNA DE ALCANTARA MONTEIRO
7	Sim	310896-8	REGINALDO ARAÚJO
8	Sim	311012-3	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA
9	Sim	307242-9	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA
10	Sim	310760-8	VIVIANE IANDRA DA SILVA

Nível médio – Arte Educador (Caps III e AD) – Cargo 52

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	307005-0	DÍOGO PEREIRA GUEDES

Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	311363-2	DANYELLA JUREMA MARQUES GOMES
19	Sim	305475-0	BIANCA BEATRIZ VASCONCELOS
20	Sim	308865-9	CLAUDIA ADRIANA CESÁRIO
21	Sim	308830-8	ANDERSON KLEITON DE OLIVEIRA ALCANTARA

Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55 - Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	307272-2	ÂNGELO MARCIO SILVA

Nível médio – Cuidador de Residência Terapêutica – Cargo 58

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	310601-2	ALINE NUNES DA SILVA

Nível médio – Técnico de Enfermagem (ESF) – Cargo 101

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
20	Sim	310131-8	GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAÚJO
21	Sim	311131-0	GIRLENE DE FARIAS SOUZA
22	Sim	308429-8	NATALIA DIAS DE ARAÚJO
23	Sim	307802-2	DIEGO LIEBERTY DOS SANTOS
24	Sim	311360-6	ALCILENE MARIA DE MEDEIROS
25	Sim	311287-0	ANA SANTANA BARROS DANTAS
26	Sim	310632-1	MARTA JAIZA PEREIRA NUNES
27	Sim	310784-9	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
28	Sim	309924-1	LINDALVA CRISPINIANA BEZERRA

Nível médio – Vigia – Cargo 107

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	305944-0	José Carlos Garcia Serafim

Nível superior – Assistente Social (SMS) – Cargo 53

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	308402-0	INGRIND KATIANE DE MEDEIROS
4	Sim	307140-4	LAISE ELIAS TEIXEIRA

Nível superior – Assistente Social (CAPS AD e CAPS III) – Cargo 54

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	306898-3	JACICLELMA MARCIA DA SILVA

Nível superior – Enfermeiro (CER III) – Cargo 64

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	308192-0	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES

Nível superior – Enfermeiro (CEREST) – Cargo 66

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	309671-7	KAIO DAKSON DA SILVA

Nível superior – Farmacêutico / Bioquímico / Biomédico (Lab Nailde Dantas) – Cargo 70

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	312054-5	YTALLO AZEVEDO FERREIRA
3	Sim	306588-8	GABRIEL PEREIRA FIDELIS

Nível superior – Fiscal Sanitário – Farmacêutico(a) – Cargo 74

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	309554-0	SARAH REGINA DA COSTA ESTEVAM

Nível superior – Fisioterapeuta (CER III) – Cargo 75

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	311774-7	JOSÉ GERALDO DA SILVA JÚNIOR
5	Sim	311814-3	DÉBORA DAYANE CORINGA DE MOURA

Nível superior – Fonoaudiólogo (CER III) – Cargo 78

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	306578-3	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA
5	Sim	305997-9	SAMARA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES

Nível superior – Odontólogo (ESF) – Cargo 89

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	308019-9	RÊNIO RICARDO DA COSTA BRITO
13	Sim	306822-9	ALINE ARAUJO NOGUEIRA
14	Sim	305640-7	INGRID KAREM RANGEL LOPES
15	Sim	307691-0	IVAN PEREIRA DE ARAÚJO

Nível superior – Psicólogo (CER III) – Cargo 95

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	310886-3	FABIOLA CRISTINA ALVES DE AQUINO
5	Sim	310826-6	MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA
6	Sim	310358-2	RAUL TORRES AÇUCENA

Nível superior – Psicólogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 96

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	309388-9	ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CÍVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);

- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
 5 - PIS/PASEP;
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:
 CPF nº

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A953FB82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO – 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 15 e 16 de julho/2021 e 19 a 23 de julho/2021 nos horários das 08:30h às 15:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Fundamental – Gari – Cargo 34

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
21	Sim	307789-3	DANIELLE ALVES DE ARAUJO
22	Sim	311107-0	LUCIANO DA SILVA BORGES
23	Sim	308497-9	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
24	Sim	309035-9	FRANCISCO TOMAS DA SILVA
25	Sim	305939-2	SAUL PEREIRA

Nível Fundamental – Motorista AD – Cargo 35

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	309606-2	ALUIZIO DANTAS DE ARAÚJO
6	Sim	311428-5	WILSON VILAR BATISTA DE ARAUJO
7	Sim	311178-7	HUGO RANGEL DA COSTA CRUZ
8	Sim	308855-4	FRANCISCO ROZINALDO DOS SANTOS

Nível Fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 36

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	308198-3	IVANILDO APRIGIO DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITA COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

a) 0 - 06 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES - CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 - REGISTRO DE CLASSE - DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:

CPF nº

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7B87DD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 15 e 16 de julho/2021 e 19 a 23 de julho/2021 nos horários das 08:30h às 15:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO - I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social****Nível Médio - Auxiliar Administrativo - Cargo 121**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
6	Sim	310244-2	EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS
7	Sim	309849-4	KHRYSTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 122

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
3	Sim	309323-4	MARIA SANTINA DOS SANTOS
4	Sim	309072-0	RUTH EDUARDA ALEXANDRE DA SILVA DE ARAÚJO
5	Sim	310118-7	RALENE RUTE DA SILVA
6	Sim	307807-0	DAMIÃO HONORATO DANTAS
7	Sim	305423-7	LEANDRO MACÉDO DA SILVA
8	Sim	311439-5	JAILMA FERNANDES DE ARAÚJO

Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
9	Sim	308166-9	MÁRCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO
10	Sim	307643-9	ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 124

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
5	Sim	310252-6	RITA DE KÁRCIA DA COSTA

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 125

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
6	Sim	311800-7	FABRINE EMANUELLE SILVA MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome: _____

CPF n.º _____

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2CD624B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº **29.143.973/0001-61**, com sede no Sit Povoado Boa Vista, 61, Zona Rural, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2202120 SSP RN e inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	ABACATE: abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	2.000	IN NATURA	RS 4,02	RS 8.040,00
07	ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	KG	5.000	BRENOL	RS 4,20	RS 21.000,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	KG	5.500	MARATÁ	RS 3,00	RS 16.500,00
18	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	2.250	FREZERCARNES	RS 28,42	RS 63.945,00
19	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	750	FREZERCARNES	RS 28,42	RS 21.315,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto:	KG	13.500	FREZERCARNES	RS 19,30	RS 260.550,00

	cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.					
29	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipoclasse branca, tipo 1.	KG	1.000	BELOGRÃO	RS 3,16	RS 3.160,00
31	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	4.500	BELOGRÃO	RS 6,13	RS 27.585,00
33	FELJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2.500	BELOGRÃO	RS 7,09	RS 17.725,00
47	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	3.500	VILAVELHA	RS 6,78	RS 23.730,00
60	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	KG	1.000	SERTÃO SERIDO	RS 3,50	RS 3.500,00
TOTAL						RS 467.050,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4189F0EA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61**, com sede no Sit Povoado Boa Vista, 61, Zona Rural, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2202120 SSP RN e inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	ABACATE: abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	2.000	IN NATURA	RS 4,02	RS 8.040,00
07	ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	KG	5.000	BRENOL	RS 4,20	RS 21.000,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	KG	5.500	MARATÁ	RS 3,00	RS 16.500,00
18	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	2.250	FREZERCARNES	RS 28,42	RS 63.945,00
19	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	750	FREZERCARNES	RS 28,42	RS 21.315,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto:	KG	13.500	FREZERCARNES	RS 19,30	RS 260.550,00

	cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.					
29	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	KG	1.000	BELOGRÃO	RS 3,16	RS 3.160,00
31	FELJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	4.500	BELOGRÃO	RS 6,13	RS 27.585,00
33	FELJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	2.500	BELOGRÃO	RS 7,09	RS 17.725,00
47	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	GARRAFA	3.500	VILAVELHA	RS 6,78	RS 23.730,00
60	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	KG	1.000	SERTÃO SERIDO	RS 3,50	RS 3.500,00
TOTAL						RS 467.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 467.050,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

CPF N° 019.806.734-89

Portaria Seg n° 218/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90AA63E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE PORTARIA N° 1.361

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.361 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					4.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					4.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				4.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B48CD839

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.362

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.362 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					11.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					11.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15200000	0001	11.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A0568B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.363

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.363 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 108.531,00 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA,					108.531,00

URBANISMO E OBRAS						
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					108.531,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001		108.531,00
Anexo II (Redução)						108.531,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS						108.531,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					108.531,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001		30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		22.331,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5FA4280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.364

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.364 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					130,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	130,00
Anexo II (Redução)					130,00
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					130,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	130,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:85A318BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.365

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
PORTARIA N.º 1.365 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	10.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:32E6A98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.366**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.366 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.520,00
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.520,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				5.520,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.520,00
Anexo II (Redução)					5.520,00
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.520,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				5.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.520,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D79B5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.367

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.367 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE

CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	0001	7.800,00
Anexo II (Redução)					7.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C892E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.368

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.368 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					37.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				37.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					37.000,00

	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	37.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E8C4723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.369

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.369 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					213.700,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					213.700,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				213.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	213.700,00
Anexo II (Redução)					213.700,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					213.700,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				213.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	213.700,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:924D16DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.370

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
PORTARIA N.º 1.370 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.500,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					22.500,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.500,00
Anexo II (Redução)					22.500,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					22.500,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				22.500,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:75BC2070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.196

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.196, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 994.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					994.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					994.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				994.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	994.000,00
Anexo II (Redução)					994.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					994.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19				994.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	303.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12142100	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	350.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12142100	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:20493FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.197

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.197, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 633.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					633.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					633.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				633.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	633.600,00
Anexo II (Redução)					633.600,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					633.600,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				294.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	198.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	48.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				27.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	27.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				274.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	196.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	78.000,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	38.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:DEB242A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.198

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.198, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.782.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.782.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.782.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.782.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				3.782.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.782.000,00
Anexo II (Redução)					3.782.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.782.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				3.782.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.744.895,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	897.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	139.604,46

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:47C6C1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.199**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.199, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO

MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				23.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.800,00
Anexo II (Redução)					23.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					23.800,00
	1118 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				23.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	23.800,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:A8BEA797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.200**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.200, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.499.030,84 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.499.030,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.499.030,84
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.499.030,84
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.499.030,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.499.030,84
Anexo II (Redução)					1.499.030,84
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.499.030,84
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.030,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	30,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	150.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300.000,00
	2086 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIG. SANITARIA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80.000,00
	1118 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				704.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	600.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	104.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:292B32A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.201

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.201, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					377.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					377.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				377.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	377.000,00
Anexo II (Redução)					377.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					377.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				305.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	200.000,00
	1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN MEDIO				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	72.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:03343A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.202

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.202, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.150,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.150,00
02 .028 SUB PREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO					20.150,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO				20.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.150,00
Anexo II (Redução)					20.150,00
02 .028 SUB PREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO					20.150,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO				20.150,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	2.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7658410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.203

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					432.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					432.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				432.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	432.000,00
Anexo II (Redução)					432.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					432.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				366.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	180.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				66.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	66.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FDB607A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.204

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.204, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 518.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					518.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					518.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				518.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	518.000,00
Anexo II (Redução)					518.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					518.000,00

	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				518.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	119.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	337.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0047536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.205**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.205, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					255.500,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					255.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				255.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	255.500,00
Anexo II (Redução)					255.500,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					255.500,00
	1001 QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA USO DE ARMAMENTO LETAL				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.000,00
	1049 CONST. DE POSTOS DE GUARDA MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO E FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1070 PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE NA ESCOLA E NA COMUNIDADE				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
	1071 REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1072 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1073 PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1129 INSTALAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1130 FORTALECIMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16300000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16300000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16300000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16300000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16300000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8F1577F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.206

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.206, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					277.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					277.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				277.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	277.000,00
Anexo II (Redução)					277.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					277.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				277.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	277.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1AFBC90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.207

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.207, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					22.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					22.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1068 AMPLIAÇÃO DA SEDE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:4FFA311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.208

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.208, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					60.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00

Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					60.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
	1075 ATIVAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SETORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1130 FORTALECIMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:811A8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.209

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.209, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.200.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL				1.200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.200.000,00
Anexo II (Redução)					1.200.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.200.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				87.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	40.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				147.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	77.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	50.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOSDO- EJA- FUNDEB 40%				122.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	11130000	0001	122.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO INFANTIL - FNDE				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENS. INFANTIL				327.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	87.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	100.000,00
	1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO				278.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	128.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:63614ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.210

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.210, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					119.700,00
02.023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					119.700,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				119.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	119.700,00
Anexo II (Redução)					119.700,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					50.700,00
	2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS				50.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
02.023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					69.000,00
	1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	8.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8162B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.211

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.211, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.135.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.135.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				2.135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.135.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					250.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				250.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	250.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					1.885.000,00
	1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA				160.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	40.000,00
	1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				418.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	218.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				400.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
			10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	2041 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				60.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	30.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				212.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	40.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	2.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	150.000,00
	1053 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	1076 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM				120.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BC75096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.392

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001– 39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.392 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					570.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS3ª REGIÃO/HMPAO				570.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12200000	0001	570.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					570.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS3ª REGIÃO/HMPAO				570.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	570.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9EA7B64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 022/2021 - ALTERA DECRETO 013/2021

CNPJ. 08.094.708/0001-60

Decreto 022/2021

De 14 de julho de 2021.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO DECRETO 013/2021 – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, a comissão de análise o que foi estabelecido pelo Decreto 013/2021 (Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Ipueira/RN, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020), publicado no dia 05 de maio de 2021, em relação ao que foi apresentado e discutido nos itens do Art. 4º, referente ao mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 para definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC e do levantamento situacional com base no mapeamento, após reavaliação do diagnóstico das ações e prazos, como também do ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC junto aos diversos órgãos da administração pública municipal, ficou estabelecido:

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?)	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	Gabinete do Prefeito	17/05/2021
Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 -Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 -Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 -Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
Ação #05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	31/08/2021
Ação #06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Comissão de Licitação	31/08/2021
Ação #07: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada uma das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	Comissão SIAFIC	31/12/2021
Ação #08: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Comissão SIAFIC	31/08/2021
Ação #09: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis(Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	30/06/2022
Ação #10: Estabelecer os Padrões de Transparência(Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2022
Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	31/12/2021
Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	31/12/2021
Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	31/01/2022

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)**

Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Atende?		
				Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	X		
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?			X
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	X		
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		X	
10	1 - Gerais do SIAFIC	10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		X	
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem	X		

			débitos e créditos?		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º§1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº101/2000?	X	
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		X
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º§1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X	
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº10.540/2020, Art. 1º§1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X	
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?		X
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X	
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X	
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X	
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		X
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X	
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X	
23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X	
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º§8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X	
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º§9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		X
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?		X
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º§10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que reflitam os lançamentos contábeis, em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X	
28	2 - Procedimentos contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º§ 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X	
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X	
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art.6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X	
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X	
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?		X
33	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X	
34	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X	
35	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X	
36	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X	
37	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X	
38	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes	X	

			aos desembolsos independentes da execução orçamentária?		
39	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X	
40	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	X	
41	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, 8º, inciso I, g)Art.	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X	
42	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X	
43	3 -Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X	
44	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X	
45	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos executores dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos atos praticados pelas unidades gestoras ou extraordinários?	X	
46	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X	
47	3 - Transparência	Decreto nº10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X	
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X	
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X	
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		X
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X	
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?		X
53	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X	
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		X
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		X
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X	
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X	
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		X

JOACK MEDEIROS MORAIS

Presidente da Comissão

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro-Representante do Poder Executivo

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Membro-Secretário Municipal de Planejamento

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Membro-Presidente Comissão de Licitação

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO

Membro-Agente Administrativo

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Membro- Secretário Municipal de Administração e RH

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO

Membro-Secretário Municipal de Finanças e Tributação

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Secretária-Controladora Interna

Publique-se e cumpra-se.

Ipueira, 14 de julho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E960835C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-007-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
Prefeitura Municipal de Itaú
Pregão Eletrônico - PE007-2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.12 BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.12
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,33
Valor Final:	32,00
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	PENALTY
Item:	0002
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 50 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 50 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,33
Valor Final:	74,00
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	bola
Item:	0003
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	bola
Item:	0004
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	196,33
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0005
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTC
Quantidade:	10

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		235,00
Valor Final:		96,00
Valor Total:		960,00
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:		NEDEL
Item:		0006
Descrição:		BOLA FUTSAL MAX 1000 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 1000 TERMOTC
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		308,00
Valor Final:		96,00
Valor Total:		960,00
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:		NEDEI
Item:		0007
Descrição:		BOLA DE HANDEBOL H1L BOLA DE HANDEBOL H1L
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		143,33
Valor Final:		68,00
Valor Total:		680,00
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:		FUSION
Item:		0008
Descrição:		BOLA DE HANDEBOL H2,L BOLA DE HANDEBOL H2,L
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		148,33
Valor Final:		75,00
Valor Total:		750,00
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:		NEDEL
Item:		0009
Descrição:		BOLA DE VOLÊI VS02000 OFICIAL TRADICIONAL DE COURO SINTÉTICO BOLA DE VOLÊI VS02000 OFICIAL TRADICIONAL DE COURO SINTÉTICO
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		158,00
Valor Final:		71,98
Valor Total:		719,80
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:		penalty
Item:		0010
Descrição:		BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		92,67
Valor Final:		54,40
Valor Total:		544,00
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:		PENALTY
Item:		0011
Descrição:		BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		131,00
Valor Final:		54,00
Valor Total:		540,00
Adjudicado em:		13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:		FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:		bola
Item:		0012
Descrição:		COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 7 A 10 ANOS COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 7 A 10 ANOS
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		31,67
Valor Final:		15,80
Valor Total:		474,00

Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	COLETE
Item:	0013
Descrição:	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 11 A 14 ANOS COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 11 A 14 ANOS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	15,80
Valor Total:	474,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	COLETE
Item:	0014
Descrição:	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO TAMANHO ADULTO COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO TAMANHO ADULTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,33
Valor Final:	17,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	COLETE
Item:	0015
Descrição:	TÊNIS PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO) TÊNIS PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,33
Valor Final:	43,90
Valor Total:	4.390,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TENIS FUTSAL
Item:	0016
Descrição:	TÊNIS PARA HANDEBOL FEMININO TAMANHO (VARIADO) TÊNIS PARA HANDEBOL FEMININO TAMANHO (VARIADO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,67
Valor Final:	58,90
Valor Total:	2.945,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TÊNIS HANDEBOL
Item:	0017
Descrição:	TÊNIS PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO) TÊNIS PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,67
Valor Final:	53,90
Valor Total:	2.695,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TÊNIS VOLEIBOL
Item:	0018
Descrição:	PAR REDE PARA TRAVES DE FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO. PAR REDE PARA TRAVES DE FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	398,33
Valor Final:	198,00
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL
Item:	0019
Descrição:	REDE DE VÓIEI OFICIAL SUPORTE ANTENA CABO DE AÇO REDE DE VÓIEI OFICIAL SUPORTE ANTENA CABO DE AÇO. MEDIDAS: LARGURA 9,5M. MALHA 10X10CM. FIO ESPESSURA 2MM. REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUPLADA COM 4 COSTURA NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	271,67
Valor Final:	214,00
Valor Total:	2.140,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	REDE DE VÓIEI OFICIAL

Item:	0020
Descrição:	PAR DE REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM NYLON PAR DE REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM NYLON
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	340,00
Valor Final:	185,00
Valor Total:	1.850,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL
Item:	0021
Descrição:	PAR DE CARTÃO(AMARELO E VERMELHO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	11,50
Valor Total:	115,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	CARTÃO
Item:	0022
Descrição:	KIT BADMINTON (2 RAQUETES, 2 PETECAS E 1 CAPA PROTETORA, KIT BADMINTON (2 RAQUETES, 2 PETECAS E 1 CAPA PROTETORA,
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	278,67
Valor Final:	118,00
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	KIT BADMINTON
Item:	0023
Descrição:	FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,67
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	FOX 40
Item:	0024
Descrição:	FOX 40 SHARX PARA MESÁRIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,67
Valor Final:	17,90
Valor Total:	179,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	FOX 40 SHARX
Item:	0025
Descrição:	CRONÔMETRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	66,00
Valor Final:	27,90
Valor Total:	139,50
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	CRONÔMETRO
Item:	0026
Descrição:	PLACAR DE MESA MULTI ESPORT VT606 7 SETS 31 PONTOS EM PVC PLACAR DE MESA MULTI ESPORT VT606 7 SETS 31 PONTOS EM PVC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	286,67
Valor Final:	169,50
Valor Total:	1.695,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	PLACAR DE MESA
Item:	0027
Descrição:	TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 1 LUGAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	288,00

Valor Final:	56,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TROFÉUS
Item:	0028
Descrição:	TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 2 LUGAR TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 2 LUGAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	198,00
Valor Final:	36,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TROFÉUS
Item:	0029
Descrição:	TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 3 LUGAR TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 3 LUGAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	130,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TROFÉUS
Item:	0030
Descrição:	MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 1 LUGAR MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 1 LUGAR
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	2,90
Valor Total:	464,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	MEDALHAS
Item:	0031
Descrição:	MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 2 LUGAR MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 2 LUGAR
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	2,75
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	MEDALHAS
Item:	0032
Descrição:	MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 3 LUGAR MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 3 LUGAR
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	3,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	ZAMAC
Item:	0033
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: CRIANÇA DE 10 A 11 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO,(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	569,99
Valor Total:	5.699,90
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	KIT UNIFORME
Item:	0034
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.:CRIANÇA DE 12 A 13 ANOS. KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO,(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	85,00
Valor Total:	850,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	KIT DE TERNO
Item:	0035
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: CRIANÇAS DE 14 A 15 ANOS. KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	560,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	KIT TERNO
Item:	0036
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO: TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	685,00
Valor Total:	6.850,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	KIT TERNO
Item:	0037
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	92,60
Valor Total:	926,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0038
Descrição:	KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO: TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	986,99
Valor Total:	9.869,90
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	KIT UNIFORME
Item:	0039
Descrição:	KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO: TAMANHO CRIANÇA DE 12 A 13 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO:(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	599,99
Valor Total:	5.999,90
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	KIT UNIFORME
Item:	0040
Descrição:	KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO: TAMANHO CRIANÇAS DE 14 A 15 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO:(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	649,00
Valor Total:	6.490,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	KIT TERNO
Item:	0041
Descrição:	TATAME EVA PISO BORRACHA KL MASTER FITNESS ENCAIXE TATAME EVA PISO BORRACHA KL MASTER FITNESS ENCAIXE
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	91,33
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.336,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	TATAME
Item:	0042
Descrição:	CAPACETE CICLISMO BIKE MTB ATRIO CAPACETE CICLISMO BIKE MTB ATRIO

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,00
Valor Final:	139,00
Valor Total:	2.780,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	CAPACETE CICLISMO
Item:	0043
Descrição:	CAMISETA MANGA LONGA PARA CICLISMO LISA CAMISETA MANGA LONGA PARA CICLISMO LISA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	121,67
Valor Final:	115,00
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	OFICIAL CICLISMO
Item:	0044
Descrição:	SHORTS FORRO ESPUMA CICLISMO SHORTS FORRO ESPUMA CICLISMO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	121,67
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	OFICIAL CICLISMO
Item:	0045
Descrição:	SAPATILHA MORMAII FLEXXA SAPATILHA MORMAII FLEXXA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	139,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	SAPATILHA
Item:	0046
Descrição:	MEIAS COMUM PARA CICLISTA CANO MEDIO MEIAS COMUM PARA CICLISTA CANO MEDIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,67
Valor Final:	11,99
Valor Total:	239,80
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CANO MEDIO
Item:	0047
Descrição:	LUVA DE CICLISMO LUVA DE CICLISMO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,67
Valor Final:	54,00
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 (34.830.602/0001-98)
Modelo:	LUVA
Item:	0048
Descrição:	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS KIT DE PRIMEIROS SOCORROS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,33
Valor Final:	153,99
Valor Total:	769,95
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	KIT SOCORROS
Item:	0049
Descrição:	CALIBRADOR CALIBRADOR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	290,00

Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CALIBRADOR
Item:	0050
Descrição:	BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.10 BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.10
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,00
Valor Final:	26,80
Valor Total:	536,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:16:21
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	PANGUE

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:81452E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-007-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - PE007-2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.12 BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.12
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,33
Valor Final:	32,00
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PENALTY
Item:	0002
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 50 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 50 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,33
Valor Final:	74,00
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	bola
Item:	0003
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	bola
Item:	0004
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 200 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	196,33
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0005
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 500 TERMOTC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,00
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0006
Descrição:	BOLA FUTSAL MAX 1000 TERMOTC BOLA FUTSAL MAX 1000 TERMOTC

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	308,00
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEI
Item:	0007
Descrição:	BOLA DE HANDEBOL HIL BOLA DE HANDEBOL HIL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,33
Valor Final:	68,00
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	FUSION
Item:	0008
Descrição:	BOLA DE HANDEBOL H2,L BOLA DE HANDEBOL H2,L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0009
Descrição:	BOLA DE VOLÊI VS02000 OFICIAL TRADICIONAL DE COURO SINTÉTICO BOLA DE VOLÊI VS02000 OFICIAL TRADICIONAL DE COURO SINTÉTICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	158,00
Valor Final:	71,98
Valor Total:	719,80
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	penalty
Item:	0010
Descrição:	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,67
Valor Final:	54,40
Valor Total:	544,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PENALTY
Item:	0011
Descrição:	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	131,00
Valor Final:	54,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	bola
Item:	0012
Descrição:	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 7 A 10 ANOS COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 7 A 10 ANOS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,67
Valor Final:	15,80
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	COLETE
Item:	0013
Descrição:	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 11 A 14 ANOS COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO T. CRIANÇA DE 11 A 14 ANOS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,67
Valor Final:	15,80
Valor Total:	474,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	COLETE
Item:	0014
Descrição:	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO TAMANHO ADULTO COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO EM POLIESTER FURADINHO TAMANHO ADULTO
Quantidade:	30

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		32,33
Valor Final:		17,50
Valor Total:		525,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		COLETE
Item:		0015
Descrição:		TÊNIS PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO) TÊNIS PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO)
Quantidade:		100
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		78,33
Valor Final:		43,90
Valor Total:		4.390,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		TÊNIS FUTSAL
Item:		0016
Descrição:		TÊNIS PARA HANDEBOL FEMININO TAMANHO (VARIADO) TÊNIS PARA HANDEBOL FEMININO TAMANHO (VARIADO)
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		101,67
Valor Final:		58,90
Valor Total:		2.945,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		TÊNIS HANDEBOL
Item:		0017
Descrição:		TÊNIS PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO) TÊNIS PARA VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO TAMANHO (VARIADO)
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		103,67
Valor Final:		53,90
Valor Total:		2.695,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		TÊNIS VOLEIBOL
Item:		0018
Descrição:		PAR REDE PARA TRAVES DE FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO. PAR REDE PARA TRAVES DE FUTSAL FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO.
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Par
Valor Referência		398,33
Valor Final:		198,00
Valor Total:		1.980,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		REDE PARA TRAVES DE FUTSAL
Item:		0019
Descrição:		REDE DE VÓIEI OFICIAL SUPORTE ANTENA CABO DE AÇO REDE DE VÓIEI OFICIAL SUPORTE ANTENA CABO DE AÇO. MEDIDAS: LARGURA 9,5M. MALHA 10X10CM. FIO ESPESURA 2MM. REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUPLADA COM 4 COSTURA NAS PARTES SUPERIOR ,INFERIOR E LATERAIS DA REDE. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 13 METROS.
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		271,67
Valor Final:		214,00
Valor Total:		2.140,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		REDE DE VÓIEI OFICIAL
Item:		0020
Descrição:		PAR DE REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM NYLON PAR DE REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM NYLON
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Par
Valor Referência		340,00
Valor Final:		185,00
Valor Total:		1.850,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL
Item:		0021
Descrição:		PAR DE CARTÃO(AMARELO E VERMELHO)
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência		18,00
Valor Final:		11,50
Valor Total:		115,00
Situação:		Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:		JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:		CARTÃO
Item:		0022
Descrição:		KIT BADMINTON (2 RAQUETES, 2 PETECAS E 1 CAPA PROTETORA, KIT BADMINTON (2 RAQUETES, 2 PETECAS E 1 CAPA PROTETORA,
Quantidade:		10
Unidade	de	Kit

Fornecimento:	
Valor Referência	278,67
Valor Final:	118,00
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	KIT BADMINTON
Item:	0023
Descrição:	FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,67
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	FOX 40
Item:	0024
Descrição:	FOX 40 SHARX PARA MESARIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,67
Valor Final:	17,90
Valor Total:	179,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	FOX 40 SHARX
Item:	0025
Descrição:	CRONÔMETRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,00
Valor Final:	27,90
Valor Total:	139,50
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	CRONÔMETRO
Item:	0026
Descrição:	PLACAR DE MESA MULTI ESPORT VT606 7 SETS 31 PONTOS EM PVC PLACAR DE MESA MULTI ESPORT VT606 7 SETS 31 PONTOS EM PVC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	286,67
Valor Final:	169,50
Valor Total:	1.695,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	PLACAR DE MESA
Item:	0027
Descrição:	TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 1 LUGAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	288,00
Valor Final:	56,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	TROFÉUS
Item:	0028
Descrição:	TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 2 LUGAR TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 2 LUGAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	198,00
Valor Final:	36,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	TROFÉUS
Item:	0029
Descrição:	TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 3 LUGAR TROFÉUS PARA CAMPEÕES PARA 3 LUGAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	130,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	TROFÉUS
Item:	0030
Descrição:	MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 1 LUGAR MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 1 LUGAR
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,67

Valor Final:	2,90
Valor Total:	464,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	MEDALHAS
Item:	0031
Descrição:	MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 2 LUGAR MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 2 LUGAR
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	2,75
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	MEDALHAS
Item:	0032
Descrição:	MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 3 LUGAR MEDALHAS PARA OS CAMPEÕES PARA 3 LUGAR
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	3,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	ZAMAC
Item:	0033
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: CRIANÇA DE 10 A 11 ANOS KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	569,99
Valor Total:	5.699,90
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	KIT UNIFORME
Item:	0034
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.:CRIANÇA DE 12 A 13 ANOS. KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	85,00
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	KIT DE TERNO
Item:	0035
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: CRIANÇAS DE 14 A 15 ANOS. KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	560,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	KIT TERNO
Item:	0036
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO: TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	685,00
Valor Total:	6.850,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	KIT TERNO
Item:	0037
Descrição:	KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67
Valor Final:	92,60
Valor Total:	926,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0038
Descrição:	KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO:TAMANHO ADULTO KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO.(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	996,67

Valor Final:	986,99
Valor Total:	9.869,90
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	KIT UNIFORME
Item:	0039
Descrição:	KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO:TAMANHO CRIANÇA DE 12 A 13 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO:(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 12 E 13 ANOS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	996,67
Valor Final:	599,99
Valor Total:	5.999,90
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	KIT UNIFORME
Item:	0040
Descrição:	KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO:TAMANHO CRIANÇAS DE 14 A 15 ANOS KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO:(14 CAMISA, 14 CALÇÃO E 14 MEIÃO). (DRY E TAMANHO: CRIANÇAS DE 14 E 15 ANOS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	996,67
Valor Final:	649,00
Valor Total:	6.490,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	KIT TERNO
Item:	0041
Descrição:	TATAME EVA PISO BORRACHA KL MASTER FITNESS ENCAIXE TATAME EVA PISO BORRACHA KL MASTER FITNESS ENCAIXE
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência	91,33
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.336,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	TATAME
Item:	0042
Descrição:	CAPACETE CICLISMO BIKE MTB ATRIO CAPACETE CICLISMO BIKE MTB ATRIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,00
Valor Final:	139,00
Valor Total:	2.780,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	CAPACETE CICLISMO
Item:	0043
Descrição:	CAMISETA MANGA LONGA PARA CICLISMO LISA CAMISETA MANGA LONGA PARA CICLISMO LISA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,67
Valor Final:	115,00
Valor Total:	2.300,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	OFICIAL CICLISMO
Item:	0044
Descrição:	SHORTS FORRO ESPUMA CICLISMO SHORTS FORRO ESPUMA CICLISMO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,67
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.960,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	OFICIAL CICLISMO
Item:	0045
Descrição:	SAPATILHA MORMAII FLEXXA SAPATILHA MORMAII FLEXXA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	139,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	SAPATILHA
Item:	0046
Descrição:	MEIAS COMUM PARA CICLISTA CANO MEDIO MEIAS COMUM PARA CICLISTA CANO MEDIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,67
Valor Final:	11,99

Valor Total:	239,80
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CANO MEDIO
Item:	0047
Descrição:	LUV A DE CICLISMO LUV A DE CICLISMO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,67
Valor Final:	54,00
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415
Modelo:	LUV A
Item:	0048
Descrição:	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS KIT DE PRIMEIROS SOCORROS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,33
Valor Final:	153,99
Valor Total:	769,95
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	KIT SOCORROS
Item:	0049
Descrição:	CALIBRADOR CALIBRADOR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CALIBRADOR
Item:	0050
Descrição:	BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.10 BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.10
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,00
Valor Final:	26,80
Valor Total:	536,00
Situação:	Homologado em 13/07/2021 10:01:04 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PANGUE

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ADCF3D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 034/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0342021

OBJETO:Registro de preços para possível locação gradativa de veículo equipado com cesto aéreo simples para manutenção da iluminação pública

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO ME	17.783.270/0001-19
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26267	LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES, FABRICADO EM FIBRA, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, QUE PROPORCIONE TRABALHO COM SEGURANÇA DE PESSOAS COM MASSA CORPORAL DE ATÉ 130 QUILOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO O MESMO AINDA CONTER 01 (UMA) ESCADA DE NO MÍNIMO 07 METROS (ABERTA), COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO (NO MÍNIMO 10), CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8), DEVENDO O MESMO AINDA ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DENTRO	DIA		180,00	1.155,0000	207.900,00

	DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.					
26277	LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO SIMPLES, FABRICADO EM FIBRA, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, QUE PROPORCIONE TRABALHO COM SEGURANÇA DE PESSOAS COM MASSA CORPORAL DE ATÉ 130 QUILOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVENDO O MESMO AINDA CONTER 01 (UMA) ESCADA DE NO MÍNIMO 07 METROS (ABERTA), COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO (NO MÍNIMO 10), CONES DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8), DEVENDO O MESMO AINDA ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DENTRO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. COTA PARA 25%	DIA		60,00	1.155,0000	69.300,00
Total						277.200,00

Valor total da contratação 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C2DAAC1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 035/2021

LICITAÇÃO N.º P0352021

OBJETO: Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência

MODALIDADE: PREGAO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMOS E MARQUES LTDA	01.243.220/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
26242	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES		12,00	3.425,0000	41.100,00
Total						41.100,00

Valor total da contratação 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FB757034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021

No item 2.1, onde se lia:

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – EFS IV.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

Leia-se:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – EFS VI.	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.550,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

Jardim de Piranhas/RN, 14 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:43C06DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 001.2021 - 14.07.2021**

Ata de Pregão Presencial nº 1/2021

Licitação nº 000068/2021 - Processo Adm. nº 68/2021

Segunda Chamada

Às **10:00** do dia **14 de julho de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Rua Jerônimo Câmara, 74 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **001/2021**, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS / 09.110.560/0001-73	Luiz Carlos Mendes Júnior /1887895
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME / 21.255.865/0001-79	João Ferreira da Silva /1632660
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME / 20.004.787/0001-77	Francisco Gilberson dos Santos Cassiano /2714570
D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	Julianne Iasmin Alves Franco /2986069
JOSIVAN MACENA DA COSTA / 11.286.728/0001-48	Anderson Bruno Teixeira Damasceno /002427921
HGA COMERCIO E SERVICO LTDA / 34.706.708/0001-84	Francisco Canindé Peres da Fonseca /590050
AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA / 10.808.409/0001-92	BRUNO GASPAR BORGES DE OLIVEIRA LIRA /2210404

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

DAS PROPOSTAS INICIAIS**PROPOSTAS INICIAIS POR ITEM**

Item Nº0 - G000061 - LOTE 1		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
34.706.708/0001-84 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	1	% 96,0000
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 65,0000
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	1	% 64,0000
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 63,0000
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000
PROPOSTAS INICIAIS		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

Item Nº0 - G000062 - LOTE 2		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
34.706.708/0001-84 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	1	% 104,0000
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	1	% 67,0000
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 66,0000
24.295.246/0001-04 - D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	% 66,0000
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 65,0000
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000
PROPOSTAS INICIAIS		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

Item Nº0 - G000063 - LOTE 3		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
34.706.708/0001-84 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	1	% 96,0000
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 65,0000
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 64,0000
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	1	% 63,0000
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000
PROPOSTAS INICIAIS		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

Item Nº0 - G000064 - LOTE 4		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
34.706.708/0001-84 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	1	% 104,0000
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	1	% 67,0000
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 66,0000
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 65,0000
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000
PROPOSTAS INICIAIS		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

O pregoeiro faz constar as seguintes ocorrências:

A sessão deu início com atraso de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos devido ajustes que se fizeram necessários no sistema TopDown para realização do certame.

Ausência do Membro da Equipe de Apoio – Marcelo Henrique Viana da Silva -, devido ao mesmo ter ido participar de curso de capacitação sobre a nova lei de licitações na capital do Estado.

A empresa Azevedo Auto Peças e Serviços LTDA apresentou documentação para credenciamento sem cópia do contrato social. O Pregoeiro percebeu a omissão, mas de pronto o representante da licitante sanou o vício disponibilizando o documento original para cópia. Nesse sentido, o Pregoeiro tirou cópia e fez constar nos autos o credenciamento.

O representante da empresa JOSIVAN MACENA DA COSTA – ME questionou a carta de credenciamento da empresa Azevedo Auto Peças e Serviços LTDA, pois apresentou assinada por sócio não administrador. O pregoeiro dando a oportunidade de fala ao Senhor Bruno Gaspar – pretenso credenciado – o mesmo optou por solicitar sua substituição pelo sócio JOÃO MARIA AZEVEDO que estava presente. O pregoeiro aceitou o pedido, com base no item 5.6 do edital.

Após a abertura e análise das propostas, o Pregoeiro entendeu que os descontos ofertados pela licitante H G A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA estavam em aparente preço inexequível. Com isso, o Pregoeiro questionou o representante se o mesmo mantinha a proposta. O senhor Francisco Canindé Peres da Fonseca assinalou positivamente para a manutenção da proposta.

Diante disso, o Pregoeiro solicitou planilha de composição de custos da proposta a fim de averiguar a exequibilidade dos descontos ofertados. Dessa forma, concedeu prazo até o dia 19.07.2021 para envio do documento, que pode ser enviada para o e-mail licitacao@joaocamara.m.gov.br ou protocolar no Setor de Licitações do Município.

Por fim, o Pregoeiro suspendeu a sessão e remarcou seu início para o dia 21.07.2021 às 10h:00min no mesmo local.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Licitantes:

09.110.560/0001-73 Nasauto Servicos E Locacoes Automotivas

LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR

21.255.865/0001-79 O Rei Do Caminhao EIRELI - ME
JOÃO FERREIRA DA SILVA

20.004.787/0001-77 Francisco Gilberson Dos Santos Cassiano - ME
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO

24.295.246/0001-04 D Leon Comercio E Serviços EIRELI
JULIANNE IASMIN ALVES FRANCO

11.286.728/0001-48 Josivan Macena Da Costa
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

34.706.708/0001-84 HGA Comercio E Servico LTDA
FRANCISCO CANINDÉ PERES DA FONSECA

10.808.409/0001-92 Azevedo Auto Peças & Serviços LTDA
BRUNO GASPAS BORGES DE OLIVEIRA LIRA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:807CD085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ (20.157.406/0001-90)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
03	0121735 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL, OU O INVERSO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	20.000,00	2,49	49.800,00
06	0121738 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 KG E BAU.	KM	60.000,00	3,50	210.000,00
TOTAL: R\$ 259.800,00					

COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME – CNPJ (23.993.742/0001-60)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	0003955 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	50.000,00	2,00	100.000,00
02	0003956 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS	KM	20.000,00	2,50	50.000,00
04	0121736 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	40.000,00	2,50	100.000,00
05	0121737 - SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	70,00	100,00	7.000,00
TOTAL: R\$ 257.000,00					

Valor Total **R\$ 516.800,00** (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de Julho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:858064ED

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2021, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo nº 08060001/2021/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA						
CNPJ: 39.368.629/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Bonfim, 0 SALA 103-E, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-135						
REPRESENTANTE: Ramiro Cezar Siqueira Martins						
E-MAIL: tiago.ecomais@gmail.com						
TELEFONE: (48) 9155-1294						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	Ar condicionado - Ar Condicionado com 30.000 BTU/h Frio Monofásico GU36ZD/A-D(B) – 220 Volts; Compressor G-Prime Double. Com ROTOR DUPLO, garante maior estabilidade e funcionamento mais robusto. Motor Prime: Mais performance e robustez, possibilitando uma vazão 20% maior do que os produtos no mercado. Comparado com tubos de cobre rosqueados comum. Conta com ângulo da ranhura maior, o que garante um tempo maior de contato entre o fluido refrigerante e a parede do tubo. A textura mais fina (16°) aumenta a superfície de contato entre o fluido refrigerante e a parede do tubo em 10%. 30m desnível e 50m distância entre evaporadora e condensadora. Display de LED garante melhor visualização da temperatura e códigos de erro. Aletas com revestimento flanela, reduz a condensação na saída de ar da unidade evaporadora. Potência do motor ventilador é 20% maior. Vazão de ar de 1700 m³/h. Dispositivo de detecção de vazamento. Condensadora com estrutura mais robusta. Estrutura em chapa de aço com pintura anticorrosão. Opção para renovação de ar.	GREE	UND	12,00	3.700,00	44.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

Republicado por incorreção*

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1838C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2021**, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo nº 08060001/2021/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 27.895.281/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Luiz Cirimbelli, 0 Sala 03, Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88930-000						
REPRESENTANTE: MIGUEL MARCON DANDOLINI						
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br						
TELEFONE: (48) 3525-0526						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	Ar Condicionado - Com 12.000 BTU/h ,Quente/Frio,Controle Remoto,Compativel com Assistente Pessoal, Sleep / Timer, Serpentina de Cobre,Wi-Fi, Filtro para Poeira,DesumidificadorAuto Limpeza / Inverte.	AGRATTO	UND	20,00	1.895,00	37.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

Republicado por incorreção*

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MIGUEL MARCON DANDOLINI

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7C0900EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001- 06, e sede na **AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690**, neste ato representada por **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 090.462.344-01, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001- 06						
ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-690						
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00003	Filme Radiográfico Periapical Adulto - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. filme radiográfico intra-oral de velocidade E, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Embalagem extra-macia com cantos arredondados (Softopac); Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição); Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável; Velocidade E; Cor: azul; Arquivamento garantido por até 30 anos. Embalagem com 150 unidades. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	KODAK	CX	70,00	166,83	11.678,10
00008	Câmara Escura de Revelação Odontológica - Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno); Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto – PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C); Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto: 0,740 kg; Peso do produto embalado: 1,00 KG Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260. Garantia: 1 ano.	ESSENCE DENTAL	UND	6,00	201,29	1.207,74
00032	Afastador de lábio de arame duplo - Possui uma base para segurar a língua do paciente. Tamanhos: 20 M e 20 G. Esterilização em Autoclave á 135°C. Não precisa segurar. Afastador labial e lingual. Maior praticidade na utilização.	TECNODENT	UND	40,00	13,80	552,00
00072	Espátula para resina do tipo ALMORE - Aço inox. Autoclavável.	KOTA	UND	20,00	58,96	1.179,20
00081	Amalgama em capsula – embalagem com 500 capsulas de 02 porções, 600mg, presa regular - Liga sem fase gama 2. A proporção do mercúrio para a liga varia entre 1/0.86 e 1/0.96, de acordo com o tamanho e tempo de cura, ex: 46.2% para 49.5% por peso do mercúrio. A força de compressão do Permite em 24 horas é de 500 MPa, e a mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%.	SDI LIMITED	Cap	15000,00	1,61	24.150,00
00086	Verniz cavitário – embalagem 10ml - Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Embalagem com 15ml. Garantia: contra defeitos de	BIODINAMICA	Fr	30,00	9,43	282,90

	fabricação. Registro na ANVISA.							
00089	Resina composta fotopolimerizável contendo NANOPARTICULAS, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor A1-Exclusivananotecnologia: 100%nanoparticulada(zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento.1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações.1 frasco de 3ml rende em média 120 gotas.	3M DO BRASIL	SR	40,00	40,87	1.634,80		
00090	Resina composta fotopolimerizável contendo NANOPARTICULAS, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor A2 - 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações.1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. 1 frasco de 3ml rende em média 120 gotas.	3M DO BRASIL	SR	40,00	40,87	1.634,80		
00097	Resina composta fotopolimerizável contendo NANOPARTICULAS, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor OA2	DENTSCARE	SR	40,00	11,73	469,20		
00098	Resina composta fotopolimerizável contendo NANOPARTICULAS, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor OA3	DENTSCARE	SR	40,00	11,73	469,20		
00105	Resina composta fotopolimerizável contendo MICROHIBRIDA, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, na COR UNIVERSAL PARA DENTINA - 100% de nanopartículas de até 100nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir.Pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural.	BIODINAMICA	SR	40,00	8,70	348,00		
00118	Cimento de ionômero de vidro de presa química, cor A3, tipos restaurador e forrador – pó 10g e líquido 8ml - Fotopolimerizável. Estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade (tixotropia). Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação	DENTSCARE	CX	40,00	17,53	701,20		
00137	Ponta diamantada FG 3082 haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	FAVA	CX	15,00	29,08	436,20		
00138	Ponta diamantada FG 3083 haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG) Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	FAVA	CX	15,00	29,08	436,20		
00141	Ponta diamantada FG 3118F haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Com Registro ANVISA.	FAVA	CX	15,00	29,08	436,20		
00142	Ponta diamantada FG 3118FF haste curta – caixa com 10 - Haste em aço inoxidável.FG (alta rotação). Validade Indeterminada.	FAVA	CX	15,00	29,08	436,20		
00143	Ponta diamantada FG 2135F haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	FAVA	CX	20,00	29,08	581,60		
00144	Ponta diamantada FG 2215 haste curta – caixa com 10 - Haste em aço inoxidável. Esférica. Alta rotação. Granulações:Ultra Fina (FF) Amarelo - 20µm, Fina (F) Vermelho - 40µm.Média (o) Cinza - 100µm. Grossa (G) Verde - 125µm. Validade Indeterminada. ANVISA	FAVA	CX	10,00	29,08	290,80		
00155	Lubrificante em spray para alta e baixa rotação, composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos – unidade com 200ml - Possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. FISQP Nº : 001.	MAQUIRA	UND	50,00	18,39	919,50		
00160	Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no Anvisa.	DENTSCARE	UND	30,00	16,38	491,40		
TOTAL							RS	48.335,24

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MILENA PINHEIRO FERREIRA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:587F06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.910.512/0001-28**, e sede na **Avenida Coronel soares, 9 Piratininga -S, 0 de Quadra 12 ao fim, Centro, Piratininga/SP, CEP: 17490-001**, neste ato representada por **ELAINA EDWIRGES GONSALVES**, inscrito no CPF nº 119.706.788-44, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA						
CNPJ: 22.910.512/0001-28						
ENDEREÇO: Avenida Coronel soares, 9 Piratininga -S, 0 de Quadra 12 ao fim, Centro, Piratininga/SP, CEP: 17490-001						
REPRESENTANTE: ELAINA EDWIRGES GONSALVES						
E-MAIL: adm@sutumed.com.br						
TELEFONE: (14) 3232-4019						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00059	Fio de sutura de seda, 3-0, não absorvível, com agulha triangular de ½ circunferência e 1,7cm, trançado preto e estéril – caixa com 24 envelopes.	SUTUMED/SUTUMED	CX	300,00	29,80	8.940,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

ELAINA EDWIRGES GONSALVES

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CE7E4522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ (20.157.406/0001-90)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
03	0121735 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL, OU O INVERSO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	20.000,00	2,49	49.800,00
06	0121738 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 KG E BAU.	KM	60.000,00	3,50	210.000,00
TOTAL: R\$ 259.800,00					

COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME – CNPJ (23.993.742/0001-60)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	0003955 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	50.000,00	2,00	100.000,00
02	0003956 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS	KM	20.000,00	2,50	50.000,00
04	0121736 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	40.000,00	2,50	100.000,00
05	0121737 - SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	70,00	100,00	7.000,00
TOTAL: R\$ 257.000,00					

Valor Total **R\$ 516.800,00** (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 14 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:34FB57EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVE/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE

EDITAL Nº. 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVE/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no

Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela empresa Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

3.2. Todos os profissionais de saúde selecionados por este Processo Seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade do serviço, onde poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior** e de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org](https://inscricoes.funcern.org), até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **psslagoanova2021@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocatórias, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psslagoanova2021@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 01		ASSISTENTE SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº. 601/2017		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	Pcd	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersectoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 02		CIRURGIÃO DENTISTA – LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	Pcd	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.200,00 + Gratificação MS	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 03		ENFERMEIRO - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017 - 607/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00 + Gratificação	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle médico, prestar primeiros socorros, apraziar exames de laboratório, de raios X e outros, aplicar terapia especializada, sob controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar o estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidade médicas e enfermarias, promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento à comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública, realizar e interpretar textos de imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas e aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratorial, prestar assessoramento a autoridade em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>				

CARGO Nº. 04		FARMACÊUTICO - LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 - 601/2017		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00 + Gratificação Lei 599/2017.	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipal. Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entropentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>				

CARGO Nº. 05		FISIOTERAPEUTA - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	30h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>				

CARGO Nº. 06		FONOAUDIÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	20h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>				

CARGO Nº. 07		MÉDICO - LEI MUNICIPAL Nº 603/2017 - 607/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.	RS 11.865,00 + PECÚNIA	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.</p>				

CARGO Nº. 08		EDUCADOR FÍSICO - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	40h
01	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>				

CARGO Nº. 09		NUTRICIONISTA - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição,	RS 1.200,00	30h

01	-	fornevido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	
----	---	--	--

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 10		TERAPEUTA OCUPACIONAL – LEI MUNICIPAL Nº 605/2018	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00
01	-		20h

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivência na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 11		PSICÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 605/2018	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.400,00
01	-		30h

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 12		TECNICO DE ENFERMAGEM – LEI MUNICIPAL Nº 607/2018	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.100,00 + Gratificação MS
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 13		TECNICO EM SAÚDE BUCAL – LEI MUNICIPAL Nº 607/2018	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	RS 1.100,00 + Gratificação MS
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 14		MÉDICO VETERINÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina Veterinária ou Residência em Veterinária e registro no conselho de classe específico	RS 1.200,00
01	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 20 (vinte) pontos.	01	20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 15 (quinze) pontos.	01	15
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. ou Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – 10 (dez) pontos. ou Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10

05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos , máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

III. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

III. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

IV. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

V. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VI. Não serão contabilizados como Experiência Profissional as atividades desenvolvidas como Estagiários e/ou Bolsista.

NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 6,0 (seis) pontos por curso.	05	30
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos , máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser

apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela MM PROJETOS & SOLUÇÕES, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita mediante a apresentação, no ato da inscrição, pensando no sistema o Certificado que comprove o Curso de Nível Médio, exigido para o cargo pretendido. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo.**

IV. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

V. Não serão contabilizados como Experiência Profissional as atividades desenvolvidas como Estagiários e/ou Bolsista.

ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	15.07.2021
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	16.07 a 04.08.2021
Último dia para apresentação dos títulos	04.08.2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05.08.2021
Homologação das inscrições (Área do Candidato)	10.08.2021
Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	10.08.2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	12.08.2021
Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	13 e 14.08.2021
RESULTADO FINAL	17.08.2021
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	17.08.2021

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: psslagoanova2021@funcern.br.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E8C979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 751/2021 – GP

08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 751/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciano Silva Santos

Assinado de forma digital por Luciano Silva Santos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Luciano Silva Santos

Assinado de forma digital por Luciano Silva Santos

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BA7CE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 752/2021 – GP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 752/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por Luciano Silva Santos

Luciano Silva Santos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Assinado de forma digital por Luciano Silva Santos
Luciano Silva Santos

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E31BCEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 19, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	1007 URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	80.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7925C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 20, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.500,00
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:94C17B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 18, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

LUCIANO DA CUNHAS GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					215.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					215.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				215.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	215.000,00
Anexo II (Redução)					215.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					215.000,00
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	90.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 19900000	0001	110.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ABEE45BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EDITAL 001/2021

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A **Prefeita Municipal de Messias Targino RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da Lei Municipal nº 636/2021, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para os cargos relacionados neste Edital. Contratações de serviços públicos em caráter excepcional, nos termos da lei Municipal nº 636/2021, Lei Federal nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos não se admitindo sua prorrogação, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da portaria nº 087/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.

1.2 As provas objetivas serão elaboradas por profissionais contatados pelo município para este fim, que também terão a responsabilidade de correção das provas objetivas, além de acompanhar a análise curricular.

1.3 As provas elaboradas devem ser depositadas em envelopes fechados e lacrados, devendo serem abertos apenas nas salas de aplicação na presença dos fiscais, de membros da comissão e dos que se submeterão ao processo seletivo.

1.3.1 Desde o momento da elaboração das questões até a abertura dos envelopes, as provas e gabaritos ficarão sob o sigilo e responsabilidade das profissionais contratadas pela sua elaboração, respondendo as mesmas, civil e criminalmente pela quebra do seu sigilo.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas. A primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em uma prova objetiva de 25 (vinte e cinco) questões. A segunda, de caráter classificatório, consiste em análise curricular com avaliação de títulos.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 636/2021.

1.6 Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração, são apresentados nas tabelas a seguir.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº de Vagas	04 (quatro) vagas titular	02 (duas) vagas suplente
Escolaridade	Ensino Médio	
Regime de trabalho	40 horas	
Taxa de inscrição	RS 30,00 (trinta reais)	
Remuneração Mensal	RS 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)	
Área de atuação	Conjunto Nova Messias e parte de Zona Rural: Junco de Cima.	
Atribuições	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle doenças em especial da malária e da dengue.	

2.2 Os níveis de escolaridades exigidos acima, poderão ser comprovados no momento da inscrição ou da posse.

2.3 O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição são: Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino. Se estrangeiro, deve ser portador do Visto Permanente, para todos os cargos e cópia dos respectivos conselhos.

3.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

3.3 Comprovante de recolhimento da taxa;

3.4 Curriculum Vitae acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e experiência profissional, cópias autenticadas dos respectivos comprovantes, exceto documentos pessoais, entregue e conferido no ato da inscrição em envelope fechado.

3.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou declarações falsas, ou em desacordo aos preceitos e requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo de arcar com as consequências de natureza cível e penal.

3.6 A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.7 As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Messias Targino o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

3.8 Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

3.9 As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração pública, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:

3.10 No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.

3.11 A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3.12 A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

3.13 O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

3.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária identificada para a seguinte conta: Banco do Brasil- Agência: 1365-X Conta Corrente: 4164-5.

3.15 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

3.16 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.17 Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

3.18 De acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, que dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, determina como requisito para o exercício da atividade que esses profissionais residam na área da comunidade em que vão atuar.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

4.2 Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:

- a) Contracheques;
- b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
- c) Publicações de aprovação em concurso;
- d) Convocações para exame de sanidade física e mental;

e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.

4.3 Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

4.4 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

4.5 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

4.6 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;
- b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

4.7 Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

4.8 Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

4.9 Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.10 É recomendável que a documentação seja entregue numerada de forma sequencial sem intervalos, a fim de se evitar questionamentos futuros em relação a ausência de documentação.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 Período: 19 e 20 de julho de 2021

5.2 Horário: das 08:00 às 12:00 horas.

5.3 Local: Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN - Secretaria de Administração

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1 Da Primeira Etapa – Realização de Prova Objetiva

6.1.1 A 1ª (primeira) ETAPA consistirá na realização de Prova Objetiva de 25 (vinte e cinco) questões, de caráter classificatório, sendo pontuado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos) para cada questão com resposta correta.

6.1.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que não atingir 04 (quatro) pontos na prova objetiva.

6.1.3 A realização da prova objetiva ocorrerá no dia 01 de agosto de 2021, no horário das 08h às 12 horas, na Escola Municipal Professor Júlio Benedito com sede e endereço na Rua Inácio Gabriel da Silva, 593 Alto do Bonito, Messias Targino RN.

6.1.4 Após as 08 horas, os portões da escola serão fechados e não será permitida a entrada de candidatos.

6.1.5 Os candidatos deverão estar no local de realização das provas pelo menos 15 minutos antes no início das provas.

6.1.6 O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Passaporte.

6.1.7. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no item 6.1.6

6.1.8. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

6.1.9. As provas objetivas terão a duração conjunta de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

6.6.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.

6.6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Prestar prova sem que seu requerimento de inscrição esteja previamente confirmado;
- b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;
- c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

6.6.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

6.6.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.6.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

6.6.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.6.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

6.6.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, (por questões sanitárias), usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

6.6.15. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.6.15.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à sua prova.

6.6.16. Será fornecida embalagem para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será entregue pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem e a sua entrega ao fiscal.

6.6.17. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

6.6.18. O candidato deverá assinar a prova e o cartão de respostas.

6.6.19. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido a acompanhamento até a porta de entrada dos banheiros por fiscal do mesmo sexo. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.6.20. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.

6.6.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero à sua prova.

6.6.22. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. O Município de Messias Targino não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.6.23. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela fiscalização, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

6.6.24. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

6.6.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

6.6.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6.7 A nota final do candidato (a) será computada da seguinte maneira:

$$\frac{N1 + N2}{2} = NF$$

LEGENDA:

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETAPA

N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA

NF = NOTA FINAL.

6.2 Da Segunda Etapa – Análise do Currículo e Experiência Profissional

6.2.1 A pontuação obtida nesse critério avaliativo se dará nos moldes da tabela a seguir:

Nível Médio	PONTUAÇÃO
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	1,0 (um) para cada, limitando-se a 1,0 (um) ponto.
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	1,0 (um) ponto por curso, limitando-se a 5,0 (cinco) pontos.
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre (atenção básica a saúde e atividade hospitalar, postos de saúde, UBS, UPA, etc). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 06 meses, limitando-se a 4,0 (quatro) pontos.

6.2.2 Na análise da experiência profissional, a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação aplicará pontuação proporcional em caso de período que não complete o interstício de 06 (seis) meses;

6.2.3 O candidato será considerado **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo 03 (Três) em sua análise de currículo e experiência profissional.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1. Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

7.2. No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior pontuação na segunda etapa e, persistindo, o de maior idade.

7.3. São requisitos para a contratação do candidato:

7.3.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

7.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.3.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

7.3.5 Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;

7.3.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

7.3.7 Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.

7.4. A contratação será pelo prazo de até dois anos, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;

7.5. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;

7.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I. Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação. Os resultados dos recursos serão também no período de 24 horas, a contar do encerramento do prazo dos recursos.

a. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/07/2021
Prazo para Impugnação do Edital	19/07/2021
Inscrições	20/07/2021 a 22/07/2021
Realização das Provas	01/08/2021
Divulgação do Gabarito	02/08/2021
Divulgação – Resultado Preliminar – Primeira e Segunda Etapa	06/08/2021
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	09 e 10/08/2021
Análise de Recursos	11 e 12/08/2021
Divulgação – Resultado Definitivo	13/08/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado e convocação para contratação	16/08/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da FEMURN.

10.2 O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.

10.3 Os contratos advindos do presente processo seletivo terão validade inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez até por igual período.

10.4 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e empresa especializada terceirizada no caso da etapa da entrevista, e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Messias Targino, 13 de julho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

EDITAL 001/2021**ANEXO I- PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA****ENSINO MÉDIO COMPLETO: Agente Comunitário de Saúde**

1 - LÍNGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Conhecimentos linguísticos: ortografia; emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições. Concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

2- CONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO: Emancipação política do município. História da Política do Município. Localização Geográfica. Relevo; Vegetação e Economia.

3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória. Legislação Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterou a Lei nº 11.350/2006; Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015; Portarias nº 535/GM/MS, de 30 de março de 2016, GM/MS nº 1.025/2015, Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350/2006; Programa Previne Brasil: Captação Ponderada. Lei Nº 8080/90; Lei Nº 8142/90 nº 10.424/2002; Lei 10.741/03; Política Nacional de Atenção Básica -PNAB - Portaria nº648/GM/2006, Portaria 2436 21 /09 /2017 (Atribuições do ACE); Atribuições e postura profissional do ACE; Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS nº 2203, de 05 de novembro de 1996 –NOB SUS 01/96. Portaria MS nº 3925 de 13 de novembro de 1998 – Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Portaria MS nº 95 de 26.01.2001, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.

Messias Targino, 13 de julho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:790B2089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 006/2021 – SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº PE 006/2021 – SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 006/2021 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1200 - AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	QBOM	8	128,97	1.031,76
27	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	FORERUNNER SKS-1	2	1.724,99	3.449,98
36	4348 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	RS	2	469,97	939,94
	VALOR TOTAL				RS 5.421,68	

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	899,00	1.798,00
3	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	ANTEO	8	1.538,96	12.311,68
6	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	SUMITOMO	2	387,96	775,92
7	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	58,00	232,00
8	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	6	58,00	348,00
9	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	439,00	878,00
10	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	4	85,00	340,00
12	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	G FLEX	8	42,00	336,00
14	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	WESTLIKE	12	899,00	10.788,00
18	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	G FLEX	12	42,00	504,00
19	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGION	2	2.040,00	4.080,00
20	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	880,00	1.760,00
21	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGION	2	2.280,00	4.560,00
24	4344 - PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGION	2	5.499,00	10.998,00
26	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	ANTEO	12	2.461,94	29.543,28
29	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	ROAD GUINDER	4	5.990,00	23.960,00
30	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	ROAD GUINDER	6	4.200,00	25.200,00
31	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORÍFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	KAMMA	4	316,93	1.267,72
32	2276 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	235,00	470,00
34	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	134,99	269,98
35	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	434,00	868,00
39	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	71,49	142,98
40	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	228,00	456,00
41	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	529,99	2.119,96
42	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	G FLEX	14	31,00	434,00
48	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	182,90	365,80
49	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	30,00	60,00
52	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	ONIX	8	490,00	3.920,00
	VALOR TOTAL				RS 139.583,32	

675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	550,00	1.100,00
33	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	549,00	1.098,00
	VALOR TOTAL				RS 2.198,00	

1202 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PIRELLI	2	1.598,99	3.197,98
22	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	4.891,00	9.782,00
23	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	5.292,00	10.584,00
	VALOR TOTAL				RS 23.563,98	

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	619,99	3.719,94
5	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	619,99	2.479,96
13	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	749,99	2.999,96
15	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	DAYTON	12	745,55	8.946,60
16	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.336,99	16.043,88
17	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	PROMETEC	12	109,99	1.319,88
25	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	FIRESTONE	14	1.565,70	21.919,80
38	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	133,97	1.875,58
43	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	1,93	100,36
44	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 – PLACA OJV 3594	UND	FORMULA	6	310,97	1.865,82
45	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 – PLACA QGN 2997	UND	GOODYEAR	8	298,99	2.391,92
46	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	DUMLOP	10	298,99	2.989,90
47	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 – PLACA QGH 5896	UND	DUMLOP	10	366,61	3.666,10
50	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 – PLACA QGS 5460	UND	PIRELLI	10	539,59	5.395,90
51	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 – PLACA QGM 0576	UND	DUMLOP	8	369,51	2.956,08
53	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80	UND	DAYCO	6	735,91	4.415,46
54	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	PIRELLI	8	599,99	4.799,92
55	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBIL2018) – (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	GOODYEAR	4	279,99	1.119,96
56	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 – PLACA ÔWE 3389	UND	FIRESTONE	5	279,99	1.399,95
	VALOR TOTAL				RS 90.406,97	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/07/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E4B685DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 09/07/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 006/2021 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1200 - AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	QBOM	8	128,97	1.031,76
27	378 - PNEU DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	FORERUNNER SKS-1	2	1.724,99	3.449,98
36	4348 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	RS	2	469,97	939,94
	VALOR TOTAL				RS 5.421,68	

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	899,00	1.798,00
3	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	ANTEO	8	1.538,96	12.311,68
6	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	SUMITOMO	2	387,96	775,92
7	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	58,00	232,00
8	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	6	58,00	348,00
9	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	439,00	878,00
10	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	4	85,00	340,00
12	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	G FLEX	8	42,00	336,00
14	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	WESTLIKE	12	899,00	10.788,00
18	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	G FLEX	12	42,00	504,00
19	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGION	2	2.040,00	4.080,00
20	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	880,00	1.760,00
21	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGION	2	2.280,00	4.560,00
24	4344 - PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGION	2	5.499,00	10.998,00
26	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	ANTEO	12	2.461,94	29.543,28
29	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	ROAD GUINDER	4	5.990,00	23.960,00
30	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	ROAD GUINDER	6	4.200,00	25.200,00
31	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORÍFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	KAMMA	4	316,93	1.267,72
32	2276 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	235,00	470,00
34	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	134,99	269,98
35	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	434,00	868,00
39	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	71,49	142,98
40	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	228,00	456,00
41	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	529,99	2.119,96
42	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	G FLEX	14	31,00	434,00
48	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	182,90	365,80
49	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	30,00	60,00
52	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	ONIX	8	490,00	3.920,00
	VALOR TOTAL				RS 139.583,32	

675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	550,00	1.100,00
33	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	549,00	1.098,00
	VALOR TOTAL				RS 2.198,00	

1202 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PIRELLI	2	1.598,99	3.197,98

22	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	4.891,00	9.782,00
23	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	5.292,00	10.584,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.563,98	

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	619,99	3.719,94
5	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	619,99	2.479,96
13	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	749,99	2.999,96
15	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	DAYTON	12	745,55	8.946,60
16	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.336,99	16.043,88
17	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	PROMETEC	12	109,99	1.319,88
25	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	FIRESTONE	14	1.565,70	21.919,80
38	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	133,97	1.875,58
43	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	1,93	100,36
44	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 - PLACA OJV 3594	UND	FORMULA	6	310,97	1.865,82
45	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997	UND	GOODYEAR	8	298,99	2.391,92
46	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	DUMLOP	10	298,99	2.989,90
47	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 - PLACA QGH 5896	UND	DUMLOP	10	366,61	3.666,10
50	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 - PLACA QGS 5460	UND	PIRELLI	10	539,59	5.395,90
51	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 - PLACA QGM 0576	UND	DUMLOP	8	369,51	2.956,08
53	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80	UND	DAYTON	6	735,91	4.415,46
54	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	PIRELLI	8	599,99	4.799,92
55	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBIL2018) - (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	GOODYEAR	4	279,99	1.119,96
56	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389	UND	FIRESTONE	5	279,99	1.399,95
VALOR TOTAL					R\$ 90.406,97	

Olho D'Água do Borges/RN, 09/07/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:23E00CC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICA Nº PE 006/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICA Nº PE 006/2021 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 006/2021 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1200 - AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	2284 - CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	QBOM	8	128,97	1.031,76
27	378 - PNEU DIANTERIO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	FORERUNNER SKS-1	2	1.724,99	3.449,98
36	4348 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	RS	2	469,97	939,94
VALOR TOTAL					R\$ 5.421,68	

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	371 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MRL	2	899,00	1.798,00
3	2283 - PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	ANTEO	8	1.538,96	12.311,68
6	385 - PNEU PARA (COLETORES DO LIXO DO ABATEDOURO) DIMENSÕES 175/70 R13	UND	SUMITOMO	2	387,96	775,92
7	2301 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES CT 52 700/16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CARROÇÃO DA CARNE	UND	MAGNUM	4	58,00	232,00
8	2287 - CÂMARA DE AR PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	MAGNUM	6	58,00	348,00
9	2282 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	MAGNUM	2	439,00	878,00
10	2278 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 7.50 R18.	UND	MAGNUM	4	85,00	340,00
12	2285 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	UND	G FLEX	8	42,00	336,00
14	2274 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2012/2013 – PLACA OJT 8045	UND	WESTLIKE	12	899,00	10.788,00
18	2273 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 – PLACA NOH 8028	UND	G FLEX	12	42,00	504,00
19	369 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGION	2	2.040,00	4.080,00
20	373 - PNEU DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	ANTEO	2	880,00	1.760,00
21	4345 - PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 11.2-24	UND	MAGION	2	2.280,00	4.560,00
24	4344 - PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGION	2	5.499,00	10.998,00
26	377 - PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	UND	ANTEO	12	2.461,94	29.543,28
29	380 - PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	UND	ROAD GUINDER	4	5.990,00	23.960,00
30	381 - PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	UND	ROAD GUINDER	6	4.200,00	25.200,00
31	2963 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO (FRIGORIFICA) FLEX ANO 2015/2016 – PLACA QGC 3015	UND	KAMMA	4	316,93	1.267,72
32	2276 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	UND	MAGNUM	2	235,00	470,00
34	2280 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÃO 7.50	UND	MAGNUM	2	134,99	269,98
35	2281 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	434,00	868,00
39	3864 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	UND	MAGNUM	2	71,49	142,98
40	3865 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MAGNUM	2	228,00	456,00
41	3866 - CÂMARA DE AR PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16	UND	MAGNUM	4	529,99	2.119,96
42	2300 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976.	UND	G FLEX	14	31,00	434,00
48	2269 - PNEUS COM DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	182,90	365,80
49	2270 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 90X90/18, APLICAÇÃO MOTO CG 125 FAN ANO 2009 – PLACA NNU 7100	UND	MAGION	2	30,00	60,00
52	4346 - PNEUS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO ROBUST ANO 2019, 1.6-8V COM DIMENSÕES 205/60 R15	UND	ONIX	8	490,00	3.920,00
	VALOR TOTAL				RS 139.583,32	

675 - L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	379 - PNEU TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON, ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	UND	MRL	2	550,00	1.100,00
33	2277 - CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	MAGNUM	2	549,00	1.098,00
	VALOR TOTAL				RS 2.198,00	

1202 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	372 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR MASSEY FERGUSON 290 – ANO 1990), DIMENSÕES 18.4/15-34.	UND	PIRELLI	2	1.598,99	3.197,98
22	430 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	4.891,00	9.782,00
23	374 - PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALMET ANO 85), DIMENSÕES 18.4-30	UND	PIRELLI	2	5.292,00	10.584,00
	VALOR TOTAL				RS 23.563,98	

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	384 - PNEU PARA (CARROÇÃO DO TRATOR) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	6	619,99	3.719,94
5	383 - PNEU PARA (CARROÇÃO DA CARNE) DIMENSÕES CT 52 700/16	UND	ANTEO	4	619,99	2.479,96
13	3854 - PNEU PARA PIPA DO TRATOR DIMENSÕES CT 52 750/16	UND	ANTEO	4	749,99	2.999,96

15	2275 - PNEUS COM DIMENSÕES FG 85215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLARE V6 2005 PLACA NNN 4216	UND	DAYTON	12	745,55	8.946,60
16	2271 - PNEUS COM DIMENSÕES 900-20 LD 35, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	ANTEO	12	1.336,99	16.043,88
17	2272 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 900-20 LD 35, APLICAÇÃO ONIBUS VOLKBUS 15-190, ANO 2011 - PLACA NOH 8028	UND	PROMETEC	12	109,99	1.319,88
25	376 - PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	UND	FIRESTONE	14	1.565,70	21.919,80
38	2299 - CÂMARA DE AR, DIMENSÕES 1.000 R20, APLICAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976	UND	PROMETEC	14	133,97	1.875,58
43	3853 - VALVULA PITO PARA PNEU SEM CAMARA R 13 OU 14	UND	NT	52	1,93	100,36
44	2266 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO FIAT UNO ANO 2013 - PLACA OJV 3594	UND	FORMULA	6	310,97	1.865,82
45	3872 - PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA FIAT UNO ANO 2018 - PLACA QGN 2997	UND	GOODYEAR	8	298,99	2.391,92
46	3870 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA GOL 1.0 ANO 2018, FLEX DE PLACA QGJ-7964.	UND	DUMLOP	10	298,99	2.989,90
47	2961 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O GOL 1.0 FLEX ANO 2017 - PLACA QGH 5896	UND	DUMLOP	10	366,61	3.666,10
50	2960 - PNEUS COM DIMENSÕES 205/60 R15, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O SAVEIRO TECFORM AB1 (AMBULÂNCIA) ANO 2017/2018 - PLACA QGS 5460	UND	PIRELLI	10	539,59	5.395,90
51	3871 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/65 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA AMBULANCIA FIORINE ANO 2018 - PLACA QGM 0576	UND	DUMLOP	8	369,51	2.956,08
53	3873 - PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 - PLACA RGN 9A80	UND	DAYTON	6	735,91	4.415,46
54	4347 - PNEUS FIAT DUCATO MULTI BRANCO PLACA QGW-1E62, COM DIMENSÕES 215/75 R16	UND	PIRELLI	8	599,99	4.799,92
55	3833 - PNEU PARA (FIAT MOBI2018) - (PLACA S/ PLACA) DIMENSÕES 175/65 R14	UND	GOODYEAR	4	279,99	1.119,96
56	2264 - PNEUS COM DIMENSÕES 185/60 R14, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO PARA O PALIO WEEKEND ANO 2013/2014 - PLACA OWE 3389	UND	FIRESTONE	5	279,99	1.399,95
	VALOR TOTAL				RS 90.406,97	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/07/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6D5DFED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 582/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Ata de Registro de Preços nº 41/2021

Data de assinatura: 13/07/2021

Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: à Rua Daniel Gomes de Oliveira, Nº 543, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP- 59.360-000		
Representante: João André DO Nascimento filho		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0002	ABACAXI	1.011	KG	2,60	2.628,60
0003	ACEROLA	961	KG	3,30	3.171,30
0004	BANANA PACOVAN	552	KG	2,80	1.545,60
0005	CAJU	790	KG	3,90	3.081,00
0006	GOIABA	940	KG	2,50	2.350,00
0007	LARANJA COMUM	1.120	KG	2,30	2.576,00

0008	LARANJA CRAVO	370	KG	3,10	1.147,00
0009	LIMÃO	131	KG	3,20	419,20
0010	MAÇA	890	KG	5,30	4.717,00
0012	MANGA ESPADA	321	KG	3,50	1.123,50
0013	MANGA MARANHÃO	420	KG	3,50	1.470,00
0014	MANGA ROSA	420	KG	4,10	1.722,00
0017	MELÃO NORDESTINO	721	KG	3,08	2.220,68
0018	UVA VERDE	222	KG	6,60	1.465,20
0020	CAJARANA	161	KG	3,90	627,90
0024	ALHO	745	KG	25,60	19.072,00
0036	REPOLHO BRANCO	375	KG	4,63	1.736,25

VALOR TOTAL (R\$): 51.073,23

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2E93B941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 86 PROCESSO Nº 3.578/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AO CENTRO COVID.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a estrutura física atual do Centro COVID, no que se refere à ventilação e segurança, que vem sendo mantida desde sua construção, já não é suficiente para atender as necessidades dos servidores e pacientes, prejudicando o bom andamento das atividades.

Observou-se a necessidade de melhorias no sistema de aeração e segurança do prédio do Centro COVID, através da realização de algumas alterações na estrutura física, como a ampliação do número de janelas e a fixação de grade no entorno do prédio, para fornecer uma melhor ventilação aos pacientes e funcionários para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando necessitarem dos atendimentos médicos, oferecendo espaços mais úteis, confortáveis, acessíveis e seguro para os servidores e pacientes.

Portanto, a premente necessidade de efetuar a contratação direta de mão de obra especializada para reforma do Centro COVID trará melhorias e bem estar para toda a população do município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI						
CNPJ: 40.272.438/0001-43						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	Unidade	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MARCENARIA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM JANELAS, COM ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS, PARA O CENTRO COVID.		3.100,00	
02	1	Unidade	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERRALHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA CONFECÇÃO DE JANELAS, PARA O CENTRO COVID.		6.400,00	
03	1	Unidade	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PINTURA ANTI-CORROSIVA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA PINTURAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA O CENTRO COVID.		5.400,00	
04	1	Unidade	SERVIÇO DE PEDREIRO EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E REPAROS DE CAPOTE, PARA O CENTRO COVID.		2.700,00	
Total: 17.700,00						17.700,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN 13 de Julho de 2021.

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8A545865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 86 PROCESSO Nº 3.578/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AO CENTRO COVID.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a estrutura física atual do Centro COVID, no que se refere à ventilação e segurança, que vem sendo mantida desde sua construção, já não é suficiente para atender as necessidades dos servidores e pacientes, prejudicando o bom andamento das atividades. Observou-se a necessidade de melhorias no sistema de aeração e segurança do prédio do Centro COVID, através da realização de algumas alterações na estrutura física, como a ampliação do número de janelas e a fixação de grade no entorno do prédio, para fornecer uma melhor ventilação aos pacientes e funcionários para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando necessitarem dos atendimentos médicos, oferecendo espaços mais úteis, confortáveis, acessíveis e seguro para os servidores e pacientes.

Vencedor(es): A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI						
CNPJ: 40.272.438/0001-43						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	Unidade	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MARCENARIA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM JANELAS, COM ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS, PARA O CENTRO COVID.		3.100,00	
02	1	Unidade	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERRALHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA CONFECCÃO DE JANELAS, PARA O CENTRO COVID.		6.400,00	
03	1	Unidade	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PINTURA ANTI-CORROSIVA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA PINTURAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA O CENTRO COVID.		5.400,00	
04	1	Unidade	SERVIÇO DE PEDREIRO EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E REPAROS DE CAPOTE, PARA O CENTRO COVID.		2.700,00	
Total: 17.700,00						17.700,00

Portanto, a premente necessidade de efetuar a contratação direta de mão de obra especializada para reforma do Centro COVID trará melhorias e bem estar para toda a população do município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.700,00 (Dezessete e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:44D456E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08070006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08070006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicado no dia 23/06/2021, processo administrativo n.º /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, com endereço na R DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.613.876/0001-62**, neste ato representado(a) por **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EM ACRILICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMP. COR A DEFINIR. Marca: PARAMOUNT	UND	650	3,37	2.190,50
25	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTAVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PCT COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	70	4,66	326,20
50	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PCT COM 100 UNIDADES Marca: REGINA	PCT	140	2,40	336,00
Total do Proponente:					2.852,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e CIA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Representante:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:656D9709

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08070005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 08070005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicado no dia 23/06/2021, processo administrativo n.º /2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT. POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	850	1,80	1.530,00
6	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	1550	3,30	5.115,00
11	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA Marca: FLIPTOP	UND	200	4,99	998,00
12	GARRAFA PLÁSTICA 350ML COM VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. Marca: FLIPTOP	UND	214	6,04	1.292,56
13	GARRAFA PLÁSTICA 50ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,79	4.753,00
14	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO. Marca: FLIPTOP	UND	244	10,79	2.632,76
15	GARRAFA PLÁSTICA 50ML BORRIFADOR VÁLVULA SPRAY, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM, LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,11	4.277,00
16	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML, NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC. Marca: FLIPTOP	UND	120	7,90	948,00
17	GARRAFA PLÁSTICA 600 ML, NAS DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. Marca: FLIPTOP	UND	120	8,70	1.044,00
Total do Proponente:					22.590,32

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Ruth Atacarejo EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Representante:

ADRIANO CARVALHO ALVES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07A55B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2021-GP/PMP

Portaria nº 282/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 12 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente lei será custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-JULHO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	RS 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	RS 238,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	RS 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	RS 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	RS 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	RS 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Maria Nailde de Carvalho Rufino	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Ivonete Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Janaílson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	RS 0,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maedna Pinto Torres	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	RS 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	20	RS 1.530,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	RS 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	20	RS 0,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegarde Dias Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	RS 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Isaac Gomes Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Gessildo Menezes da Silva	Motorista	40	RS 440,00
TOTAL				RS 21.445,18

Obs.: Está sendo pago mais 20% de insalubridade ao servidor Marcio Francisco de Souza Paiva referente a um desconto realizado em seu holerite, de forma indevida, em dezembro/2020, conforme requerimento solicitando revisão do pagamento, protocolado junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5211C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120701/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 120701/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120701/2021, processo administrativo nº **17060001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do edital de Pregão nº 013/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtđ.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	PNEU 9.00 - 20 (ONIBUS VW)	ANTEO	UND	12,00	1.398,70	16.784,40
4	Pneu 18.4 34 Trator 290 4x2 (Traseiro)	ANTEO	UND	6,00	5.086,94	30.521,64
7	Pneu 275 80 R22,5 CaminhAo Pipa InternacionalL 4400P7 6x4	DAYTON D300	UND	22,00	2.197,90	48.353,80
9	Pneu 9.00 R20 Ford Cargo 1319 (CaminhAo CoLetor)	ANTEO	UND	16,00	1.552,73	24.843,68
11	Pneu 19,50 L x R24 Retroescavadeira 416E (Traseiro)	PIRELLI	UND	4,00	5.350,69	21.402,76
13	Pneu 18.4 R30 Trator VaLtra (Traseiro)	ANTEO	UND	4,00	5.123,41	20.493,64
14	Pneu 14.0 R24 MotoniveLadora RG 140 B	PIRELLI	UND	12,00	4.771,43	57.257,16
16	Pneu 18.4 34 Trator Tracado 290 4x4 (Traseiro)	ANTEO	UND	4,00	5.773,43	23.093,72
17	Pneu 14.9 24 Trator Tracado 290 4x4 (Dianteiro)	ANTEO	UND	4,00	3.369,10	13.476,40
20	Pneu 205 75 R16 Ducato Tecform CLass CD2	GOODYEAR	UND	16,00	797,30	12.756,80
21	Pneu 185 65 R14 DobLo Cargo AmbuLância	DUNLOP	UND	12,00	354,90	4.258,80
24	Pneu 9090 18 Yamaha YBR 150 Factor ED (Traseiro)	RINALDI	UND	2,00	155,00	310,00
25	Pneu 2.75 18 Yamaha YBR 150 Factor ED (Dianteiro)	RINALDI	UND	2,00	145,00	290,00
Total de Itens por Fornecedor: 13			Total por Fornecedor:		273.842,80	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de julho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

02.005.020/0001-80 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:849F9FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120702/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120702/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120702/2021, processo administrativo n.º **1706001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do edital de Pregão nº 013/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-		Total:	66.356,80
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PNEU 215/75 R17,5 ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17	WESTLIKE	UND	12,00	1.050,00	12.600,00
8	Pneu 900 16 Trator 290 4x2 (Dianteiro)	KRM	UND	6,00	1.155,80	6.934,80
18	Pneu 175 65 R14 Saveiro Caminhonete Carroceria Aberta Carga	KAMMA	UND	8,00	330,00	2.640,00
19	Pneu 185 60 R15 Grand Siena 1.4	AUSTONE	UND	12,00	370,00	4.440,00
22	Pneu 205 75 R16 Ducato Minibus	OVACION	UND	16,00	790,00	12.640,00
23	Pneu 700 R16 ChevroLet A20 GM	ANTEO	UND	12,00	705,00	8.460,00
27	Pneu 185 65 R15 ChevroLet Montana Raytec Amb.	BLAZER	UND	12,00	446,90	5.362,80
28	Pneu 175 65 R14 Fiat 52o Attractive 1.0	KAMMA	UND	8,00	335,10	2.680,80
29	PNEU 225/65 R 17 - FIAT TORO	CITIWALKER	UND	8,00	810,30	6.482,40
30	PNEU 175/65 R14 FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0	KAMMA	UND	12,00	343,00	4.116,00
	Total de Itens por Fornecedor: 10	Total por Fornecedor:				66.356,80

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de julho de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
13.151.333/0001-63 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D990E345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão que gerencia o Processo Seletivo Simplificado do Município de Rodolfo Fernandes/RN destinado à contratação temporária de pessoal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a errata dos pareceres dos recursos deferidos e/ou indeferidos, nos termos do Edital nº 001/2021, interpostos em desfavor do resultado preliminar publicado no Diário da FEMURN nº 2566, do dia 14 de julho de 2021, página nº 317-320.

ONDE LER – SE:

NOME DO CANDIDATO: Wandré Nunes Oliveira	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Motorista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Porque a pontuação dos meus certificados no meu caso dão 64 horas, que correspondem a 1,5 e no resultado preliminar estava 0,5 de pontuação. Por isso quero que reveja, no edital acima de 61 horas valem 1,5 de pontos e abaixo de 60hs vale 0,5.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação curricular foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4. do edital, sendo 30hrs a carga horária mínima para cursos de aperfeiçoamento, ou seja, a carga horária é considerada a cada certificado apresentado e não fazendo a soma da carga horária de vários para certificados. Com isso, o candidato permanece com a pontuação inalterada.	

LEIA – SE:

NOME DO CANDIDATO: Wandré Nunes Oliveira	
POLO: Sec. Municipal de Assistência Social	CARGO: Motorista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Porque a pontuação dos meus certificados no meu caso dão 64 horas, que correspondem a 1,5 e no resultado preliminar estava 0,5 de pontuação. Por isso quero que reveja, no edital acima de 61 horas valem 1,5 de pontos e abaixo de 60hs vale 0,5.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação curricular foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4. do edital, sendo 30hrs a carga horária mínima para cursos de aperfeiçoamento, ou seja, a carga horária é considerada a cada certificado apresentado e não fazendo a soma da carga horária de vários para certificados. Com isso, o candidato permanece com a pontuação inalterada.	

ONDE LER – SE:

NOME DO CANDIDATO: Cyra Cirrany de almeida Silva	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico em saúde bucal
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Foram enviados 4 declarações de experiências profissionais, sendo que somados as mesmas teremos um total de 5 anos e 11 meses, consta no Edital que cada ano de experiência corresponde a 1,0, teremos um total de pontos acima da nota máxima que é de 4 pontos. E foram enviados 1 diploma de técnico em saúde bucal, carga horária de 1500hs. 1 Certificado de auxiliar em saúde bucal carga horária de 300hs, certificado de administração de materiais e serviços em saúde, carga horária de 80hs. E 1 certificado de agente comunitário de saúde, carga horária 180hs. Somados a pontuação dos mesmos teremos um total acima da nota máxima que é de 4 pontos. Portanto a pontuação dos títulos acima citado atinge a nota máxima de 8 pontos, acima da nota do resultado preliminar que foi de 7 pontos no currículo. Desde já agradeço.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente, a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada de forma adequada, com exceção a da declaração de tempo de trabalho na área privada, pois esta não apresenta todos os sinais de autenticidade, não havendo o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro correspondente. Importa ressaltar que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

LEIA – SE:

NOME DO CANDIDATO: Cyra Cirrany de almeida Silva	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico em Enfermagem
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Falta Contabilizar 2,0 pontos na nota da experiência profissional na área privada. Tendo em vista que entregue a documentação contendo o tempo de serviço de (3 anos e 6 meses) e o CNPJ da empresa clínica 24.451.456.(001). Assim peço a reavaliação da pontuação do curriculum, pois ao invés de contabilizar a pontuação máxima 10 pontos, foram contabilizados 8 pontos no total.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente, a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada de forma adequada, com exceção a da declaração de tempo de trabalho na área privada, pois esta não apresenta todos os sinais de autenticidade, não havendo o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou até mesmo um contrato entre as partes envolvidas no registro	

correspondente. Importa ressaltar que a anotação do contrato de trabalho na CTPS é medida obrigatória, que deve ser cumprida em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contratação, conforme o disposto no artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.

ONDE LER – SE:

NOME DO CANDIDATO: Karindja Mayara Silva Paiva	
POLO: Sec. Municipal de Saúde	CARGO: Técnico de Enfermagem
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN Venho pelo presente, impetrar Recurso quanto as notas atribuídas na etapa da entrevista ao cargo de Educador Social do Criança Feliz, bem como as condições de apreciação de aplicação de pontos. E norma do direito administrativo, no Art. 37 da Constituição Federal a observância aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade, de forma que os atos administrativos assim produzidos pela Administração devem obedecer tais princípios. Consta no Edital desse Processo Seletivo, no item 4.6 que os candidatos serão avaliados por entrevista em que as questões de avaliação são vagas e imprecisas, destoando, portanto, dos princípios contidos no Art. 37 da Constituição, haja vista o critério de avaliação ser extremamente subjetivo, quando na verdade deveriam os quesitos formulados serem objetivos com atribuição de nota a cada um deles. Fica tão claro o critério subjetivo utilizado pela comissão de entrevista, que esta candidata obteve a mesma nota de currículo dos candidatos que estão classificados em 1º e 2º lugares, entretanto, na entrevista tirou nota muito menor, apesar de sua experiência no serviço Público, e seu currículo inclusive contar com a experiência de coordenação de Programas do SUAS. Ainda sabe-se que os candidatos que estão à sua frente já estavam exercendo a função anteriormente, ou seja, denota-se claramente a tendência subjetiva da entrevista para o direcionamento ou favorecimento aos candidatos que a Administração ache mais adequado. Há de salientar também que a avaliação deveria ser realizada por profissionais habilitados para realizar esta avaliação, quais sejam, psicólogos ou Assistentes Sociais, o que não foi feito, sendo utilizados funcionários da administração Municipal que com toda a vida privada, honra e imagem (que se aplica ao presente caso). O edital do processo seletivo é o instrumento onde estão expostas todas as condições para participação no certame, portanto o candidato ao se inscrever acaba anuindo com as regras que foram dispostas. Deste modo, na ausência de previsão expressa no instrumento convocatório que rege este PSS, não seria possível o acesso às informações pessoais dos outros candidatos, mesmo com base na Lei 12.527/11. Portanto, por inexistir previsão no Edital nº 001/2021, bem como pelo fato da divulgação dos mesmos acabar repercutindo na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental e tutelado por nossa Constituição e também por tratar-se de documento pessoal, exceção esta disciplinada pela Lei 12.527/11, o requerimento para obtenção de documentos de todos os candidatos é inviável, por tratar-se de medida ilegal, contrariando também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. No tocante ao requerimento de fornecimento de informações e documentos dos demais candidatos, a Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Contudo, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos, existindo também restrições quanto de acesso de algumas informações, a exemplo de documentos com sigilos de justiça, informações pessoais relacionadas à intimidade, a vida privada, honra e imagem (que se aplica ao presente caso). O edital do processo seletivo é o instrumento onde estão expostas todas as condições para participação no certame, portanto o candidato ao se inscrever acaba anuindo com as regras que foram dispostas. Deste modo, na ausência de previsão expressa no instrumento convocatório que rege este PSS, não seria possível o acesso às informações pessoais dos outros candidatos, mesmo com base na Lei 12.527/11. Portanto, por inexistir previsão no Edital nº 001/2021, bem como pelo fato da divulgação dos mesmos acabar repercutindo na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental e tutelado por nossa Constituição e também por tratar-se de documento pessoal, exceção esta disciplinada pela Lei 12.527/11, o requerimento para obtenção de documentos de todos os candidatos é inviável, por tratar-se de medida ilegal, contrariando também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

LEIA – SE:

NOME DO CANDIDATO: Karindja Mayara Silva Paiva	
POLO: Sec. Municipal de Assistência Social	CARGO: Educador social – Criança Feliz
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN Venho pelo presente, impetrar Recurso quanto as notas atribuídas na etapa da entrevista ao cargo de Educador Social do Criança Feliz, bem como as condições de apreciação de aplicação de pontos. E norma do direito administrativo, no Art. 37 da Constituição Federal a observância aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade, de forma que os atos administrativos assim produzidos pela Administração devem obedecer tais princípios. Consta no Edital desse Processo Seletivo, no item 4.6 que os candidatos serão avaliados por entrevista em que as questões de avaliação são vagas e imprecisas, destoando, portanto, dos princípios contidos no Art. 37 da Constituição, haja vista o critério de avaliação ser extremamente subjetivo, quando na verdade deveriam os quesitos formulados serem objetivos com atribuição de nota a cada um deles. Fica tão claro o critério subjetivo utilizado pela comissão de entrevista, que esta candidata obteve a mesma nota de currículo dos candidatos que estão classificados em 1º e 2º lugares, entretanto, na entrevista tirou nota muito menor, apesar de sua experiência no serviço Público, e seu currículo inclusive contar com a experiência de coordenação de Programas do SUAS. Ainda sabe-se que os candidatos que estão à sua frente já estavam exercendo a função anteriormente, ou seja, denota-se claramente a tendência subjetiva da entrevista para o direcionamento ou favorecimento aos candidatos que a Administração ache mais adequado. Há de salientar também que a avaliação deveria ser realizada por profissionais habilitados para realizar esta avaliação, quais sejam, psicólogos ou Assistentes Sociais, o que não foi feito, sendo utilizados funcionários da administração Municipal que com toda a vida privada, honra e imagem (que se aplica ao presente caso). O edital do processo seletivo é o instrumento onde estão expostas todas as condições para participação no certame, portanto o candidato ao se inscrever acaba anuindo com as regras que foram dispostas. Deste modo, na ausência de previsão expressa no instrumento convocatório que rege este PSS, não seria possível o acesso às informações pessoais dos outros candidatos, mesmo com base na Lei 12.527/11. Portanto, por inexistir previsão no Edital nº 001/2021, bem como pelo fato da divulgação dos mesmos acabar repercutindo na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental e tutelado por nossa Constituição e também por tratar-se de documento pessoal, exceção esta disciplinada pela Lei 12.527/11, o requerimento para obtenção de documentos de todos os candidatos é inviável, por tratar-se de medida ilegal, contrariando também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.	
JUSTIFICATIVA: A avaliação da entrevista pontuou todos em todos os critérios conforme previsto no item 4.6 do edital, a média final divulgada reflete o entendimento dos avaliadores, todos experientes, capazes e com prerrogativas legais previamente conferidas. No tocante ao requerimento de fornecimento de informações e documentos dos demais candidatos, a Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Contudo, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos, existindo também restrições quanto de acesso de algumas informações, a exemplo de documentos com sigilos de justiça, informações pessoais relacionadas à intimidade, a vida privada, honra e imagem (que se aplica ao presente caso). O edital do processo seletivo é o instrumento onde estão expostas todas as condições para participação no certame, portanto o candidato ao se inscrever acaba anuindo com as regras que foram dispostas. Deste modo, na ausência de previsão expressa no instrumento convocatório que rege este PSS, não seria possível o acesso às informações pessoais dos outros candidatos, mesmo com base na Lei 12.527/11. Portanto, por inexistir previsão no Edital nº 001/2021, bem como pelo fato da divulgação dos mesmos acabar repercutindo na honra dos candidatos, honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental e tutelado por nossa Constituição e também por tratar-se de documento pessoal, exceção esta disciplinada pela Lei 12.527/11, o requerimento para obtenção de documentos de todos os candidatos é inviável, por tratar-se de medida ilegal, contrariando também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.	

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de Julho de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital 001/2021

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

ERIVAN FERNANDES LINO

FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR

LINDOVAN GOMES CARVALHO

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9AF9DD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PE – SRP PROCESSO Nº 29010014/2021 – PMSM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PE – SRP
PROCESSO Nº 29010014/2021 – PMSM

Aos 01/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa doravante denominada como ÓRGÃO FORNECEDOR a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº001/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Telefone: 842026363		Email: JM.LICITACAO2017@GMAIL.COM		
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600						
Representante: - CPF:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001261 - ÁGUA DESTILADA USO LABORATORIAL 5L	SANAFARMA	Gl	48,00	8,83	423,84
2	0001262 - ÁCIDO ÚRICO COM 100 TESTES	BIOCLIN	Kit	50,00	53,02	2.651,00
3	0000613 - ALT/GPT COM 100 TESTES	BIOCLIN	Kit	25,00	85,37	2.134,25
4	0000614 - ALT/GOT COM 100 TESTES	BIOCLIN	Kit	25,00	85,37	2.134,25
5	0001263 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20ML	BIOCLIN	Fr	100,00	5,05	505,00
6	0001264 - ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 20ML (FLUORETO)	BIOCLIN	Fr	100,00	5,05	505,00
7	0001265 - ANTICOAGULANTE PATA PROTROMBINA	BIOCLIN	Kit	30,00	5,05	151,50
8	0000652 - ALSO LATEX	EBRAM	Kit	25,00	42,17	1.054,25
9	0001266 - BANDAGEM (CURATIVO PÓS COLETA) ANTISSEPTICA CAIXA COM 500	CRAL	CX	50,00	17,83	891,50
11	0001267 - CÁLICE PARA PARASITOLOGIA 200ML	J PROLAB	UND	30,00	3,47	104,10
12	0001268 - COLESTEROL HDL COM 25 TESTES	BIOCLIN	Kit	72,00	21,47	1.545,84
13	0001269 - COLESTEROL TOTAL COM 200 TESTES	BIOCLIN	Kit	50,00	89,65	4.482,50
14	0000658 - COLETOR DE URINA TIPO UNIVERSAL 80 MM	CRAL	UND	5000,00	0,38	1.900,00
15	0001270 - CREATINA CINÉTICA COM 300 TESTES	BIOCLIN	Kit	50,00	60,60	3.030,00
16	0000660 - ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO PEQUENO	J PROLAB	UND	24,00	9,00	216,00
17	0000661 - ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO MÉDIO	J PROLAB	UND	24,00	12,00	288,00
18	0000662 - ESTANTE PARA 60 TUBOS	CRAL	UND	20,00	11,33	226,60
19	0001271 - FITA DE URUANALISE 10 AREAS C/150	CRAL	Kit	100,00	53,65	5.365,00
20	0001272 - FR FATOR REUMATÓIDE C/100 TESTES	EBRAM	Kit	20,00	33,33	666,60
21	0001273 - GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA	CRAL	CX	10,00	10,00	100,00
22	0001274 - GLICOSE PAP COM 500 TESTES	BIOCLIN	Kit	72,00	65,67	4.728,24
23	0001275 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50	LABOR IMPORT	CX	25,00	8,00	200,00
24	0001276 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LISA C/50	LABOR IMPORT	CX	25,00	8,00	200,00
25	0001277 - LUGOL FORTE A 2% I/L	RENYLAB	Fr	15,00	65,00	975,00
26	0000669 - PANOTICO RÁPIDO 3 X 500ML	RENYLAB	Kit	100,00	30,00	3.000,00
27	0001278 - PAPEL FILTRO QUALITATIVA PCT COM 100 FOLHAS 9CM 80G	J PROLAB	PCT	50,00	4,29	214,50
28	0001279 - PARASITOFILTRO	PARASITOFILTRO	UND	5000,00	1,05	5.250,00
29	0001280 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML	CRAL	UND	15,00	4,00	60,00
30	0001281 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML	CRAL	UND	15,00	4,12	61,80
31	0001282 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	CRAL	UND	15,00	4,12	61,80
32	0001283 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML	CRAL	UND	15,00	4,12	61,80
33	0001284 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO PARA VHS	CRAL	UND	15,00	4,00	60,00
36	0001287 - BECKER 250ML	CRAL	UND	10,00	6,70	67,00
37	0001288 - BECKER 500ML	CRAL	UND	10,00	9,70	97,00
38	0001289 - ERLNMEYER DE VIDRO 250ML	CRAL	UND	5,00	12,30	61,50
39	0001290 - ERLNMEYER DE VIDRO 500ML	CRAL	UND	5,00	17,70	88,50
40	0001291 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (PERA)	J PROLAB	UND	10,00	20,00	200,00
41	0001292 - PROVETA GRADUADA DE 50ML	CRAL	UND	10,00	10,90	109,00
42	0001293 - PROVETA GRADUADA DE 100ML	CRAL	UND	10,00	9,90	99,00
43	0001294 - PROVETA GRADUADA DE 250ML	GLOBAL	UND	10,00	19,00	190,00
44	0001295 - TUBO CÔNICO PARA SUMARIO DE URINA	CRAL	UND	10,00	0,40	4,00
45	0001296 - PONTEIRAS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETAS COR AZUL C/1000	CRAL	PCT	30,00	43,80	1.314,00
46	0001297 - PONTEIRAS DE PLÁSTICO PARA MICROPIPETAS COR AMARELA C/1000	CRAL	PCT	30,00	18,73	561,90
47	0001298 - REAGENTE VDRL 6ML 300 TESTES	BIOCLIN	CX	50,00	74,48	3.724,00
48	0001299 - SOLUÇÃO DE LÍQUIDO DILUIDOR DE PLAQUETAS	RENYLAB	Fr	20,00	35,00	700,00
49	0001300 - SOLUÇÃO DE LÍQUIDO DILUIDOR DE LEUCÓCITOS	RENYLAB	Fr	20,00	21,00	420,00
50	0000676 - SORO ANT. A 10ML	EBRAM	Kit	50,00	18,00	900,00
51	0000677 - SORO ANT. B 10ML	EBRAM	Kit	50,00	17,50	875,00
52	0000678 - SORO ANT. AB 10ML	EBRAM	Kit	50,00	21,67	1.083,50
53	0000679 - SORO ANT. D 10ML	EBRAM	Kit	50,00	35,00	1.750,00
54	0000680 - SORO COMBS 10ML	EBRAM	Kit	50,00	30,00	1.500,00
55	0001301 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL INT/EXT	J PROLAB	UND	10,00	80,00	800,00
56	0001302 - PCR LÁTEX - 100 TESTES	EBRAM	Kit	30,00	35,00	1.050,00
57	0001303 - TESTE DE GRAVIDEZ BHCG COM 100 TESTES	EBRAM	Kit	50,00	70,00	3.500,00
58	0000684 - TESTE DE DENGUE RÁPIDO COM 25 TESTES	EBRAM	Kit	50,00	297,08	14.854,00
59	0001304 - TESTE HBSAG RÁPIDO COM 25 TESTES	BIO-CON	Kit	20,00	42,50	850,00
60	0000685 - TESTE HCV RÁPIDO COM 25 TESTES	BIO-CON	Kit	20,00	121,70	2.434,00
61	0000686 - TESTE HIV RÁPIDO COM 25 TESTES	EBRAM	Kit	20,00	108,17	2.163,40
62	0001305 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA COVID 19 COM 25 TESTES	WAMA	Kit	50,00	360,00	18.000,00
63	0000688 - TRIGLICÉRIDEOS COM 200 TESTES	BIOCLIN	Kit	100,00	228,53	22.853,00
64	0001306 - TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA C/500	CRAL	CX	24,00	32,92	790,08
65	0001307 - TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATOCRITO COM HEPARINA	CRAL	CX	24,00	32,92	790,08
66	0000690 - UREIA UV COM 200 TESTES	BIOCLIN	Kit	72,00	138,88	9.999,36
67	0001308 - TP 100 TESTES	BIOCLIN	Kit	25,00	174,23	4.355,75

68	0001309 - TTPA 100 TESTES	BIOCLIN	Kit	25,00	174,23	4.355,75
----	---------------------------	---------	-----	-------	--------	----------

Valor total: R\$ 143.788,19, (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Órgão Fornecedor

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FA0C8F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 775/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 021/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 37.029.855/0001-55****ENDEREÇO:** Rua Presidente Sarmento, 1130 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-400.**REPRESENTANTE:** João Maria Reinaldo, brasileiro, divorciado, Sócio Administrador, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF: 096 194 644-00, residente Av. Olavo Lacerda Monte Negro, nº 4345, Cond. Parque das Arvores, AP.507 – Parnamirim/RN – CEP: 59.154-350.**E-MAIL:** contato@odontomedrn.com.br **TEL.:** (84) 2010 2972

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Abaixador de língua, madeira lisa, descartável, comprimento 14 cm, largura 1,50 cm, espessura 2 mm, formato tipo espátula, individual, pct c/ 100 unds	labor import	pc	200	RS 3,75	RS 750,00
0002	Absorvente para incontinência Urinária	Confort	Und	500	RS 0,48	RS 240,00
0005	Água bidestilada 250 ml	Fresenius	fr	1.000	RS 2,65	RS 2.650,00
0010	Agulha desc. 25 x 8	Sr	und	12.000	RS 0,07	RS 840,00
0016	Aparelho de pressão infantil	G-tech	Und	13.000	RS 77,71	RS 1.010,23
0017	Aparelho para tricotomia	Mundial	und	100	RS 1,95	RS 195,00
0018	Atadura crepon 10 cm x 1,8m 13 fios pct. C/ 12 und, embaladas individualmente	American medical	Pc	600	RS 5,20	RS 3.120,00
0024	Atadura gessada 15 cm ex. C/ 20 und	Cremer	ex	2	RS 57,15	RS 114,30
0026	Bolsa coletora de urina sistema aberto 2000ml	Olimed	und	800	RS 0,46	RS 368,00
0028	Canula de guedell 0	Protec	Und	5	RS 2,95	RS 14,75
0029	Canula de guedell 1	Protec	und	5	RS 2,95	RS 14,75
0030	Canula de guedell 2	Protec	Und	5	RS 2,95	RS 14,75
0031	Canula de guedell 3	Protec	Und	5	RS 2,95	RS 14,75
0032	Canula de guedell 4	Protec	und	5	RS 2,95	RS 14,75
0033	Canula de guedell 5	Protec	und	5	RS 2,95	RS 14,75
0039	Canula endo c/b nº 5,0	Topmed	Und	5	RS 4,82	RS 24,10
0040	Canula endo c/b nº 5,5	Topmed	und	5	RS 4,82	RS 24,10
0053	Canula endo s/b nº 4,0	Topmed	Und	5	RS 4,05	RS 20,25
0064	Canula traqueostomia nº 3,0	Medix	und	5	RS 25,80	RS 129,00
0071	Canula traqueostomia nº 6,5	Medix	Und	5	RS 26,30	RS 131,50
0072	Canula traqueostomia nº 7,0	Medix	Und	5	RS 26,30	RS 131,50
0073	Canula traqueostomia nº 7,5	Medix	und	5	RS 26,30	RS 131,50
0074	Canula traqueostomia nº 8,0	Medix	und	5	RS 26,30	RS 131,50
0075	Canula traqueostomia nº 8,5	Medix	und	5	RS 26,30	RS 131,50
0076	Canula traqueostomia nº 9,0	Medix	Und	5	RS 26,30	RS 131,50
0077	Canula traqueostomia nº 9,5	Medix	und	5	RS 26,30	RS 131,50
0081	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 16g	Topmed	Und	2.000	RS 0,65	RS 1.300,00
0052	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 18g	Topmed	und	2.000	RS 0,80	RS 1.600,00
0089	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	Fresenius	Fr	3.500	RS 2,60	RS 9.100,00
0092	Clorexidina degermante 2%	Rioquímica	lt	200	RS 14,47	RS 2.894,00
0099	Curativo hidrocoloide 15 cm x 15 cm	Curatec	Und	80	RS 19,85	RS 1.588,00
0100	Curativo hidrocoloide 15 cm x 20 cm	Curatec	Und	80	RS 19,95	RS 1.596,00
0102	Dispositivo p/ incontinência urinária com preservativo	Madeitex	Und	200	RS 1,53	RS 306,00
0105	Equipo microgotas com injetor lateral	Olimed	Und	1.000	RS 1,50	RS 1.500,00
0110	Espardrapo impermeável 10 x 4,5 cm	Missner	Und	1.000	RS 7,10	RS 7.100,00
0114	Espéculo descartável tam m	Kolplast	Und	3.000	RS 1,05	RS 3.150,00
0127	Fio guia infantil	Vbm	Und	50	RS 34,95	RS 1.747,50
0133	Fita adesiva p/ autoclave 16mm x 50m	Cremer	Und	500	RS 3,85	RS 1.925,00

0138	Gaze rolo 91 x 91 11 fios c/ 5 dobras 8 camadas	Biotextil	rl	500	RS 18,50	RS 9.250,00
0145	Graú cirúrgico tubular 45 x 100	Hospflex	Rl	20	RS 166,58	RS 3.331,60
0151	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/ 100 unidades	Topmed	cx	30	RS 30,24	RS 907,20
0157	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Madeitex	Par	2.000	RS 1,40	RS 2.800,00
0162	Luva de procedimento p cx c/ 100 unidades	Talge	cx	500	RS 41,95	RS 20.975,00
0163	Luva de procedimento pp cx c/ 100 unidades	Talge	Cx	500	RS 41,95	RS 20.975,00
0167	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	Fresenius	Fr	13.000	RS 3,25	RS 42.250,00
0175	Revelador rx 38 l	Ibf	bb	5	RS 421,00	RS 2.105,00
0183	Seringa desc. 05 ml c/ agulha 25 x 07	Sr	Und	30.000	RS 0,19	RS 5.700,00
0185	Seringa desc. 20 ml c/ agulha 25 x 07	Sr	Und	30.000	RS 0,48	RS 14.400,00
0193	Solução de ringer simples 500 ml	Fresenius	Fr	3.000	RS 3,90	RS 11.700,00
0199	Sonda aspiração traqueal nº 20 pct. C/ 10 und	Mark med	pc	20	RS 7,08	RS 141,60
0206	Sonda foley nº 16	Topmed	Und	200	RS 3,60	RS 720,00
0212	Sonda nasogastrica nº 12 c/ 10 und	Mark med	pc	200	RS 8,80	RS 176,00
0214	Sonda nasoesférica fr 06	Medsonda	Und	10	RS 15,95	RS 159,50
0215	Sonda nasoesférica fr 08	Medsonda	Und	10	RS 15,95	RS 159,50
0216	Sonda nasoesférica fr 10	Medsonda	Und	10	RS 15,95	RS 159,50
0220	Sonda uretral nº 10 pct c/ 10 und	Markmed	Pc	100	RS 6,45	RS 645,00
0226	Termômetro clínico digital c/ 12 und	G-tech	cx	10	RS 27,80	RS 278,00
0231	Seringa desc. 03 ml c/ agulha 20 x 5,5	Sr	Und	3.000	RS 0,38	RS 1.140,00
0233	Termômetro digital de temperatura externa e interna c/ função de máxima e mínima p/ caixa térmica	Incoterm	und	13	RS 79,15	RS 1.028,95
0235	Alcool etílico 70% 500 ml / gel higienizador das mãos com hidratante aloe vera	Jalles machado	Fr	250	RS 5,70	RS 1.425,00
0241	Caixa térmica / conservadora / lunch box / alças rebatíveis 20 litros com termômetro de máx/min acoplado	Termon	und	2	RS 399,80	RS 799,60
0242	Caixa térmica / conservadora / lunch box / alças rebatíveis 32 litros com termômetro de máx/min acoplado	Termon	und	2	RS 426,50	RS 853,00
0243	Esfigmomanômetro braçadeira tamanho adulto 35-51cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal, com estetoscópio	Premium	Und	30	RS 78,95	RS 2.368,50
0246	Campo cirúrgico estéril descartável em tnt 30gm2 80x80cm sem janela c/ 50	Esterili med	Pc	10	RS 134,50	RS 1.345,00
0249	Bolsa coletora de urina infantil unissex 10 unidades	Markmed	pc	50	RS 8,30	RS 415,00
0255	Filme p/ raio-x 13 x 18 base verde c/ 100 folhas	Ibf	cx	5	RS 78,10	RS 390,50
0257	Filme p/ raio-x 18 x 24 base verde c/ 100 folhas	Ibf	cx	5	RS 165,55	RS 827,75
0258	Filme p/ raio-x 20 x 25 base verde c/ 100 folhas	Ibf	cx	5	RS 237,60	RS 1.188,00
0259	Filme p/ raio-x 24 x 30 base verde c/ 100 folhas	Ibf	cx	5	RS 249,60	RS 1.248,00
0261	Filme p/ raio-x 35 x 35 base verde c/ 100 folhas	Ibf	cx	3	RS 325,00	RS 975,00
0268	Oxímetro de pulso portátil de mão com 1 sensor	G-tech	Und	10	RS 79,10	RS 791,00
0270	Prancha para resgate de pacientes em ambulância, material em polietileno, com cinto (kit completo)	Ss resgate	Und	1	RS 416,60	RS 416,60
0273	Pvpi - solução degermante	Rioquímica	Lt	120	RS 21,20	RS 2.544,00
0279	Sonda foley nº 22	Topmed	Und	200	RS 3,35	RS 670,00
0285	Termômetro sensor infravermelho digital adulto e infantil sem contato	Controller	Und	2	RS 98,50	RS 197,00
0288	Tubo de látex n. 202 15m	Lemgruber	Pc	20	RS 97,65	RS 1.953,00
0289	Tubo de látex n. 205 15m	Lemgruber	pc	15	RS 128,90	RS 1.933,50
0290	Kit máscara de ventura p/ adulto	Protec	pc	15	RS 10,50	RS 157,50
0292	Kit máscara de ventura p/ pediatria	Protec	kit	10	RS 10,50	RS 105,00
VALOR TOTAL: R\$ 203.905,28 (duzentos e três mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 37.029.855/0001-55
Prefeita	REP. JOÃO MARIA REINALDO
	CPF: 096.194.644-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7DA59370

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 722/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 722/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 37.029.855/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1130 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-400.						
REPRESENTANTE: João Maria Reinaldo, brasileiro, divorciado, Sócio Administrador, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF: 096 194 644-00, residente Av. Olavo Lacerda Monte Negro, nº 4345, Cond. Parque das Arvores, AP.507 – Parnamirim/RN – CEP: 59.154-350.						
E-MAIL: contato@odontomedrn.com.br TEL.: (84) 2010 2972						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Acetato de betametasona + fosfato de Sódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml susp injetavel (embalagem contendo 1 ampola com 1ml)	Eurofarma	Amp	400	RS 5,16	RS 2.064,00
0003	Aminofilina 24mg/ml ampola de 10 ml	Farmace	Amp	500	RS 0,89	RS 445,00
0004	Amiodarona 50mg/ml ampola de 03ml	Hipolabor	Amp	150	RS 2,14	RS 321,00
0007	Bromoprida 5mg/ml injetavel 2 ml	Nova farma	Amp	2.000	RS 1,34	RS 2.680,00
0009	Buscopan simples injetavel 1 ml (escopolamina)	Natulab	Amp	1.000	RS 1,38	RS 1.380,00
0013	Clexane (enoxaparina sódica) 40mg/0,4ml solução injetavel	Eurofarma	Srg	300	RS 41,44	RS 12.432,00
0015	Cloro de potássio 2,56 meq/ml (19,1% Solução injetavel) 10 ml	Farmace	Amp	100	RS 0,32	RS 32,00
0016	Cloridrato de dopamina injetavel 5mg/ml ampola de 10 ml	Eurofarma	Amp	500	RS 3,44	RS 1.720,00
0019	Complexo b injetavel complexo Vitamínico b (riboflavina + cloridrato De piridoxina + nicotinamida + pantenal) Embalagem com 100 ampolas de 2 ml	Hypofarma	Amp	2.500	RS 1,20	RS 3.000,00
0021	Diclofenaco de potássio 75 mg/3 ml ampola com 3 ml injetável	Teuto	Amp	7.000	RS 1,30	RS 9.100,00
0023	Dipirona sódica 500mg ampola com 2 ml injetavel	Farmace	Amp	20.000	RS 0,43	RS 8.600,00
0029	Hidrocortisona 500mg/ml injetavel pó Liofilizado	Blau	Fam	2.500	RS 5,01	RS 12.525,00
0031	Levofloxacino 5mg/ml solução Injetavel com 100 ml	Hypofarma	Bsa	1.300	RS 18,94	RS 24.622,00
0032	Lidocaína com vaso solução injetavel (20 ml) cloridrato de lidocaína 10% e 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina	Hipolabor	Fam	100	RS 4,29	RS 429,00
0034	Methergin 0,2mg/ml solução injetavel Com 01 ml	Uniao quimica	Amp	80	RS 2,14	RS 171,20
0038	Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetavel 4 ml	Hipolabor	Amp	300	RS 3,02	RS 906,00
0039	Oxacilina 500mg solução injetavel	Blau	fam	500	RS 1,68	RS 840,00
0043	Sulfato de atropina 0,50mg/ml solução Injetavel com 01 ml	Hypofarma	Amp	200	RS 1,09	RS 218,00
0044	Sulfato de magnésio 50% solução Injetavel de sulfato de magnésio 500mg/ml apresentada em caixa com 50 Ampolas de 10 ml	Farmace	Amp	100	RS 0,69	RS 69,00
0045	Tenoxicam 20mg injetavel (embalagem Com 50 frascos – ampolas contendo 20mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 2 ml de Água para injeção	Eurofarma	Fam	2.000	RS 7,79	RS 15.580,00
0046	Transamin 50mg/ml (ácido tranxâmico) Injetavel ampola de 05ml	Hipolabor	Amp	200	RS 3,92	RS 784,00
0047	Acido ascorbico 100mg/ml com 5ml	Farmace	Amp	2.000	RS 0,52	RS 1.040,00
0048	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetavel ampola com 1 ml	Hipolabor	Amp	100	RS 1,23	RS 123,00
0049	Acido épsilon – aminocaproico 1 g com 20 m	Zyodus	Fam	50	RS 23,60	RS 1.180,00
0051	Dobutamina 12,5 mg/mg solução injetavel, ampolas com 20 ml	Eurofarma	Amp	100	RS 7,70	RS 770,00
0052	Solução injetavel de 3mg/ml (dimenidrinato) + 5mg/ml de cloridrato De piridoxina + 100mg/ml de glicose + 100mg/ml de frutose (dramin b 6, Embalagem com 100 apolas de 10 ml	Uniao quimica	Amp	1.500	RS 1,40	RS 2.100,00
0054	Benzilpenicilina benzatina 1.2000.000 u.i Pó p suspensão injetável 4 ml.	Teuto	Fam	1.000	RS 6,69	RS 6.690,00
0055	Benzilpenicilina póssica 5.000 u.i. pó Para solução injetavel	Eurofarma	Fam	100	RS 7,76	RS 776,00
0056	Clindamicina 150mg/ml 04 ml solução injetavel	Hypofarma	Amp	2.500	RS 4,60	RS 11.500,00
0059	Noripurun ev 100mg solução injetavel	Takeda	Amp	300	RS 16,90	RS 5.070,00
0061	Prometazina 25mg/ml solução injetável 02 ml	Hipolabor	Amp	1.500	RS 1,86	RS 2.790,00
0064	Cloridrato de nolaxona 0,4mg/ml	Hipolabor	Amp	400	RS 6,96	RS 2.784,00
VALOR TOTAL: RS 132.741,20(cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 37.029.855/0001-55
Prefeita	REP. JOÃO MARIA REINALDO
	CPF: 096.194.644-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C75845E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o Decreto nº 045/2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, no âmbito do município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II e art. 44, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio/RN,

Considerando o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 21 de junho de 2021;

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a necessidade de diminuir a incidência de doenças pulmonares ou queimaduras, que ensejem o aumento do número de internações hospitalares nos períodos de festejos juninos,

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica prorrogada as medidas do Decreto 045/2021.

Art. 2º O toque de recolher estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal nº 045/2021, de 10 de junho de 2021, passa a vigor das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 3º Permanece proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Santo Antônio, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

CAPÍTULO II**DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS**

Art. 4º Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta GAC/SESAP/SEDEC nº 002, de 02 de março de 2021, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

- I - eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;
- II - eventos de massa, sociais, recreativos e similares;
- III - cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

Parágrafo único. A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município e mediante prévia autorização.

Art. 5º A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III do artigo 4º deste Decreto será realizada de acordo com o I deste art., condicionada, ainda, ao disposto no art. 8º, inciso I deste Decreto e retroativa a 25 de junho de 2021:

I - A partir de 25 de junho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

Art. 6º A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 4º deste Decreto está condicionada, ainda, ao disposto no art. 8º, inciso II deste Decreto.

Art. 7º A retomada e o funcionamento dos setores econômicos dispostos no artigo 4º deste Decreto, dependerá da classificação do indicador composto para o município de Santo Antônio.

§ 1º O indicador composto visa apresentar um panorama da dimensão da epidemia provocada pela COVID-19 e da capacidade de resposta deste Município, em dado tempo e espaço, a fim de nortear as tomadas de decisão da gestão, de forma integrada e será classificado em 5 (cinco) níveis:

I - Nível 1: Risco Baixo - Cor Verde Claro;

II - Nível 2: Risco Moderado - Cor Verde Escuro;

III - Nível 3: Risco Médio - Cor Amarela;

IV - Nível 4: Risco Alto - Cor Laranja;

V - Nível 5: Risco Extremo - Cor Vermelha.

§ 2º A classificação do indicador composto, divulgado semanalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), para fins de adoção das medidas estabelecidas neste Decreto, terá vigência a partir da meia-noite do dia seguinte à sua divulgação e perdurará até que seja realizada nova classificação.

Art. 8º O funcionamento dos setores econômicos objeto deste Capítulo, observará a classificação do indicador composto, nos seguintes termos:

I - as atividades elencadas nos incisos I e III do artigo 4º deste Decreto, ficará autorizado no momento que o indicador composto encontra-se classificado nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1 a 3);

II - as atividades elencadas no inciso II do artigo 4º deste Decreto, ficará autorizado no momento que o indicador composto encontra-se classificado nas cores verde claro e verde escuro (Níveis 1 e 2).

Art. 9º Observado o artigo 4º deste Decreto, a retomada e o funcionamento dos setores econômicos elencados ficam condicionados, ainda, ao atendimento das seguintes medidas:

I - adoção dos protocolos sanitários setoriais específicos, assim entendido:

a) Parques de diversões e entretenimento, parques urbanos e naturais públicos ou privados, geossítios, museus, aquários e demais atrativos correlatos deverão observar o disposto na Portaria Conjunta nº 020/2020 de 25 de agosto de 2020 - GAC/SESAP/SEDEC;

b) Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções observarão os protocolos sanitários dispostos na Portaria Conjunta nº 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020;

c) demais atividades não contempladas nas alíneas anteriores deverão seguir o "Plano Básico de Segurança Sanitária de Condutas para a Retomada do Setor de Eventos no Rio Grande do Norte".

II - as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 4º deste Decreto, se realizadas com público inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, deverão ser comunicadas com antecedência de 20 dias à Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);

III - as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 4º deste Decreto, se realizadas com público entre 450 (quatrocentos e cinquenta) e 600 (seiscentas) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser apresentado ao Secretaria Municipal de Saúde;

IV - as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 4º deste Decreto, se realizadas com público superior a 600 (seiscentas) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 2º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Comércio, Serviços e Turismo	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; - Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00min; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; - Horário de funcionamento: 11h às 22h; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico; - Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;
Salões de beleza, barbearias e afins	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; - Capacidade 1 pessoa para cada 5 m²; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; - Horário de funcionamento: 05h às 22h; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0209ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0462021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATA BURROS.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NELSON DANTAS NETO 04961380490
40.381.749/0001-40
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6571	MATA-BURRO FABRICADO EM TUBOS DE FERRO DEVIDAMENTE MONTADO E COMPOSTO DE: 09 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPAÇAMENTO 10 CM, TOTALIZANDO 80 CENTÍMETROS NA HORIZONTAL E 03 BARRAS DE TUBOS DE FERRO NA VERTICAL, MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, 03 POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16, COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (PADRÃO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRÊS) KG DE ELETRODO COM 28 CORTES.	UND		37,00	2.100,0000	77.700,00
6572	MATA-BURRO FABRICADO EM TUBOS DE FERRO DEVIDAMENTE MONTADO E COMPOSTO DE: 09 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPAÇAMENTO 10 CM, TOTALIZANDO 80 CENTÍMETROS NA HORIZONTAL E 03 BARRAS DE TUBOS DE FERRO NA VERTICAL, MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, 03 POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16, COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (PADRÃO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRÊS) KG DE ELETRODO COM 28 CORTES.	UND		13,00	2.100,0000	27.300,00
Total						105.000,00

Valor total da contratação 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14 de Julho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: CBCACD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0472021 DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de serviços de pintor.
MODALIDADE: PREGÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALCIMAR ARAUJO DANTAS						610.231.834-04
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6574	SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUSIVE EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA E ACRÍLICA, PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA INCLUSIVE SELADOR, PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR.	M²		10.000,00	5,4000	54.000,00
6575	SERVIÇO DE PINTOR ESMALTE EM ESQUADRILHA DE FERRO, RUFO, CALHA, PORTA E JANELA.	M²		500,00	3,4000	1.700,00
Total						55.700,00

Valor total da contratação 55.700,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14 de Julho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C713254D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210269

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI.CNPJ 33.592.176/0001-39, com sede na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP 59.650-000 CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI.CNPJ 33.592.176/0001-39

ENDEREÇO: AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP 59.650-000

TEL.: (84) 9819-0886; E-MAIL: **JUDSO.BARBOSA@YAHOO.COM.BR**

REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA (CPF: 082.840.054-76)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo 12" e 3 tweeters, Equalizador Rádio FM. Especificações: Impedância de Saída: 4 Ohms Resposta de frequência 63Hz-16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1 Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1 Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm.	Unidade	8	GOLDNTEC	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
8	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícaras de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V – 700 Wats de potência.	Unidade	7	AGRATTO	R\$ 80,00	R\$ 560,00
9	ESPRESSADOR DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm, com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.	Unidade	1	ARNO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano..	Unidade	6	MIDEO	R\$ 564,00	R\$ 3.384,00
13	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A".	Unidade	4	ESMALTEC	R\$ 1.419,00	R\$ 5.676,00
14	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex); certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade; capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros; sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento; compartimento extra frio na parte superior do refrigerador; gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador; com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas; desprovido de dispenser de água; com gaveta para cubos de gelo no congelador; função "congelamento rápido"; ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis; lâmpadas internas para iluminação ;alarme de porta aberta; com pés niveladores; com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012. MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material.	Unidade	4	ELETROLUX	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

18	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tampo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano.	Unidade	8	MALLORY	R\$ 110,00	R\$ 880,00
26	FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.	Unidade	5	AGRATTO	R\$ 105,00	R\$ 525,00
28	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.	Unidade	1	COLORMAQ	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 30.257,00						
(TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE JULHO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JUDSON BARBOSA PEREIRA

CPF: 082.840.054-76
DI Fabriks Comercio Servicos E Locacao EIRELI
CNPJ 33.592.176/0001-39

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F74427A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210268

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **ALEXANDRE INACIO DA SILVA. CNPJ 23.676.320/0001-61, com sede na R DONA MARIINHA MENDES, 29, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP 59.631-220, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA. CNPJ 23.676.320/0001-61
 ENDEREÇO: R DONA MARIINHA MENDES, 29, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP 59.631-220;
 TEL.: (84) 9653-9957/ (84) 2140-0097; E-MAIL: **EMPREENDIMENTOSACI@GMAIL.COM**
 REPRESENTANTE: ALEXANDRE INACIO DA SILVA (CPF: 070.362.964-61)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
20	SMART TV LED 32" HD androidtela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som-padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses	Unidade	4	SANSUNG	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.200,00						
(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

(CPF: 070.362.964-61)
Alexandre Inacio da Silva.
CNPJ 23.676.320/0001-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21D9E5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	Serviço especializado em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária e especializada à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, incluindo: a) servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com as aplicações que serão implantadas conforme descritas a seguir. b) aplicação de prontuário web, com certificado SSL, e aplicativo para dispositivos móveis para as equipes da atenção primária. c) licença de uso de sistema de gestão da saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: gestão administrativa; serviço de atendimento de urgência e emergência com classificação de risco; ambulatório para múltiplas especialidades; almoxarifado e	Mês	12	6.750,00

controle de estoque; farmácia hospitalar; internação hospitalar; vigilância epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; laboratório de análises cl.			
---	--	--	--

Serra Caiada/RN, 14 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1C379C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020702/2021 PREGÃO PRESENCIAL 00012/2021 - RP**

Aos 02 de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total: 192.800,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	
2	TANOTOPRAXIA	TANART	UND	80,00	940,00	75.200,00
3	URNA SEM VISOR	PÉROLA	UND	80,00	1.090,00	87.200,00
4	ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS	PÉROLA	UND	80,00	380,00	30.400,00
Total de Itens por Fornecedor:	3	Total por Fornecedor:			192.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
06.302.617/0001-48	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO ME	03	192.800,00
VALOR TOTAL			RS 192.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

RITA MARIA DA CONCEIÇÃO ME

CNPJ/MF de nº 06.302.617/0001-48

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D30FF221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021 (SRP)

Às 14:13 horas do dia 14 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 511, Pregão nº 00019/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: RS 4,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de30,0000 % (valor com desconto:R\$ 3,2690)e a quantidade de1Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: 30,0000 %
Homologado	14/07/2021 14:15:32	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1.400	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: RS 88,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: RS 2,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 50,0000, com valor negociado aR\$ 49,0000e a quantidade de1.400Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: R\$ 50,0000, Valor Negociado: R\$ 49,0000
Homologado	14/07/2021 14:15:37	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 3

Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: RS 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de20,0000 % (valor com desconto:R\$ 2,6640), com desconto negociado a22,0000 % (valor com desconto:R\$ 2,5974)e a quantidade de1Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: 20,0000 %, Percentual Negociado: 22,0000 %
Homologado	14/07/2021 14:13:25	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 4

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 750	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 140,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 116,0000, **com valor negociado a**R\$ 115,0000**e a quantidade de**750**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: R\$ 116,0000, Valor Negociado: R\$ 115,0000
Homologado	14/07/2021 14:13:33	ANDREZZA BRASILEIRO SOUTO	

Item: 5

Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de**18,0000 % (valor com desconto:R\$ 2,7306), **com desconto negociado a**20,0000 % (valor com desconto:R\$ 2,6640)**e a quantidade de**1**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: 18,0000 %, Percentual Negociado: 20,0000 %
Homologado	14/07/2021 14:13:39	ANDREZZA BRASILEIRO SOUTO	

Item: 6

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 183,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 175,0000, **com valor negociado a**R\$ 174,0000**e a quantidade de**270**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: R\$ 175,0000, Valor Negociado: R\$ 174,0000
Homologado	14/07/2021 14:13:45	ANDREZZA BRASILEIRO SOUTO	

Item: 7

Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de**12,0000 % (valor com desconto:R\$ 2,9304), **com desconto negociado a**15,0000 % (valor com desconto:R\$ 2,8305)**e a quantidade de**1**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: 12,0000 %, Percentual Negociado: 15,0000 %
Homologado	14/07/2021 14:13:53	ANDREZZA BRASILEIRO SOUTO	

Item: 8

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 208.3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 2,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 188,0000, **com valor negociado a**R\$ 187,0000e **a quantidade de**300**Unidade.**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/07/2021 11:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: R\$ 188,0000, Valor Negociado: R\$ 187,0000
Homologado	14/07/2021 14:14:00	ANDREZZA BRASILEIRO SOUTO	

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CC6C3FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2021
PROCESSO Nº 65/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **02/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA		
CNPJ: 16.693.177/0001-50	Telefone: 84996486981	Email: / mmeirellicomercial@gmail.com
Endereço: AV. RUI BARBOSA, APARTAMENTO 500, TIROL, Natal/RN, CEP: 59015-290		
Representante: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA- CPF: 099.245.734-39		

Cesta Básica						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004052 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CHONÊS	KG	3808,00	5,00	19.040,00
2	0004051 - Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ECOÇUCAR	KG	3808,00	3,20	12.185,60
3	0004083 - Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais.	DA HORA	KG	3808,00	3,75	14.280,00
4	0004064 - Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BOM MILHO	PCT	7616,00	1,70	12.947,20
5	0004332 - FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KERO MAIS	KG	3808,00	7,00	26.656,00
6	0004067 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	LIZA	Fr	3808,00	9,20	35.033,60
7	0000022 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GOSTOSO	PCT	3808,00	2,90	11.043,20
8	0004115 - Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CENPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PURO	PCT	3808,00	3,80	14.470,40
9	0004056 - Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSAS	PCT	3808,00	3,83	14.584,64
10	0004065 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ITAMBÉ	PCT	3808,00	5,83	22.200,64
11	0000012 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAMASSAS	PCT	3808,00	4,09	15.574,72

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 09 de julho de 2021.

Município de Taipu
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Gerenciador

P/Empresa: Marcelo Tavares Afonso Fonseca
CNPJ: 16.693.177/0001-50 - Apartamento 500.
Representante Legal:
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
CPF n.º 099.245.734-39.
Empresa Detentora da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D71AFFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2021
PROCESSO Nº 84/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **11/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, **DETENTORA DA ARP** e as secretarias: Sec. Munic. de Saúde como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84)2020-1298	Email: natalhospitalaradm@gmail.com
Endereço: AV. ANTÔNIO BÁSILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: Júlio Cesar do Nascimento Miranda- CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0023564 - ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	PCT.	3,99
2	0023566 - ABSORVENTE HIGIENICO POS-PARTO PCT COM 20 UND	TENA	PCT.	14,90
3	0023575 - ÁGUA PURIFICADA 5L	SANAFARMA	GALÃO	7,25
4	0023576 - AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5	LABORIMPORT/SOLIDOR	UND	0,11
5	0023580 - AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5	LABORIMPORT/SOLIDOR	UND	0,11
6	0023577 - AGULHA DESCARTÁVEL 25x7	LABORIMPORT/SOLIDOR	UND	0,11
7	0023578 - AGULHA DESCARTÁVEL 25x8	LABORIMPORT/SOLIDOR	UND	0,11
8	0023579 - AGULHA DESCARTÁVEL 40x12	LABORIMPORT/SOLIDOR	UND	0,12
9	0023568 - ALCOOL 70%	VICPHARMA	L	6,10
10	0023962 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% GL	JALLES	L	6,85
11	0023570 - ALCOOL GEL 70%	JALLES	L	5,78
12	0023567 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	NEVOA	UND.	10,88
13	0012571 - ALMOTOLIA 250ML AMBAR	J.PROLAB	UND	5,57
14	0012572 - ALMOTOLIA 250ML INCOLOR	J.PROLAB	UND	4,79
16	0023964 - ATADURA CREPOM 10cm PCT C/12	ANAPOLIS	PCT.	4,75
17	0023965 - ATADURA CREPOM 12cm C/12	ANAPOLIS	PCT.	5,50
18	0023966 - ATADURA CREPOM 15cm C/12	ANAPOLIS	PCT.	5,85
19	0023967 - ATADURA CREPOM 20cm C/12	ANAPOLIS	PCT.	8,30
20	0023581 - AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL	ANAPOLIS	UND	2,98
21	0023583 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	UND	8,05
22	0023582 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	UND	5,87
23	0023968 - CANULA DE GUEDEL G	PROTEC	UND	11,90
24	0023969 - CANULA DE GUEDEL M	PROTEC	UND	3,95
25	0023970 - CANULA DE GUEDEL P	PROTEC	UND	11,90
26	0023584 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 14 CX. C/ 100 UND	TKL	CX	105,50
27	0023585 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 16 CX. C/ 100 UND	TKL	CX	104,00
28	0023586 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 18 CX. C/ 100 UND	TKL	CX	104,00
29	0023587 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 20 CX. C/ 100 UND	TKL	CX	104,00
30	0023588 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 22 CX. C/ 100 UND	TKL	CX	104,00
31	0023589 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 24 CX. C/ 100 UND	TKL	CX	104,00
32	0023971 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MARKMED	UND	1,00
34	0023592 - CLOREXIDINA DERGEMANTE	RIO QUIMICA	L	14,50
35	0023591 - CLOREXIDINA SOL. AQUOSA 2%	RIO QUIMICA	L	8,57
39	0005037 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	MARKMED	UND	2,14
40	0005038 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MARKMED	UND	2,13

41	0005039 - COLETOR DE URINA PARA USO EM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSÃO E PRESERVATIVO DE LÁTEX RESISTENTE NA EXTREMIDADE.	JUNTEX	UND	1,57
42	0008449 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO	MARKMED	UND	0,50
43	0011408 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UND	4,50
44	0023596 - COLETOR UNIVERSAL	J.PROLAB	UND	0,29
45	0023599 - COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 PCT C/500	ANAPOLIS	PCT.	9,99
46	0023600 - COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91	ANAPOLIS	Rolo	26,30
47	0023598 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5x7,5 EMBALAGEM C/10	AMERICAM	UND	0,43
48	0023597 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 45x50 PCT C/50	ANAPOLIS	PCT.	49,00
49	0023602 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	VIC PHARMA	L	61,50
50	0023974 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 CX C/ 100 UND (SCALPE)	TOP MED	CX	33,00
51	0023975 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 CX C/ 100 UND (SCALPE)	TOP MED	CX	33,00
52	0023976 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 CX C/ 100 UND (SCALPE)	TOP MED	CX	33,00
53	0023977 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 CX C/ 100 UND (SCALPE)	TOP MED	CX	33,00
54	0023978 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 CX C/ 100 UND (SCALPE)	TOP MED	CX	33,00
55	0023608 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UND	1,03
56	0023609 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UND	1,98
57	0005054 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	TKL	UND	5,41
58	0023610 - EQUIPO PARA SORO DUAS VIAS POLIFIXO	EMBRAMED	UND	0,85
59	0023979 - ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	RIO QUIMICA	UND	3,31
60	0023611 - ESCOVA PARA PREVENTIVO	KOLPLAST	UND	0,39
62	0023612 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5	MISSNER	Rolo	7,30
64	0023614 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10x4,5	MISSNER	Rolo	6,40
66	0023615 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	PCT.	7,90
67	0023618 - ESPÉCULO VAGINAL TAM G	KOLPLAST	UND	1,70
68	0023617 - ESPÉCULO VAGINAL TAM M	KOLPLAST	UND	1,50
69	0023616 - ESPÉCULO VAGINAL TAM P	KOLPLAST	UND	1,40
71	0023620 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 2 - 0	SHALON	CX	95,00
72	0023619 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 1 - 0	SHALON	CX	95,00
73	0023621 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT CROMADO 3 - 0	SHALON	CX	95,00
74	0023622 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2 - 0	SHALON	CX	95,00
75	0023623 - FIO PARA SUTURA CAT-GUT SIMPLES 3 - 0	SHALON	CX	95,00
76	0023985 - FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 2 - 0	SHALON	CX	69,90
77	0023986 - FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 3 - 0	SHALON	CX	69,90
78	0023987 - FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO 4 - 0	SHALON	CX	69,90
79	0023624 - FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 2 - 0	SHALON	CX	159,90
80	0023625 - FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 3 - 0	SHALON	CX	150,00
81	0023626 - FIO PARA SUTURA DE POLIPROPILENO 4 - 0	SHALON	CX	165,00
82	0012579 - FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0	SHALON	CX	74,00
83	0023989 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 2-0	SHALON	CX	35,63
84	0023990 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 3-0	SHALON	CX	39,00
85	0023991 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 4-0	SHALON	CX	39,00
86	0023992 - FIO PARA SUTURA MONO-NYLON 5-0	SHALON	CX	39,00
87	0005079 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	MISSNER	UND	4,07
88	0011950 - FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	UND	4,15
91	0023632 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM ÚNICO PCT C/8	CONFORT CARE	PCT.	12,90
92	0023634 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/20	CONFORT CARE	PCT.	18,90
93	0023633 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/20	CONFORT CARE	PCT.	18,90
94	0023638 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	KOLPLAST	L	16,90
95	0023994 - GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	UND	46,15
99	0023187 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	SANAFARMA	L	5,89
100	0023635 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO ALCOOLICA	VIC PHARMA	L	28,90
101	0023636 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE	VIC PHARMA	L	24,79
102	0023637 - IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	VIC PHARMA	L	28,54
103	0023641 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	Kit	19,90
104	0023640 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	Kit	19,90
105	0023642 - LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	TOP MED	CX	30,35
106	0023643 - LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	TOP MED	CX	30,35
107	0023644 - LAMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100	TOP MED	CX	30,35
108	0023645 - LAMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100	TOP MED	CX	30,35
109	0023996 - LÂMINA FOSCA	PRECISION	UND	0,23
110	0023647 - LANCETAS	G-TECH	UND	0,06
111	0023997 - LENÇOL DESCARTAVEL 50cmX50m	SAPORRO	Rolo	8,30
113	0023655 - LUVAS CIRÚRGICA 6,5	NEW HAND	Par	1,86
114	0023656 - LUVAS CIRÚRGICA 7,0	NEW HAND	Par	1,86
115	0023657 - LUVAS CIRÚRGICA 7,5	NEW HAND	Par	1,86
116	0023658 - LUVAS CIRÚRGICA 8,0	NEW HAND	Par	1,86
117	0023652 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	CX	44,00
118	0023654 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/100	MEDIX	CX	43,00
119	0023653 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/100	MEDIX	CX	43,00
120	0023998 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ G CX C/100	MEDIX	CX	61,90
121	0023999 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ M CX C/100	MEDIX	CX	61,90
122	0024000 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ P CX C/100	MEDIX	CX	61,90
123	0023659 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL PCT C/50	MEDIX	PCT.	10,30
125	0000621 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	PROTEC	UND	19,80
126	0023661 - MÁSCARA DE VENTURI NFANTIL	PROTEC	UND	19,80
128	0023663 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	HOSPFLX	Rolo	68,85
129	0023664 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	HOSPFLX	Rolo	72,49
130	0023665 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	HOSPFLX	Rolo	99,88
131	0024003 - PROPÊ EMBALAGEM COM 100 UND	ANAPOLIS	PCT.	19,88
134	0023666 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1mL	SR	UND	0,28
135	0023667 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3mL	SR	UND	0,28
136	0023668 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5mL	SR	UND	0,29
137	0023669 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10mL	SR	UND	0,45
138	0023670 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20mL	SR	UND	0,52
139	0008505 - SONDA FOLEY Nº 12	SOLIDOR	UND	3,42
140	0008506 - SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	UND	3,42
141	0008507 - SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	UND	3,42
142	0008508 - SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	UND	3,42

143	0008509 - SONDA FOLEY Nº 20	SOLIDOR	UND	3,42
144	0008510 - SONDA FOLEY Nº 22	SOLIDOR	UND	3,42
145	0008522 - SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº 10	MARKMED	UND	0,52
146	0008523 - SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº 12	MARKMED	UND	0,57
147	0008525 - SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº 16	MARKMED	UND	1,15
148	0008526 - SONDA NASO GÁSTRICA CURTA DE Nº 18	MARKMED	UND	1,20
149	0023677 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	MARKMED	UND	0,89
150	0023678 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	MARKMED	UND	0,90
151	0023679 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	MARKMED	UND	0,94
152	0023671 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	UND	0,98
153	0023672 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	UND	1,05
154	0023673 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	UND	1,10
155	0023674 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UND	1,20
156	0023675 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UND	1,30
157	0023676 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	UND	1,40
158	0005151 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MARKMED	UND	0,89
159	0005152 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MARKMED	UND	0,90
160	0005144 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	UND	0,95
161	0005147 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	UND	0,99
162	0005148 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARKMED	UND	1,15
163	0008528 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MARKMED	UND	1,25
164	0005155 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8	MARKMED	UND	26,85
165	0008532 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	MARKMED	UND	27,00
166	0005153 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	MARKMED	UND	27,00
167	0023681 - SONDA URETRAL Nº 8	MARKMED	UND	0,64
168	0023682 - SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED	UND	0,68
169	0023683 - SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	UND	0,70
170	0023684 - SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	UND	0,76
171	0023685 - SONDA URETRAL Nº 16	MARKMED	UND	0,78
172	0023686 - SONDA URETRAL Nº 18	MARKMED	UND	0,83
173	0023687 - SONDA URETRAL Nº 20	MARKMED	UND	0,89
174	0023688 - TERMÔMETRO CLÍNICO	INCONTERM	UND	15,83
175	0024006 - TERMÔMETRO DIGITAL	INCONTERM	UND	15,83
176	0024007 - TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	INCONTERM	UND	73,91
177	0023689 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50	ON CALL PLUS	CX	30,35
178	0023690 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	ANAPOLIS	UND	0,15
179	0023691 - VASELINA LÍQUIDA	VIC PHARMA	L	28,89
181	0024013 - Avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 20	G.I	UND	2,98
182	0024014 - Avental/capote descartável manga longa descartável gramatura 40	G.I	UND	3,19
183	0005119 - PROPE C/ 100 UND	ANAPOLIS	CX	18,90
185	0023660 - MASCARA DESCARTÁVEL N95 / PFF2	KN95	UND	1,69
186	0024153 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL nº 12	MARKMED	UND	0,62
187	0024154 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL nº 14	MARKMED	UND	0,65
188	0024155 - ELETRODOS PARA ECG ADULTO/INFANTIL PCT C 50/UND	SOLIDOR	PCT	16,74
189	0024164 - SONDA FOLEY N º 24	SOLIDOR	UND	3,42
190	0000735 - LUVA DE PROCED. TAM. PP C/100 UND	MEDIX	CX	48,60

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 09 de julho de 2021.

Município de Taipu

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gerenciador

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Representante Legal:

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA,

CPF n.º 077.749.704-28

Empresa Detentora Da ARP

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:781C8C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa Vencedora:

Vencedor: DARIO LOPES DE OLIVEIRA					
CNPJ: 17.640.240/0001-53		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 109, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000					
Representante: DARIO LOPES DE OLIVEIRA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Peças %	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	NACIONAL	72%
00002	1,00	Peças %	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	NACIONAL	51%
00003	1,00	Peças %	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	NACIONAL	49%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 14 de julho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:92003B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 048/2021**

DECRETO Nº 048/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 104.468,72 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 729 de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2564, de 12 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.468,72 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão do elemento de despesa e fonte de recurso, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da Emenda Parlamentar nº 465, relativo ao CO-FINANCIAMENTO DOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de autoria do Gabinete da Deputada Isolda Dantas – PT/RN, junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS; e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em igual valor, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 13 de julho de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
0018	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
449039	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	13900000	100.000,00
449039	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	10010000	4.468,72
Total	R\$ 104.468,72			

ANEXO II

10	PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
10.001	Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
15	Urbanismo		
451	Infra-estrutura urbana		
0122	Infra-estrutura e desenvolvimento urbano		
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000
Total	R\$ 100.000,00		

07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0018	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	10010000 4.468,72
Total		RS 4.468,72	

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CBF2BCC9

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70 com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua TERCIO ROSADO, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	Amp	1000,00	0,95	950,00
5	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	Amp	2000,00	0,83	1.660,00

6	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,32	256,00
7	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	HYPOFARMA	Amp	5000,00	1,20	6.000,00
8	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	20000,00	1,27	25.400,00
9	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	25000,00	0,65	16.250,00
10	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2000,00	1,50	3.000,00
11	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	2000,00	0,57	1.140,00
12	0007796 - GENTAMICINA 40M	NOVA FARMA	Amp	2000,00	1,29	2.580,00
14	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	5000,00	0,49	2.450,00
15	0007799 - GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	FRASCO	5000,00	0,58	2.900,00
16	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	TEUTO	Amp	4000,00	2,69	10.760,00
17	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	FARMACE	Amp	3000,00	1,49	4.470,00
21	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HYPOFARMA	Amp	500,00	2,95	1.475,00
22	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	FARMACE	Amp	5000,00	0,48	2.400,00
23	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	3000,00	8,20	24.600,00
26	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Amp	3000,00	3,60	10.800,00
27	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Amp	5000,00	3,20	16.000,00
31	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	50000,00	0,31	15.500,00
32	0007816 - ÁGUA BIDEUTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,98	1.072,80
38	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Amp	20000,00	0,57	11.400,00
39	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	NOVA FARMA	Amp	1000,00	1,09	1.090,00
40	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	NOVA FARMA	Amp	3000,00	6,60	19.800,00
42	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	CRISTÁLIA	Amp	500,00	22,50	11.250,00
43	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,79	1.074,00
48	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	6000,00	7,30	43.800,00
50	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	BLAU	Amp	1000,00	8,15	8.150,00
52	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,95	5.850,00
53	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Amp	25000,00	3,40	85.000,00
58	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	800,00	1,97	1.576,00
60	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	800,00	1,97	1.576,00
61	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	3,80	3.800,00
63	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	3500,00	2,09	7.315,00
65	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	EUROFARMA	AMPOLA	1000,00	4,99	4.990,00
66	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	RIO QUÍMICA	UND	2000,00	1,51	3.020,00
70	0028158 - Etiléfil 10mg/ml - Ampola	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2000,00	1,32	2.640,00
73	0028161 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	EUROFARMA	Amp	3000,00	27,00	81.000,00
75	0028163 - Ácido Tranexâmico 150mg/ml ampola 4ml	HIPOLABOR	Amp	3000,00	5,35	16.050,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:93129969

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34 com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua FELIPE CAMARÃO, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	HYPOFARMA	Amp	15000,00	3,75	56.250,00
59	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	BLAU	AMPOLA	1000,00	3,11	3.110,00
69	0028157 - HUMALOG LISPRO 3ML refil	ELI LILLY	Fr	1000,00	42,65	42.650,00
77	0028165 - Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml	SAMTEC	Amp	1000,00	1,11	1.110,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A5C0620C

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 com sede na cidade de Recife/PE, na Rua BARÃO BONITO, neste ato representada pela Sra. FERNANDA LONGA DA FONTE, CPF nº 574.693.181-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. **O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	BLAUSIEGEL	Amp	6000,00	5,99	35.940,00
46	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAUSIEGEL	Amp	3500,00	35,00	122.500,00
55	0007839 - CIPROFLOXACINO	FRESENIUS	Amp	2000,00	21,28	42.560,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razão de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Drogafonte LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FERNANDA LONGA DA FONTE
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:273C37D8

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº CNPJ: 33.160.739/0001-10 com sede na cidade de Caicó/RN, na Rua MANOEL ELPÍDIO, neste ato representada pela Sr. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF nº 538.544.974-15, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	600,00	1,56	936,00
37	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE	Amp	6000,00	1,10	6.600,00
54	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,12	8.480,00
67	0016595 - Água para Injeção 500ml	FARMACE	Unid	1000,00	2,83	2.830,00
74	0028162 - Clindamicina 150mg/ml - ampola 4ml	HIPOLABOR	Amp	4000,00	4,63	18.520,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Hosp Medical - Comércio De Material E Medicamentos Hospitalares LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:1D535BD0

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES nº CNPJ: 27.600.270/0001-90 com sede na cidade de RECIFE - PE., na Rua AVENIDA PROFESSOR JOSE JOAQUIM CAVALCANTI, neste ato representada pela Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF nº 293.247.854-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. **O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR-M	Amp	1000,00	1,85	1.850,00
13	0007797 - GENTAMICINA 80M	FRESENIUS	Amp	2000,00	0,97	1.940,00
18	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTÁLIA-S	Amp	300,00	6,82	2.046,00
29	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR-M	Amp	3000,00	5,08	15.240,00
30	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	HIPOLABOR-M	Amp	3000,00	2,00	6.000,00
34	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	ABL	Amp	500,00	6,91	3.455,00
49	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	Amp	5000,00	1,80	9.000,00
56	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAUSIEGEL	AMPOLA	1500,00	1,80	2.700,00
62	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIAO QUIM	AMPOLA	1000,00	1,43	1.430,00
64	0011944 - MANITOL 20%	FRESENIUS	AMPOLA	800,00	5,00	4.000,00
68	0007782 - ADENOZINA sol. inj. 3mg/ml amp. 2ml	HIPOLABOR-M	Amp	200,00	9,90	1.980,00
76	0028164 - Norepinefrina sol inj 2mg/ml	HIPOLABOR-M	Amp	3000,00	8,33	24.990,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Loger Distribuidora De M. E Materiais Hospitalares
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO</i>
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:392A3703

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI nº CNPJ: 27.029.083/0001-06 com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Av. João XXIII, neste ato representada pela Sr. : AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO, CPF nº 722.716.394-68, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	800,00	1,34	1.072,00
20	0007804 - IPSILON 1G/20ML	ZYDUSNIKKHO	Amp	300,00	26,67	8.001,00
25	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	9,10	18.200,00
28	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	500,00	1,88	940,00
35	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	7000,00	0,94	6.580,00
44	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	AVENTIS	Amp	1500,00	2,37	3.555,00
45	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	BLAU FARMACEUTICA	Amp	3000,00	1,64	4.920,00
47	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU FARMACEUTICA	Amp	1000,00	4,69	4.690,00
51	0007835 - VITAMINA C 500MG	SANTISAS A	Amp	4000,00	0,84	3.360,00
57	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	TEUTO	AMPOLA	800,00	8,58	6.864,00
71	0028159 - Bromoprida 5mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	Amp	300,00	1,41	423,00
72	0028160 - Insulina lantus / refil para caneta 3ml	AVENTIS	Fr	800,00	82,67	66.136,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:189B27EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº0044/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: J P DE CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, CNPJ: 24.717.813/0001-65 referente à aquisição de sistema de segurança eletrônica e controle de acesso atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

J P DE CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS
CNPJ: 24.717.813/0001-65

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4746 - Kit 16 câmeras HD com DVR Kit 16 câmeras HD com DVR 16ch, 16 câmeras, HD de 4TB, fonte, caixa de sobrepor, cabos e conectores instalado.	Und	1	5.400,00	5.400,00
2	4745 - Kit 8 câmeras HD com DVR Kit 8 câmeras HD com DVR 8ch, 8 câmeras 1120b, HD de 2TB, fonte, caixa de sobrepor, cabos e conectores instalado.	Und	3	3.200,00	9.600,00
3	4744 - Kit 4 câmeras HD com DVR Kit 4 câmeras HD com DVR 4 ch, 4 câmeras 1120b, HD de 1TB, fonte, caixa de sobrepor, cabos e conectores instalado.	Und	1	1.985,00	1.985,00
TOTAL GERAL					16.985,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 14/07/2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 12C12E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de julho de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			473 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 108.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				

		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1033 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
			206 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		1.1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES			
			207 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
			208 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
			182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 123.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6614BEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de julho de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$

			Terceiros - Pessoa Jurídica	12140002	30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.2046 - PROGRAMA PAB FIXO			
			343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 65.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1029 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
			200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
			182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 35.000,00
Total da Ação:					RS 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 65.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8DA036D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,55
Valor Final:	2,69
Valor Total:	1.345,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	AÇUCAR - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,91
Valor Final:	3,95
Valor Total:	2.370,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	CHOCO TEEN
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR - tipo cristal, 1KG. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,30
Valor Final:	3,20
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CRISTAL DO SERTAO

Item:	0004
Descrição:	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100ML. Edulcorante produzido a partir da sacarose, para fins de alimentação especial em dietas restritas em açúcar. Deve apresentar-se em forma líquida e estar de acordo com a legislação vigente Resolução RDC N. 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser frasco plástico atóxico, resistente, com tampa e capacidade para 100ml e rotulados conforme legislação.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,58
Valor Final:	2,99
Valor Total:	29,90
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	ALFACE - primeira qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0006
Descrição:	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,30
Valor Final:	21,00
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0007
Descrição:	AMIDO DE MILHO - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	3,87
Valor Total:	1.161,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO - 1KG. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA N. 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14 por cento de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	4,29
Valor Total:	12.870,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	PARBOLIZADO
Item:	0009
Descrição:	ARROZ tipo agulha, 1KG. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA N. 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14 por cento de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,48
Valor Final:	4,38
Valor Total:	4.380,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	TIPO 2
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência:	3,58
Valor Final:	2,40
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	APTI
Item:	0011
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,38
Valor Final:	0,29
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,28
Valor Final:	2,74
Valor Total:	2.630,40
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,65
Valor Final:	3,41
Valor Total:	3.410,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,30
Valor Final:	2,55
Valor Total:	7.650,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	BABYGUT
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE – fermentado, sem lactose, embalagem plástica de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,93
Valor Final:	8,89
Valor Total:	1.778,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	YOPRO
Item:	0016
Descrição:	BETERRABA - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,20
Valor Final:	4,17
Valor Total:	417,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (18.695.347/0001-61)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.
Quantidade:	1.500

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	3,29
Valor Total:	4.935,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:04:02
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	3,30
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,95
Valor Final:	3,69
Valor Total:	369,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,29
Valor Total:	6.580,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0021
Descrição:	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,83
Valor Final:	11,59
Valor Total:	4.636,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PARAIBA
Item:	0022
Descrição:	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,85
Valor Final:	3,80
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	POTY
Item:	0023
Descrição:	Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,54
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	MAGGI
Item:	0024
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios CARNE BOVINA SEM OSSO. Cortes aceitos: acém, músculo, coxão mole ou coxão duro. Qualidade exigida: pedaços com no máximo 6 por cento de gordura, sem ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve ser entregue congelada à temperatura entre menos 12 graus e menos 18 graus ou resfriada à temperatura de 5 graus. Quando congelada, deve se apresentar livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e,

	após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Quando resfriada deve manter cor características, a embalagem vácuo não deve apresentar excesso de líquidos.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	33,33
Valor Final:	26,49
Valor Total:	63.576,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (18.695.347/0001-61)
Modelo:	AZEVEDO
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA, 1KG. Cortes aceitos: Acém ou Patinho. Características: deve atender a todos os requisitos da Instrução Normativa n. 83, de 21/11/03, contendo no máximo 6 por cento de gordura, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve ser entregue congelada à temperatura entre -12 graus e -18 graus, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser embalada imediatamente após a moagem, a vácuo, tipo Cryovac, termo- encolhível, atóxica, transparente resistente ao impacto e às condições de estocagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma, devendo cada pacote do produto ter o peso líquido máximo de 1 (um) quilograma.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	26,30
Valor Final:	20,88
Valor Total:	18.792,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	FRIGORÍFICO AZEVEDO
Item:	0026
Descrição:	CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,55
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.691,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0027
Descrição:	CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,52
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.691,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,83
Valor Final:	7,98
Valor Total:	1.596,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0029
Descrição:	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	0,94
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	PANELAÇO
Item:	0030
Descrição:	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,97
Valor Final:	4,20
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0031
Descrição:	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, primeira qualidade.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.374,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0032
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,35
Valor Total:	940,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	FUGINI
Item:	0033
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,28
Valor Final:	3,40
Valor Total:	1.054,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	ALTO DA SERRA
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial sem fermento.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,78
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0035
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	3,98
Valor Total:	796,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (18.695.347/0001-61)
Modelo:	MARATA
Item:	0036
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,13
Valor Final:	6,30
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0037
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,93
Valor Final:	5,99
Valor Total:	599,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (18.695.347/0001-61)
Modelo:	GRÃO IDEAL
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,70
Valor Final:	6,66
Valor Total:	666,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0039
Descrição:	FLOCOS DE MILHO - Embalagem de 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,49
Valor Total:	4.470,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (18.695.347/0001-61)
Modelo:	VITAMILHO
Item:	0040
Descrição:	Flocos de arroz – tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,12
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0041
Descrição:	GOIABA- De primeira qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,64
Valor Total:	1.856,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0042
Descrição:	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,44
Valor Total:	732,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI (18.695.347/0001-61)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	3,49
Valor Total:	2.443,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0044
Descrição:	LEITE DE SOJA – em pó integral, sem lactose, Embalagem com 300g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,93
Valor Final:	22,89
Valor Total:	2.289,00

Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SOY+
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,50
Valor Final:	6,40
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,87
Valor Final:	4,98
Valor Total:	24.900,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0047
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,78
Valor Final:	2,30
Valor Total:	6.900,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0048
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,18
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0049
Descrição:	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten e sem ovos características técnicas: massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne ou espaguete. Produto 100 por cento natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: pacote atóxico, incolor, transparente.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,97
Valor Final:	4,65
Valor Total:	232,50
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	URBANO
Item:	0050
Descrição:	MACAXEIRA – isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,27
Valor Final:	3,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	MAMÃO HAVAI – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,48
Valor Total:	1.184,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0052
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA – embalagem de 500g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	9,50
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CAICO
Item:	0053
Descrição:	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,93
Valor Final:	4,79
Valor Total:	2.874,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0054
Descrição:	MARGARINA Pote com 500g.vegetal – com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,12
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0055
Descrição:	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,39
Valor Total:	834,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0056
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,58
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0057
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,75
Valor Final:	2,59
Valor Total:	518,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)
Modelo:	MARATA
Item:	0058
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – primeira qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,71
Valor Final:	3,39
Valor Total:	339,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0059
Descrição:	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	FUGINI
Item:	0060
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,33
Valor Final:	8,30
Valor Total:	2.905,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	soya
Item:	0061
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,25
Valor Final:	6,77
Valor Total:	2.031,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0062
Descrição:	PÃO FRANCÊS - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,17
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.375,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	padaria
Item:	0063
Descrição:	PÃO SEDA - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,17
Valor Final:	7,50
Valor Total:	8.250,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	padaria
Item:	0064
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre menos 12 graus e menos 18 graus, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,13
Valor Final:	12,90
Valor Total:	38.700,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)

Modelo:	BONASA
Item:	0065
Descrição:	PIMENTÃO - de primeira qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.676,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0066
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50 por cento, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,93
Valor Final:	3,70
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0067
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	3,68
Valor Total:	1.840,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0068
Descrição:	REPOLHO - de primeira qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,70
Valor Final:	3,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	CEASA RN
Item:	0069
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,92
Valor Final:	0,50
Valor Total:	125,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)
Modelo:	TUCANO
Item:	0070
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,60
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	GOMES DA COSTA
Item:	0071
Descrição:	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	1,60
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA (09.117.186/0001-38)

Modelo:	SADIO
Item:	0072
Descrição:	TOMATE - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,62
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.591,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0073
Descrição:	VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,20
Valor Final:	1,49
Valor Total:	89,40
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	folha verde
Item:	0074
Descrição:	XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15 por cento, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,83
Valor Final:	2,18
Valor Total:	1.090,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 11:05:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)
Modelo:	kimilho

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9EB3368A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 019/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20 DIRECIONAL - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.095,00
Valor Final:	2.045,00
Valor Total:	32.720,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0002
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20 TRAÇÃO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.761,25
Valor Final:	2.350,00
Valor Total:	94.000,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0003

Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	396,25
Valor Final:	280,00
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO
Item:	0004
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	283,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO
Item:	0005
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 125/80-18 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.451,25
Valor Final:	2.099,86
Valor Total:	8.399,44
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	FORERUNNER R4
Item:	0006
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5.812,50
Valor Final:	4.550,00
Valor Total:	9.100,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO
Item:	0007
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 14.9-24 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.730,00
Valor Final:	2.670,00
Valor Total:	26.700,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Dyna Torque II
Item:	0008
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 18.4-34 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6.817,50
Valor Final:	5.330,00
Valor Total:	53.300,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Dyna Torque II
Item:	0009
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 1400-24 (G-2/L-2) 10 LONAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5.323,75
Valor Final:	3.745,00
Valor Total:	44.940,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	ROAD GRADER
Item:	0010

Descrição:	PNEU – REFERÊNCIA 175/70 R13 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	442,50
Valor Final:	315,00
Valor Total:	21.420,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	PNEU 13 REFERÊNCIA 175/70 R13
Item:	0011
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	574,50
Valor Final:	370,00
Valor Total:	23.680,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R14
Item:	0012
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 185/65 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	577,00
Valor Final:	395,00
Valor Total:	3.160,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	PNEU - REFERÊNCIA 185/65 R14
Item:	0013
Descrição:	PNEU REFERÊNCIA 20.5-25 L – 3 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	10.485,00
Valor Final:	9.784,90
Valor Total:	39.139,60
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	PLUSWAY E3/L3
Item:	0014
Descrição:	PNEU REFERÊNCIA 205/60 R15 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	966,25
Valor Final:	482,00
Valor Total:	23.136,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 205/60 R15
Item:	0015
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 205/75 R16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.219,50
Valor Final:	729,88
Valor Total:	11.678,08
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	COMFORSER CF300
Item:	0016
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 225/75 R 16 C 118/116 R - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.444,25
Valor Final:	979,90
Valor Total:	15.678,40
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	COMFORSER CF300
Item:	0017

Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.475,00
Valor Final:	2.280,00
Valor Total:	22.800,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	FR88
Item:	0018
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 6.50X16 (DIAGONAL MISTO) - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	665,00
Valor Total:	2.660,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0019
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 7.50X16 (DIAGONAL MISTO) - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.200,00
Valor Final:	890,00
Valor Total:	48.060,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0020
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 750 X 16 AGRICOLA 3 LISTRAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.260,00
Valor Final:	898,85
Valor Total:	1.797,70
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	SPEEDWAY F2
Item:	0021
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO 10 LONAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.135,00
Valor Final:	3.840,00
Valor Total:	7.680,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO 10 LONAS
Item:	0022
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 9.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.952,50
Valor Final:	2.150,00
Valor Total:	12.900,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0023
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 225/75 R16 110/107 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.426,75
Valor Final:	868,88
Valor Total:	10.426,56
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	COMFORSER CF300
Item:	0024

Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA T 4.10/18 60T TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	329,82
Valor Final:	328,90
Valor Total:	328,90
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	IRA BUNKER ADAPT
Item:	0025
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 90/90-21 54S DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,50
Valor Final:	262,00
Valor Total:	262,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 90/90-21 54S DIANTEIRO
Item:	0026
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 205/65 R16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	446,27
Valor Final:	446,00
Valor Total:	8.920,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos (28.802.384/0001-85)
Modelo:	REFERÊNCIA 205/65 R16
Item:	0027
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 10.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	222,50
Valor Final:	142,85
Valor Total:	11.428,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	QBOM
Item:	0028
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,00
Valor Final:	62,90
Valor Total:	251,60
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	VULCAN
Item:	0029
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,00
Valor Final:	63,89
Valor Total:	255,56
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	VULCAN
Item:	0030
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 125/80-18 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	217,50
Valor Final:	150,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0031

Descrição:	CÂMARA DE AR – REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	585,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0032
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 14.9-24 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	431,25
Valor Final:	285,00
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0033
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 18.4-34 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	585,00
Valor Final:	432,00
Valor Total:	8.640,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0034
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 1400-24 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	457,50
Valor Final:	295,90
Valor Total:	5.326,20
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	TORTUGA
Item:	0035
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 20.5-25 L - 3 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	676,00
Valor Final:	482,00
Valor Total:	2.892,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0036
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	151,90
Valor Total:	3.038,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	QBOM
Item:	0037
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 6.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	138,75
Valor Final:	67,85
Valor Total:	542,80
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	TORTUGA
Item:	0038

Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 7.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	148,75
Valor Final:	74,00
Valor Total:	5.328,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0039
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 750 X 16 P/ PNEU AGRICOLA - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	148,75
Valor Final:	73,00
Valor Total:	292,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0040
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	566,25
Valor Final:	365,00
Valor Total:	3.285,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0041
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 9.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	198,75
Valor Final:	118,89
Valor Total:	2.377,80
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	QBOM
Item:	0042
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA T 4.10/18 60T - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	53,11
Valor Final:	51,40
Valor Total:	308,40
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	VULCAN
Item:	0043
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 90/90-21 54S - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	83,13
Valor Final:	81,39
Valor Total:	488,34
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	VULCAN
Item:	0044
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	87,50
Valor Final:	64,88
Valor Total:	6.488,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	SBN
Item:	0045
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,50
Valor Final:	45,90
Valor Total:	1.377,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	SBN
Item:	0046
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 24
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,25
Valor Final:	111,90
Valor Total:	1.790,40
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	SBN
Item:	0047
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 25
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,00
Valor Final:	198,90
Valor Total:	795,60
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	SBN
Item:	0048
Descrição:	VÁLVULA PARA RODA (PITO DE BORRACHA)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,59
Valor Final:	9,90
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	BREMEN
Item:	0049
Descrição:	VÁLVULA PARA RODA AGRÍCOLA (PITO DE METAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,19
Valor Final:	14,85
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	BRAMAIS
Item:	0050
Descrição:	VÁLVULA PARA RODA CAMINHÕES/ÔNIBUS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	14,87
Valor Total:	1.487,00
Adjudicado em:	14/07/2021 - 10:57:01
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP (20.063.556/0001-34)
Modelo:	BRAMAIS

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FE51873B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,69
Valor Total:	1.345,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,91
Valor Final:	3,95
Valor Total:	2.370,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	CHOCO TEEN
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR - tipo cristal, 1KG. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,30
Valor Final:	3,20
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CRISTAL DO SERTAO
Item:	0004
Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100ML. Edulcorante produzido a partir da sucralose, para fins de alimentação especial em dietas restritas em açúcar. Deve apresentar-se em forma líquida e estar de acordo com a legislação vigente Resolução RDC N. 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deverá ser frasco plástico atóxico, resistente, com tampa e capacidade para 100ml e rotulados conforme legislação.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,58
Valor Final:	2,99
Valor Total:	29,90
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	ALFACE - primeira qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,33
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0006
Descrição:	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,30
Valor Final:	21,00
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA
Item:	0007
Descrição:	AMIDO DE MILHO - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,83
Valor Final:	3,87
Valor Total:	1.161,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KIMIMO
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO - 1KG. Serão aceitos o polido ou o integral, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA N. 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14 por cento de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,23
Valor Final:	4,29
Valor Total:	12.870,00

Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	PARBOLIZADO
Item:	0009
Descrição:	ARROZ tipo agulha, 1KG. Serão aceitos polido, classe longo fino, tipo 1, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na Instrução Normativa MAPA N. 6, de 16/02/2009. Portaria no 269 de 17 de novembro de 1988 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14 por cento de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,9 vezes. O rótulo deve informar o número de registro no MAPA. A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 1 kg.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,48
Valor Final:	4,38
Valor Total:	4.380,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	TIPO 2
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,40
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	APTI
Item:	0011
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,29
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA
Item:	0012
Descrição:	BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,28
Valor Final:	2,74
Valor Total:	2.630,40
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0013
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,65
Valor Final:	3,41
Valor Total:	3.410,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BEBIDA LACTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,30
Valor Final:	2,55
Valor Total:	7.650,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	BABYGUT
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE - fermentado, sem lactose, embalagem plástica de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,89
Valor Total:	1.778,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	YOPRO
Item:	0016
Descrição:	BETERRABA - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,20
Valor Final:	4,17
Valor Total:	417,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Modelo:	IN NATURA

Item:	0017
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	3,29
Valor Total:	4.935,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	ESTRELA
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,28
Valor Final:	3,30
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,95
Valor Final:	3,69
Valor Total:	369,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	ESTRELA
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,29
Valor Total:	6.580,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0021
Descrição:	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,83
Valor Final:	11,59
Valor Total:	4.636,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PARAIBA
Item:	0022
Descrição:	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,85
Valor Final:	3,80
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	POTY
Item:	0023
Descrição:	Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,54
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	MAGGI
Item:	0024
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios CARNE BOVINA SEM OSSO. Cortes aceitos: acém, músculo, coxão mole ou coxão duro. Qualidade exigida: pedaços com no máximo 6 por cento de gordura, sem ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve ser entregue congelada à temperatura entre menos 12 graus e menos 18 graus ou resfriada à temperatura de 5 graus. Quando congelada, deve se apresentar livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Quando resfriada deve manter cor características, a embalagem vácuo não deve apresentar excesso de líquidos.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	33,33
Valor Final:	26,49
Valor Total:	63.576,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Modelo:	AZEVEDO
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA, 1KG. Cortes aceitos: Acém ou Patinho. Características: deve atender a todos os requisitos da Instrução Normativa n. 83, de 21/11/03, contendo no máximo 6 por cento de gordura, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve ser entregue congelada à temperatura entre -

	12 graus e -18 graus, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser embalada imediatamente após a moagem, a vácuo, tipo Cryovac, termo- encolhível, atóxica, transparente resistente ao impacto e às condições de estocagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma, devendo cada pacote do produto ter o peso líquido máximo de 1 (um) quilograma.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,30
Valor Final:	20,88
Valor Total:	18.792,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	FRIGORÍFICO AZEVEDO
Item:	0026
Descrição:	CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.691,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0027
Descrição:	CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,52
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.691,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,83
Valor Final:	7,98
Valor Total:	1.596,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0029
Descrição:	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	0,94
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	PANELAÇO
Item:	0030
Descrição:	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,97
Valor Final:	4,20
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0031
Descrição:	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, primeira qualidade.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,13
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.374,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0032
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	2,35
Valor Total:	940,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	FUGINI
Item:	0033
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	5,28
Valor Final:	3,40
Valor Total:	1.054,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	ALTO DA SERRA
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial sem fermento.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,78
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	PRIMOR
Item:	0035
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,98
Valor Total:	796,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Modelo:	MARATA
Item:	0036
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,13
Valor Final:	6,30
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0037
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,93
Valor Final:	5,99
Valor Total:	599,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Modelo:	GRÃO IDEAL
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,70
Valor Final:	6,66
Valor Total:	666,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0039
Descrição:	FLOCOS DE MILHO - Embalagem de 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,49
Valor Total:	4.470,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Modelo:	VITAMILHO
Item:	0040
Descrição:	Flocos de arroz – tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0041
Descrição:	GOIABA- De primeira qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,67
Valor Final:	4,64
Valor Total:	1.856,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME

Modelo:	IN NATURA
Item:	0042
Descrição:	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,40
Valor Final:	2,44
Valor Total:	732,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,05
Valor Final:	3,49
Valor Total:	2.443,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0044
Descrição:	LEITE DE SOJA – em pó integral, sem lactose, Embalagem com 300g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,93
Valor Final:	22,89
Valor Total:	2.289,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SOY+
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,50
Valor Final:	6,40
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,87
Valor Final:	4,98
Valor Total:	24.900,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0047
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,78
Valor Final:	2,30
Valor Total:	6.900,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0048
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,18
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	BRANDINI
Item:	0049
Descrição:	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten e sem ovos características técnicas: massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne ou espaguete. Produto 100 por cento natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: pacote atóxico, incolor, transparente.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,97
Valor Final:	4,65
Valor Total:	232,50
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	URBANO
Item:	0050
Descrição:	MACAXEIRA – isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	4,27
Valor Final:	3,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	MAMÃO HAVAI – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,48
Valor Total:	1.184,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0052
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA – embalagem de 500g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	9,50
Valor Total:	475,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CAICO
Item:	0053
Descrição:	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,93
Valor Final:	4,79
Valor Total:	2.874,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0054
Descrição:	MARGARINA Pote com 500g.vegetal – com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,12
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0055
Descrição:	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,39
Valor Total:	834,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0056
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,58
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0057
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZA – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,75
Valor Final:	2,59
Valor Total:	518,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	MARATA
Item:	0058
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – primeira qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,71
Valor Final:	3,39
Valor Total:	339,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	KIMIMO
Item:	0059
Descrição:	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,48
Valor Total:	992,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	FUGINI
Item:	0060
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,33
Valor Final:	8,30
Valor Total:	2.905,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	soya
Item:	0061
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,25
Valor Final:	6,77
Valor Total:	2.031,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0062
Descrição:	PAO FRANCÉS - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,17
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.375,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	padaria
Item:	0063
Descrição:	PÃO SEDA - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,17
Valor Final:	7,50
Valor Total:	8.250,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	padaria
Item:	0064
Descrição:	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG. Carne de peito de frango limpa, sem pele e sem osso, congelada. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve ser entregue congelada à temperatura entre menos 12 graus e menos 18 graus, apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades. A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso líquido de 01 (um) quilograma.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,13
Valor Final:	12,90
Valor Total:	38.700,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CARLOS G A DANTAS
Modelo:	BONASA
Item:	0065
Descrição:	PIMENTÃO - de primeira qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.676,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA
Item:	0066
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50 por cento, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,93
Valor Final:	3,70
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	SUPRESOY

Item:	0067
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,23
Valor Final:	3,68
Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0068
Descrição:	REPOLHO - de 1ª primeira qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,70
Valor Final:	3,50
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	CEASA RN
Item:	0069
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,50
Valor Total:	125,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	TUCANO
Item:	0070
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,60
Valor Final:	5,50
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	GOMES DA COSTA
Item:	0071
Descrição:	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,21
Valor Final:	1,60
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	SADIO
Item:	0072
Descrição:	TOMATE - Cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,62
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.591,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0073
Descrição:	VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,49
Valor Total:	89,40
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	folha verde
Item:	0074
Descrição:	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15 por cento, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,83
Valor Final:	2,18
Valor Total:	1.090,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 11:06:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
Modelo:	kimilho

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7364309A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 019/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20 DIRECIONAL - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.095,00
Valor Final:	2.045,00
Valor Total:	32.720,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0002
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 10.00 R20 TRAÇÃO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.761,25
Valor Final:	2.350,00
Valor Total:	94.000,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0003
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	396,25
Valor Final:	280,00
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO
Item:	0004
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	283,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO
Item:	0005
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 125/80-18 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.451,25
Valor Final:	2.099,86
Valor Total:	8.399,44
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	FORERUNNER R4
Item:	0006
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.812,50
Valor Final:	4.550,00
Valor Total:	9.100,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO
Item:	0007
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 14.9-24 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.730,00
Valor Final:	2.670,00
Valor Total:	26.700,00

Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	Dyna Torque II
Item:	0008
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 18.4-34 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.817,50
Valor Final:	5.330,00
Valor Total:	53.300,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	Dyna Torque II
Item:	0009
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 1400-24 (G-2/L-2) 10 LONAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.323,75
Valor Final:	3.745,00
Valor Total:	44.940,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	ROAD GRADER
Item:	0010
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R13 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	442,50
Valor Final:	315,00
Valor Total:	21.420,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	PNEU 13 REFERÊNCIA 175/70 R13
Item:	0011
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	574,50
Valor Final:	370,00
Valor Total:	23.680,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	PNEU - REFERÊNCIA 175/70 R14
Item:	0012
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 185/65 R14 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	577,00
Valor Final:	395,00
Valor Total:	3.160,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	PNEU - REFERÊNCIA 185/65 R14
Item:	0013
Descrição:	PNEU REFERÊNCIA 20.5-25 L - 3 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10.485,00
Valor Final:	9.784,90
Valor Total:	39.139,60
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	PLUSWAY E3/L3
Item:	0014
Descrição:	PNEU REFERÊNCIA 205/60 R15 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	966,25
Valor Final:	482,00
Valor Total:	23.136,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 205/60 R15
Item:	0015
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 205/75 R16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.219,50
Valor Final:	729,88
Valor Total:	11.678,08
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP

Modelo:	COMFORSER CF300
Item:	0016
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 225/75 R 16 C 118/116 R - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.444,25
Valor Final:	979,90
Valor Total:	15.678,40
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	COMFORSER CF300
Item:	0017
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.475,00
Valor Final:	2.280,00
Valor Total:	22.800,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	FR88
Item:	0018
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 6.50X16 (DIAGONAL MISTO) - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	665,00
Valor Total:	2.660,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	PIRELLI
Item:	0019
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 7.50X16 (DIAGONAL MISTO) - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.200,00
Valor Final:	890,00
Valor Total:	48.060,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0020
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 750 X 16 AGRICOLA 3 LISTRAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.260,00
Valor Final:	898,85
Valor Total:	1.797,70
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	SPEEDWAY F2
Item:	0021
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO 10 LONAS - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.135,00
Valor Final:	3.840,00
Valor Total:	7.680,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO 10 LONAS
Item:	0022
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 9.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.952,50
Valor Final:	2.150,00
Valor Total:	12.900,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	Papaleguas G8
Item:	0023
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 225/75 R16 110/107 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.426,75
Valor Final:	868,88
Valor Total:	10.426,56
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	COMFORSER CF300
Item:	0024

Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA T 4.10/18 60T TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	329,82
Valor Final:	328,90
Valor Total:	328,90
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	IRA BUNKER ADAPT
Item:	0025
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 90/90-21 54S DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,50
Valor Final:	262,00
Valor Total:	262,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 90/90-21 54S DIANTEIRO
Item:	0026
Descrição:	PNEU - REFERÊNCIA 205/65 R16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	446,27
Valor Final:	446,00
Valor Total:	8.920,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Ivis Levi de Aguiar Santos
Modelo:	REFERÊNCIA 205/65 R16
Item:	0027
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 10.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	222,50
Valor Final:	142,85
Valor Total:	11.428,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	QBOM
Item:	0028
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 110/90-17 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,00
Valor Final:	62,90
Valor Total:	251,60
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	VULCAN
Item:	0029
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 90/90-19 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,00
Valor Final:	63,89
Valor Total:	255,56
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	VULCAN
Item:	0030
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 125/80-18 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	217,50
Valor Final:	150,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0031
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 19.5 L-24 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	585,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0032
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 14.9-24 DIANTEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	431,25
Valor Final:	285,00
Valor Total:	5.700,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0033
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 18.4-34 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	585,00
Valor Final:	432,00
Valor Total:	8.640,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0034
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 1400-24 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	457,50
Valor Final:	295,90
Valor Total:	5.326,20
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	TORTUGA
Item:	0035
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 20.5-25 L - 3 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	676,00
Valor Final:	482,00
Valor Total:	2.892,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0036
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 275/80 R 22.5 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	151,90
Valor Total:	3.038,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	QBOM
Item:	0037
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 6.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,75
Valor Final:	67,85
Valor Total:	542,80
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	TORTUGA
Item:	0038
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 7.50X16 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,75
Valor Final:	74,00
Valor Total:	5.328,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0039
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 750 X 16 P/ PNEU AGRICOLA - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,75
Valor Final:	73,00
Valor Total:	292,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0040
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 18.4-30 TRASEIRO - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	566,25
Valor Final:	365,00
Valor Total:	3.285,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0041
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 9.00 R20 - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	198,75
Valor Final:	118,89
Valor Total:	2.377,80
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	QBOM
Item:	0042
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA T 4.10/18 60T - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,11
Valor Final:	51,40
Valor Total:	308,40
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	VULCAN
Item:	0043
Descrição:	CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA 90/90-21 54S - Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	83,13
Valor Final:	81,39
Valor Total:	488,34
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	VULCAN
Item:	0044
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,50
Valor Final:	64,88
Valor Total:	6.488,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	SBN
Item:	0045
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,50
Valor Final:	45,90
Valor Total:	1.377,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	SBN
Item:	0046
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 24
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,25
Valor Final:	111,90
Valor Total:	1.790,40
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	SBN
Item:	0047
Descrição:	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 25
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,00
Valor Final:	198,90
Valor Total:	795,60
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	SBN
Item:	0048
Descrição:	VÁLVULA PARA RODA (PITO DE BORRACHA)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,59
Valor Final:	9,90
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	BREMEN

Item:	0049
Descrição:	VALVULA PARA RODA AGRICOLA (PITO DE METAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,19
Valor Final:	14,85
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	BRAMAIS
Item:	0050
Descrição:	VALVULA PARA RODA CAMINHÕES/ÔNIBUS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	14,87
Valor Total:	1.487,00
Situação:	Homologado em 14/07/2021 10:57:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Modelo:	BRAMAIS

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 1BAAB8EB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.236/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 21.982.891/0001-07

ENDEREÇO: SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 672, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP. 70.340-000

REPRESENTANTE: MYLLENA LIRA XAVIER

E-MAIL: CONTATO@4UDIGITAL.COM.BR TEL.: (61) 3226-9313

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SCANNER DE MESA (Modelo de Referência: Canon DR-C230 ou similar) Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz), Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm, Cores: 30 ppm/60 ipm, Resolução de Saída: conforme edital, Modo de saída: conforme edital, Suggested Daily Duty Cycle: Aprox. 3500 digitalizações, Modo de documento longo: 3000 mm máx., Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm, Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m) e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	10	E1035	1.899,50	18.995,00
VALOR TOTAL:						18.995,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN
 Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MYLLENA LIRA XAVIER

Diretora
 CPF 009.949-685-23
 RG 08611334-80
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado
 4U Digital Comércio E Serviços EIRELI – EPP
 CNPJ: 21.982.891/0001-07

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9484632B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.236/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461
CNPJ: 23.676.320/0001-61
ENDEREÇO:
RUA DONA CARMINHA SOARES, 29, ALTO SÃO MANUEL, MOSSORO/RN, CEP: 59631-220.
REPRESENTANTE: ALEXANDRE INACIO DA SILVA
E-MAIL: EMPREENDIMENTOSACI@GMAIL.COM TEL.: (84) 99653-9957 / (84) 2140-0097

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ROTEADOR (Modelo de Referência: Intelbras Access Point AP360 ou similar) - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Capacidade de no mínimo 80 dispositivos navegando simultaneamente por AP, Segurança avançada de Wi-Fi: Até 8 SSID com VLAN e Radius, Multi Gerenciamento: Gerenciamento centralizado da rede através do WiseFi ou de forma individual pelo firmware, Criação de portal de acesso à rede Wi-Fi customizável através do WiseFi: CPF, Voucher ou senha simples, PoE passivo até 24V para instalações otimizadas, Potência de transmissão de 630mW, 300 Mbps e 2 antenas internas de 3 dBi e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	10	Point AP360	478,00	4.780,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Abertura de inserção: 230 mm, Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel, Capacidade: 24 folhas de papel A4 75 g/m, 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito, Cesto: 34 litros, tipo gaveta, Funcionamento contínuo por 45 minutos, Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e grampos, Motor: Por indução magnética, Nível de ruído: 58 dB, Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399), Tipo de corte: Tiras de 4 mm, Pentes raspadores: Metálicos, Reversão: Sim, automática, Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona), Cesto cheio, Sobre carga (excesso de folhas), Superaquecimento (proteção térmica), Visor: LCD com múltiplas indicações, Voltagem: 110V ou 220V e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	10	FRAG24FL	2.547,00	25.470,00
VALOR TOTAL:						30.250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

CPF: 070.362.964-61

CNH nº 04040789714/DETRAN/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Alexandre Inacio Da Silva 07036296461

CNPJ Nº 23.676.320/0001-61

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:05AE707C**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.236/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. S. CAVALCANTI**CNPJ: 29.183.560/0001-00****ENDEREÇO: AV. CORONEL MARTINIANO Nº 636 – BAIRRO CENTRO – CAICÓ/RN – CEP. 59.300-000****REPRESENTANTE: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI****E-MAIL: DIGIBYTE.LICITACAO@GMAIL.COM TEL.: (84) 99970-1657**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A12, ou similar) - O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Tecnologia: Quad Band, Dual-SIM, Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD), 4Gb de memória RAM ou superior, Processador Octa-Core, Bateria de Lítio de 3000 Mah ou superior, Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP, Display com Visor Colorido de no mínimo 5.5 polegadas e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	20	REDMI9	949,50	18.990,00
8	LEITOR OTICO (Modelo de Referência: BEMATECH EL250 ou similar), Interface de comunicação: USB, Tecnologia de leitura: Area Imager, Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels, Ângulo de leitura: Horizontal 41 graus, Vertical 28 graus, Resistência a quedas: 2 metros, Suporte: Incluso, Resolução: 3 MIL, Padrão de código de barras: 1D e 2D, Leitura de telas: Sim, Leitura febraban: Sim, Modo de operação: Manual (gatilho), Automática, Temperatura de operação: -10 a 50 C, Umidade [%]: 5 a 95 sem condensação, Índice de proteção: Ip52 e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	3	EL250	404,00	1.212,00
9	TABLET (Modelo de Referência: GALAXY TAB A7 ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900), Dual-SIM, Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD), 3Gb de memória RAM ou superior, Processador Octa-Core, Bateria de Lítio de 7000 Mah ou superior, Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 8MP, Display com Visor Colorido de no mínimo 10 polegadas, Peso Mínimo 400g, Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS, Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Impressão digital e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	20	GALAXY TAB7	1.595,00	31.900,00
VALOR TOTAL:						52.102,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

CPF: 082.404.644-75
RG: 2.310.821 SSP/RN
Representante Legal do Fornecedor Registrado
M. A. S. Cavalcanti
CNPJ: 29.183.560/0001-00

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D4FFA826

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.236/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA**CNPJ: 08.010.923/0001-36****ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO FREIRE Nº 102 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN****REPRESENTANTE: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ****E-MAIL: RENATAMICROFACIL@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3412-2094 / 99166-5652**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPRESSORA ECOTANK (Modelo de Referência: EPSON ECOTAKN L3150 ou similar), Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	2	L3150	1.184,00	2.368,00
VALOR TOTAL:						2.368,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ

CPF: 041.899.054-96

RG: 1.693.982

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Microfácil Informática LTDA

CNPJ: 08.010.923/0001-36

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:90DA6E98

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.236/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO EMERSON MOREIRA ME						
CNPJ: 32.704.860/0001-00						
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 183 – ANDAR 2 – BAIRRO IPIRANGA - FREDERICO WESTPHALEN/RS – CEP. 98.400-000						
REPRESENTANTE: FRANCISCO EMERSON MOREIRA						
E-MAIL: EMERSONMOREIRA@TCHETURBO.COM.BR TEL.: (55) 3744-6488						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PENTE DE MEMÓRIA RAM - Deve ser do tipo DDR4-2666MHz ou superior, Deve possuir 4 (quatro) Gigabytes ou superior, Deve ter o formato UDIMM com 288 pinos, plug & play, Voltagem de operação 1,2V. e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	40	Memória Crucial DDR4 4GB 2666MHz	142,00	5.680,00
4	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - Interface: 2.5 polegadas SATA III (6Gb/s), Capacidade mínima: 256 GB, NAND: Flash NAND, Velocidade de leitura sequencial: 520 MB/s ou superior, Velocidade de gravação sequencial: Até 500 MB/s ou superior, Consumo de energia (ativo): Média lei: 2.6W, Grav: 2.4W, Consumo de energia (inativo): 1.9Mw, Temperatura (operando): 0 C a 70 C, Temperatura (armazenamento): -40 C a 85 C e conforme as especificações contida no termo de referência deste edital.	UNIDADE	40	HD Patriot SSD P210 256GB 2.5	230,00	9.200,00
VALOR TOTAL:						14.880,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EMERSON MOREIRA

CPF: 604.148.143-20

RG: 1135806014 SSP/RS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Francisco Emerson Moreira ME

CNPJ: 32.704.860/0001-00

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3168DB9F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial de 07/07/2021, processo administrativo n.º 1.234/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: RUA COSME DE ABREU Nº 131 – LOJA A – BAIRRO CENTRO – CEP. 59.335-000 – FLORÂNIA/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS						
E-MAIL: ALCIRSANTOS@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99612-8737						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	200	UNIDADE	2,77	554,00
4	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	100	UNIDADE	1,97	197,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CHINES	330	QUILO	4,29	1.415,70
8	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	500	UNIDADE	0,78	390,00
9	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	200	QUILO	4,14	828,00
19	CARNE DE BODE: Resfriada, com osso, limpa, apresentando grau de maturação, tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas	IN NATURA	50	QUILO	26,99	1.349,50
22	CENOURA: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	220	QUILO	2,89	635,80
23	COENTRO: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	IN NATURA	225	MAÇO	1,49	335,25
29	FARINHA LACTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	MARATÁ	100	PACOTE	4,29	429,00
37	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	IN NATURA	300	UNIDADE	2,14	642,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega	BONARE	50	UNIDADE	2,99	149,50
44	PAO SEDA: fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	SABOREAR	560	QUILO	8,99	5.034,40
47	POLPA DE FRUTA NATURAL 400g: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	INSEAL	1200	PACOTE	2,97	3.564,00
48	PRESUNTO QUILO: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PALMALI	210	QUILO	15,79	3.315,90
50	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	PADRE CICERO	200	PACOTE	5,99	1.198,00
51	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	REFRI	200	UNIDADE	3,99	798,00
52	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	AZUL	110	QUILO	1,14	125,40
TOTAL						20.961,45

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Representante Legal do Órgão Gerenciado
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63
RG: 1.464.340 SSP/RN
Representante Legal do Fornecedor Registrado
Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA
CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:14172E75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.234/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA Nº 593, LOTE 155, QUADRA 06, BAIRRO PAJUÇARA, CEP. 59.133-090 – NATAL/RN.						
REPRESENTANTE: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS						
E-MAIL: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 98795-4416						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido.	CHOCOMIL	436	PACOTE	3,55	1.547,80
16	CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	ALIMENTI	350	QUILO	35,90	12.565,00
17	CARNE BOVINA DO SOL QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	ALIMENTI	300	QUILO	30,99	9.297,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	ALIMENTI	425	QUILO	29,40	12.495,00
20	CARNE DE CHARQUE PACOTE: Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso líquido KG	L.S. CHARQUE	100	QUILO	28,90	2.890,00
26	EXTRATO DE TOMATE: características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	FUGINI	190	UNIDADE	1,60	304,00
27	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BREJINHO	50	QUILO	3,00	150,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO: Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	KERO MAIS	50	QUILO	6,30	315,00

31	FEIJÃO PRETO, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KERO MAIS	50	QUILO	6,90	345,00
32	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOM MILHO	1040	PACOTE	1,58	1.643,20
36	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	BOM SABOR	500	PACOTE	2,35	1.175,00
38	MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 500 gramas	CLAYBOM	400	UNIDADE	4,00	1.600,00
42	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SOYA	174	UNIDADE	8,00	1.392,00
43	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	DAGEMA	260	BANDEJA	6,00	1.560,00
TOTAL						47.279,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Representante Legal do Órgão Gerenciado
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

CPF: 013.458.714-65
RG: 18.64.575 ITEP/RN
Representante Legal do Fornecedor Registrado
Riograndense Comercio e Representações EIRELI
CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EBCD8F18

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.234/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI						
CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ENDEREÇO: RUA JOÃO CUNHA Nº 189 – BAIRRO CENTRO – TRIUNFO POTIGUAR/RN – CEP. 59.685-000						
REPRESENTANTE: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA						
E-MAIL: SUPMOESTEEIRELI@GMAIL.COM TEL.: (84) 99699-0665						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, 99,3% de carboidrato por porção, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	DUMEL	470	QUILO	3,20	1.504,00
6	ARROZ Tipo 2, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de	CAÇAROLA	330	QUILO	4,30	1.419,00

	polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	900	PACOTE	3,25	2.925,00
11	BOLACHA COMUM (AMANTEIGADA) 200MG	MASSAS JUCURUTU	100	PACOTE	1,63	163,00
12	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	MARILAN	400	PACOTE	3,35	1.340,00
13	CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	NORDESTINO	115	PACOTE	4,18	480,70
14	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGY	50	PACOTE	8,90	445,00
15	CALDO DE CARNE: tempero culinário, tipo caldo, sabor carne. Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KNORR	62	PACOTE	8,90	551,80
21	CEBOLA DE CABEÇA: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA RN	230	QUILO	2,75	632,50
25	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	230	UNIDADE	2,24	515,20
28	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	FINA	100	QUILO	4,39	439,00
33	LEITE CONDENSADO: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	100	CAIXA	4,44	444,00
34	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SO COCO	50	UNIDADE	3,99	199,50
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	1040	PACOTE	11,27	11.720,80
39	MELANCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	CEASA RN	50	QUILO	1,87	93,50
41	NATA: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega	IN NATURA	100	UNIDADE	6,60	660,00
45	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	BOM TODO	1070	QUILO	11,00	11.770,00
46	PIMENTÃO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	CEASA RN	62	QUILO	5,08	314,96
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAICO	210	QUILO	31,48	6.610,80
53	SALSICHA: tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.	AUTORA	150	QUILO	8,28	1.242,00
54	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA: a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml	REGINA	112	UNIDADE	2,78	311,36
55	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA RN	320	QUILO	4,60	1.472,00
56	VINAGRE DE VINHO BRANCO: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem 500ml.	REGINA	92	UNIDADE	2,21	203,32
TOTAL						45.457,44

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal do Órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA

RG Nº 2150899- SSP-RN

CPF Nº 011.768.694-85

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Supermercado Medio Oeste EIRELI

CNPJ N.º 27.390.249/0001-07

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:104AF736

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial de 07/07/2021, processo administrativo nº 1.234/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870						
CNPJ: 31.131.079/0001-13						
ENDEREÇO: R PROFESSOR VALDECIR XAVIER DE MENESES Nº 651- BAIRRO SÃO BRÁS- CEP. 56.800-000 – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE						
REPRESENTANTE: TATIANE FREIRE DE SANTANA						
E-MAIL: MASCENADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM TEL.: (87) 99999-5772 (87) 99124-3906						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
5	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	APTI	320	CAIXA	3,96	1.267,20
24	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE: Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	MARATÁ	240	PACOTE	0,63	151,20
TOTAL						1.418,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 12 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal do órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

TATIANE FREIRE DE SANTANA

CPF: 310.528.568-70

RG: 36.278.633

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Tatiane Freire de Santana 31052856

CNPJ Nº 31.131.079/0001-13

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:DD408C47

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, publicada no Diário Oficial de 13/07/2021, processo administrativo nº 972/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO MONTAR “KITS DE MERENDA ESCOLAR”, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: RUA COSME DE ABREU Nº 131 – LOJA A – BAIRRO CENTRO – CEP. 59.335-000 – FLORÂNIA/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS						
E-MAIL: ALCIRSANTOS@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99612-8737						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QDADE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT (FARDO) DEVIDAMENTE EMBALADO (CESTAS) CONTENDO: a) AÇUCAR CRISTAL - 1KG. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo. b) ARROZ PARBOILIZADO 1kg - Classe parboilizado, Polido, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas, grãos inteiro. Embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo. c) BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400g - Produtos obtidos pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deve ser isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg e não conter gordura trans. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacote, totalizando 400g por embalagem. Não serão aceitos biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais; d) FEIJÃO CARIOCA 1kg – Tipo 2 - Grãos provenientes das espécies <i>Phaseolus vulgaris</i> L., que apresente 97% de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. apresentar-se isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, de 28 de março de 2008, IN MAPA Nº 56, de 24 de novembro de 2009 e IN MAPA Nº 48, de 1º de novembro de 2011. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega. Embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo; e) 2 (dois) pacotes de FLOCOS DE MILHO - Embalagem de 500g, Farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolor e material estranho. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária deverá ser de filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, pesando 500g; f) LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados e submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem; g) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Massa alimentícia obtida da farinha de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) e ou de outras espécies do gênero (<i>Triticum</i>), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) gramas.	DIVERSAS	3.200	FARDO (kit Alimentar)	28,19	90.208,00
TOTAL						90.208,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Representante Legal do Órgão Gerenciado
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63
RG: 1.464.340 SSP/RN
Representante Legal do Fornecedor Registrado
Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA
CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:73D0E9FE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 19/03/2021, processo administrativo n.º 168/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2021 que é parte integrante desta Ata, conforme convocação da empresa contida no cadastro de reserva, qual seja, Isley Fonseca Damasceno de Araújo (CNPJ nº 70.307.939/0001-89), em ato contido na Decisão de cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 004/2021, celebrada com a empresa MARCOSJULIANO DA SILVA (CNPJ nº 12.633.952/0001-21), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2021, Edição 2540.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO						
CNPJ: 70.307.939/0001-89						
ENDEREÇO: RUA RENATO DANTAS Nº 869, CENTRO – CAICÓ/RN						
REPRESENTANTE: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO						
E-MAIL: SANTOANTONIOINFORMATICA@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3417-2802						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos); - Fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência mínima de 300 Watts; - Deverá possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia. A eficiência deverá ser de no mínimo 85%, a 50% de carga, e mínima de 80%, a 100% de carga; com nível Plus Bronze - Quando aplicável, os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;	UND	40	AERODOOL	260,00	10.400,00
VALOR TOTAL:						10.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

CPF: 288.905.314-87

RG: 329.465 ITEP/RN

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9AE8F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo propostas de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COFFEE BREAK**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 19/07/2021 para o email: semaplan@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do email: semaplan@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de julho de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TIPO COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID MEDIDA	TOTAL
1	SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas	kg	498
2	SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas	kg	498
3	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas	kg	298
4	SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas	kg	498
5	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo.	kg	298
6	SALGADO TIPO MINI CROISSANT: salgado tipo mini croissant recheado feito com massa folhada e recheado com queijo e carne de frango.	kg	278
7	SALGADO TIPO KIBE: feito com trigo de kibe, carne moída, cebola, hortelã, pimenta de cheiro, água e sal. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	kg	278
8	SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	kg	268
9	SALGADO TIPO MINI ESFIRRA: salgado tipo mini esfirra recheado com carne bovina.	kg	278
10	SALGADO TIPO ENROLADINHO de queijo e presunto ou salsicha.	kg	298
11	DISCO DE PIZZA TAMANHO CD - massa pré-assada de mini pizza com aproximadamente 7 centímetros de diâmetro.	Und	11700
12	CACHORRO QUENTE COMPLETO - salsicha de excelente qualidade, molho, alface, tomate e batata palha, embrulhado de forma vedada individualmente.	Und	11900
13	LANCHE COM PRESUNTO E QUEIJO NO PÃO FRANCÊS	Und	4400
14	LANCHE NATURAL NO PÃO SÍRIO, FRIOS, ALFACE, MAIONESE OU MOLHO VERDE	Und	4400
15	LANCHE NO PÃO DE FORMA COM FRIOS E PATÊ.	Und	4600
16	BOLO RECHEADO - Sabores, ovo ou chocolate Recheios: brigadeiro, beijinho. Confeito: glacê, machimelo, brigadeiro. Peso mínimo de 1600g	Und	236
17	BOLO TIPO CASEIRO: bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g	Und	490
18	SUCO DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS, com açúcar, sabores variados.	Litro	1800
19	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pct	5350
20	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	Und	1860
21	TORTA SALGADA, Sabor frango.	kg	710
22	TORTA DOCE - sabores variados	kg	710
23	PRESUNTO QUILO: Especificação: Fatiado, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	188
24	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	188
25	QUEIJO DE MANTEIGA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	173
26	BEBIDA LACTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados , o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.	Litro	5200
27	TAPIOCA - produzida da farinha de goma da mandioca	Und	6300
28	PÃO DE QUEIJO - Cada pão deve conter 40 gramas cada.	kg	350
29	PÃO FRANCÊS - farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Obs.: O pão não pode possuir o aspecto seco, oco, demasiadamente estufado e de fácil esfarelamento, pois são características de uso de bromato de potássio na receita. Cada unidade tem cerca de 50 g.	kg	440
30	PÃO PARA HOT DOG - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade.	Und	1520
31	SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango.	und	10000

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades constantes neste Termo Foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pelas: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme MAPA DE QUANTITATIVOS POR DEMANDA DE SECRETARIAS (ANEXO 1).

O órgão solicitante poderá solicitar a qualquer momento, degustação para averiguação de qualidade de pelo menos 3 unidades, para itens que sejam de fabricação própria.

As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos itens elencados para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das

atividades nas das diversas, Secretarias do Município de Florânia/RN. Os itens pretendidos, serão utilizados, em eventos realizados para comunidade do município em geral, de acordo com a necessidade de cada órgão. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias, para a finalidade de eventual Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município, durante a vigência de eventuais a Atas de Registro de Preços (ARP) que venham ser realizadas com base neste termo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a DATA ESTABELECIDADA NA ORDEM DE COMPRA, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Florânia/RN, 13 de julho de 2021.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6CFF5A2B